



## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Eduardo Corrêa Riedel</b>
Vice-Governador .....	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil .....	Walter Benedito Carneiro Junior
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração .....	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos .....	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura .....	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania .....	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Guilherme Alcantara de Carvalho

## SUMÁRIO

LEI COMPLEMENTAR.....	2
LEI .....	16
DECRETO NORMATIVO .....	18
DECRETO ORÇAMENTÁRIO .....	19
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	24
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	43
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO .....	74
ATOS DE LICITAÇÃO .....	84
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	122
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	176
MUNICIPALIDADES .....	186
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	194

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.diariooficial.ms.gov.br](http://www.diariooficial.ms.gov.br) – e-mail: [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**LEI COMPLEMENTAR**

LEI COMPLEMENTAR Nº 352, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Institui a Microrregião de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso do Sul e suas respectivas estruturas de governança e atribuições, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I  
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei Complementar tem por objeto a instituição da Microrregião de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso do Sul (MSB), suas respectivas estruturas de governança e atribuições, em consonância com os princípios da autonomia municipal, da cooperação intergovernamental, da coordenação federativa e da sustentabilidade.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei Complementar aplica-se:

I - ao Estado de Mato Grosso do Sul;

II - aos municípios sul-mato-grossenses que integram a Microrregião de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso do Sul ou aos municípios de outros Estados que estejam conveniados à MSB;

III - às pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que com ela se relacione no que concerne às funções públicas de interesse comum previstas no art. 3º desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II  
DA INSTITUIÇÃO DA AUTARQUIA INTERGOVERNAMENTAL

Art. 2º Institui-se a Microrregião de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso do Sul (MSB), responsável, direta ou indireta, pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos urbanos, constituída pelo Estado de Mato Grosso do Sul e pelos 79 (setenta e nove) municípios nele localizados, na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º A MSB possui natureza jurídica de autarquia intergovernamental de regime especial, com caráter deliberativo e normativo, e personalidade jurídica de direito público.

§ 2º A autarquia intergovernamental não possui estrutura administrativa ou orçamentária própria e exercerá suas atividades administrativas por meio derivado, mediante o auxílio ou o compartilhamento da estrutura administrativa e orçamentária dos entes da Federação que a integram ou que a ela estejam conveniados, notadamente entidades ou órgãos técnicos e jurídicos integrantes da Administração Pública Estadual ou da Municipal.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não impede que a estrutura administrativa que auxilia a MSB, inclusive de consórcio público ou de associação civil ou assemelhada, administre fundo, a que se destinem recursos para custear atividades de interesse da respectiva autarquia intergovernamental.

§ 4º Integrarão a autarquia intergovernamental os municípios originados da incorporação, da fusão ou do desmembramento dos municípios que a integram.

CAPÍTULO III  
DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE COMUM

Art. 3º São funções públicas de interesse comum da MSB do Estado de Mato Grosso do Sul o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação, direta ou indireta, dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Parágrafo único. No exercício das funções públicas de interesse comum mencionadas no caput deste artigo, a MSB deve assegurar:

I - a manutenção e a instituição de mecanismos que garantam o atendimento da população dos municípios com menores indicadores de renda;

II - a universalização dos serviços;

III - a política de subsídios que deve priorizar a manutenção de tarifa uniforme para todos os municípios, considerando o equilíbrio entre os aspectos de viabilidade econômica para a prestação de serviços e a capacidade de pagamento dos usuários;

IV - a proteção à confiança legítima, ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e aos investimentos, públicos e privados, realizados ou em curso.

#### CAPÍTULO IV DAS FINALIDADES

Art. 4º A MSB tem por finalidade exercer as competências relativas à integração da organização, do planejamento e da execução de funções públicas de interesse comum previstas no art. 3º desta Lei em relação aos municípios sul-mato-grossenses que a integram ou àqueles que a ela estejam conveniados, incluindo as seguintes funções:

I - aprovar objetivos, metas e prioridades de interesse regional, compatibilizando-as com os objetivos do Estado e dos municípios, bem como fiscalizar e avaliar sua execução;

II - apreciar planos, programas e projetos, públicos ou privados, relativos à realização de obras, empreendimentos e atividades que tenham impacto regional;

III - aprovar e encaminhar, em tempo hábil, propostas para planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais do Estado de Mato Grosso do Sul;

IV - comunicar aos órgãos ou às entidades federais que atuam no território da autarquia intergovernamental as deliberações acerca dos planos relacionados com os serviços, por eles realizados;

V - viabilizar a destinação final ambientalmente adequada e apoiar as associações ou cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, especificamente, para o serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Parágrafo único. A prestação de serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá obedecer a plano regional elaborado para o conjunto de municípios integrantes da autarquia intergovernamental, podendo haver plano para apenas uma parte do território da MSB, desde que devidamente justificada a sua necessidade técnica e observada a compatibilidade com o plano regional geral.

#### CAPÍTULO V DA GOVERNANÇA

##### Seção I Da Estrutura de Governança

Art. 5º Integram a estrutura de governança da autarquia intergovernamental:

I - o Colegiado Microrregional, composto por representantes:

- a) dos 79 (setenta e nove) municípios sul-mato-grossenses;
- b) do Estado de Mato Grosso do Sul;

II - o Comitê Técnico, composto por:

- a) 8 (oito) representantes dos municípios, eleitos pelo Colegiado Microrregional;
- b) 3 (três) representantes do Estado, designados pelo Governador;

III - o Conselho Participativo, composto, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico), por:

- a) 3 (três) representantes da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL);
- b) 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado responsável pela política pública de saneamento básico;
- c) 1 (um) representante da Assembleia Legislativa;
- d) 3 (três) representantes dos prestadores dos serviços;

e) 2 (dois) representantes dos usuários dos serviços, sendo:

1. 1 (um) dos usuários residenciais;

2. 1 (um) dos usuários não residenciais;

f) 1 (um) representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção Mato Grosso do Sul;

g) 1 (um) representante de organizações da sociedade civil relacionadas ao setor de saneamento básico;

h) 1 (um) representante de associação de defesa do consumidor;

IV - Secretaria-Geral.

§ 1º O Secretário-Geral será eleito na forma do § 2º do art. 22 desta Lei Complementar.

sobre: § 2º O Regimento Interno da autarquia intergovernamental disporá, dentre outras matérias,

I - o funcionamento dos colegiados mencionados nos incisos I, II e III do caput deste artigo;

II - a forma de eleição dos membros do Comitê Técnico e do Conselho Participativo;

III - a criação e o funcionamento de câmaras temáticas, unidades de gestão ou de outros órgãos, permanentes ou temporários, às quais poderão ser delegados, pelo Colegiado Microrregional, poderes deliberativos sobre temas específicos a subgrupo de municípios.

§ 3º As regras aplicáveis às unidades de gestão, inclusive as relativas ao seu funcionamento, deverão corresponder às aplicáveis ao Colegiado Microrregional.

## Seção II Do Colegiado Microrregional

### Subseção I Disposições Gerais

Art. 6º O Colegiado Microrregional é a instância máxima da autarquia intergovernamental e deliberará apenas com a presença de representantes de entes da Federação que, somados, detenham no mínimo mais da metade do número total de votos do Colegiado.

§ 1º O número total de votos no Colegiado Microrregional é de 185 (cento e oitenta e cinco), sendo que:

I - o Estado do Mato Grosso do Sul terá 40% (quarenta por cento) do número total de votos;

II - cada município do Estado terá direito a pelo menos um voto, nos termos do Anexo II desta Lei Complementar, dentre os 60% (sessenta por cento) de votos restantes, com os pesos especificados a seguir, conforme a estimativa populacional oficial anual publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por outra entidade federal que venha a substituí-lo:

a) peso 4 para município com população maior que 51 (cinquenta e um) mil habitantes;

habitantes; b) peso 3 para município com população entre 51 (cinquenta e um) mil e 40 (quarenta) mil

c) peso 2 para município com população entre 40 (quarenta) mil e 30 (trinta) mil habitantes;

d) peso 1 para município com população inferior a 30 (trinta) mil habitantes.

§ 2º No Colegiado Microrregional:

I - os municípios são representados pelos seus respectivos prefeitos ou, na ausência ou no impedimento destes, pela autoridade municipal por ele indicada na forma e com a antecedência prevista no Regimento Interno;

II - o Estado de Mato Grosso do Sul é representado pelo Governador e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Estado da pasta responsável pelas políticas públicas de meio ambiente ou de

órgão que venha a lhe suceder.

§ 3º As deliberações exigirão número de votos superior à metade do total de votos do Colegiado Microrregional, com exceção das matérias constantes nos incisos VII a XIX do art. 7º desta Lei Complementar, que terão quórum qualificado de 3/5 (três quintos).

§ 4º O Regimento Interno pode prever outras hipóteses de quórum qualificado.

§ 5º O representante do Estado presidirá o Colegiado Microrregional.

#### Subseção II Das atribuições

Art. 7º São atribuições do Colegiado Microrregional:

I - instituir diretrizes sobre o planejamento, a organização e a execução de funções públicas de interesse comum de que trata o art. 3º desta Lei Complementar, a serem observadas pela própria autarquia intergovernamental ou pelos entes da Federação integrantes da autarquia intergovernamental;

II - definir, mediante deliberação, a forma da gestão administrativa da autarquia intergovernamental;

III - autorizar município integrante da autarquia intergovernamental a participar, como conveniente, de estruturas de prestação regionalizada de serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos urbanos de Estado limítrofe;

IV - deliberar sobre assuntos de interesse regional, em matérias de maior relevância, nos termos do Regimento Interno;

V - propor critérios de compensação financeira aos municípios da autarquia intergovernamental que suportem ônus decorrentes da execução de funções ou de serviços públicos de interesse comum;

VI - aprovar os planos regionais e, quando couber, os planos intermunicipais ou locais;

VII - definir a entidade reguladora dos serviços públicos que integram funções públicas de interesse comum mencionadas no art. 3º desta Lei Complementar, a qual competirá, inclusive, a realização do cálculo de eventuais indenizações decorrentes de término de contratos;

VIII - autorizar a prestação dos serviços públicos que integram funções públicas de interesse comum de que trata o art. 3º desta Lei Complementar em áreas rurais ou a elas assemelhadas, por entidade sem fins lucrativos;

IX - autorizar o município a prestar isoladamente os serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos urbanos ou as atividades deles integrantes, inclusive mediante:

a) a criação de órgão ou de entidade de sua administração; ou

b) a celebração de contrato de concessão ou de ajuste vinculado à gestão associada de serviços públicos;

X - atribuir ou delegar a prestação dos serviços públicos que integram funções públicas de interesse comum mencionadas no art. 3º desta Lei Complementar ou a atividade deles integrante, em áreas urbanas ou rurais, inclusive mediante contrato originado de procedimento licitatório promovido, em cumprimento à deliberação do Colegiado Microrregional, por órgão ou por entidade do Estado de Mato Grosso do Sul ou de município integrado à autarquia intergovernamental;

XI - autorizar a intervenção ou a extinção antecipada de contrato de concessão que tenha por objeto a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos urbanos, observada a exigência de prévia manifestação da entidade reguladora competente;

XII - autorizar o aditamento de contratos para alteração ou incorporação de metas e a extensão de prazos, inclusive mediante alinhamento, para a prestação dos serviços, em especial para que os contratos relativos à prestação regionalizada tenham a mesma previsão de termo extintivo;

XIII - autorizar a alienação de participações societárias que venham a ser detidas pela autarquia intergovernamental ou por ente federado que a integre, caso ocasiona a mudança de controle ou implique alteração, limitação ou extinção dos direitos especiais atribuídos ao ente federado ou à própria Microrregião, decorrentes da detenção de ação de classe especial (*Golden Share*), quando existente, assegurando-se a preservação do interesse público, da continuidade e da segurança da prestação regionalizada dos serviços;

XIV - autorizar a celebração de subdelegação ou de parceria público-privada para a prestação dos serviços;

XV - manifestar-se em nome dos titulares sobre as matérias regulatórias e contratuais, bem como, aditar contratos para preservar o ato jurídico perfeito mediante reequilíbrio econômico-financeiro, especialmente quando o reequilíbrio se realizar mediante dilação ou diminuição de prazo, sempre com a exigência da prévia manifestação da entidade reguladora competente;

XVI - autorizar a criação de empresa interfederativa controlada pela Microrregião, destinada à prestação, no âmbito regional e em regime de descentralização administrativa, dos serviços;

XVII - autorizar a celebração de convênios de cooperação entre entes federados, com o objetivo de transferir total ou parcialmente os serviços públicos, bem como, os respectivos encargos, pessoal e bens necessários à continuidade da prestação dos serviços transferidos;

XVIII - eleger e destituir o Secretário-Geral;

XIX - elaborar e alterar o Regimento Interno da autarquia intergovernamental.

§ 1º Para fins do inciso XIII deste artigo, considera-se ação de classe especial (*Golden Share*) o instrumento que assegura à Microrregião ou ao ente federativo poderes específicos de veto ou de aprovação prévia sobre matérias estratégicas, tais como:

I - alteração do objeto social;

II - transferência de controle societário;

III - cisão, incorporação ou fusão;

IV - extinção antecipada de contrato de concessão.

§ 2º As competências atribuídas ao Colegiado Microrregional previstas neste artigo não poderão ser exercidas para prejudicar o direito adquirido ou o ato jurídico perfeito.

Art. 8º As autorizações, as delegações ou as atribuições da prestação dos serviços públicos previstas nos seguintes incisos VIII, IX e X do caput art. 7º desta Lei Complementar serão formalizadas mediante:

I - ato administrativo do Secretário-Geral ou se assim for deliberado pelo Colegiado Microrregional, por autoridade municipal, na hipótese do inciso VIII;

II - lei ou ato administrativo municipal, no caso de prestação direta isolada, ou por contrato subscrito por autoridade municipal nos demais casos, na hipótese do inciso IX;

III - deliberação do Colegiado Microrregional, no caso de prestação direta regionalizada, ou mediante contrato subscrito pelo Secretário-Geral nas demais hipóteses, na hipótese do inciso X.

Art. 9º A delegação prevista no inciso X do caput do art. 7º desta Lei Complementar poderá se realizar mediante procedimento licitatório promovido pela estrutura administrativa definida na deliberação prevista no inciso II daquele artigo ou mediante delegação, formalizada por convênio de cooperação, para órgão ou entidade de ente federativo integrante da autarquia intergovernamental.

Art. 10. A autorização prevista no inciso IX do caput do art. 7º desta Lei Complementar perderá a eficácia caso o município interessado não submeta as minutas de edital e de contrato, acompanhadas da documentação da audiência e da consulta públicas, à apreciação da unidade de gestão competente do Colegiado Microrregional em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da referida autorização.

Art. 11. Não se concederá a autorização prevista nos incisos VIII e IX do caput do art. 7º desta Lei Complementar ou não se procederá à delegação prevista no inciso X do mesmo artigo, no caso de projeto:

I - cujas minutas de edital e de contrato não tenham sido apreciadas pelo Colegiado Microrregional previamente ao processo licitatório para delegação da prestação dos serviços públicos ou de atividade integrante, no caso de concessão regionalizada;

II - que não preveja o pagamento prévio de indenização ao prestador dos serviços anterior e as transferências ou os pagamentos necessários para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos mediante subsídios cruzados, quando for o caso;

III - que seja considerado prejudicial à modicidade tarifária ou à universalização de acesso aos serviços;



IV - que seja considerado inviável técnica ou economicamente.

Art. 12. Os municípios que possuam prestadores locais ou intermunicipais, institucionalizados como autarquia ou como órgão ou entidade da administração direta ou indireta que estejam em funcionamento há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses da data de publicação desta Lei Complementar, não poderão ter a forma de prestação alterada por decisão da autarquia intergovernamental, salvo se houver, em assembleia, voto favorável dos representantes legais dos municípios a que se vinculam.

Art. 13. Os municípios que possuírem contratos de concessão de serviço público licitados na forma da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e assinados antes da publicação desta Lei Complementar não poderão ter a forma de prestação alterada por decisão da autarquia intergovernamental, inclusive mediante alteração de atribuições, delegações ou centralizações, salvo se houver, em assembleia, voto favorável dos representantes legais dos municípios a que se vinculam.

Art. 14. No caso de perda de controle da autarquia intergovernamental, na hipótese do inciso XIII do caput do art. 7º desta Lei Complementar, o voto favorável à alienação do controle somente será eficaz caso haja prévia comprovação de que o ente da Federação votante:

I - possui prévia autorização legislativa específica, editada a menos de 12 (doze) meses;

II - atende a outros requisitos previstos em sua lei orgânica ou na Constituição Estadual, quando couber.

Art. 15. Poderão existir, na autarquia intergovernamental, diferentes entidades reguladoras e prestadores de serviços.

Art. 16. Havendo serviços interdependentes, deve ser celebrado o respectivo contrato entre os prestadores, na forma prevista no art. 12 da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Art. 17. O Colegiado Microrregional poderá, nos termos deste artigo e do Regimento Interno, instituir, modificar ou extinguir unidades de gestão, consideradas como substâncias do próprio Colegiado.

§ 1º As unidades de gestão poderão ser compostas pelo Estado de Mato Grosso do Sul e por parcela de municípios que integram a autarquia intergovernamental.

§ 2º A deliberação do Colegiado Microrregional deverá especificar as atribuições delegadas às unidades de gestão, relativas ao exercício de competências sobre os serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos urbanos.

§ 3º As deliberações das unidades de gestão serão consideradas como deliberações do Colegiado Microrregional, podendo ser revistas pelo Colegiado mediante decisão que conte com apoio de, pelo menos, 3/5 (três quintos) de seus votos.

§ 4º O recurso ao Colegiado Microrregional poderá ser interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, pelo prestador dos serviços ou por membros que tenham, no mínimo, 10% (dez por cento) dos votos no Colegiado.

§ 5º Nas deliberações das unidades de gestão deverão ser observados os mesmos critérios das deliberações do Colegiado Microrregional, inclusive os referentes ao quórum e ao critério de atribuição proporcional do número de votos.

§ 6º Os consórcios públicos com natureza autárquica, cujo objeto seja a gestão associada do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos, são equiparados às unidades de gestão.

### Seção III Do Comitê Técnico

Art. 18. O Comitê Técnico tem por finalidade:

I - apreciar previamente as matérias que integram a pauta das reuniões do Colegiado Microrregional, providenciando estudos técnicos que a fundamentem;

II - assegurar, nos assuntos relevantes, a prévia manifestação do Conselho Participativo;

III - exercer as competências necessárias à gestão da autarquia intergovernamental, com exceção das previstas no art. 7º desta Lei Complementar, salvo se lhes tenham sido delegadas pelo Colegiado Microrregional.

§ 1º O Comitê Técnico será presidido pelo Secretário-Geral.

§ 2º Poderá o Comitê Técnico criar grupos de trabalho, com a participação de técnicos de entidades públicas ou privadas.

§ 3º O Comitê Técnico deve priorizar a garantia da imparcialidade e a prevenção de conflitos de interesse entre os membros.

#### Seção IV Do Conselho Participativo e do Controle Social

Art. 19. São atribuições do Conselho Participativo, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas por meio de Regimento Interno:

I - elaborar propostas para apreciação das demais instâncias da autarquia intergovernamental;

II - apreciar matérias relevantes previamente à deliberação do Colegiado Microrregional, em especial as que se refiram ao planejamento e à forma de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos;

III - propor a constituição de grupos de trabalho para a análise e debate de temas específicos;

IV - convocar audiências e consultas públicas sobre matérias sob sua apreciação;

V - escolher por mais da metade dos votos um de seus membros para coordená-lo.

Art. 20. A autarquia intergovernamental estabelecerá em seu Regimento Interno os procedimentos adequados à participação popular, observadas as seguintes regras:

I - a divulgação dos planos, dos programas, dos projetos e das propostas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;

II - o acesso aos estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental que fundamentem matérias sob a apreciação da autarquia intergovernamental;

III - a possibilidade de representação por discordância e de comparecimento à reunião do Comitê Técnico para sustentação;

IV - o uso de audiências e de consultas públicas como forma de assegurar o pluralismo e a transparência.

Parágrafo único. O acesso mencionado no inciso II do caput deste artigo deverá observar a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção Dados Pessoais.

Art. 21. A autarquia intergovernamental, por meio dos órgãos integrantes da sua estrutura de governança, convocará audiências públicas sempre que a relevância da matéria exigir para:

I - dar publicidade as deliberações;

II - debater os estudos e planos em desenvolvimento;

III - prestar contas de sua gestão e resultados.

#### Seção V Do Secretário-Geral

Art. 22. O Secretário-Geral é o representante legal da autarquia intergovernamental, cumprindo-lhe dar execução às deliberações do Colegiado Microrregional.

§ 1º São atribuições do Secretário-Geral da MSB:

I - participar, sem voto, de todas as reuniões do Colegiado Microrregional e de suas unidades de gestão, sendo responsável pelo registro e pela publicidade de suas atas.

II - declarar impedimento nas matérias em que possa ter interesse direto ou indireto, pessoal, profissional ou contratual, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 2º O Secretário-Geral será eleito pelo Colegiado Microrregional dentre os membros do Comitê



Técnico, podendo ser exonerável *ad nutum*, por maioria de votos do Colegiado.

§ 3º Para concorrer à eleição ao cargo de Secretário-Geral, o candidato deverá possuir experiência mínima de 5 (anos) anos em saneamento básico, gestão pública, regulação ou áreas correlatas e ou formação superior compatível com o exercício das funções.

§ 4º O voto do Secretário-Geral será computado nas reuniões do Comitê Técnico somente em caso de empate.

§ 5º Ocorrendo a vacância cargo de Secretário-Geral ou impedimento do seu titular exercerá, interinamente, as suas funções o Secretário de Estado da pasta responsável pelas políticas públicas de meio ambiente.

§ 6º Caso o cargo de Secretário-Geral esteja ocupado por Prefeito ou pelo Governador, este continuará participando das reuniões do Colegiado Microrregional com direito a voto.

#### CAPÍTULO VI DAS ENTIDADES REGULADORAS E FISCALIZADORAS

Art. 23. A deliberação do Colegiado Microrregional para a definição da entidade reguladora e fiscalizadora para os serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos urbanos respeitará os atos válidos e vigentes, em especial nos casos em que os Municípios, antes da publicação desta Lei Complementar, tenham:

I - instituído entidades reguladoras próprias; ou

II - delegado as funções de regulação, de fiscalização e de controle à entidade reguladora de outro ente federativo.

§ 1º A definição da entidade reguladora deve atender ao previsto nos arts. 21 e 23 da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

§ 2º O Colegiado Microrregional poderá definir entidades reguladoras distintas para cada serviço público.

Art. 24. Caso o prestador atenda 2 (dois) ou mais municípios que integram a autarquia intergovernamental, deverá ser garantida a uniformização da regulação e da fiscalização dos serviços para:

I - parâmetros tarifários;

II - metas de desempenho;

III - padrões de qualidade;

IV - regras de reequilíbrio econômico-financeiro.

#### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Autoriza-se a MSB a celebrar convênio de cooperação de forma que a estrutura de Microrregião possa beneficiar também os municípios limítrofes localizados em outros Estados, com prerrogativa de participação, de voto e de outros direitos e deveres equivalentes aos dos municípios sul-mato-grossenses que integram a autarquia.

Parágrafo único. Para sua eficácia, o convênio de cooperação entre entes federados deverá ser subscrito tanto pelos municípios beneficiados quanto pelo Estado, em cujo território se situem.

Art. 26. A autarquia intergovernamental poderá ser designada como local de lotação e exercício de servidores estaduais, inclusive de suas entidades da Administração Indireta, de direito público ou privado, sem prejuízo de remuneração e demais vantagens aos servidores designados, de acordo com a legislação estadual afeta à matéria.

Parágrafo único. Poderá a legislação municipal prever hipóteses em que servidores municipais poderão ter lotação e exercício na autarquia intergovernamental.

Art. 27. Até que seja editada a deliberação prevista no inciso II do caput do art. 7º desta Lei Complementar, as funções de secretaria e de suporte administrativo da MSB serão desempenhadas, pela Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas de meio ambiente ou por entidade municipal, a critério do Secretário-Geral.

Parágrafo único. Enquanto as funções de secretaria e de suporte administrativo da autarquia intergovernamental forem desempenhadas:

I - pela Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas de meio ambiente, a representação judicial e a atividade de consultoria e assessoramento jurídico da autarquia serão exercidas pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

II - por órgão ou por entidade municipal, a representação judicial e a atividade de consultoria e assessoramento jurídico da autarquia serão exercidas pela respectiva Procuradoria do Município ou, na ausência desta, o órgão de assessoria jurídica equivalente.

Art. 28. O Regimento Interno provisório da autarquia intergovernamental será editado pelo Governador do Estado, por meio de decreto.

Parágrafo único. O Regimento Interno provisório deve dispor sobre:

I - a convocação, a instalação e o funcionamento do Colegiado Microrregional;

II - os procedimentos para a elaboração de seu primeiro Regimento Interno.

Art. 29. A autarquia intergovernamental poderá apoiar modelagens de projetos de concessão, subdelegação ou parceria público-privada para a delegação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário ou de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Art. 30. Os planos e a legislação referentes aos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos urbanos, editados pelos municípios antes da vigência desta Lei Complementar, permanecerão em vigor enquanto não contrariarem resoluções do Colegiado Microrregional ou disposições desta Lei Complementar.

Art. 31. Enquanto não for instalado o Comitê Técnico, o Secretário de Estado responsável pela política do meio ambiente acumulará as suas funções; e até que seja constituído o Conselho Participativo, o Comitê Técnico acumulará as suas funções.

Art. 32. Enquanto o Colegiado Microrregional não deliberar em relação à definição da entidade reguladora, as funções de regulação, de fiscalização e de controle dos serviços públicos serão desempenhadas pela Agência de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEMS) nos municípios que, antes da publicação desta Lei Complementar, não tenham atribuído o exercício dessas funções para outra entidade de regulação.

Art. 33. Os serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos deixam de ser funções públicas de interesse comum das unidades regionais, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, caso essas eventualmente existam no Estado do Mato Grosso do Sul, passando-se a aplicar o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 34. Revogam-se os seguintes atos normativos:

I - Lei Complementar nº 81, de 22 de dezembro de 1997;

II - Lei nº 5.989, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 35. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 352, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

COMPOSIÇÃO MUNICIPAL - MSB		
Água Clara	Coxim	Nova Alvorada do Sul
Alcinópolis	Deodápolis	Nova Andradina
Amambai	Dois Irmãos do Buriti	Novo Horizonte do Sul

Anastácio	Douradina	Paraíso das Águas
Anaurilândia	Dourados	Paranaíba
Angélica	Eldorado	Paranhos
Antônio João	Fátima do Sul	Pedro Gomes
Aparecida do Taboado	Figueirão	Ponta Porã
Aquidauana	Glória de Dourados	Porto Murtinho
Aral Moreira	Guia Lopes da Laguna	Ribas do Rio Pardo
Bandeirantes	Iguatemi	Rio Brilhante
Bataguassu	Inocência	Rio Negro
Batayporã	Itaporã	Rio Verde de Mato Grosso
Bela Vista	Itaquiraí	Rochedo
Bodoquena	Ivinhema	Selvíria
Bonito	Japorã	Santa Rita do Pardo
Brasilândia	Jaraguari	São Gabriel do Oeste
Caarapó	Jardim	Sete Quedas
Camapuã	Jateí	Sidrolândia
Campo Grande	Juti	Sonora
Caracol	Ladário	Tacuru
Cassilândia	Laguna Carapã	Taquarussu
Chapadão do Sul	Maracaju	Terenos
Corguinho	Miranda	Três Lagoas
Coronel Sapucaia	Mundo Novo	Vicentina
Corumbá	Naviraí	
Costa Rica	Nioaque	

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 352, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

VOTOS POR MUNICÍPIO - MSB (Ref. IBGE 2022)

Município	População (mil)	Votos
Campo Grande	898.100	4
Dourados	243.367	4
Três Lagoas	132.152	4
Corumbá	96.268	4
Ponta Porã	92.017	4
Naviraí	50.457	3
Nova Andradina	48.563	3
Sidrolândia	47.118	3
Aquidauana	46.803	3
Maracajú	45.047	3
Paranaíba	40.957	3
Amambaí	39.325	2
Rio Brilhante	37.601	2
Coxim	32.151	2
Chapadão do Sul	30.993	2
Caarapó	30.612	2
São Gabriel do Oeste	29.579	1
Ivinhema	27.821	1
Aparecida do Taboado	27.674	1
Costa Rica	26.037	1
Miranda	25.536	1

Itaporã	24.137	1
Anastácio	24.114	1
Jardim	23.981	1
Bonito	23.659	1
Ribas do Rio Pardo	23.150	1
Bataguassu	23.031	1
Nova Alvorada do Sul	21.822	1
Bela Vista	21.613	1
Ladário	21.522	1
Cassilândia	20.988	1
Fátima do sul	20.609	1
Rio Verde de Mato Grosso	19.818	1
Itaquiraí	19.423	1
Mundo Novo	19.193	1
Terenos	17.652	1
Água Clara	16.741	1
Sonora	14.516	1
Coronel Sapucaia	14.289	1
Iguatemi	13.808	1
Deodópolis	13.663	1
Camapuã	13.583	1
Nioaque	13.220	1
Paranhos	12.921	1
Porto Murtinho	12.859	1
Brasilândia	11.579	1
Eldorado	11.386	1
Dois Irmãos do Buriti	11.100	1
Sete Quedas	10.994	1
Tacuru	10.808	1
Aral Moreira	10.748	1
Angélica	10.729	1
Batayporã	10.712	1
Glória de Dourados	10.444	1
Guia Lopes da Laguna	9.940	1
Antônio João	9.303	1
Bodoquena	8.567	1
Inocência	8.404	1
Japorã	8.148	1
Selvíria	8.142	1
Bandeirantes	7.940	1
Anaurilândia	7.653	1
Jaraguari	7.139	1
Santa Rita do Pardo	7.027	1
Pedro Gomes	6.941	1
Laguna Carapã	6.799	1
Jutí	6.729	1
Vicentina	6.336	1
Douradina	5.578	1
Paraíso das Águas	5.510	1
Rochedo	5.199	1

Caracol	5.036	1
Rio Negro	4.841	1
Corguinho	4.783	1
Novo Horizonte do Sul	4.721	1
Alcinópolis	4.537	1
Taquarussu	3.625	1
Jateí	3.586	1
Figueirão	3.539	1

LEI COMPLEMENTAR Nº 353, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre o efetivo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, na forma que especifica, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O efetivo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (PMMS) é de 10.602 (dez mil, seiscentos e dois) integrantes, observada a seguinte distribuição:

I - 9.768 (nove mil, setecentos e sessenta e oito) integrantes, distribuídos nos postos e nas graduações dos Quadros de Oficiais Policiais Militares e de Praças Policiais Militares, na forma do Anexo I desta Lei Complementar;

II - 834 (oitocentos e trinta e quatro) integrantes, distribuídos nos postos e nas graduações dos Quadros Suplementares de Oficiais Policiais Militares e de Praças Policiais Militares, na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de recursos próprios.

Art. 3º Revoga-se a Lei Complementar nº 338, de 8 de novembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 353, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

QUADROS DE EFETIVOS DA POLÍCIA MILITAR  
OFICIAIS POLICIAIS MILITARES

POSTOS	QUADROS						TOTAL
	QOPM	QAOPM	QOS-1/ M&O	QOS-2/ MPr	QOE-1/ Mus	QOE-2/ Cpl	
CORONEL	35	-	1	1	-	-	37
TENENTE CORONEL	71	-	2	1	-	-	74
MAJOR	83	10	2	1	-	-	96
CAPITÃO	91	36	3	1	1	-	132
1º TENENTE	103	56	11	2	2	-	174
2º TENENTE	143	73	10	2	3	2	233
TOTAL	526	175	29	8	6	2	746

LEGENDA:

QOPM = Quadro de Oficiais Policiais Militares;  
QAOPM = Quadro Auxiliar de Oficiais Policiais Militares;  
QOS-1/M&O = Quadro de Oficiais de Saúde Médicos e Odontólogos;  
QOS-2/MPr = Quadro de Oficiais de Saúde Multiprofissionais;  
QOE-1/Mus = Quadro de Oficiais Especialistas Músicos;  
QOE-2/Cpl = Quadro de Oficiais Especialistas Capelães.

PRAÇAS POLICIAIS MILITARES					
GRADUAÇÕES	QUADROS				
	QPPM	QPE-1/Mus	QPE-2/TI	QPS	TOTAL
SUBTENENTE	325	7	1	1	334
PRIMEIRO SARGENTO	458	17	2	2	479
SEGUNDO SARGENTO	532	22	4	4	562
TERCEIRO SARGENTO	1.109	28	4	4	1.145
CABO	2.332	18	6	6	2.362
SOLDADO	4.140	0	-	-	4.140
<b>TOTAL</b>	<b>8.896</b>	<b>92</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>9.022</b>

**LEGENDA:**

QPPM = Quadro de Praças Policiais Militares;

QPE-1/Mus = Quadro de Praças Especialistas Músicos;

QPE-2/TI = Quadro de Praças Especialistas em Tecnologia da Informação;

QPS = Quadro de Praças de Saúde.

## ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 353, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

## QUADROS SUPLEMENTARES DE EFETIVOS DA POLÍCIA MILITAR

OFICIAIS POLICIAIS MILITARES							
POSTOS	QUADROS						TOTAL
	QOPM	QAOPM	QOS-1/ M&O	QOS-2/ MPr	QOE-1/ Mus	QOE-2/ Cpl	
CORONEL	6	-	1	1	-	-	8
TENENTE CORONEL	11	-	1	1	-	-	13
MAJOR	13	2	1	1	-	-	17
CAPITÃO	14	6	1	1	1	-	23
1º TENENTE	16	9	2	1	1	-	29
2º TENENTE	-	11	-	-	1	-	12
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	<b>28</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>102</b>

**LEGENDA:**

QOPM = Quadro de Oficiais Policiais Militares;

QAOPM = Quadro Auxiliar de Oficiais Policiais Militares;

QOS-1/M&amp;O = Quadro de Oficiais de Saúde Médicos e Odontólogos;

QOS-2/MPr = Quadro de Oficiais de Saúde Multiprofissionais;

QOE-1/Mus = Quadro de Oficiais Especialistas Músicos;

QOE-2/Cpl = Quadro de Oficiais Especialistas Capelães.

PRAÇAS POLICIAIS MILITARES					
GRADUAÇÕES	QUADROS				
	QPPM	QPE-1/Mus	QPE-2/TI	QPS	TOTAL
SUBTENENTE	49	2	-	-	51
PRIMEIRO SARGENTO	69	3	-	-	72
SEGUNDO SARGENTO	80	4	-	-	84
TERCEIRO SARGENTO	167	5	-	-	172
CABO	350	3	-	-	353
<b>TOTAL</b>	<b>715</b>	<b>17</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>732</b>

**LEGENDA:**

QPPM = Quadro de Praças Policiais Militares;

QPE-1/Mus = Quadro de Praças Especialistas Músicos;

QPE-2/TI = Quadro de Praças Especialistas em Tecnologia da Informação;

QPS = Quadro de Praças de Saúde.



LEI COMPLEMENTAR Nº 354, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS), na forma que especifica, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS) é de 3.978 (três mil, novecentos e setenta e oito) integrantes, observada a seguinte distribuição:

I - 3.732 (três mil, setecentos e trinta e dois) integrantes distribuídos nos postos e nas graduações dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares e de Praças Bombeiros Militares, conforme Anexo I desta Lei Complementar, Tabelas A e B;

II - 246 (duzentos e quarenta e seis) integrantes, distribuídos nos postos e nas graduações dos Quadros Suplementares de Oficiais Bombeiros Militares e de Praças Bombeiros Militares, conforme Anexo II desta Lei Complementar, Tabelas C e D.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de recursos próprios.

Art. 3º Revoga-se a Lei Complementar nº 339, de 8 de novembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de janeiro de 2025.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 354, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

QUADROS DE EFETIVOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

POSTOS	OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (Tabela A)				TOTAL
	QOBM	QAOBM	QOEBM	QOSBM	
CORONEL	20	-	-	-	20
TENENTE CORONEL	31	-	1	1	33
MAJOR	45	6	4	2	57
CAPITÃO	53	14	6	3	76
1º TENENTE	65	31	13	12	121
2º TENENTE	82	42	22	14	160
TOTAL	296	93	46	32	467

**LEGENDA:**

QOBM = Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro Militar;

QAOBM = Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar;

QOEBM = Quadro de Oficiais Especialistas Bombeiro Militar;

QOSBM = Quadro de Oficial de Saúde Bombeiro-Militar.

GRADUAÇÕES	PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (Tabela B)			TOTAL
	QBMP-1a	QBMP-1b	QBMP-2	
SUBTENENTE	100	65	7	172
PRIMEIRO SARGENTO	138	81	8	227
SEGUNDO SARGENTO	258	140	11	409
TERCEIRO SARGENTO	358	188	13	559
CABO	541	319	10	870
SOLDADO	1.023	0	5	1028
TOTAL	2.418	793	54	3.265

**LEGENDA:**

QBMP-1.a = Qualificação Bombeiro Militar Particular - Combatentes;

QBMP-1.b = Qualificação Bombeiro Militar Particular - Condutores Operadores;  
 QBMP-2 = Qualificação Bombeiro Militar Particular - Praças Especialistas (Músico).

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 354, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

QUADROS SUPLEMENTARES DE EFETIVOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (Tabela C)					
POSTOS	QUADROS				TOTAL
	QOBM	QAOBM	QOEBM	QOSBM	
CORONEL	3	-	-	-	3
TENENTE CORONEL	7	-	-	-	7
MAJOR	-	2	-	-	2
CAPITÃO	-	3	-	-	3
1º TENENTE	-	5	-	-	5
2º TENENTE	-	7	-	-	7
TOTAL	10	17	-	-	27

LEGENDA:

QOBM = Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro Militar;  
 QAOBM = Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar;  
 QOEBM = Quadro de Oficiais Especialistas Bombeiro Militar;  
 QOSBM = Quadro de Oficial de Saúde Bombeiro-Militar.

PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (Tabela D)				
GRADUAÇÕES	QUADROS			TOTAL
	QBMP-1.a	QBMP-1.b	QBMP-2	
SUBTENENTE	15	9	1	25
PRIMEIRO SARGENTO	24	13	1	38
SEGUNDO SARGENTO	42	21	2	65
TERCEIRO SARGENTO	59	29	2	90
CABO	1	-	-	1
TOTAL	141	72	6	219

LEGENDA:

QBMP-1.a = Qualificação Bombeiro Militar Particular - Combatentes;  
 QBMP-1.b = Qualificação Bombeiro Militar Particular - Condutores Operadores;  
 QBMP-2 = Qualificação Bombeiro Militar Particular - Praças Especialistas (Músico).

**LEI**

LEI Nº 6.539, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Altera dispositivos da Lei nº 6.455, de 21 de julho de 2025, que instituiu o Programa de Regularização Fiscal II (REFIC-II) do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul (FUNTC).*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 6.455, de 21 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.....

.....

§ 2º O prazo para o jurisdicionado devedor protocolar o seu pedido de inclusão no REFIC-II é de 180 (cento e oitenta) dias, que são contados da data de entrada em vigor da regulamentação desta Lei por ato do Presidente do Tribunal de Contas.

....." (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 4º do art. 1º da Lei nº 6.455, de 21 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º/12 /2025.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

LEI Nº 6.540, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Altera a Lei nº 3.877, de 31 de março de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul e cria funções comissionadas e cargos em comissão na estrutura funcional do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos em comissão para atender à estrutura de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul:

I - 14 (quatorze) cargos em comissão de Assessor de Gabinete - TCAS201;

II - 02 (dois) cargos em comissão de Assessor Especial - TCAS-201;

III - 02 (dois) cargos em comissão de Assessor Executivo I - TCAS-203;

IV - 01 (um) cargo em comissão de Assessor Executivo II - TCAS-204.

Art. 2º O Anexo II - Quantificação dos Cargos, Quadro II - Administração e Assessoramento Superior, da Lei nº 3.877, de 2010, passa a vigorar na forma das alterações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, observado o limite prudencial estabelecido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

ANEXO DA LEI Nº 6.540, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Anexo II da Lei nº 3.877, de 31 de março de 2010.

#### QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL

##### QUADRO II: ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.
TCAS-201	Assessor Especial	07
TCAS-201	Assessor de Gabinete	20
TCAS-203	Assessor de Conselheiro	24
TCAS-203	Assessor de Conselheiro Substituto	09
TCAS-203	Assessor de Tecnologia da Informação	04
TCAS-203	Assessor Executivo I	28
TCAS-204	Assessor Executivo II	49
TCAS-205	Assessor Técnico I	105
TCAS-206	Assessor Técnico II	01

LEI Nº 6.541, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Insere a ação referente ao Fundo do Sistema de Proteção Social dos Militares e altera os indicadores estratégicos e os indicadores de programas para os exercícios de 2026 e 2027, que passam a integrar os Anexos da Lei nº 6.158, de 13 de dezembro de 2023, que institui o Plano Plurianual do Estado para o período de 2024 a 2027.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Insere-se a ação referente ao Fundo do Sistema de Proteção Social dos Militares e altera-se os indicadores estratégicos e os indicadores de programas para os exercícios de 2026 e 2027, que passam a integrar os Anexos da Lei nº 6.158, de 13 de dezembro de 2023, que institui o Plano Plurianual do Estado para o período de 2024 a 2027.

Art. 2º A inserção e as alterações de que trata o art. 1º desta Lei visam à:

I - promover a adequação dos indicadores estratégicos aos objetivos da Administração Pública Estadual e às metas fiscais estabelecidas;

II - atualizar os indicadores de programas, em conformidade com a execução orçamentária e financeira, bem como com a redefinição de prioridades para o quadriênio;

III - assegurar a compatibilidade do Plano Plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A inserção, para os exercícios de 2026 e 2027, da ação referente ao Fundo do Sistema de Proteção Social dos Militares (FSPSM/MS), tem por objetivo promover adequações da função e da subfunção, pertinentes ao Sistema de Proteção Social dos Militares, com a seguinte especificação:

UG: 770902 - Fundo do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Mato Grosso do Sul - FSPSM/MS

Programa: 0045 - Programa de Gestão do SPSM/MS

Ação: 6286 - Gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos e os Anexos da Lei nº 6.158, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.709, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 16.166, de 25 de abril de 2023, que reorganiza a Estrutura Básica da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV).*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 34 do Decreto nº 16.166, de 25 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimos:

"Art. 34. À Secretaria-Executiva de Comunicação, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, além das competências estabelecidas no § 6º do art. 12 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, compete, ainda:

I - supervisionar as atividades da Superintendência de Gestão e Planejamento em Cerimonial;

II - realizar a gestão centralizada do planejamento da contratação dos serviços de publicidade e das ações de comunicação publicitária dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, incluídas as etapas de análise, de seleção interna das agências contratadas, de desenvolvimento, de execução e de prestação de contas, nos termos da legislação vigente." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 115/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.372, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2025

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 115/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G O	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA 07101.03.091.0004.2061 Infraestrutura no âmbito do MPE	F		1500	0,00	10.000,00	
07101.03.091.0004.2062 Promoção da Justiça Social	F		1500	0,00	2.800.000,00	
	3	1	1500	0,00	2.800.000,00	
	3	3	1500	3.685.717,85	0,00	
	3	4	1500	0,00	875.717,85	

SUBTOTAL			1500	3.685.717,85	3.685.717,85
FUNDO ESPECIAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO					
07901.03.091.0005.2071		F			
Modernização administrativa do Ministério Público					
1	3	2760	4.000.000,00	0,00	
SUBTOTAL			2760	4.000.000,00	0,00
FUNDO DE PROVISÃO DE RECURSOS					
11903.04.123.2203.6033		F			
Provisão dos Serviços Públicos da Administração Indireta					
3	1	1799	7.827.734,02	0,00	
3	1	2799	1.230.000,00	0,00	
SUBTOTAL			1799	7.827.734,02	0,00
SUBTOTAL			2799	1.230.000,00	0,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
27901.10.122.0031.6001		S			
Manutenção e operacionalização do FESA					
3	1	1500	16.000.000,00	0,00	
27901.10.122.2200.6012		S			
Construção, ampliação e modernização da rede de serviços de saúde do estado					
1	4	2500	318,13	0,00	
27901.10.302.2200.6010		S			
Atenção à Saúde Regionalizada					
1	3	2600	318.492,00	0,00	
3	3	1500	27.661.027,31	0,00	
27901.10.302.2200.6013		S			
Otimização da gestão operacional do HRMS					
3	1	1500	8.891.816,65	0,00	
3	3	1500	0,00	2.760.816,65	
SUBTOTAL			1500	52.552.843,96	2.760.816,65
SUBTOTAL			2500	318,13	0,00
SUBTOTAL			2600	318.492,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
29101.12.122.0032.6017		F			
Manutenção e operacionalização da SED					
3	1	1500	23.400.000,00	959.699,00	
3	4	1500	0,00	119.250,00	
29101.12.361.2202.6019		F			
Fortalecimento do ensino fundamental					
3	1	1500	0,00	443.008,00	
3	1	1540	53.728.416,00	0,00	
3	4	1500	0,00	100.000,00	
29101.12.362.2202.6020		F			
Fortalecimento do ensino médio					
3	1	1540	0,00	53.728.416,00	
29101.12.363.2202.6021		F			
Fortalecimento da educação profissional					
3	1	1500	2.111.360,00	0,00	
3	3	1500	0,00	256.954,00	
3	4	1500	0,00	770,00	
29101.12.365.2202.6018		F			
Fortalecimento da educação infantil					
3	1	1500	156.642,00	0,00	
3	3	1500	0,00	388.321,00	
SUBTOTAL			1500	25.668.002,00	2.268.002,00



SUBTOTAL			1540	53.728.416,00	53.728.416,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS					
31201.06.122.0033.6088		F			
Manutenção e operacionalização do DETRAN					
		2	3 1799	55.448.428,20	0,00
31201.06.122.2209.6122		F			
Execução, desenvolvimento e modernização na prestação de serviços					
		2	3 1759	3.767.673,43	0,00
SUBTOTAL			1799	55.448.428,20	0,00
SUBTOTAL			1759	3.767.673,43	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
79201.17.451.2210.6189		F			
Obras de drenagem e pavimentação asfáltica em vias urbanas					
		3	4 1500	0,00	23.400.000,00
SUBTOTAL			1500	0,00	23.400.000,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					
79203.16.122.0039.6100		F			
Manutenção e operacionalização da AGEHAB					
		3	4 1500	0,00	5.530.000,00
79203.16.482.2221.6160		F			
Produção de unidades habitacionais completas ou parciais					
		3	4 1500	0,00	101.000,00
79203.16.482.2221.6162		F			
Promoção da regularização fundiária ou melhoria habitacional					
		3	4 1500	0,00	500.000,00
SUBTOTAL			1500	0,00	6.131.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
83101.04.122.0041.6102		F			
Manutenção e operacionalização da SEMADESC					
		3	3 1500	0,00	874.112,00
83101.11.333.2218.5017		F			
Sistema de governança e monitoramento					
		3	1 1500	0,00	105.800,00
83101.11.334.2218.6129		F			
Política de qualificação profissional e produtividade					
		3	3 1500	0,00	60.000,00
83101.18.541.2230.5022		F			
Elaboração de ações - Carbono Neutro					
		3	3 1500	0,00	523.921,00
83101.18.541.2230.6205		F			
Fortalecimento do Plano Estadual de Manejo Integrado do Fogo					
		3	3 1500	0,00	745.457,00
83101.18.543.2216.6180		F			
Ações de preservação e uso sustentável dos recursos naturais					
		3	3 1500	0,00	1.844.093,00
83101.18.544.2230.6266		F			
Revisão do Plano Estadual de Recursos Hídricos e outras Ações					
		3	3 1500	0,00	200.000,00
83101.18.545.2230.6204		F			
Gestão do Sistema de Implantação, Coleta e Transmissão de Dados Meteorológicos - CEMTEC					
		3	3 1500	0,00	100.000,00
83101.19.573.2217.5014		F			
Criação de ambientes de inovação					

83101.19.573.2217.6077 Apoio e fomento a projetos de pesquisa aplicada e outras ações em bioeconomia	3	F	3 1500	0,00	1.107.055,00
83101.19.573.2217.6078 Apoio ao desenvolvimento pautado em CT&I	3	F	3 1500	0,00	4.120.384,00
83101.19.573.2217.6079 Apoio à criação de ambientes de inovação e projetos de ecoinovação e sustentabilidade	3	F	3 1500	0,00	1.193.020,00
83101.19.573.2217.6080 Ampliação do alcance do Programa Conecta MS	3	F	3 1500	0,00	1.693.500,00
83101.20.608.2216.6177 Políticas públicas da produção pecuária	3	F	3 1500	0,00	2.003.050,00
83101.20.608.2231.6231 Políticas públicas e programas especiais	3	F	3 1500	0,00	1.600.000,00
83101.23.691.2216.6182 Captação de empreendimentos nacionais e internacionais	3	F	3 1500	0,00	2.029.100,00
83101.23.691.2216.6255 Fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial, serviços e de pequenas empresas	3	F	3 1500	0,00	500.000,00
83101.25.661.2216.6181 Fomento econômico e tecnológico dos setores de mineração, energias renováveis e bioindústrias	3	F	3 1500	0,00	265.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			1500	0,00	600.000,00
<b>INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL</b>					
83204.18.541.2230.6052 Modernização do Imasul	3	F	3 1799	1.220.000,00	0,00
83204.18.541.2230.6213 Gestão de recursos pesqueiros	3	F	3 1799	0,00	1.220.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			1799	1.220.000,00	1.220.000,00
<b>AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL</b>					
83205.20.609.2226.6141 Inspeção e defesa animal	1	F	3 2799	7.125.696,93	0,00
	2	F	3 1799	23.616.569,05	0,00
	3	F	3 1799	0,00	7.827.734,02
	3	F	3 2799	0,00	1.230.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			2799	7.125.696,93	1.230.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			1799	23.616.569,05	7.827.734,02
<b>FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO BIOMA PANTANAL</b>					
83910.18.541.2230.6228 Apoio às ações na finalidade do CLIMA PANTANAL	3	F	3 1500	0,00	24.096.535,31
<b>SUBTOTAL</b>			1500	0,00	24.096.535,31
<b>FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS</b>					

85202.04.122.0042.6112 Manutenção e operacionalização da FUNDTUR	F	3	1	1500	210.164,90	0,00
85202.23.695.2224.6246 Coordenação do turismo sustentável	F	3	1	1500	0,00	210.164,90
<b>SUBTOTAL</b>				1500	210.164,90	210.164,90
FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS 85203.27.812.0042.6113 Manutenção e operacionalização da FUNDESPORTE	F	3	1	1500	500.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>				1500	500.000,00	0,00
FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS 85903.27.811.2225.6251 Apoio às ações na Finalidade do FIE - MS	F	3	3	1500	0,00	500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				1500	0,00	500.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA 87101.04.122.0044.6256 Manutenção e operacionalização da SEC	F	3	1	1500	480.000,00	0,00
87101.14.422.2208.6258 Ampliação e fortalecimento da Rede de Atendimento	F	3	1	1500	0,00	200.000,00
87101.14.422.2208.6259 Capacitação continuada e permanente	F	3	1	1500	0,00	120.000,00
87101.14.422.2208.6260 Garantia de direitos e acesso à justiça	F	3	1	1500	0,00	120.000,00
87101.14.422.2208.6261 Governança e Intersetorialidade	F	3	1	1500	165.000,00	0,00
87101.14.422.2208.6262 Inserção Econômica	F	3	1	1500	0,00	205.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				1500	645.000,00	645.000,00
<b>TOTAL</b>				1500	83.261.728,71	83.261.728,71
<b>TOTAL</b>				1540	53.728.416,00	53.728.416,00
<b>TOTAL</b>				1759	3.767.673,43	0,00
<b>TOTAL</b>				1799	88.112.731,27	9.047.734,02
<b>TOTAL</b>				2500	318,13	0,00
<b>TOTAL</b>				2600	318.492,00	0,00
<b>TOTAL</b>				2760	4.000.000,00	0,00
<b>TOTAL</b>				2799	8.355.696,93	1.230.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					241.545.056,47	147.267.878,73

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64  
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO                    3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO  
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO            4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA  
 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES    4 - INVESTIMENTOS  
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS            6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 591, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre os procedimentos técnicos internos de análise, seleção, desenvolvimento, autorização, execução, prestação de contas, liquidação e de pagamento das ações de comunicação publicitária, nos termos que especifica.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 72 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

**CAPÍTULO I****DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS INTERNOS**

Art. 1º Os procedimentos técnicos internos de análise, seleção, desenvolvimento, autorização, execução, prestação de contas, liquidação e de pagamento das ações de comunicação publicitária dos contratos de publicidade dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual serão estabelecidos pela Secretaria Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV), por intermédio da Secretaria-Executiva de Comunicação (SECOM), com fundamento na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010; no § 6º do art. 12 da Lei Estadual nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e nos contratos administrativos firmados com as agências de publicidade contratadas.

Art. 2º Os serviços previstos nesta Resolução são aqueles definidos nos contratos de publicidade vigentes, executados por agências de propaganda contratadas pelos órgãos da Administração Direta e pelas entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

**CAPÍTULO II****DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO INTERNA**

Art. 3º O procedimento técnico de seleção interna visa a garantir eficiência, economicidade, transparência, isonomia e alinhamento com os objetivos estratégicos da Administração Pública Estadual.

Art. 4º O processo de execução de uma ação publicitária será iniciado a partir de decisão fundamentada da SECOM, com abertura de processo específico no Sistema de Processos Eletrônicos do Estado (e-MS) ou de outro sistema que venha a substituí-lo.

§ 1º O processo deverá conter, no mínimo:

I - solicitação formal da área demandante ou proposta da agência, quando for o caso;

II - justificativa técnica da necessidade da ação;

III - estimativa de recursos financeiros baseada em ações semelhantes;

IV - minuta do briefing de comunicação, conforme modelo a ser encaminhado simultaneamente por e-mail às agências contratadas.

§ 2º As demandas poderão ser originadas da própria SECOM, das agências de publicidade, por iniciativa conjunta, ou de outros órgãos da Administração Direta ou das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

Art. 5º A seleção interna das agências observará os seguintes níveis, de acordo com o valor estimado da ação publicitária:

I - Seleção Nível I - Escolha Direta, para ações de até 10% (dez) do valor do contrato;

II - Seleção Nível II - Procedimento Simplificado, para ações acima de 10% (dez) e até 12% (doze) do valor do contrato;

III - Seleção Nível III - Procedimento Competitivo, para ações acima de 12% (doze) do valor do

contrato.

Art. 6º A Seleção Nível I - Escolha Direta será realizada:

I - pela Superintendência de Marketing da SECOM, nos casos dos contratos formalizados pela SEGOV;

II - pela Superintendência de Marketing da SECOM e pelo respectivo coordenador de comunicação, nos casos dos contratos formalizados pelos demais órgãos da Administração Direta e pelas entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

§ 1º A escolha direta realizar-se-á mediante justificativa técnica fundamentada, com base em pelo menos um dos critérios:

I - familiaridade da agência com o tema;

II - continuidade de campanha ou de linha criativa previamente aprovada;

III - proatividade da agência na proposição de soluções alinhadas às demandas do Estado;

IV - reaproveitamento de estratégia de mídia ou de linha criativa existente.

§ 2º A escolha direta não exige apresentação formal de propostas pelas agências.

Art. 7º A Seleção Nível II - Procedimento Simplificado de Escolha observará os seguintes procedimentos:

I - elaboração de briefing técnico, conforme modelo a ser encaminhado simultaneamente por e-mail às agências contratadas;

II - prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de propostas das agências;

III - avaliação das propostas pela Superintendência de Marketing, com anuência do Secretário-Executivo de Comunicação.

§ 1º No caso de contrato formalizado pela SEGOV a escolha será realizada pela Superintendência de Marketing, com anuência do Secretário-Executivo de Comunicação.

§ 2º Em relação aos demais órgãos da Administração Direta e às entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual contratantes a escolha pode ser feita pelos seus respectivos coordenadores de comunicação, com anuência e aprovação do Secretário-Executivo de Comunicação.

Art. 8º A Seleção Nível III - Procedimento Competitivo será conduzida por Comissão de Avaliação composta por 3 (três) servidores em exercício na SECOM.

§ 1º As agências deverão apresentar, em sessão previamente agendada:

I - solução criativa;

II - estratégia de mídia;

III - defesa técnica da proposta.

§ 2º No caso de contrato formalizado pela SEGOV a escolha será realizada pela Superintendência de Marketing, com anuência do Secretário-Executivo de Comunicação.

§ 3º Em relação aos demais órgãos da Administração Direta e às entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual contratantes a escolha pode ser feita pelos seus respectivos coordenadores de comunicação, com anuência e aprovação do Secretário-Executivo de Comunicação.

Art. 9º A avaliação das propostas nas Seleções de Níveis II e III observará, cumulativamente, os seguintes critérios:

I - aderência ao briefing;

II - inovação e criatividade;

III - capacidade técnica e operacional de execução;

IV - otimização de recursos;

V - potencial de alcance e efetividade da comunicação;

VI - histórico de desempenho da agência em ações anteriores.

§ 1º A ata deverá conter a fundamentação da escolha, indicando os critérios que embasaram a decisão.

§ 2º Havendo empate, o critério de desempate será, sucessivamente:

I - melhor desempenho nas avaliações semestrais anteriores;

II - menor custo global da proposta;

III - sorteio entre as propostas empatadas.

Art. 10. Poderá haver, mediante justificativa técnica devidamente registrada nos autos, a adoção de solução compartilhada entre agências.

Art. 11. O Secretário-Executivo de Comunicação, excepcionalmente, poderá, mediante decisão fundamentada, dispensar os procedimentos competitivos dos Níveis II e III, mediante ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:

I - urgência devidamente justificada que inviabilize a realização do procedimento;

II - inviabilidade técnica de competição, decorrente da necessidade de continuidade de campanha ou de aproveitamento de linha criativa em andamento;

III - casos em que restar evidenciada a superioridade técnica de uma única agência, mediante parecer detalhado.

Parágrafo único. A dispensa deverá constar expressamente no processo, com indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos que a amparam.

### CAPÍTULO III DO DESENVOLVIMENTO E DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Art. 12. A autorização para desenvolvimento e execução da ação publicitária será formalizada pelo Secretário-Executivo de Comunicação, mediante:

I - aprovação da proposta;

II - análise da viabilidade técnica e orçamentária;

III - verificação do alinhamento com os objetivos estratégicos e as diretrizes da Administração Pública Estadual.

Art. 13. A agência deverá apresentar orçamentos de produção com, no mínimo, 3 (três) cotações por item, salvo justificativa aceita formalmente pela SECOM.

§ 1º A contratação de fornecedores seguirá o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.232, de 2010.

§ 2º A produção será autorizada formalmente pela SECOM, após análise técnica e aprovação.

### CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 14. A liquidação da despesa será realizada com base nos seguintes documentos:

I - nota fiscal da agência e dos fornecedores;

II - comprovantes de execução dos serviços ou de veiculação;

III - relatórios de entrega ou de mídia;

IV - declaração de regularidade fiscal, trabalhista e contratual;



V - demonstrativo de honorários, quando aplicável.

Parágrafo único. O pagamento à agência será condicionado à conformidade documental, à validação técnica e à assinatura do gestor do contrato.

Art. 15. A agência é responsável por repassar aos fornecedores e aos veículos de comunicação os valores contratados, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o recebimento do pagamento pela SECOM.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo acarretará a imposição das penalidades previstas no contrato.

#### CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 16. Ao término de cada ação, a agência deverá apresentar relatório de resultados, contendo:

I - análise comparativa entre o previsto e o executado;

II - indicadores de desempenho;

III - recomendações para futuras ações.

Art. 17. A SECOM realizará avaliação semestral de desempenho das agências, considerando:

I - qualidade técnica das entregas;

II - cumprimento de prazos;

III - gestão eficiente dos recursos;

IV - relacionamento com a SECOM;

V - proatividade e inovação.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

### Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.483, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Publica o calendário anual dos sorteios para o ano de 2026 do Programa Nota MS Premiada.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições,

Considerando a necessidade de publicar o calendário anual dos sorteios do *Programa Nota MS Premiada* para o ano de 2026, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 1º da Lei nº 5.463, de 16 de dezembro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica publicado o calendário anual com as datas dos concursos da *Mega-Sena* cujas dezenas sorteadas serão utilizadas para a realização do sorteio dos prêmios do *Programa Nota MS Premiada*:

Período de Apuração	Data do Sorteio da Mega-Sena
01/2026	28/02/2026
02/2026	31/03/2026
03/2026	30/04/2026
04/2026	30/05/2026
05/2026	30/06/2026
06/2026	30/07/2026

07/2026	29/08/2026
08/2026	29/09/2026
09/2026	31/10/2026
10/2026	28/11/2026
11/2026	31/12/2026
12/2026	30/01/2027

Parágrafo único. Não havendo sorteio do concurso da *Mega-Sena*, no dia especificado na coluna "Data do Sorteio da *Mega-Sena*" da tabela constante no *caput* deste artigo, devem ser utilizadas as dezenas sorteadas no concurso da *Mega-Sena* imediatamente seguinte.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.481, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Indica estabelecimentos atacadistas como contribuinte substituto tributário, relativamente às operações subsequentes, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-B do Anexo III – Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam indicados os estabelecimentos elencados nos incisos I e II deste artigo, constantes da Tabela XIV da Resolução/SEFAZ nº 3.157, de 12 de abril de 2021, para passar a responder, a partir de 1º de agosto de 2025, como contribuinte substituto tributário, relativamente às operações subsequentes com os produtos correspondentes aos segmentos de bens, mercadorias ou itens constantes da referida Tabela, nos termos do art. 2º-B do Anexo III – Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS:

I – TRIUNFANTE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS S/A, inscrição estadual nº 28.961.653-0, CNPJ nº 54.777.709/0007-12;

II – TRIUNFANTE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS S/A, inscrição estadual nº 28.961.651-4, CNPJ nº 54.777.709/0011-07;

Parágrafo único. Os estabelecimentos indicados nos incisos I e II do *caput* deste artigo devem observar os procedimentos dispostos nos arts. 2º e 3º da Resolução/SEFAZ nº 3.157, de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Os estabelecimentos abaixo indicados, ficam excluídos da condição de substituto tributário, a partir de 1º de agosto de 2025:

I - TRIUNFANTE MATOGROSSENSE ALIMENTOS LTDA, inscrição estadual nº 28.291.597-4, CNPJ nº 00.726.560/0001-28;

II – MILÊNIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Inscrição estadual nº 28.310.985-8, CNPJ nº 03.423.207/0001-67.

Parágrafo único. Os estabelecimentos indicados no *caput* deste artigo, relativamente ao estoque que possuírem em 31 de julho de 2025, de mercadorias a que se referem os itens 5 e 9 das Tabela I e II do Anexo Único à Resolução/SEFAZ nº 3.157, de 12 de abril de 2021, devem observar o disposto nos arts. 3º-A, 3º-B e 3º-C da referida Resolução.

Art. 3º O Anexo Único à Resolução/SEFAZ nº 3.157, de 12 de abril de 2021, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“.....

"TABELA XIV – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2025

ITEM	NOME/RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL/ CNPJ	SEGMENTOS DE BENS, MERCADORIAS OU ITENS (Anexos ao Convênio ICMS 142/18)
1	TRIUNFANTE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS S/A	28.961.653-0/ 54.777.709/0007-12	I – Anexo XII (Materiais de Limpeza); II – Anexo XV (Papéis, Plásticos, Produtos Cerâmicos e Vidros); III – Anexo XVII (Produtos Alimentícios), exceto os códigos CEST: 17.083.00, 17.083.01, 17.084.00, 17.085.00, 17.086.00, 17.087.00, 17.087.01 e 17.087.02;
2	TRIUNFANTE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS S/A	28.961.651-4/ 54.777.709/0011-07	IV – Anexo XVIII (Produtos de Papelaria); V – Anexo XIX (Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal e Cosméticos); VI – Anexo XXI (Rações para Animais Domésticos).

“(NR)

Art. 4º Revogam-se os itens 5 e 9 das tabelas I e II do Anexo Único à Resolução/SEFAZ nº 3.157, de 12 de abril de 2021.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de agosto de 2025.

Campo Grande, 9 de dezembro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

Extrato do Contrato N. 030/2025/SEFAZ N. Cadastral: 29373

Processo: 11/010.927/2025  
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e empresa Supercia Capacitação e Marketing Ltda.  
Objeto: Contratação de capacitação na área de finanças públicas  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação serão custeadas com recursos de financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), através do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS/Contrato de Empréstimo Nº 4597/OC-BR), Unidade Gestora Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias (FUNFAZ), Fonte de Recursos 0175480031 e 0275480031, Funcional Programática 10.11901.04.123.2204.6136.0007 e Natureza da Despesa 44903948 - Serviço de Seleção e Treinamento.  
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 590.800,00 (quinhentos e noventa mil e oitocentos reais).  
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.  
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022 e pelas Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID – GN-2350-15.  
Ordenador de Despesas: Flávio César Mendes de Oliveira  
Data da Assinatura: 05/12/2025

Assinam: Flávio César Mendes de Oliveira e Sumaia Kesrouani Borges Sumaia Kesrouani Borges

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 021/2020 /EGEFIN/SEFAZ Nº Cadastral 14371

Processo: 11/009400/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e Banco Itaú Unibanco S/A.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 021/2020, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, e o Itaú Unibanco S/A, que tem por objeto a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas estaduais, com fundamento na Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, e no § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Da Vigência: Este Termo contempla, ainda, a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, para adequação das informações orçamentário-financeiras.

O prazo de vigência do Contrato n. 021/2020 fica prorrogado, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 11 de dezembro de 2025 a 11 de dezembro de 2026.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes, em caso de conclusão do procedimento de credenciamento substitutivo e celebração de novo contrato, não se aplicando qualquer penalidade em razão da antecipação da rescisão.

Da Alteração Contratual: A Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária do Contrato n. 021/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão por conta das seguintes funcionais programáticas, natureza de despesa, fonte de recursos e unidades gestoras:

EGEFIN: n. 10.35101.28.846.0905.9009.0001, natureza de despesa n. 3390, item de despesa n. 3981 e fonte de recursos n. 01500;

FUNPROV: n. 10.11903.04.123.2203.6033.0001, natureza de despesa n. 3390, item de despesa n. 3981 e fontes de recursos n. 01759 e 02759.

Amparo Legal: § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ordenador de Despesas: Flávio César Mendes de Oliveira

Data da Assinatura: 11/12/2025

Assinam: Flávio César Mendes de Oliveira, Maria Amélia Gomes da Silva e Valter Telles do Nascimento.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE FAZENDA  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

#### PAUTA DE JULGAMENTO N. 1/2026

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia vinte e um do mês de janeiro de 2026, às oito horas e quinze minutos, a 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico [meet.ms.gov.br/SessãoTAT](https://meet.ms.gov.br/SessãoTAT) e eventualmente, por necessidade, no endereço [meet.jit.si/SessãoTAT](https://meet.jit.si/SessãoTAT), devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 479/2025)

Recurso Voluntário n. 35/2023

Processo n. 11/012295/2022-Digital - ALIM n. 50217-E de 31/8/2022

Sujeito Passivo: Deoclides Pereira Filho – Brasilândia-MS. – IE: 28.230.517-3 – Advogados: Francisco Bariani Guimaraes e Tauan Galiano Freitas

Autuante: Vladimir José Chiavegatto

Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves

Relator: Cons. Aurélio Vaz Rolim

\*Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 20/2022

Processo n. 11/005755/2022-Digital - ALIM n. 49460-E de 5/4/2022

Sujeito Passivo: Omya do Brasil Importação, Exportação Ltda. – Três Lagoas-MS. – IE: 28.346.120-9 – Advogados: Marco Antônio Gomes Behrndt, Vitória Mariotto Rolim Perez, Raphaela Bernardes Seixas e André Menon

Autuante: Vladimir José Chiavegatto  
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello  
Relator: Cons. Luiz Aurélio Adler Ralho  
Pedido de Vista: Cons. Valter Rodrigues Mariano

Recurso Voluntário n. 128/2024  
Processo n. 11/007187/2023-Digital – ALIM n. 52710-E de 28/4/2023  
Sujeito Passivo: Indústria e Comércio de Fécula O'Linda Ltda. – Ivinhema-MS. – IE: 28.216.624-6 – Advogado: Jamil Ibrahim Tawil Filho  
Autuante: Jorge Favaro  
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello  
Relatora: Cons. Thaís Arantes Lorenzetti

Recurso Voluntário n. 170/2023  
Processo n. 11/012360/2022  
Recorrente: Cenze Transportes e Comércio de Combustíveis e Derivados Ltda. – Campo Grande-MS – IE: 28.273.042-7  
Recorrida: Fazenda Pública Estadual  
Assunto: Restituição de Indébito  
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello  
Relator: Cons. Vicente da Fonseca Bezerra Júnior

Recurso Voluntário n. 66/2024  
Processo n. 11/007025/2022  
Recorrente: Tonon Bioenergia S.A. – Maracaju-MS – IE: 28.338.408-5 – Advogado: Orlando Geraldo Pampado  
Recorrida: Fazenda Pública Estadual  
Assunto: Restituição de Indébito  
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello  
Relator: Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro

\*reincluído em pauta de julgamento.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2025.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,  
Secretária Geral.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE FAZENDA  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

#### PAUTA DE JULGAMENTO N. 2/2026

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia vinte e dois do mês de janeiro de 2026, às oito horas e quinze minutos, a 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico [meet.ms.gov.br/SessãoTAT](https://meet.ms.gov.br/SessãoTAT) e eventualmente, por necessidade, no endereço [meet.jit.si/SessãoTAT](https://meet.jit.si/SessãoTAT), devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

\*Recurso Voluntário n. 83/2011  
Processo n. 11/054722/2010 - ALIM n. 20692-E de 21/12/2010  
Sujeito Passivo: Companhia Ultragaz S.A. – Campo Grande-MS. – IE: 28.323.619-1 - Advogados: Rodrigo Minhoto Ferreira e outros  
Autuante: Sabrina Passos da Silva Melo  
Julgador de 1ª Instância: Carlos Afonso Lima Ranieri  
Relator: Cons. Faustino Souza Souto  
Pedido de Vista: Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar

\*Recurso Voluntário n. 37/2012  
Processo n. 11/046384/2011 - ALIM n. 22378-E de 25/10/2011  
Sujeito Passivo: Companhia Ultragaz S.A. – Campo Grande-MS. – IE: 28.323.619-1 - Advogados: Rodrigo Minhoto Ferreira e outros  
Autuantes: Sabrina Passos da Silva Melo e Danielle Simonetti  
Julgador de 1ª Instância: Carlos Afonso Lima Ranieri  
Relator: Cons. Faustino Souza Souto  
Pedido de Vista: Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar

\*Reexame Necessário n. 11/2023

Processo n. 11/015048/2022-Digital - ALIM n. 4658-M de 21/10/2022

Sujeito Passivo: Votorantim Cimentos S/A – Rio Branco do Sul-PR. - IE: 28.290.882-0 – Advogados: Celso Luiz de Oliveira, Aldemir Ferreira de Paula Augusto, Tiago Tenório Filgueira, Lucas Martins Ribeiro de Castilho

Autuantes: Carlos Antonio Teodoro Lopes Júnior e Guilherme Conte Jakovac

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho

Pedido de Vista: Cons. Daniel Gaspar Luz Campos de Souza

Recurso Voluntário n. 88/2025

Processo n. 11/018135/2024-Digital - ALIM n. 55998-E de 28/10/2024

Sujeito Passivo: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. – Campo Grande-MS. - IE: 28.301.656-6 – Advogados: Marcos Vinícius Costa e Adirson de Oliveira Beber Júnior

Autuante: Luiz Tadeu Sales Correa

Julgadora de 1ª Instância: Geise Fernandes Castilho

Relator: Cons. Ewerton Cruz Cordeiros

Reexame Necessário n. 17/2021

Processo n. 11/014527/2020-Digital - ALIM n. 3239-M de 20/11/2020

Sujeito Passivo: Carlos Saraiva Importação e Comércio S.A. – Campo Grande-MS. – IE: 28.423.540-7 – Advogados: Roberto Carlos Keppler e outros

Autuante: Ronald Santiago dos Santos

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho

\*reincluídos em pauta de julgamento.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2025.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,  
Secretária Geral.

ACÓRDÃO n. 603/2025 – PROCESSO n. 11/004419/2024 (ALIM n. 54589-E/2024-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 325/2024 – RECORRENTE: Atacado Fernandes de Gêneros Alimentícios Importadora e Exportadora Ltda. – I.E. n. 28.325.173-5 – Corumbá-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – APURAÇÃO DO IMPOSTO MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO DO IMPOSTO RELATIVO À ENTRADA E, COMO CRÉDITO, DE VALOR DO IMPOSTO RETIDO OU PAGO PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – UTILIZAÇÃO REALIZADA COM JUSTIFICATIVA NA PERDA, ROUBO OU DETERIORAÇÃO DAS RESPECTIVAS MERCADORIAS E EM VALOR ACIMA DO LIMITE QUE DISPENSA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE – AUSÊNCIA DA REFERIDA AUTORIZAÇÃO – CONFIGURAÇÃO – LEGITIMIDADE DA AUTUAÇÃO FISCAL. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Verificado que o sujeito passivo, na apuração do imposto relativo às operações de saída objeto da autuação fiscal, utilizou crédito do imposto relativo a entrada e, como crédito, o imposto retido ou pago pelo regime substituição tributária, sob a justificativa de perda, roubo ou deterioração das respectivas mercadorias e em valor que ultrapassa o limite que dispensa autorização prévia da autoridade administrativa competente, impõe-se, na ausência dessa autorização, desprover o recurso voluntário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou, com base nesse fundamento, a procedência da exigência fiscal, compreendendo a multa aplicável à respectiva infração e a exigência do imposto que, em consequência, deixou de ser pago.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 325/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu desprovemento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 17 de dezembro de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente



Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 17/11/2025, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Julio Cesar Borges (Suplente), Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 604/2025 – PROCESSO n. 11/013928/2022 (ALIM n. 4623-M/2022-d) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 11/2023 INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Pefisa Indústria Metalúrgica e Comércio Ltda. EPP – I.E. n. 28.383.780-2 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ICMS. TRANSPORTE DE MERCADORIAS ACOMPANHADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA – OPERAÇÃO QUE SE CONSIDERA OCORRIDA NOS TERMOS DO ART. 5º, § 2º, II, DA LEI N. 1.810, DE 1997 – FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO – CARACTERIZAÇÃO – INIDONEIDADE DO DOCUMENTO FISCAL PELA ENTREGA DAS MERCADORIAS EM LOCAL DIVERSO – CARACTERIZAÇÃO – AUSÊNCIA DE PROVAS PARA DESLEGITIMAR A AUTUAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. REEXAME NECESSÁRIO. ALEGAÇÃO DE QUE A INFORMAÇÃO SOBRE O LOCAL DE EMBARQUE AUSENTE NOS ARQUIVOS XML ESTÁ PRESENTE NO CAMPO “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES” DA NF-E, NO DANFE E NO CT-E – FINALIDADE FISCAL DA NORMA ATINGIDA – INIDONEIDADE NÃO CONFIGURADA. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE NA PARTE REEXAMINADA. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Considerou-se realizada a operação de circulação de mercadorias nos termos do art. 5º, § 2º, III, da Lei 1.810, de 1997, em decorrência do transporte acompanhado de documentação fiscal inidônea, assim considerada por terem sido as mercadorias entregues em local diverso do indicado, o que impõe manter a exigência do imposto nos termos em que formalizado o respectivo crédito tributário.

A documentação que acobertava o trânsito das mercadorias foi considerada inidônea pela constatação, em ação fiscal de trânsito, de que as mercadorias foram entregues em local diverso, pelo que também é devida a penalidade pelo descumprimento de obrigação acessória, o que impõe, desprover o recurso voluntário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência da exigência fiscal correspondente.

A mera ausência do preenchimento do “Grupo de Identificação do Local de Retirada” no XML da NF-e não é suficiente para configurar inidoneidade documental, quando a informação sobre o local de embarque consta de forma clara no campo “Informações Complementares” da NF-e, no DANFE e no CT-e vinculado, documentos que acompanharam a mercadoria durante o transporte.

Havendo essa informação nesses documentos fiscais, possibilitando o rastreamento da operação e a verificação de sua regularidade fiscal, a circunstância de ela não constar em campo específico do XML da NF-e não constitui motivo suficiente para se declarar a inidoneidade dessa nota fiscal, pelo que se impõe desprover o reexame necessário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a improcedência da exigência fiscal correspondente.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 11/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do reexame necessário e seu desprovisionamento, e pelo conhecimento do recurso voluntário e seu desprovisionamento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS. 17 de dezembro de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 3/12/2025, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

## Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO SAD Nº 222, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre o pagamento de "jeton" aos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos da Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPREV), e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 112 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e no art. 72, II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Institui-se o pagamento de jeton aos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos da Agência de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPREV), pela participação em reuniões colegiadas.

Art. 2º O valor do jeton pela participação em reuniões durante o mês fica fixado em:

I - R\$ 1.961,94 (um mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos) para reuniões ordinárias;

II - R\$ 2.288,93 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos) para reuniões extraordinárias.

§ 1º A participação em diversas reuniões ordinárias ou extraordinárias não implica pagamento de mais de um jeton, devendo ser observado o jeton de maior valor, independentemente da quantidade de participações em reuniões.

§ 2º Se houver a participação de membro titular e de membro suplente nas reuniões realizadas durante o mês, o pagamento do jeton deverá observar a regra prevista no § 1º deste artigo, proporcional à quantidade de reuniões em que ocorreu a participação de cada um, não podendo a soma dos jetons do titular e do suplente ultrapassar o valor previsto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º No mês em que não houver reunião do colegiado, não será devido o pagamento de jeton.

§ 4º Na hipótese de o quórum do colegiado não ser formado para reunião, o Presidente mandará lavrar termo de presença e será devido jeton correspondente a 30% (trinta por cento) do previsto no caput deste artigo aos membros presentes.

§ 5º O jeton de que trata o § 4º deste artigo somente será devido se a reunião for a única do mês.

§ 6º O jeton tem caráter indenizatório e não se incorpora aos vencimentos, subsídios ou proventos para qualquer efeito, inclusive férias e gratificação natalina.

Art. 3º O pagamento será efetuado mediante a comprovação de participação na reunião do colegiado.

§ 1º A comprovação de que trata o caput deste artigo dar-se-á mediante:

I - assinatura na lista de presença e na ata da reunião, quando realizada presencialmente;

II - registro de participação em ata e registro de login ou imagem da tela da plataforma de videoconferência, quando realizada virtualmente.

§ 2º Cabe aos Presidentes dos colegiados encaminhar à Diretoria da AGEPREV, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, o relatório de frequência contendo as datas das reuniões e a relação dos membros presentes, acompanhado dos comprovantes de presença de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 4º É vedado o recebimento de jeton pela participação simultânea em mais de um colegiado de que trata o art. 1º desta Resolução, devendo o membro integrante de diversos colegiados fazer a opção por qual pretende receber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta dos recursos

da taxa de administração da AGEPREV, instituída pelo art. 2º A da Lei nº 3.545, de 17 de julho de 2008, conforme § 2º do art. 112 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

CAMPO GRANDE, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

## Procuradoria-Geral do Estado

### EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 787/2025

**PROCESSO:** 15.018.222-2025.

**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Adriana Ferreira London Mendes.

**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.329,46 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Adriana Ferreira London Mendes.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 17 de dezembro de 2025.

### EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 788/2025

**PROCESSO:** 15.018.099-2025.

**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Aline Pereira Benites.

**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.444,18 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Aline Pereira Benites.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 17 de dezembro de 2025.

### EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 790/2025

**PROCESSO:** 15.007.781-2025.

**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Edlene Alves de Alencar Pessoa.

**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.335,75 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Edlene Alves de Alencar Pessoa.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 17 de dezembro de 2025.

**Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.026, de 17 de dezembro de 2025, pág. 56.**

### EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 290/2025

**PROCESSO:** 15.004.950-2025.

**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Maria Denize Dutra Dias.

**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo

n. 77.015.587-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.154,64 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Maria Denize Dutra Dias.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 30 de maio de 2025.

#### **EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 800/2025**

**PROCESSO:** 15.004.288-2025.

**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Carolina Pincelli Carrijo.

**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.512,67 (vinte e sete mil, quinhentos e doze reais e sessenta e sete centavos).

**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Carolina Pincelli Carrijo.

**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 17 de dezembro de 2025.

## Secretaria de Estado de Educação

#### **Extrato dos Termos Aditivos n.02 aos Acordos de Cooperação abaixo relacionados:**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação- SED/MS, CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada PARCERIA PÚBLICA, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - PÚBLICA INTERVENIENTE e a PARCERIA PRIVADA.

**Objeto:** alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Acordo de Cooperação, conforme solicitação/justificativa exarada nos autos do processo administrativo em epígrafe.

**Amparo legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.019/2014; Resolução SEFAZ n. 2.733/2016; Lei Federal n. 14.113/2020; Lei Federal n. 9.394/1996; Lei Federal n. 10.845/2004; Lei Complementar Estadual n. 87/2000; Decreto Estadual n. 16.262, de 25 de agosto de 2023; Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber a Lei Federal n. 14.133/2021

**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do presente Acordo de Cooperação até 31/12/2026.

**Assinatura:** 17/12/2024

**Helio Queiroz Daher**

Secretaria da Secretaria de Estado de Educação – PARCERIA PÚBLICA

**FREDERICO FELINI**

Secretária de Estado de Administração - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INTERVENIENTE

Processo N. termo	PARCERIA PRIVADA- Entidade/ Município/ CNPJ
TERMO N.18/SED/2024 PROCESSO 29/003.889/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUA CLARA - CNPJ/MF nº 02.669.873/0001-17 KELLY TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS
TERMO - N.25/SED/2024 PROCESSO 29/003.497/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APARECIDA DO TABOADO - CNPJ/MF nº 01.236.041/0001-44 WELDS SOEL ANDRE
TERMO N.37/SED/2024 PROCESSO 29/002.438/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAARAPÓ -CNPJ/MF nº 37.212.982/0001-95 JULIANA IGNÁCIO SANTOS
TERMO N.39/SED/2024 PROCESSO 29/090.739/2023	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE - CNPJ/MF nº 03.025.707/0001-40 LUIZ CESAR NOCERA

Extrato do Contrato 061/2025/SED Nº Cadastral 29324

Processo: 29/050.945/2025

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação- SED e GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto:	O objeto do presente contrato é a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e suas unidades vinculadas, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional programática: 10.29101.12.122.0032.6017.0001, Localizador: Custeio Administrativo, Natureza da Despesa/Item: 33903702, Fonte 0150010011.
Valor:	O valor mensal da contratação é de R\$ 319.159,71 (trezentos e dezenove mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 3.000.101,20 (Três milhões, cento e um reais e vinte centavos).
Do Prazo:	O prazo de vigência desta contratação corresponderá ao período remanescente da contratação emergencial anterior, contado da data de sua assinatura até 1º de setembro de 2026, sendo vedada a prorrogação contratual, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023.
Ordenador de Despesas:	Ademilson Mendes Arguilera
Data da Assinatura:	16/12/2025
Assinam:	Helio Queiroz Daher e Telma Cristina Fernandes Henriques

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 01 AO TERMO DE CONVÊNIO N. 2025TR002651  
PROCESSO N. 29/030.000/2025**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e o Município de Campo Grande/MS – CNPJ: 03.501.509/0001-06.

**Amparo Legal:** Art. 10 do Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de julho de 2003 e suas alterações.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a antecipação da parcela prevista para janeiro de 2026, originalmente aprovado no âmbito do Termo de Convênio 2025TR002651, firmado entre as partes em 09/10/2025. O novo Plano de Trabalho, com as devidas alterações, está consignado na proposta 2025TR002651.01-AP, anexa à assinatura deste termo, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**Assinatura:** 18/12/2025

**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF xxx.685.281-xx  
Secretário de Estado de Educação.

## Secretaria de Estado de Saúde

### RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 1024, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 391ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 11 de dezembro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender ao pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Município	Proposta	Descritivo
Rio Verde de Mato Grosso	36000722495202500	Programa: incremento ao custeio de serviços da atenção primária à saúde, Objeto: incremento ao piso da atenção primária, valor R\$500.000,00

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JANSSEN PORTELA GALHARDO**  
Presidente do COSEMS



**RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 1025, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 391ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 11 de dezembro de 2025;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo-TSE, junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Município	Proposta	Descritivo
Naviraí	11221619000125006	Emenda Parlamentar nº: 14450002, Objeto: Unidade Móvel de Saúde, tipo Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário Eletivo, Valor R\$ 646.625,00, Fundo Público da Administração Direta Municipal CNPJ: 11.221.619/0001-42, Unidade Assistida: Gerência Municipal de Saúde

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JANSSEN PORTELA GALHARDO**

Presidente do COSEMS

**RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 1026, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 391ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 11 de dezembro de 2025;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender ao pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Município	Proposta	Descritivo
Jardim	11891451000125007	Emenda Individual nº 44660008, Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação dos serviços da rede municipal de saúde, valor R\$ 199.744,00

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JANSSEN PORTELA GALHARDO**

Presidente do COSEMS

**RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 1027, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 391ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 11 de dezembro de 2025;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Aprovar a homologação de Proposta de cadastramento, para atender ao pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Município	Proposta	Descritivo
Eldorado	11109890000125003	Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unida de básica de saúde, valor R\$ 352.965,00, ano 2025

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JANSSEN PORTELA GALHARDO**

Presidente do COSEMS

#### RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 1028, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 391ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 11 de dezembro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a homologação de Proposta para atender o pleito de manifestação de interesse junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Município	Proposta	Descritivo
Jutí	10566814000125008	Emenda nº: 14450002, objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unida de básica de saúde, CNES 2710684, valor R\$ 352.482,00, ano 2025

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JANSSEN PORTELA GALHARDO**

Presidente do COSEMS

#### RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 1029, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 391ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 11 de dezembro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a homologação de Proposta para atender o pleito de manifestação de interesse junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Município	Proposta	Descritivo
Bandeirantes	182291510001250 04	Emenda nº: 14450002, Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade básica de saúde, CNES 2536439, valor R\$ 352.934,00, ano 2025

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JANSSEN PORTELA GALHARDO**

Presidente do COSEMS



**RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 1030, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 391ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 11 de dezembro de 2025;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Aprovar a homologação de Proposta para atender o pleito de manifestação de interesse junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Município	Proposta	Descritivo
Iguatemi	11169389000125004	Emenda Parlamentar nº 42790021, PAP Objeto: aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde, CNES: 5521556, ano: 2025, Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11169389000110, valor R\$: 352.132,00

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JANSSEN PORTELA GALHARDO**

Presidente do COSEMS

**RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 1031, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 391ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 11 de dezembro de 2025;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Aprovar as homologações de Propostas de cadastramentos, para atender aos pleitos junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Município	Proposta	Descritivo
Costa Rica	36000721749202500	Emenda Nº 21700001, Objeto: Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, CNES:5451655, Valor R\$ 1.250.000,00, Ano 2025
Costa Rica	36000721712202500	Emenda Nº 42790023, Objeto: Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, CNES:5451655, Valor R\$ 750.000,00, Ano 2025

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JANSSEN PORTELA GALHARDO**

Presidente do COSEMS

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 385/2024 /SES Nº Cadastral 26588

Processo: 27/034.119/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Cluster Soluções em Tecnologia LTDA.

Objeto:	Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 385/2024, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação, conforme previsão na Cláusula Quarta e nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.305.2200.6006.0008, Natureza da Despesa n. 33904005, Fonte n. 0260080121, Nota de Empenho 2025NE011751, emitida em 11/12/2025, no valor de R\$ 299.833,35 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).
Valor:	Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R\$ 299.833,35 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).
Amparo Legal:	Nos Termos da Lei Federal 14.133/2021.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis
Do Prazo:	Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 385/2024 prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/12/2025 até a data de 29/12/2026.
Data da Assinatura:	15/12/2025
Assinam:	Maurício Simões Correa e Thiago Pessato

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

### DELIBERAÇÃO CSC Nº 01/2025

*Institui o Programa de Integridade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.*

O Presidente do Comitê Setorial de Compliance da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, Jaime Elias Verruck, no uso de suas atribuições, que lhes conferem a Resolução SEMADESC n. 093, de 25 de março de 2025, considerando as disposições constantes no art. 1º e art. 10 do Decreto Estadual nº. 16.582 de 10 de março de 2025, que institui a Política de Compliance Público (PCP) no âmbito do Poder Executivo Estadual, o disposto no artigo 4º da Resolução SEMADESC nº 093/2025, e a Reunião Ordinária do Comitê Setorial de Compliance Público da SEMADESC, realizada no dia 01 de dezembro de 2025,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, conforme anexo único desta Deliberação, o Programa de Integridade da SEMADESC, nos termos do inciso I do art. 3º do Decreto Estadual nº 16.582/2025 e do parágrafo único do art. 15 da Resolução Conjunta CGE/SEGOV nº 2, de 14 de novembro de 2025.

§ 1º O programa de integridade constitui o conjunto estruturado de princípios, normas, procedimentos, mecanismos e de medidas institucionais destinados à prevenção, à detecção e à remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, de ilícitos e de outros desvios éticos e de conduta, bem como de violações ou de desrespeito a direitos, a valores e a princípios que impactam a confiança, a credibilidade e a reputação institucional da SEMADESC, incorporando, como instrumento de apoio ao alcance desses objetivos, a gestão de riscos.

§ 2º O plano de integridade, parte integrante da estrutura do Programa, constitui o plano de ação estruturado da SEMADESC por meio do qual se organizam as medidas de integridade a serem adotadas, com a finalidade de desenvolver e fortalecer o ambiente de integridade.

Art. 2º O Programa de Integridade da SEMADESC observa as diretrizes e os objetivos estabelecidos no eixo de integridade pública da Política de Compliance Público (PCP), instituída pelo Decreto Estadual nº 16.582, de 10 de março de 2025, e regulamentada pela Resolução Conjunta CGE/SEGOV nº 2, de 14 de novembro de 2025.

Art. 3º O Programa de Integridade da SEMADESC é aplicável a todos os dirigentes e agentes públicos, bem como a terceiros que atuem em nome da Secretaria ou que mantenham relação com esta, a qualquer título, incluindo prestadores de serviços, contratados, parceiros institucionais e demais colaboradores.

Art. 4º A Alta Administração da SEMADESC fornecerá todos os recursos necessários para assegurar a estrutura, independência, autoridade, eficiência e eficácia do programa e plano de integridade da Secretaria, especialmente a disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Presidente do Comitê Setorial de Compliance da SEMADESC

## ANEXO ÚNICO

Clique no link para acessar o Anexo Único:

[https://www.semadesc.ms.gov.br/orgaos\\_colegiados/comite-setorial-de-compliance-da-semadesc/](https://www.semadesc.ms.gov.br/orgaos_colegiados/comite-setorial-de-compliance-da-semadesc/)

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**

## Extrato do Contrato 76/2025/SEJUSP Nº Cadastral 28061

Processo: 27/007.986/2023  
Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP e C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR  
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de correlatos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.  
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 10302220060100071, Fonte de Recurso 0150010021, Natureza da Despesa 33903026; Funcional Programática 10302220060100071, Fonte de Recurso 0150010021, Natureza da Despesa 33903026; Funcional Programática 10302220060100071, Fonte de Recurso 0150010021, Natureza da Despesa 33903036; Funcional Programática 10302220060100071, Fonte de Recurso 0150010021, Natureza da Despesa 33903036  
Valor: R\$ 293.817,80 (duzentos e noventa e três mil e oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos)  
Do Prazo: 24/11/2025 e 24/11/2026  
Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.  
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Data da Assinatura: 24/11/2025  
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e EDSON BARBOSA VIANA

## Extrato do Contrato 80/2025/SEJUSP Nº Cadastral 28065

Processo: 27/007.986/2023  
Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP e a empresa VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de correlatos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, para atender o CBMMS.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6010.0071, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 3036, Fonte n. 0150010021.  
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 108.480,20 (cento e oito mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).  
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) momento da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.  
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Data da Assinatura: 28/11/2025 28/11/2025  
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e TIAGO TRECCOSSI IZAIAS TIAGO TRECCOSSI IZAIAS

## Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 188/2022 /SEJUSP Nº Cadastral 20143

Processo: 31/067.723/2022  
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e JOÃO FURTADO DE MORAES  
Objeto: 1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato nº 188/2022/SEJUSP, Processo nº 31/067.723/2022.  
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.  
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Do Prazo: 21/12/2025 a 20/12/2026  
Data da Assinatura: 24/11/2025  
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JOÃO FURTADO DE MORAES

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar a **beneficiária MARISTELA DA SILVA DE OLIVEIRA - CPF \*\*\*.434.261-\*\*** para se manifestar quanto a eventual interesse sobre a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado, localizada na Quadra 18, Lote 07, no Loteamento JARDIM DOS IPÊS, na cidade de **CAARAPÓ/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário.

Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2025.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar a **beneficiária CRISTIANE FERREIRA DA CRUZ - CPF \*\*\*.175.378-\*\*** para se manifestar quanto a eventual interesse sobre a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado, localizada na Quadra 14, Lote 14, no Loteamento JARDIM DOS IPÊS, na cidade de **CAARAPÓ/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário.

Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2025.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 034/2024/AGESUL Nº Cadastral 24619

Processo: 79.011.819-2023  
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA  
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação dos prazos do Contrato n. 034/2024 – Id. 24619, referente à execução dos serviços de elaboração de EVTEA e projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação, inclusive OAE'S, da Rodovia MS-465, trecho: Entr. Rodovia BR-163 – Entr. Rodovia MS-145, com extensão aproximada de 65,50 km, no Município de Rio Brilhante/MS.  
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93 e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 79.011.819-2023, devidamente autorizada pela autoridade competente.  
Do Prazo: Fica prorrogado o período de execução do Contrato, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com efeitos a contar de 22/08/2025 a 18/01/2026, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo.  
Nos termos da cláusula 5.3.1 do Contrato n. 034/2024, seu prazo de vigência passa a findar em 18/05/2026

Data da Assinatura: 17/12/2025  
Assinam: Mauro Azambuja Rondon Flores e Roney Geraldo Nogueira

Extrato do Termo de Paralisação do Contrato N°018/2023/AGESUL N° Cadastral 20745

Processo: 57/007.867/2022  
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e PRUDENSTACA SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Objeto: Paralisar a OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TREVO DE ACESSO À USINA VALE DO IVINHEMA, INCLUSIVE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, NA RODOVIA ESTADUAL MS-141, TRECHO: ENTR MS-276/BR-376 - DIV. IVINHEMA/NOVO HORIZONTE DO SUL, COM EXTENSÃO DE 1,20 KM, NO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS., pelo prazo de 45 dias corridos a contar de 19 de dezembro de 2025.  
Data da Assinatura: 17/12/2025  
Assinam: MAURO AZAMBUJA RODON FLORES e LUIS GUSTAVO RIBEIRO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NO D.O. N° 12028 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 PG. 52

Extrato do Termo de Paralisação do Contrato N°024/2025/AGESUL N° Cadastral 27056

Processo: 79.015.623-2024  
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos- AGESUL e ISOCON CONSTRUÇÕES LTDA  
Objeto: Paralisar a OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, pelo prazo de 60 dias corridos a contar de 15 de dezembro de 2025.  
Data da Assinatura: 12/12/2025  
Assinam: Mauro Azambuja Rondon Flores e JOEL SANCHES PEREIRA

Extrato do XII Termo Aditivo ao Contrato n. 243/2020/AGESUL N° Cadastral 14491

Processo: 57/101.416/2020  
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e a empresa ANDRE L. DOS SANTOS LTDA  
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação/renovação excepcional da vigência do Contrato n. 243/2020 - Id. 14491, referente à execução de manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas, da malha rodoviária da 4ª residência regional de Miranda/MS, com extensão total de 859,800 km.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução da presente renovação correrão à conta da seguinte funcional programática n. 10.79901.26.782.2219.6194.0002; natureza de despesa n. 44905142; fonte de recursos n. 0175974001, conforme Nota de Empenho n. 2025NE003870, de 17/12/2025.  
Valor: presente renovação não contempla os eventuais termos aditivos de valor decorrentes de reprogramação da planilha contratual, efetivados no período em que se encerra, ou seja, a renovação se dará no valor atualizado do contrato, somando os reajustes realizados, neste caso mantendo-se o total de R\$ 21.352.841,07 (vinte e um milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e sete centavos).  
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 57, §4º da Lei Federal n. 8.666/93 e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 57/101.416/2020, devidamente autorizado pela autoridade competente.  
Do Prazo: Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo de vigência do supracitado Contrato, por mais 12 (doze) meses, contado de 05/01/2026 a 04/01/2027, ou até a celebração de uma nova contratação referente ao mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.  
Data da Assinatura: 18/12/2025  
Assinam: Mauro Azambuja Rondon Flores e ANDRE LUIZ DOS SANTOS

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

### EXTRATO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 057/2025 PROCESSO: 83.038.284-2025

**Partes:** O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, CNPJ nº 10.673.078/0001-20.  
**Objeto:** Acordo de Cooperação Técnica para Capacitação de Servidores da AGRAER em Projetos de Impressão 3D.



**Amparo Legal:** Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023.  
**Vigência:** 18/12/2025 à 18/12/2027.  
**Data da Assinatura:** 18/12/2025.  
**Assinam:** **Fernando Luiz Nascimento**, pela AGRAER e **Elaine Borges Monteiro Cassiano**, pelo IFMS.

Extrato do Contrato 062/2025/AGRAER Nº Cadastral 29523

**Processo:** 83/066.402/2025  
**Partes:** Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural- AGRAER e OSVALDO TEIXEIRA  
**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel destinado a instalação do Agência Municipal da Agraer no município de Bataguassu/MS, observando os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.  
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 20608223160950001, Fonte de Recurso 0175980991, Natureza da Despesa 33903615; Funcional Programática 20608223160950001, Fonte de Recurso 0175980991, Natureza da Despesa 33903615  
**Valor:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)  
**Do Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme estabelecido no Art. 110, Inciso I da Lei n. 14.133/2021.  
**Amparo Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto nº 15.938/2022 e Decreto nº 16.119/2023.  
**Ordenador de Despesas:** Fernando Luiz Nascimento  
**Data da Assinatura:** 17/12/2025  
**Assinam:** Fernando Luiz Nascimento e Osvaldo Teixeira

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 1.259 de 18 de dezembro de 2025.

*Dispõe sobre o cadastro de médico veterinário para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3.617 de 28 de maio de 2019 que regulamenta o PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal no Estado;

### R E S O L V E:

Art. 1º. Cadastrar a médica veterinária abaixo relacionada para a realização da vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO
Patricia do Amaral Dias	7121	2861

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente/IAGRO

### PORTARIA IAGRO N. 1261 DE 15/12/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:



1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 6294
2. Nº do registro MAPA: 12912
3. Requerente: PRENTISS QUIMICA LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: GLI PASTO
5. Ingrediente ativo: GLIFOSATO
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 15/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1262 DE 15/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 6338
2. Nº do registro MAPA: 35624
3. Requerente: CHDS DO BRASIL
4. Marca comercial do agrotóxico: CLORMAX 480 EC
5. Ingrediente ativo: CLORPIRIFÓS
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO ALTAMENTE TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 15/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1263 DE 15/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 3435, do produto COACH, registro MAPA nº 9221, da empresa NUTRIEN SOLUCOES AGRICOLAS LTDA, com a inclusão das culturas do café e trigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 15/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1264 DE 15/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 5077, do produto ZENIT, registro MAPA nº 18123, da empresa OXIQUIMICA, com a inclusão da cultura do feijão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 15/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1265 DE 16/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2195, do produto MAXIM QUATTRO, registro MAPA nº 7319, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão das culturas: aveia, centeio, cevada, trigo, triticale e soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1266 DE 16/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2819, do produto MITRION, registro MAPA nº 07621, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão da cultura do milho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1267 DE 16/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2820, do produto ALADE, registro MAPA nº 07521, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão da cultura do milho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1268 DE 16/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 0738, do produto ELATUS, registro MAPA nº 02414, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão das culturas: algodão, arroz, banana, batata, centeio, cevada, ervilha, feijões, grão-de-bico, lentilha, milho, sorgo, triticale e aveia; e inclusão da técnica de

aplicação via sulco de plantio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1269 DE 16/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 6316
2. Nº do registro MAPA: 24125
3. Requerente: WILLOWOOD AGRISCIENCE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: WILPRONIL
5. Ingrediente ativo: FIPRONIL
6. Classe: CUPINICIDA E INSETICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1270 DE 16/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 6074
2. Nº do registro MAPA: 24825
3. Requerente: CROPICHEM
4. Marca comercial do agrotóxico: VAHANA
5. Ingrediente ativo: PROTIOCONAZOL E TRIFLOXISTROBINA
6. Classe: FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1271 DE 16/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto

ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 6326
2. Nº do registro MAPA: 19925
3. Requerente: RAINBOW
4. Marca comercial do agrotóxico: NELORE
5. Ingrediente ativo: AMINOPIRALIDEE SALDE DIMETILAMINADO ÁCIDO 2,4-DICLOROFENOXIACÉTICO (2,4-D AMINA)
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1272 DE 16/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 6327
2. Nº do registro MAPA: 43125
3. Requerente: RAINBOW
4. Marca comercial do agrotóxico: REDFIRE
5. Ingrediente ativo: TIDIAZUROM E DIUROM
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1273 DE 17/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Cancelar o cadastro estadual do produto BENFORCE, cadastro estadual nº 4206, e registro MAPA nº 31822, da empresa IHARABRAS S.A INDUSTRIAS QUIMICAS, em atendimento à solicitação da detentora do registro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1274 DE 17/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 0183, do produto PIRATE, registro MAPA nº 5898, da empresa BASF SA, com a inclusão do alvo *Tetranychus urticae* na cultura da soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 17/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1275 DE 18/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 6343
2. Nº do registro MAPA: 18424
3. Requerente: OHMS AGRO BRASIL LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: PHOSAL
5. Ingrediente ativo: FOSFETO DE ALUMÍNIO
6. Classe: INSETICIDA FUMIGANTE
7. Classe toxicológica: PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO
8. Tipo de formulação: PASTILHA FUMIGANTE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1276 DE 18/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 6339
2. Nº do registro MAPA: 46525
3. Requerente: UPL DO BRASIL S.A.
4. Marca comercial do agrotóxico: UNIZEB FLOW
5. Ingrediente ativo: MANCOZEBE
6. Classe: FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1277 DE 18/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 5606, do produto SAVEY WP, registro MAPA nº 28903, com a troca de titularidade da empresa CTVA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, CNPJ Nº 47.180.625/0001-46, para a empresa IHARABRAS S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS, CNPJ Nº 61.142.550/0001-30.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1278 DE 18/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 5708, do produto TAUS, registro MAPA nº 27624, da empresa ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA, com a inclusão da cultura do café.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1279 DE 16/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2206, do produto ADERIS, registro MAPA nº 25218, da empresa OURO FINO QUIMICA S.A., com a inclusão da cultura do algodão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1280 DE 18/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 0762, do produto ETHREL 720, registro MAPA nº 03292, da empresa BAYER SA, com a inclusão da cultura da cana-de-açúcar (*alterações nas recomendações de uso*).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1281 DE 18/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**



Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 3055, do produto LANEX 800 WG, registro MAPA nº 10421, da empresa TECNOMYL BRASIL DIST. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., com a reclassificação toxicológica para "PRODUTO MODERADAMENTE TÓXICO".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1282 DE 18/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2154, do produto PASTOR, registro MAPA nº 40918, da empresa TECNOMYL BRASIL DIST. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., com a inclusão da cultura da cana-de-açúcar (*alterações nas recomendações de uso*).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1283 DE 18/12/2025.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 6310
2. Nº do registro MAPA: 41525
3. Requerente: HELM
4. Marca comercial do agrotóxico: HDB 259B
5. Ingrediente ativo: SULFENTRAZONA e FLUMIOXAZINA
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 18/12/2025

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 1260 de 18 de dezembro de 2025

*Dispõe sobre o credenciamento de médicos veterinários para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3708 de 23 de maio de 2023 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA

no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Credenciar o médico veterinário abaixo relacionado, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
Adailton Alves Pedroso Barbosa	4233	709

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente/IAGRO

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO – CT-053/2023 – Processo Administrativo 192/2023-D – CONTRATADO: SOUTO, CORREA, CESA, LUMMERTZ & AMARAL ADVOGADOS; OBJETO:** Prestação De Serviços De Consultoria Jurídica. Alteração da Cláusula Décima – Dos Prazos (itens 10.1.1 e 10.2.1), visando à renovação do prazo de vigência e de execução do contrato, por adicionais 12 (doze) meses, pelo período de 28/12/2025 a 28/12/2026. **ASSINATURA:** instrumento emitido em 12/12/2025. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Gisele Barreto Lourenço – MSGÁS / Guilherme Rizzo Amaral - Souto Correa.

**EXTRATO DE TERCEIRO APOSTILAMENTO – CT-035/2022 – Processo Administrativo 086/2022-D – CONTRATADO: GEORG FISCHER FGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; OBJETO:** Aplicação de reajuste acumulado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ao saldo contratual referente ao período de setembro/2022 a agosto/2025 no percentual de 13,3697%, correspondendo ao valor de R\$ 26.418,71 (vinte e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e um centavos); Com a aplicação do índice o valor total do contrato passa para **R\$ 952.147,26** (novecentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos). **DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 18/12/2025, com efeitos a partir da publicação no DOEMS. **ASSINAM:** Fabrício Marti e Helaine Cristina Silva.

**EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO - CT- 043/2023 - Processo Administrativo Nº 175/2023-D - CONTRATADO: POLO MS CINEMA E VIDEO LTDA. OBJETO:** Alteração visando à mudança do Gestor do Contrato, passando a constar: **Gerenciamento:** Paulo Henrique Gomes Antello - Matrícula: 000172; **Fiscalização:** Fernanda Felice de Mello - Matrícula: 000152. **ASSINATURA:** documento emitido em 18/12/2025, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS. **ASSINAM:** Paulo Henrique Gomes Antello e Silva e Gisele Barreto Lourenço – MSGÁS.

**EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO – CC-016/2024 – Processo Administrativo 180/2024-D – CONTRATADO: SEDEP – Serviço de Entrega de Despachos e Publicações LTDA-EPP; OBJETO:** Aplicação de reajuste anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ao saldo contratual referente ao período de novembro/2024 a outubro/2025 no percentual de 4,4902%, correspondendo ao valor de R\$ 201,52 (duzentos e um reais e cinquenta dois centavos) aplicado sobre o valor total do contrato; Com a aplicação do índice o valor total do contrato passa para **R\$ 4.689,52 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 17/12/2025, com efeitos a partir da publicação no DOEMS. **ASSINAM:** Helena Gonzalez Gaiga e Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº CC - 030/2025 - Processo Administrativo Nº 198/2025-D - CONTRATADO: FUNCIONAL CONTAINERS LTDA; OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de container escritório de 20 pés. **VALOR:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **Gerenciamento:** CID ANTUNES DA COSTA NETO - Matrícula : 000195; **Fiscalização:** ANNY GABRIELLY CASSAL LOPES CARDOSO - Matrícula: 000213, JOÃO RICARDO SENNA ARUTH - Matrícula: 000216 e MARIA INES DA COSTA ARAUJO - Matrícula: 000034. **ASSINATURA:** documento emitido em 16/12/2025, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Gisele Barreto Lourenço – MSGÁS / Roberto Guerra Vieira e Jacqueline Velasque Vieira – Funcional.

### PORTARIA Nº 099/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no item 6, do Manual de Fiscalização de Contratos desta Companhia resolve:

1º Designar os seguintes empregados para compor a Equipe de Fiscalização do contrato de adesão **AD-009/2025, cujo objeto é a adesão a SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA**, para prestação de serviços educacionais de curso Pós – Graduação, lato sensu, denominado “Inteligência de Mercado”.

**Gestor: Paulo Henrique Gomes Antello E Silva - Matrícula: 000172**

**Fiscal: Diego Fernando Ferreira Pinto - Matrícula: 000163**

**Fiscal: Claudimar Rodrigues Soares - Matrícula: 000035**

2º Esta Portaria é válida durante todo o período de vigência dos instrumentos contratuais citados, considerando o prazo inicial e aditamentos, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato n. 16549/2021 /DETRAN Nº Cadastral 16549.3

Processo: 31/704.364/2020  
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS e INOVVATI TECNOLOGIA LTDA  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Contrato nº 16.549/2021/DETRAN, conforme Cláusula Décima Primeira - Da Vigência do instrumento contratual.  
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da prorrogação contratual correrão à conta da Funcional Programática nº 10.31201.06.122.0033.6088.0001 - Custeio administrativo, Natureza de Despesa nº 33904095 - Reparo, manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados, Fonte nº 175900001, conforme Nota de Empenho nº 2025NE002767, emitida em 28/11/2025.  
Valor: O valor mensal do contrato para o período de prorrogação objeto deste Termo Aditivo, corresponde a R\$ 599.709,58 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos).  
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.  
Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior  
Do Prazo de Vigência: Adita-se a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 16.549/2021, para prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 24/12/2025 e término em 23/12/2026, obrigando-se a contratada a cumprir as cláusulas constantes do contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.  
Data da Assinatura: 17/12/2025  
Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e RENATO DAQUILA FILHO

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato n. 16901/2021 /DETRAN Nº Cadastral 16901.3

Processo: 31/704.368/2020  
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS e INOVVATI TECNOLOGIA LTDA  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Contrato nº 16.901/2021/DETRAN, conforme Cláusula Décima Primeira - Da Vigência do instrumento contratual.  
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da prorrogação contratual correrão à conta da Funcional Programática nº 10.31201.06.122.2209.6122.0001 - Documentos, Natureza de Despesa nº 33904005 - Serviços Técnicos Profissionais de Tecnologia da Informação, Fonte nº 0175900001, conforme Nota de Empenho nº 2025NE002788, emitida em 03/12/2025.  
Valor: O valor mensal do contrato para o período de prorrogação objeto deste Termo Aditivo, corresponde a R\$ 2.981.790,50 (dois milhões e novecentos e oitenta e um mil e setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).  
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.  
Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior  
Do Prazo de Vigência: Adita-se a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 16.901/2021, para prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 24/12/2025 e término em 23/12/2026, obrigando-se a contratada a cumprir as cláusulas constantes do contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.  
Data da Assinatura: 17/12/2025  
Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e RENATO DAQUILA FILHO

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato N. 16547/2021 /DETRAN Nº Cadastral 16547.3

Processo: 31/704.369/2020  
Partes: O Departamento Estadual de Trânsito - MS e a empresa INOVVATI TECNOLOGIA LTDA

Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Contrato nº 16.547/2021/DETRAN, conforme Cláusula Décima Primeira – Da Vigência do instrumento contratual.
Recursos Orçamentários:	As despesas decorrentes da prorrogação contratual correrão à conta da Funcional Programática nº 10.31201.06.122.0033.6088.0001 – Custeio administrativo, Natureza de despesa nº 33904011 – Despesas com licença de uso de software de processamento de dados (licenças), Fonte nº 179980021, conforme Nota de Empenho nº 2025NE002765, emitida em 27/11/2025.
Valor:	O Valor mensal do contrato para o período de prorrogação objeto deste Termo Aditivo, corresponde a R\$ 135.357,10 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)
Fundamento Legal:	O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.
Ordenador de Despesas: Da vigência:	Rudel Espíndola Trindade Júnior Adita-se a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 16.547/2021, para prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 24/12/2025 e término em 23/12/2026, obrigando-se a contratada a cumprir as cláusulas constantes do contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.
Data da Assinatura:	17/12/2024
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e RENATO DAQUILA FILHO

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 3798, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Prorroga o credenciamento de entidades de serviços psicológicos credenciadas pelo DETRAN-MS e psicólogos a elas vinculadas no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN-MS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no artigo 16, § 2º, da Resolução CONTRAN nº 927/22.  
CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 39 da portaria DETRAN-MS "N" nº 101/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31 de dezembro de 2026, o credenciamento das entidades de serviços psicológicos e psicólogos a elas vinculadas, constantes no anexo I, para realização de avaliação psicológica aos candidatos a obtenção, renovação, inclusão e ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, e avaliação para fins pedagógicos, no Estado de Mato Grosso do Sul;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande (MS), 17 de dezembro de 2025.

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente do DETRAN-MS

#### ANEXO I

EMPRESA	CNPJ	PROFISSIONAL	MUNICÍPIO
Paulo N Duranes ME	23.423.631/0001-19	Paulo Nunes Duranes	Água Clara
THAIANA ROCHA ASSIS ME	55.823.237/0001-64	THAIANA ROCHA ASSIS	Amambai
HQZ Consultoria de Recursos Humanos Ltda	06.120.870/0004-23	Elisa de Almeida Trindade	Anastácio
JULIELSON DE LEÃO MARCONDES ME	09.484.946/0002-26	Juliélson de Leão Marcondes	Anastácio
CAMILA OLIVEIRA LIPPE ME	48.569.340/0001-64	CAMILA OLIVEIRA LIPPE	Anaurilândia
Vale & Almeida Ltda – ME	05.942.190/0002-60	Adriana Garcia do Vale Almeida	Angelica

Clínica Espaço Aberto Ltda	05.965.022/0001-00	Cristina Maria de Freitas Pires	Aparecida do Taboado
Michela Gomes Souto e Cia Ltda – ME	05.821.437/0001-00	Michela Gomes Souto	Aparecida do Taboado
HQZ Consultoria de Recursos Humanos Ltda	06.120.870/0003-42	Elisa de Almeida Trindade	Aquidauana
JULIELSON DE LEÃO MARCONDES ME	09.484.946/0001-45	Juliélson de Leão Marcondes	Aquidauana
Cynthia Helena de Oliveira Castilho Santos ME	07.814.714/0001-82	Cynthia Helena de Oliveira Castilho	Bataguassu
Nucci & Rosa Ltda - ME	16.692.681/0001-36	Luciene Nucci Rosa	Batayporã
Eliane Aparecida dos Santos Silva - Clinica Psicológica ME	44.533.186/0001-10	Eliane Aparecida dos Santos Silva	Bela Vista
Clínica de Psicologia Mariela Kramer Malta Sociedade Simples Ltda – ME	07.207.944/0001-83	Mariela Kramer Malta	Bonito
Gislaine Assis de Alencar – ME	27.815.980/0001-37	Gislaine Assis de Alencar	Brasilândia
M. J. Espinosa ME	27.849.771/0002-95	Mariana Jeronymo Espinosa	Caarapó
Marlene Fatima Costa Cassaro ME	24.475.781/0001-39	Marlene Fatima Costa Cassaro	Caarapó
Centro de Psicologia Ltda – ME	06.008.104/0001-29	Bárbara Juliana Rodrigues Valle	Camapuã
PSICOTRAFEGO LTDA	46.193.365/0001-80	Isabella Maria Costa Gois Figueiredo	Campo Grande
		Cintia Harumi Nishikawa	
		DÉBORA SODRÉ GONÇALVES CARNEIRO	
		Joanne Mazina do Nascimento	
		Rita Kacia Donatti Schorro	
SFC SERVICOS DE SAUDE MENTAL LTDA	34.086.104/0001-82	Fatima Sihame Taha	Campo Grande
		Sandra Luzia Haerter Armôa	
		Ceres Maria Mota Duarte	
HABILITAR CLINICA DE PSICOLOGIA S/S	52.162.648/0001-68	Marcia Augusta Teodorowic Reis	Campo Grande
		Alencastro Maria Alves Neto	
		Almachia Maria de Araujo Zwart	
		Elaine Cristina da Fonseca Costa Pettengill	
		Fabiula Paré Balestrin	
		Maria Albertina de Souza	
		Maria de Fátima Valadares da Silveira	
		Natalia Fernandes Franchini	
		Pietro Aquino Cânepa	
		Vânia Pereira da Silva Arashiro	
		Vera Lucia Asato	
		Vitor Davanço Nogueira	
J V GUIMARAES ME	34.981.509/0001-84	João Vitor Guimarães	Campo Grande



LUMEN PSICOLOGOS ASSOCIADOS S/S LTDA	08.845.705/0001-11	Elizabeth Raquel Garcia Quintana	Campo Grande
		Tatiana Quintana Samper	
		Elisa de Almeida Trindade	
		Janaina Verônica de Almeida Tabosa	
		Ary Santos de Farias	
		Alzira Ribeiro Rodrigues Audi	
		Patrícia Cezar dos Santos	
		Fatima Aparecida Peres Mansano	
		Rosane Massarotto Miguel	
PERSONNALITE PSIQUE LTDA	43.055.630/0001-76	Rebecca Massarotto Miguel de Araújo	Campo Grande
LUCAS TADEU DE OLIVEIRA MACIEL LTDA	59.063.559/0001-03	LUCAS TADEU DE OLIVEIRA MACIEL	Campo Grande
POLLYANNA M DURANES GONCALVES ME	61.453.402/0001-36	POLLYANNA MARIA DURANES GONCALVES	Campo Grande
Clínica de Psicologia Geração Ltda ME	05.905.943/0001-87	Ivete Aparecida de Castro Alves	Cassilândia
Vem Ser Clínica de Psicologia Ltda ME	19.129.616/0001-95	Suellen Barbosa Nogueira Boni	Cassilândia
Persona Psicologia e Consultoria Ltda – ME	05.831.705/0001-74	Greta Wille Schnack	Chapadão do Sul
Humanos Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda	17.283.662/0001-19	Keila Lima Cabriotti Tomaz da Costa	Chapadão do Sul
Ressignificar Psicologia Ltda	43.905.253/0001-17	Elinéia Nazeré Ferreira Ribeiro	CORUMBA
		CARLA REJANE CEZARIO	
Szochalewicz e Albaneze Ltda – ME	05.926.296/0001-90	Adriana Albaneze	Corumbá
		Claudia Mofreita Bruno Szochalewicz	
Manchado & Cia Ltda ME	11.418.015/0001-90	Adriana Carina Manchado	Costa Rica
CAC APRENDER LTDA	11.417.990/0001-84	Cecília Alves dos Santos	Costa Rica
Ana Claudia Carvalho de Lima ME	33.820.201/0001-94	Ana Claudia Carvalho de Lima	Coxim
Sagrillo & Sagrillo Ltda – ME	05.908.138/0001-07	Terezinha Inez Sagrillo Gindri	Coxim
Calvo & Calvo Ltda ME	07.850.627/0001-80	Juliane Pinheiro Calvo Matos	Deodópolis
JULIELSON DE LEÃO MARCONDES ME	09.484.946/0004-98	Juliélson de Leão Marcondes	Dois Irmãos do Buriti
RH PSIQUE Sociedade Simples Ltda ME	07.697.457/0002-27	Ivete Fátima Matiello Boncoski	Douradina
Instituto de Psicologia de Desenvolvimento Humano S/S Ltda - ME	05.871.756/0001-20	Ana Zulmira Pedroso Verão	Dourados
		MARISTELA CANISSO VALESE	
Siga Bem Instituto de Psicologia do Trânsito Ltda ME	27.631.827/0001-50	Hélio Machado Ananias	Dourados
Habilita Clínica de Avaliação Psicológica Ltda ME	20.883.579/0001-95	Indyara Lobo Fava	Dourados
Vardasca Serviços de Psicologia Ltda – ME	05.891.590/0001-03	Janis Novaes de Moura Vardasca	Dourados
Clínica de Psicologia São Miguel Ltda	07.066.860/0001-77	Juliana Teixeira Alves	Dourados



JULIELSON DE LEAO MARCONDES ME	09.484.946/0003-07	JULIANA WEIS GAMA LUIZ RONALDO SANTANA	Dourados
Psico Serviços de Psicologia Ltda – ME	05.809.341/0001-26	Keiko Nozu Imada	Dourados
Elaborar Clínica Center Psicologia Ltda ME	08.430.518/0001-77	Kenia Morilha Pereira Edna Lúcia Pereira Salina	Dourados
M. J. Espinosa ME	27.849.771/0001-04	Mariana Jeronymo Espinosa	Dourados
Clínica de Estudos e Atividades Psicológicas Evolução Ltda – ME	03.204.965/0001-94	Marta Maria Medeiros de Oliveira Pirola	Dourados
MACARINE & ALBUQUERQUE LTDA ME	11.752.345/0001-18	Mayara Macarine Albuquerque Matos	Dourados
OSVALDO F. DE ANDRADE LTDA	11.799.984/0001-39	OSVALDO FRANCISCO DE ANDRADE	DOURADOS
Rolim e Cia Sociedade Simples – ME	05.819.044/0001-61	Waldenil Aparecida Carneiro da Silva Rolim	Dourados
GISELY SOARES ME	52.079.659/0001-89	GISELY SOARES BAGORDACHE	DOURADOS
CONSULTORIO DE PSICOLOGIA EVOLUIR PARA O AUTOCONHECIMENTO LTDA	53.109.535/0001-61	Patrícia Ranzi	DOURADOS
ELEVE SERVICOS EM PSICOLOGIA LTDA	55.757.938/0001-42	Ekelis Cris Pires Sales Pina	DOURADOS
CREPALDI PSICOLOGIA LTDA	08.083.903/0001-95	Clíssia Jesyane da Silva Crepaldi	Eldorado
Seraphim & Ito Ltda – ME	29.274.918/0001-00	Alessandra Seraphim Barbosa	Fátima do Sul
M. J. Espinosa ME	27.849.771/0003-76	Mariana Jeronymo Espinosa	Fátima do Sul
Seraphim & Almeida Ltda – ME	08.219.799/0001-13	Alessandra Seraphim Barbosa	Glória Dourados
CHRISTYANE FERNANDES DA SILVA ME	51.696.493/0001-87	Christyane Fernandes da Silva	Iguatemi
Psicodaya Psicologia Ltda – ME	08.346.417/0001-12	Dayane Beduschi	Iguatemi
E. R. da Silva Pirani ME	41.725.587/0001-83	Eliane Rodrigues da Silva Pirani	Inocência
RH PSIQUE Sociedade Simples Ltda ME	07.697.457/0001-46	Ivete Fátima Matiello Boncoski	Itaporã
Zen - Clínica Psicológica Ltda ME	06.262.519/0001-24	Vilma Soares	Itaquiraí
Vale & Almeida Ltda – ME	05.942.190/0001-80	Adriana Garcia do Vale Almeida	Ivinhema
Sueli Lopes Pinheiro Santos Ltda - ME	08.002.931/0004-83	Sueli Lopes Pinheiro Santos	Ivinhema
Calvo & Calvo Ltda ME	07.850.627/0002-61	Juliane Pinheiro Calvo Matos	Ivinhema
S. P. de Moraes & Cia Ltda ME	15.169.203/0003-45	Shirley Pereira de Moraes	Jaraguari
Eliane Aparecida dos Santos Silva - Clínica Psicológica ME	44.533.186/0002-09	Eliane Aparecida dos Santos Silva	Jardim
Clínica Mente Apta e Avaliação Psicológica Ltda ME	42.791.690/0001-94	Danilo Durigon Cáceres	Maracaju
Tripoli & Luz Ltda – ME	08.178.057/0001-97	Vanessa de Paula Luz	Maracaju
CAMEP Clínica de Assistência em Psicologia Ltda – ME	73.639.544/0001-71	Janice Maria Lunardi	Mundo Novo
SMV - Instituto de Psicologia Ltda ME	10.739.820/0001-53	Solidéia Mael Camargo	Mundo Novo
Loro & Busanelo Ltda ME	06.984.996/0001-01	Mariléia Rejane Loro Busanelo	Naviraí
Naviclin - Clínica de Psicologia Ltda – ME	15.868.351/0001-96	Marizelia Mazzini Medeiros	Naviraí

CLINITEC - Clínica Técnica de Psicologia S/S Ltda ME	06.298.366/0001-75	Patrícia Cezar dos Santos	Nova Alvorada do Sul
Nucci & Rosa Ltda - ME	16.692.681/0002-17	Luciene Nucci Rosa	Nova Andradina
Clínica de Psicologia Lavinia Ltda - ME	05.914.634/0001-73	Pollyanna Lavinia de Lima Ribeiro	Nova Andradina
Centro de Psicologia Ltda - ME	06.008.104/0004-71	Bárbara Juliana Rodrigues Valle	Paraíso das Águas
HUMANITAS CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA	17.375.409/0001-95	Cristiane Aparecida Leal Buso	Paranaíba
Clínica Viver Ltda ME	12.346.983/0001-00	Graziela Aparecida Romeiro	Paranaíba
Paula Andréia Curti & Cia Ltda ME	05.959.521/0001-94	Paula Andréia Curti	Paranaíba
Maanaim Clínica de Psicologia Ltda - ME	09.256.753/0001-37	Eliane Aparecida dos Santos Silva	Ponta Porã
T C SARAVY RONCATTI LTDA	05.781.959/0001-25	Tereza Cristina Saravy Roncatti	Ponta Porã
CLINICA VIVER CLIN LTDA	60.071.676/0001-06	Tatiany Camilli Silva Lopes Miranda	Ponta Porã
PAULO N DURANES ME	23.423.631/0002-08	POLLYANNA MARIA DURANES GONCALVES	Ribas do Rio Pardo
R KACIA DONATTI LTDA	43.064.798/0002-29	Rita Kacia Donatti Schorro	Ribas do Rio Pardo
S. P. de Moraes & Cia Ltda ME	15.169.203/0001-83	Shirley Pereira de Moraes	Rio Negro
Uniclínicas Ltda ME	07.608.572/0001-05	Silvia Regina Favareto Matias	Rio Verde de Mato Grosso
S. P. de Moraes & Cia Ltda ME	15.169.203/0002-64	Shirley Pereira de Moraes	Rochedo
CARLA LUCIANER MIRANDA ME	44.917.480/0001-25	CARLA LUCIANER MIRANDA	São Gabriel do Oeste
Clínica de Avaliação Psicológica Nishikawa S/S Ltda	11.103.770/0001-86	Cintia Harumi Nishikawa	Selviria
		Crisleine da Silva Crispin	
Clínica de Psicologia MKM Ltda ME	17.687.403/0001-53	Mariela Kramer Malta	Sidrolândia
Clínica de Psicologia Renata Cristina Losano Feitosa Ltda ME	05.921.876/0001-94	Renata Cristina Losano Feitosa	Sidrolândia
DANIELA PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA	59.371.361/0001-97	Daniela Rubino da Silva	SONORA
A C DE SOUZA COUTO LTDA	37.671.530/0001-71	ANNA CAROLINE DE SOUZA COUTO	SONORA
DANYELE C DE ANDRADE LTDA ME	46.206.021/0001-69	DANYELE CRISTINA DE ANDRADE	Sonora
Centro de Atendimento em Psicologia S/S Ltda	05.776.559/0001-21	Edna Rodrigues de Almeida Borges	Terenos
CAMILLA R. L. MARTINS LTDA	43.050.296/0001-68	CAMILLA RODRIGUES LEAL MARTINS	Três Lagoas
Roberto Tovar Anffe Nunes & Cia S/S	11.102.558/0001-02	Liana Garcia Nunes	Três Lagoas
LUIS FERNANDO FOCHI PSICOLOGIA LTDA	45.184.295/0001-31	Luis Fernando Tondeli Fochi	Três Lagoas
HP. Centro Psicologia Empresarial Ltda-ME	06.124.865/0001-46	Marcia Marli da Silva Santos	Três Lagoas
Casa do Psicólogo - Sociedade Simples Ltda - ME	06.176.351/0001-34	Myhrna Lucia da Costa Garcia	Três Lagoas
Patrícia Mara Maldonado Margutti Psicologia S/S Ltda - ME	07.808.676/0001-55	Patrícia Mara Maldonado Margutti	Três Lagoas
JULIANA CRISTINA NUNES OLIVEIRA LTDA	60.805.087/0001-04	JULIANA CRISTINA NUNES OLIVEIRA	Três Lagoas

PORTARIA DETRAN MS "T" N., 3799 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Prorroga o credenciamento de entidades de serviços médicos credenciadas pelo DETRAN-MS e médicos a elas vinculados no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul."

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN-MS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no artigo 16, § 2º, da Resolução CONTRAN nº 927/22.  
CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 42 da Portaria DETRAN-MS "N" nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31 de dezembro de 2026, o credenciamento das entidades de serviços médicos, e médicos a elas vinculados, constantes no anexo I para realização de exames de aptidão física e mental aos candidatos a obtenção, renovação, inclusão e ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação no Estado de Mato Grosso do Sul;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande (MS), 17 de dezembro de 2025.

**Rudel Espíndola Trindade Júnior**  
Diretor-Presidente do DETRAN-MS

#### ANEXO I

PROFISSIONAL	CNPJ	PROFISSIONAL	MUNICÍPIO
POLICLINICA SAO LUCAS S/S LTDA	10.556.175/0003-03	Mário Márcio Viana dos Santos Pinto Carrizo	Água Clara
LEONARDO LEITE DE QUEIROZ SILVA LTDA	49.422.035/0002-99	LEONARDO LEITE DE QUEIROZ SILVA	Água Clara
W R SPEGIORIN JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA	58.054.691/0001-96	Wilson Renato Spegiorin Júnior	Água Clara
MAZIERO E MAZIERO LTDA	08.100.450/0001-68	Luiz Maziero	Anaurilândia
3 MARIAS SERVICOS MEDICOS LTDA	11.035.871/0001-67	Vilson Bernardes de Melo	Aparecida do Taboado
SPADA & LELLIS LTDA	10.885.790/0001-93	Laudison Perdomo Lara Spada	Aquidauana
NAKAMITI & ARASHIRO LTDA	07.584.546/0001-86	Marcelo Hitoshi Nakamiti	Aquidauana
SERMED SERVICOS MEDICOS LTDA	10.976.292/0001-56	Vitor Maksoud	Aquidauana
CLINVIDA SERVICOS MEDICOS LTDA	07.818.187/0001-84	Danilo Perezi da Silva Pereira	Bataguassu
CLINICA ANDRADE LTDA	42.255.723/0001-81	Luciana Aparecida de Andrade	Bataguassu
ADRIANE DE OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	27.425.441/0001-91	Adriane de Oliveira	Batayporã
LEITE & LIMA LTDA	37.571.381/0003-30	ERISON BAMBIL LEITE	Bela Vista
RLL SERVICOS MEDICOS LTDA	47.139.216/0001-04	ROSALINO LEITE LINO	Bela Vista
CALAZANS & RAMOS LTDA	10.911.663/0002-00	José Maria de Calazans Ramos	Bela Vista
CALAZANS & RAMOS LTDA	10.911.663/0003-83	José Maria de Calazans Ramos	Bonito
LEITE & LIMA LTDA	37.571.381/0004-11	Erison Bambil Leite	Bonito
POLICLINICA SAO LUCAS S/S LTDA	10.556.175/0002-14	Maria Beatriz Xavier Soares	Brasilândia
CLINICA SALUTARE LTDA	24.427.165/0001-02	LARISSA ILUSKA MACHADO	Caarapó
CLINICA CASSILANDIA LTDA	10.891.073/0001-74	Magda Consuelo Castro Rodrigues Ribeiro	Cassilândia
PAULO ROBERTO DIAS BATISTA & CIA LTDA	11.065.753/0001-00	Paulo Roberto Dias Batista	Chapadão do Sul
GUERRA & FERREIRA LTDA	28.961.604/0001-13	Carlos Augusto Ferreira Junior	Corumbá

NANCY PERES KLAFKE & CIA LTDA	08.218.200/0001-27	Nelson Fuzeta Peres	Corumbá
PAULO ARIAN CONCIANI LTDA	10.309.197/0001-07	Paulo Arian Conciani	Corumbá
CLINICA EVOLUTION LTDA	49.137.130/0001-60	Alexandre Alves Guimarães	Corumbá
REZENDE & FILHO LTDA	13.350.104/0001-78	Heraldo Franco Rezende e Silva	Costa Rica
		PAULO CESAR FRANCO REZENDE	
W M CLINICA MEDICA LTDA	10.899.053/0001-40	Werther de Araujo	Coxim
MONVILAR SERVICOS MEDICOS E OFTALMOLOGICOS LTDA	26.591.647/0001-29	PEDRO MOTA GARCIA VILAR	Coxim
CLINICA MEDICA JR DE CASTILHO & CASTILHO LTDA	19.136.849/0001-15	David Rodrigues da Silva Junior	Deodápolis
E&F SERVICOS MEDICOS LTDA	42.926.649/0002-69	Fernando do Carmo Rondon	Dois Irmãos do Buriti
JN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	37.569.238/0001-42	JULIANA MAYUMI YAMASATO NOGUEIRA	Dourados
PICOLLI & MACHADO LTDA	10.917.495/0001-71	Luiz Machado de Souza	Dourados
OFTALMOCENTER S/S LTDA	07.566.937/0001-78	Marco Antônio Pires Melo	Dourados
		ADRIANE CHAGAS MELO	
CLINICA MC MENEZES S/S LTDA	10.901.891/0001-00	Maristela de Castro Menezes	Dourados
ORTO-TRAUMA SERVICOS MEDICOS S/S	06.328.224/0001-03	Mauro Gabriel Kalife	Dourados
AJAX & ROLIM S/S LTDA	10.900.800/0001-12	Paulo Ajax Rolim	Dourados
CENTRO OFTALMOLOGICO DOURADOS LTDA	04.997.099/0001-07	Ricardo Bueno Ribeiro	Dourados
LABMAIS CLINICA E LABORATORIO LTDA	28.300.471/0002-15	David Rodrigues da Silva Junior	Fátima do Sul
CONSULTORIO MEDICO HN LTDA	10.890.574/0001-36	Hermindo de David	Fátima do Sul
DANIEL ORDACOWSKI & CIA LTDA	10.898.270/0001-15	Daniel Ordacowski	Guia Lopes da Laguna
LABORATORIO SAO FRANCISCO LTDA	07.699.527/0001-03	Débora Pereira Barbosa	Itaquiraí
ZUCOLOTO SERVICOS MEDICOS LTDA	07.133.445/0002-70	Ricardo Custódio Zucolloto	Ivinhema
LEITE & LIMA LTDA	37.571.381/0001-79	ERISON BAMBIL LEITE	Jardim
MORAES, OCARIZ & CIA LTDA	10.879.046/0001-86	João Carlos Ocariz de Moraes	Jardim
CALAZANS & RAMOS LTDA	10.911.663/0001-11	José Maria de Calazans Ramos	Jardim
OLIVEIRA & GUIMARAES LTDA	27.022.475/0001-35	ALEXANDRE ALVES GUIMARAES	Ladário
		Ruth Moreno de Oliveira Guimarães	
H HANIU & CIA LTDA	10.847.404/0001-79	Hélio Haniu	Maracaju
OMAR DANIEL DOS SANTOS JUNIOR ME	34.850.281/0001-93	Omar Daniel dos Santos Júnior	Maracaju
CEGON CLINICA DE ESPECIALIDADES ORTOPEDICAS DE NAVIRAI S/S	10.927.052/0001-61	Augusto Cesar Canesin	Naviraí
MONTICUCO & ESSI S/C LTDA	03.818.678/0001-74	Gilberto Monticuco	Naviraí
CENTRO ORTOPEDICO DE NAVIRAI LTDA	70.393.087/0001-90	José Antonio de Carvalho Ferreira	Naviraí
		Maria Teresinha C. de Carvalho Ferreira	
CENTRO MEDICO INTEGRADO SACARDO LTDA	19.123.417/0001-70	Luis Fernando Ribeiro Gomes	Naviraí
SANTUSSI & BARROS LTDA	10.582.590/0001-61	Débora Pereira Barbosa	Naviraí
OMAR DANIEL DOS SANTOS JUNIOR ME	34.850.281/0003-55	Omar Daniel dos Santos Júnior	Nioaque
ALBUQUERQUE & REZEK LTDA	10.881.750/0001-73	Odacir Lima Albuquerque	Nova Alvorada do Sul
ADRIANE DE OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	27.425.441/0003-53	Adriane de Oliveira	Nova Andradina
PAPA & RIOS LTDA	11.062.802/0001-42	José Papa	Nova Andradina
ZUCOLOTO SERVICOS MEDICOS LTDA	07.133.445/0001-99	Ricardo Custódio Zucolloto	Nova Andradina
MIZIARA SERVICOS MEDICOS LTDA	10.868.128/0001-25	Antonio Eustáquio Tadeu Miziara	Paranaíba

CAMBRAIA & CIA LTDA	07.577.100/0001-24	JOSE ALEXANDRE CAMBRAIA	Paranába
CENTRO OFTALMOLOGICO PONTA PORA LTDA	70.355.722/0001-44	ALBERTO EDGAR ARAUJO GONZALEZ	PONTA PORA
		James Leitum	
		Carolina Bernal de Lucena Rodrigo Correa Campos	
CLINICA MEDICA BERGO DOMINGUES LTDA	11.216.052/0001-16	Wilson Renato Spegiorin Júnior	RIBAS DO RIO PARDO
OGAYA & QUEIROZ LTDA	10.908.031/0001-07	Emílio Ogaya Jorke	Rio Brilhante
MELKE S/S	10.894.068/0001-15	Nelson Eduardo Melke	São Gabriel do Oeste
ASMET ASSESSORIA, ASSISTENCIA A SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	03.942.894/0001-27	Osvaldo Gois Figueiredo	São Gabriel do Oeste
3 MARIAS SERVICOS MEDICOS LTDA	11.035.871/0001-67	Vilson Bernardes de Melo	Selvíria
ALESSI & BOMFIM CLINICA MEDICA LTDA	10.909.070/0001-10	Amadeu Hugo Alessi	Sete Quedas
E&F SERVICOS MEDICOS LTDA	42.926.649/0001-88	Fernando do Carmo Rondon	Sidrolândia
CLINICA JV SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	05.968.772/0001-35	José Valério Librelotto Stefanello	Sidrolândia
WORKMED MEDICINA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	04.888.156/0001-01	Newton Renato Ouriques Couto	Sidrolândia
DOCTOR TRANSIT SERVICOS MEDICOS LTDA	46.849.662/0002-12	Leandro Galvão de Souza	Terenos
CLINICA PLG S/S	10.950.631/0001-25	Pedro Luiz Gomes	Terenos
QUEIROZ E ARAO S/S & CIA	05.164.281/0001-31	Ary de Queiróz Arão	Três Lagoas
RCR MEDICAL S/S LTDA	10.684.521/0002-40	Cinthia Santoro Storti Perez	Três Lagoas
		Ronaldo Sidney Molina Storti	
PINHO CONSULTORIO MEDICO LTDA	10.909.416/0001-80	Ibsen Arsioli Pinho	Três Lagoas
LEONARDO LEITE DE QUEIROZ SILVA LTDA	49.422.035/0001-08	Leonardo Leite de Queiroz Silva	Três Lagoas
INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA	02.413.389/0001-22	Marco Antonio Bonini	Três Lagoas
POLICLINICA SAO LUCAS S/S LTDA	10.556.175/0001-33	Maria Beatriz Xavier Soares	Três Lagoas
		Mário Márcio Viana dos Santos Pinto Carriço	
ROBERTO TOVAR ANFFE NUNES E CIA S/S	11.102.558/0001-02	Roberto Tovar Anffe Nunes	Três Lagoas

### Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 – CONTRATO Nº 659/2024 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CONTRAFO COMERCIO E CONSTRUÇÕES ELETROMECANICA LTDA. OBJETO: Aditivo dos prazos de vigência e execução do Contrato por mais 120 dias. PROCESSO: Nº 00.805/2024/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 16.12.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. José Avanir Pastor.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 – CONTRATO Nº 026/2025 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CONTRAFO COMERCIO E CONSTRUÇÕES ELETROMECANICA LTDA. OBJETO: Aditivo dos prazos de vigência e execução do Contrato por mais 120 dias. PROCESSO: Nº 00003/2025/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 17.12.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. José Avanir Pastor.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – CONTRATO Nº 910/2024 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA. OBJETO: Aditivo do prazo de vigência do Contrato por mais 06 meses. PROCESSO: Nº 00.1092/2024/GEADP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 17.12.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Rafael Rebouças.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – CONTRATO Nº 313/2025 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A PGRW CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME. OBJETO: Reprogramação com decréscimo no valor de



R\$ 831,21, e aditivo dos prazos de vigência por mais 05 meses e de execução por mais 03 meses. PROCESSO: Nº 00.0017/2025/GEMAM/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 11.12.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sra. Priscila Ramos Américo Melgarejo. Código de Registro\_TCE/MS: CB3185E08927B74A2A48B6384A7707376EC6766D

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 – CONTRATO Nº 057/2024 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SERPCOM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação do Contrato por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 01.075/2023/GETI/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 17.12.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Thyago Pedro Romeiro.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE INVEST INCORPORAÇÕES MS LTDA-ME, O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E A SANESUL. OBJETO: A transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, da infraestrutura externa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Condomínio Residencial Bela Vista, localizado no Município de Três Lagoas/MS, e a transferência deste Sistema externo a título de Cessão de Uso do Donatário/Município para Cessionária/SANESUL. PROCESSO Nº 00161/2019/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 26.11.2025. ASSINAM: DOADOR: Sr. Sebastião Vechiato. DONATÁRIO/CEDENTE: Sr. Cassiano Rojas Maia. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE INVEST INCORPORAÇÕES MS LTDA-ME, O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E A SANESUL. OBJETO: A transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, a infraestrutura externa do Sistema de Abastecimento de Água do Condomínio Residencial Bela Vista, localizado no Município de Três Lagoas/MS, e a transferência deste Sistema externo a título de Cessão de Uso do Donatário/Município para Cessionária/SANESUL. PROCESSO Nº 01204/2023/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 26.11.2025. ASSINAM: DOADOR: Sr. Sebastião Vechiato. DONATÁRIO/CEDENTE: Sr. Cassiano Rojas Maia. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2014 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS. OBJETO: Revisão das metas em observância ao estabelecido no Contrato de Programa nº 001/2014, inciso I da Cláusula Terceira. DATA DE ASSINATURA: 17.12.2025. ASSINAM: CONTRATADA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. MUNICÍPIO: Sr. Fábio Santos Florença.

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 00533/2025-01/GEQAE/SANESUL

Conforme Certidão de decurso do prazo recursal in albis, ratifico a Decisão Administrativa que determinou a Rescisão Unilateral da Ordem de Compra nº 589/2025, celebrada com a **Farlabor Produtos e Equipamentos para Laboratório Ltda.**, bem como a aplicação das sanções: 1) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente do Contrato e; 2) suspensão do direito de licitar e contratar com a Sanesul, pelo prazo de 24 meses. Publique-se,

Campo Grande, 18 de dezembro de 2025.

Renato Marcilio da Silva  
Diretor – Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 026/2025 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A COMUNIDADE KOLPING FREI TOMAS - PANTANAL. OBJETO: Arrecadação de valores pela SANESUL em favor do CONVENIENTE através de doações/contribuições voluntárias de clientes por meio das contas mensais de água/esgoto do município de Rio Verde de Mato Grosso/MS. PRAZO: A vigência do presente Convênio será de 24 meses, contados de sua assinatura. PROCESSO Nº 01029/2025/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 01.12.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sra. Luciene Anciães Duailibi Corrêa da Costa.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados: Joacir Vareiro Rodrigues, CPF nº xxx.532.171-xx, como gestor do Contrato; Mirian Jackeline Esteche Pavão Vasques, CPF nº xxx.612.011-xx, como fiscal titular do Contrato e Anderson Aparecido dos Santos, CPF nº xxx.702.271-xx, como fiscal suplente do Contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Processo nº 1029/2025.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 18 de dezembro de 2025

Madson Roberto Pereira Valente  
Diretor Comercial e de Operações

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 27/2025 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. OBJETO: Acesso à base de dados do sistema comercial da SANESUL através de consultas, por senha, de servidores credenciados e indicados pelo CONVENIADO, exclusivamente dos nomes, endereços e telefones das pessoas físicas e jurídicas cadastradas para subsidiar a atuação institucional. PRAZO: A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica (Convênio) será



de 24 meses, tendo eficácia a partir de sua assinatura. PROCESSO Nº 01084/2025/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 02.12.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Rafael Coldibelli Francisco.

#### EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados Joacir Vareiro Rodrigues, CPF: xxx.532.171-xx, como gestor do contrato, Mirian Jackeline Esteche Pavão Vasques, CPF: xxx.612.011-xx como fiscal titular do contrato e Anderson Aparecido dos Santos, CPF: xxx.702.271-xx, como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Processo nº 1084/2025.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 18 de dezembro de 2025

Madson Roberto Pereira Valente

Diretor Comercial e de Operações

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### Extrato do Contrato 1137/2025/FCMS Nº Cadastral 29416

Processo:	85/013.625/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e THAYANNE ROSA ACORSI BONTORIM
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Rodrigo e Thayane", contratado através de seu empresário exclusivo Thayanne Rosa Acorsi Bontorim ME, a ser realizada no evento "Aniversário de Corguinho", na Praça de Esportes Renato Martins Silveira, em Corguinho/MS, no dia 05 de dezembro de 2025, a partir das 22 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo
Do Prazo:	O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	02/12/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Thayanne Rosa Acorsi

### Extrato do Contrato 1201/2025/FCMS Nº Cadastral 29529

Processo:	85/014.092/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e BANDA SAMBAPOP LTDA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda "SambaPop", contratado através de seu empresário exclusivo Banda SambaPop LTDA, a ser realizada no evento "Festividades do Aniversário do Município de Dourados", na Praça Antônio João, Centro, em Dourados/MS, no dia 20 de dezembro de 2025, a partir das 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto  
Data da Assinatura: 12/12/2025  
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Pedro Henrique Mascarenhas Moreira Braga

Extrato do Contrato 1204/2025/FCMS Nº Cadastral 29533

Processo: 85/014.148/2025  
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e Associação de Desenvolvimento Cultural Artístico e Social Ambiental Teatral Imaginário Maracangalha  
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística, performance teatral com o "Grupo Imaginário Maracangalha", contratado através de seu a empresário exclusivo Associação Desenvolvimento Cultural Artístico e Sócio Ambiental Teatro Imaginário Maracangalha, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2025 a partir das 15 horas e 30 minutos, no evento "Finalização do Projeto Estudante no Controle", no Centro de Convenções Rubens Gil de Camilo, no município de Campo Grande/ MS, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.  
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.  
Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.  
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.  
Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto  
Data da Assinatura: 15/12/2025  
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e ANA CRISTINA DE ARRUDA

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA PROE-UEMS N. 217, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Constitui o Comitê Docente Estruturante para o Curso de Agronomia, bacharelado da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Aquidauana.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n. 27, de 15 de outubro de 2024, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n.º 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações; e,

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n.º 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Comitê Docente Estruturante para o curso de Agronomia, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Aquidauana.

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros:

Nome dos integrantes	Função
Priscila Gusmão Pompiani	Presidente
Adriana de Castro Correia da Silva	membro
Cristiane Gonçalves de Mendonça	membro
Flávio Pereira dos Santos	membro

Jolimar Antonio Schiavo	membro
Luiza Cristiane Fialho Zazycki	membro

Art. 3.º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA  
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

## RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 720, de 11 de dezembro de 2025.

*Altera dispositivos da Resolução COUNI-UEMS Nº 313 de 27 de março de 2007, que Regulamenta o processo eleitoral para escolha de Reitor e Vice-Reitor pela comunidade universitária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e altera a redação do artigo 52, § 3º, da Resolução COUNI-UEMS Nº 227, de 29 de novembro de 2002.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO que a Resolução COUNI-UEMS Nº313/2007 em seu artigo 41, regulamenta a valoração dos votos nas eleições de Reitor e Vice-Reitor da UEMS, sendo 70 (setenta) para o segmento docente, 15 (quinze) para os segmentos Profissional Técnico e discente, respectivamente e o artigo 52, § 3º, da Resolução COUNI-UEMS Nº 227, de 29 de novembro de 2002, edita o Regimento Geral da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a escolha dos dirigentes máximos de uma universidade pública é tema diretamente ligado ao princípio da gestão democrática e à autonomia universitária, reconhecida há décadas como elemento essencial das instituições de ensino superior. A autonomia, nesse contexto, não se limita à liberdade de organização acadêmica, mas abrange também a definição dos critérios internos de participação dos segmentos que compõem a comunidade universitária;

CONSIDERANDO que a escolha de gestores por meio de eleição participativa fortalece a legitimidade do reitor/a perante toda a comunidade, reduzindo resistência interna e facilitando a implementação de políticas acadêmicas, orçamentárias e administrativas. Reitor/a escolhido/a com base em voto paritário governa com representatividade ampliada;

CONSIDERANDO a paridade entre Docentes, Profissionais Técnicos da Educação Superior e Discentes reflete a compreensão de que todos exercem papel essencial no funcionamento da universidade, e que a qualidade da gestão institucional decorre também da legitimidade da escolha de seus dirigentes. A presença equilibrada dos três segmentos fortalece a confiança no processo eleitoral in-terno e reduz conflitos decorrentes de decisões pouco representativas;

CONSIDERANDO que a autonomia universitária confere à UEMS competência plena para deliberar sobre a forma de realização da eleição do/a Reitor/a e Vice-Reitor/a, não havendo necessidade de autorização legislativa específica para adoção da paridade. Basta deliberação interna formalizada pelos órgãos competentes,

## R E S O L V E:

**Art. 1º** Alterar a redação do artigo 41, da Resolução COUNI-UEMS Nº 313, de 27 de março de 2007, que passa a constar conforme segue:

"Art. 41. O índice de votação das chapas homologadas será calculado considerando-se ponderal valorativo de 1/3 para a categoria Docente, 1/3 para a categoria dos Profissionais Técnicos da Educação Superior e 1/3 para a categoria dos Discentes, respectivamente, alcançando-se o resultado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$IVc = \left( \frac{TDVc}{TGD} \times 1/3 + \frac{TTVc}{TGT} \times 1/3 + \frac{TEVc}{TGE} \times 1/3 \right) \times 100$$

Sendo:

IVc = Índice de Votação da chapa;

TDVc = Total de Docentes Votantes na chapa;

TGD = Total Geral de Docentes;

TTVc = Total de Técnicos Votantes na chapa  
 TGT = Total Geral dos Técnicos;  
 TEVc = Total de Estudantes Votantes na chapa;  
 TGE = Total Geral de Estudantes.

*Parágrafo único.* Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior índice de votação calculado entre as chapas homologadas para a eleição.

**Art. 2º** Alterar o § 3º do artigo 52, da Resolução COUNI-UEMS Nº 227, de 29 de novembro de 2002, que edita o Regimento Geral da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que passa a constar conforme segue:

“Art. 52. ....  
 .....

§ 3º O peso dos votos por categoria corresponde a 1/3 (um terço) para os integrantes da carreira Docente, 1/3 (um terço) para os integrantes da carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior e 1/3 (um terço) para os membros do corpo Discente, não sendo permitido voto cumulativo, mesmo que o eleitor pertença a mais de uma categoria, e nem voto por procuração.”

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 11 de dezembro de 2025.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
 Presidente COUNI-UEMS

Anexo da Resolução COUNI-UEMS Nº 720, de 11 de dezembro de 2025.

#### CÁLCULO DO PONDERAL VALORATIVO

Categorias	TVC	TVCc	IVc	IPVc	TVCc	IVc	IPVc	TVCE	IPCE
		Chapa 1			Chapa 2				
DOCENTES	579	500	28,79%	38,62%	79	4,55%	17,87%	579	33,33%
TÉCNICOS	475	375	26,32%	35,30%	100	7,02%	27,57%	475	33,33%
ESTUDANTES	9.600	5.600	19,44%	26,08%	4.000	13,89%	54,56%	9.600	33,33%
<b>Total</b>	<b>10.654</b>	<b>6.475</b>	<b>74,55%</b>	<b>100,00%</b>	<b>4.179</b>	<b>25,45%</b>	<b>100,00%</b>	<b>10.654</b>	<b>100,00%</b>

Sendo:

TVC = Total de Votantes por Categoria;  
 TVCc = Total de Votantes por Categoria na chapa;  
 IVc = Índice de Votação da chapa;  
 IPVc = Índice de Participação de Votação da chapa;  
 TVCE = Total de Votantes por Categoria na Eleição;  
 IPCE = Índice de Participação da Categoria na Eleição.

Cálculos da Chapa 1:

$$IV1 = \left( \frac{TDVc}{TGD} \times 1/3 + \frac{TTVc}{TGT} \times 1/3 + \frac{TEVc}{TGE} \times 1/3 \right) \times 100$$

$$IV1 = \left( \frac{500}{579} \times 0,333 + \frac{375}{475} \times 0,333 + \frac{5600}{9600} \times 0,333 \right) \times 100$$

$$IV1 = (0,2879 + 0,2632 + 0,1944) \times 100;$$

$$IV1 = 0,7455 \times 100 = 74,55\%;$$

$$IPV1 \text{ (docentes)} = (0,2879/0,7455) \times 100 = 38,62\%;$$

$$IPV1 \text{ (profissionais técnicos da educação superior)} = (0,2632/0,7455) \times 100 = 35,30\%;$$

$$IPV1 \text{ (estudantes)} = (0,1944/0,7455) \times 100 = 26,08\%;$$

$$\text{Total do Índice de Participação de Votação da chapa pelas categorias} = 100,00\%.$$

Cálculos da Chapa 2:

$$IV2 = \left( \frac{TDVc}{TGD} \times 1/3 + \frac{TTVc}{TGT} \times 1/3 + \frac{TEVc}{TGE} \times 1/3 \right) \times 100$$

$$IV2 = \left( \frac{79}{579} \times 0,333 + \frac{100}{475} \times 0,333 + \frac{4000}{9600} \times 0,333 \right) \times 100$$

$$IV2 = (0,0455 + 0,0702 + 0,1389) \times 100;$$

$$IV2 = 0,2545 \times 100 = 25,45\%.$$

$$IPV2 \text{ (docentes)} = (0,0455/0,2545) \times 100 = 17,87\%;$$

$$IPV2 \text{ (profissionais técnicos)} = (0,0702/0,2545) \times 100 = 27,57\%;$$

$$IPV2 \text{ (estudantes)} = (0,1389/0,2545) \times 100 = 54,56\%.$$

Total do Índice de Participação de Votação da chapa pelas categorias = 100,00%.

$$IPCE = ((579/579) \times 1/3)/100\% = 33,3\%;$$

$$IPCE = ((475/475) \times 1/3)/100\% = 33,3\%;$$

$$IPCE = ((9600/9600) \times 1/3)/100\% = 33,3\%.$$

Total do Índice de Participação das Categorias na Eleição = 100,00%

Dourados - MS, 11 de dezembro de 2025.

### LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente COUNI-UEMS

### RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 721, de 11 de dezembro de 2025.

*Homologa, com alteração, a Resolução nº 719, do Conselho Universitário, baixada "ad referendum" em 12 de novembro de 2025, que altera a Resolução COUNI-UEMS Nº 617, de 12 de abril de 2022, que Regulamenta o funcionamento das reuniões em formato remoto do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEMS e suas respectivas Câmaras, e do Conselho Universitário da UEMS e suas respectivas Câmaras.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 11 de dezembro de 2025,

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Homologar, com alteração, a Resolução nº 719 do Conselho Universitário, baixada *ad referendum* em 12 de novembro de 2025, publicada no DO/MS Nº 12.006, de 27 de novembro de 2025, p. 83, que altera a Resolução COUNI-UEMS nº 617, de 12 de abril de 2022, que Regulamenta o funcionamento das reuniões em formato remoto do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEMS e suas respectivas Câmaras, e do Conselho Universitário da UEMS e suas respectivas Câmaras, conforme segue:

I - Alterar a redação do § 2º do artigo 1º, conforme segue:

"Art. 1º .....

§ 2º Anualmente, deverão ser realizadas, no mínimo, 2 (duas) reuniões presenciais ordinárias do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e 2 (duas) reuniões presenciais ordinárias do Conselho Universitário da UEMS, destinadas preferencialmente ao debate de matérias estratégicas institucionais".

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 11 de dezembro de 2025.

### LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente COUNI-UEMS



**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 722, de 17 de dezembro de 2025.**

Aprova, "ad referendum", a Correção do valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir do mês de janeiro de 2025.

**O REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO o art. 2º, § 2º, da Resolução COUNI-UEMS Nº 409, de 28 de junho de 2013, que determina que o valor do auxílio-alimentação será reajustado, anualmente, no mês de janeiro; e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do novo valor na Folha de Pagamento do mês de janeiro de 2026 para recebimento em fevereiro de 2026, e que não haverá reunião do Conselho Universitário em tempo hábil para aprovação,

**R E S O L V E "ad referendum":**

**Art. 1º** Corrigir o valor do auxílio-alimentação de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) concedido aos servidores do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir do mês de janeiro de 2026.

*Parágrafo único.* Estende-se este auxílio aos servidores do extinto Centro de Educação Rural de Aquidauana (CERA) redistribuídos para o quadro permanente de pessoal da UEMS, conforme previsto no Decreto nº 10.256, de 15 de fevereiro de 2001 e com base na decisão proferida no processo administrativo nº 29/500536/2018.

**Art. 2º** Revoga-se a Resolução COUNI-UEMS Nº 709, de 4 de julho de 2025 e as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Dourados - MS, 17 de dezembro de 2025.

**LAERCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor - UEMS

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 723, de 18 de dezembro de 2025.**

Amplia o período de vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**O REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO que o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é o instrumento essencial que estrutura o planejamento e orienta as ações administrativas e pedagógicas da Universidade;

CONSIDERANDO a solicitação das Entidades de Classe e a necessidade de conceder um período adicional para a assimilação da metodologia de elaboração e para a apresentação de suas contribuições ao diagnóstico institucional;

CONSIDERANDO que a Consulta Pública, como abordagem fundamental do diagnóstico institucional, teve seu prazo prorrogado para assegurar a máxima participação e transparência no processo;

CONSIDERANDO que o Diagnóstico Institucional, resultado de um processo rigoroso e abrangente, gerou um volume expressivo de dados e informações a serem analisados, o que demandará da Comissão Executiva (CE) um tempo adicional para a consolidação do inventário de necessidades,

**R E S O L V E "ad referendum":**

**Art. 1º** Ampliar o período de vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado por meio da Resolução COUNI-UEMS Nº 581, de 13 de janeiro de 2021, para 30 de junho de 2026.



**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 18 de dezembro de 2025.

**LAERCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor - UEMS

**PORTARIA PROE-UEMS N. 218, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Constitui Comissão para realizar a Autoavaliação do Curso de Turismo, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS N. 27/2024, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N. 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N. 2.368, de 22 de novembro de 2021; e,

CONSIDERANDO a CI n. 19, de 17 de dezembro de 2025, da Coordenação do Curso de Turismo, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande informando os membros da Comissão de Autoavaliação,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão para realizar a autoavaliação do curso de Turismo, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2.º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros:

Nome dos integrantes	Função
Waldir Leonel	Presidente
Luciana de Jesus Rabêlo Silva	Membro
Sônia Lopes Bennett	Membro
Guilherme Rodrigues Delmondes	Membro
Diego Sanches Fernandes da Costa	Membro

Art. 3.º Fica essa Comissão comprometida com a realização da autoavaliação do curso mencionado no art. 1.º, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros da Comissão de autoavaliação será de 3 (três) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA  
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

### TERMO DE EXTINÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2023

Processo nº 83.031.176-2023

**PARTÍCIPIES:** INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e a BRACELL SP CELULOSE LTDA., CNPJ/ME 53.943.098/0001-87.

**OBJETO:** O presente termo tem como finalidade a extinção do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2023, cujo objeto é "A Realização de ações que convirjam para a proteção, recuperação e implementação de áreas de vegetação nativa no território dos municípios de Alcínópolis e Campo Grande, o que inclui as Unidades de Conservação: Parque Estadual Nascentes do Rio Taquari, Parque Estadual do Prosa e Parque Estadual Matas do Segredo".

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 71, incisos I e II, do Decreto Estadual n. 16.644, de 4 de julho 2025 no que couberem.

**DA EXTINÇÃO:** Extingue-se o Termo de Cooperação Técnica nº 005/2023, formalizado entre os partícipes em 08/08/2023, com prazo de vigência de 02 (dois) anos, conforme previsto na Cláusula Quinta, item 5.1 do instrumento principal e expirado em 08 de agosto de 2025; Os partícipes estão cientes que não há quaisquer valores a serem pagos, considerando que as execuções do objeto do Termo de Cooperação Técnica foram totalmente custeadas pela BRACELL, sem repasse de recursos financeiros ou orçamentários entre as partes, bem como todas as obrigações relativas ao Termo foram devidamente cumpridas, não havendo nada a reclamar, seja judicial ou extrajudicialmente.

**DATA DE ASSINATURA:** 18.12.2025.

**ASSINAM:** ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO, WILLIAM TERAN TROELSEN e MAURO QUIRINO

#### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 406/2025**

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **MANSUR LOPES DUARTE**

**Processo IMASUL n.:** 71.012.712-2021

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 2970 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: MANSUR LOPES DUARTE

#### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 380/2025**

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **ENERGÉTICA SANTA HELENA S/A**

**Processo IMASUL n.:** 71.403.153-2019

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 1851 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 325.200,00 (trezentos e vinte e cinco mil e duzentos reais)

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: BRUNO COUTINHO GONÇALVES FERNANDES

#### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 407/2025**

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **MARTIM AFFONSO SANTA LUCCI**

**Processo IMASUL n.:** 83.055.502-2025

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 22416/2025 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: MARTIM AFFONSO SANTA LUCCI

#### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 394/2025**

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **DÉCIO PEDRO BIGATON**

**Processo IMASUL n.:** 83.058.936-2025

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 0562 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: DÉCIO PEDRO BIGATON

#### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 400/2025**

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **ANTÔNIO MARTINEZ GARCIA**

**Processo IMASUL n.:** 71.400.688-2020

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 21954 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais)

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: ANTÔNIO MARTINEZ GARCIA

#### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 379/2025**

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **CLÁUDIO CÉSAR RODRIGUES DELLA SANTA**

**Processo IMASUL n.:** 71.033.100-2021

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 1845, em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: CLÁUDIO CÉSAR RODRIGUES DELLA SANTA

#### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 415/2025**

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **PAULO ROBERTO AIVI CASANOVA**

**Processo IMASUL n.:** 71.025.413-2021

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 5673 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais)

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: PAULO ROBERTO AIVI CASANOVA

#### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 398/2025**

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **JOÃO RICARDO RODRIGUES DA CUNHA SAUD**

**Processo IMASUL n.:** 83.055.877-2024

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 6763/2020 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais)

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: JOÃO RICARDO RODRIGUES DA CUNHA SAUD

#### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 421/2025**

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **JOSÉ MÁRCIO FERREIRA DOS SANTOS**

**Processo IMASUL n.:** 83.055.561-2024

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 4632 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: JOSÉ MÁRCIO FERREIRA DOS SANTOS

#### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 420/2025**

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **TATSUE SATO UTIDA**

**Processo IMASUL n.:** 83.000.864-2025

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 14597/2024 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.

**Valor:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: TATSUE SATO UTIDA

#### **EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 07/2025**

**Processo:** 71/041.166/2021

**Partes:** INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO inscrito no CNPJ 02.386.443/0001-98, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo s/ nº, Setor 3, Parque dos Poderes, CEP 79031-902 e o MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 24.651.200/0001-72, com sede na Avenida Onze, nº 1045, Centro, CEP: 79.560-000,

**Objeto:** o estabelecimento de condições de Cooperação Técnico-Institucional e Administrativa entre os partícipes, visando à implantação da gestão ambiental integrada com ênfase no processo de licenciamento e fiscalização de atividades e empreendimentos de impacto local pelo Município, de maneira harmônica e integrada às atividades desenvolvidas pelo IMASUL.

**Amparo Legal:** Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto n. 99.274, de 06 de junho de 1990, Resolução CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997, Lei Estadual n. 2257, de 09 de julho de 2001, Decreto n. 10.600, de 19 de dezembro de 2001, Decreto n. 12.339, de 11 de junho de 2007 e demais disposições aplicáveis.

**Vigência:** 4 (quatro) anos, a contar da data da assinatura.

**Data da assinatura:** 17 de dezembro de 2025

**Assinam:**

**Pelo IMASUL:** André Borges Barros de Araújo – Diretor-Presidente

**Pelo Município:** Walter Schlatter- Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Secretaria de Estado de Administração****EDITAL n. 48/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO  
NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE  
ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE  
PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, de 16 de julho de 2025, tornam pública, para conhecimento dos interessados, as seguintes providências, relativas aos seguintes candidatos:

1. Alterar o resultado definitivo da Entrevista de Verificação dos candidatos que se autodeclararam negros, do Anexo I do Edital n. 18/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, em razão da decisão de caráter liminar proferida no Mandado de Segurança n. 1418756-91.2025.8.12.0000 e de acordo com a Orientação PGE/MS/PP/Nº 000309/2025, na parte relativa à candidata Bruna Carolina Constantino Correa, função Investigador de Polícia Judiciária, número de inscrição 4640007215, na condição *sub judice*, para "FAVORÁVEL";
2. Alterar o resultado definitivo da Entrevista de Verificação dos candidatos que se autodeclararam Pessoa com Deficiência, do Anexo III do Edital n. 18/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, na parte relativa aos candidatos mencionados abaixo, na condição *sub judice*, para "FAVORÁVEL":

Inscrição	Nome	Autos	OCDJ	Função
4640004284	Rafael Andre Cunha Gomes ( <i>sub judice</i> )	0802396- 97.2025.8.12.0011	PGE/MS/PP/Nº 000291/2025	Investigador de Polícia Judiciária
4640008940	Jesse Rodrigues De Oliveira ( <i>sub judice</i> )	0859073- 80.2025.8.12.0001	PGE/MS/PP/Nº 000316/2025	Investigador de Polícia Judiciária
4640009858	Gustavo Borges Mariano ( <i>sub judice</i> )	1417384- 10.2025.8.12.0000	PGE/MS/PP/Nº 000306/2025	Investigador de Polícia Judiciária

3. Em consequência da decisão de caráter liminar, convocar os candidatos para prosseguimento das demais fases do Concurso Público de Provas e Títulos, na condição *sub judice*, conforme as seguintes disposições:

3.1. Os candidatos, tendo interesse em participar da Prova de Títulos, deverão preencher o "Formulário de Cadastro de Títulos" disponível no endereço eletrônico [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br), no período de 15/01/2026 até às 23h59min do dia 22/01/2026, observado o horário oficial do Mato Grosso do Sul/MS, conforme orientações do Edital n. 21/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, publicado no Diário Oficial n. 11.966, de 15 de outubro de 2025;

3.2. Os candidatos ficam convocados para realizar o Exame de Avaliação Psicológica, de caráter exclusivamente eliminatório, que será realizado no município de Campo Grande/MS, na data de 24 de janeiro de 2026 (SÁBADO), no período matutino, com abertura dos portões ocorrendo às 07h00min e seu fechamento sendo realizado às 08h00min, impreterivelmente, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, sendo que, a aplicação do exame terá início 15 minutos após o fechamento do portão de acesso, observando o horário local;

3.2.1. Para conhecer o local de realização do Exame de Avaliação Psicológica, os candidatos deverão consultar e imprimir o CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO PARA O EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, disponível no endereço eletrônico [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br). A identificação do local de realização do exame é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar o exame em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital;

3.2.2. Os candidatos deverão observar as orientações para realização do Exame de Avaliação Psicológica, dispostas no Edital n. 22/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, publicado no Diário Oficial n. 11.966, de 15 de outubro de 2025.

3.3. A Avaliação Médico-Odontológica, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizada no dia 23 de janeiro de 2026, no município de Campo Grande, conforme a data e horários especificados individualmente através do CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO PARA AVALIAÇÃO MÉDICO-ODONTOLÓGICA, disponível no site [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br);

3.3.1. Os candidatos deverão observar as orientações para realização da Avaliação Médico-



Odontológica, dispostas no Edital n. 23/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, publicado no Diário Oficial n. 11.966, de 15 de outubro de 2025.

3.4. A Avaliação de Aptidão Física, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizada no dia 25 de janeiro de 2026, no município de Campo Grande/MS, conforme a data e horários especificados individualmente através do CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO PARA A AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA, disponível no site [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br);

3.4.1. Os candidatos deverão observar as orientações para realização da Avaliação de Aptidão Física, dispostas no Edital n. 24/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, publicado no Diário Oficial n. 11.966, de 15 de outubro de 2025.

3.5. Para a Investigação Social, no período compreendido entre os dias 15 de janeiro de 2026 e às 23h59min do dia 22 de janeiro de 2026, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, os candidatos deverão acessar o site <http://fip.pc.ms.gov.br>, realizar o acesso com login e senha ao Formulário de Informações Pessoais para a Investigação Social, preencher todos os campos com as informações solicitadas, e realizar seu envio on-line, em campo específico para envio via UPLOAD, da documentação solicitada no item 7 do Edital n. 25/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, publicado no Diário Oficial n. 11.966, de 15 de outubro de 2025.

3.5.1. Os candidatos deverão observar as orientações para realização da Investigação Social, dispostas no Edital n. 25/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, publicado no Diário Oficial n. 11.966, de 15 de outubro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO  
Delegado-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

**EDITAL n. 49/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO  
NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE  
ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE  
PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, de 16 de julho de 2025, tornam pública, para conhecimento dos interessados, as seguintes providências, relativa ao seguinte candidato:

1. Em cumprimento à decisão judicial de caráter liminar proferida no Mandado de Segurança n. 1418324-72.2025.8.12.0000 e de acordo com a Orientação PGE/MS/PP/Nº 000308/2025, convocar o candidato Gustavo Valêncio Ferreira, função Investigador de Polícia Judiciária, número de inscrição 4640011159, na condição *sub judice*, para prosseguimento nas demais fases do Concurso Público de Provas e Títulos, conforme as seguintes disposições:

1.1. O candidato, tendo interesse em participar da Prova de Títulos, deverão preencher o "Formulário de Cadastro de Títulos" disponível no endereço eletrônico [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br), no período de 15/01/2026 até às 23h59min do dia 22/01/2026, observado o horário oficial do Mato Grosso do Sul/MS, conforme orientações do Edital n. 21/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, publicado no Diário Oficial n. 11.966, de 15 de outubro de 2025;

1.2. O candidato fica convocado para realizar o Exame de Avaliação Psicológica, de caráter exclusivamente eliminatório, que será realizado no município de Campo Grande/MS, na data de 24 de janeiro de 2026 (SÁBADO), no período matutino, com abertura dos portões ocorrendo às 07h00min e seu fechamento sendo realizado às 08h00min, impreterivelmente, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, sendo que, a aplicação do exame terá início 15 minutos após o fechamento do portão de acesso, observando o horário local;



1.2.1. Para conhecer o local de realização do Exame de Avaliação Psicológica, o candidato deverá consultar e imprimir o CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO PARA O EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, disponível no endereço eletrônico [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br). A identificação do local de realização do exame é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar o exame em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital;

1.2.2. O candidato deverá observar as orientações para realização do Exame de Avaliação Psicológica, dispostas no Edital n. 22/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, publicado no Diário Oficial n. 11.966, de 15 de outubro de 2025.

1.3. A Avaliação Médico-Odontológica, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizada no dia 23 de janeiro de 2026, no município de Campo Grande, conforme a data e horários especificados individualmente através do CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO PARA AVALIAÇÃO MÉDICO-ODONTOLÓGICA, disponível no site [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br);

1.3.1. O candidato deverá observar as orientações para realização da Avaliação Médico-Odontológica, dispostas no Edital n. 23/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, publicado no Diário Oficial n. 11.966, de 15 de outubro de 2025.

1.4. A Avaliação de Aptidão Física, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizada no dia 25 de janeiro de 2026, no município de Campo Grande/MS, conforme a data e horários especificados individualmente através do CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO PARA A AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA, disponível no site [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br);

1.4.1. O candidato deverá observar as orientações para realização da Avaliação de Aptidão Física, dispostas no Edital n. 24/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, publicado no Diário Oficial n. 11.966, de 15 de outubro de 2025.

1.5. Para a Investigação Social, no período compreendido entre os dias 15 de janeiro de 2026 e às 23h59min do dia 22 de janeiro de 2026, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, o candidato deverá acessar o site <http://fip.pc.ms.gov.br>, realizar o acesso com login e senha ao Formulário de Informações Pessoais para a Investigação Social, preencher todos os campos com as informações solicitadas, e realizar seu envio on-line, em campo específico para envio via UPLOAD, da documentação solicitada no item 7 do Edital n. 25/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, publicado no Diário Oficial n. 11.966, de 15 de outubro de 2025.

3.5.1. O candidato deverá observar as orientações para realização da Investigação Social, dispostas no Edital n. 25/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, publicado no Diário Oficial n. 11.966, de 15 de outubro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO

Delegado-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

**EDITAL n. 50/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, de 16 de julho de 2025, tornam pública, para conhecimento dos interessados, as seguintes providências, dos candidatos mencionados abaixo, em razão das decisões liminares proferidas nos Autos mencionados:

Inscrição	Nome	Autos	OCDJ	CARGO
4640005213	Rafaela Estolano Francelino ( <i>sub judge</i> )	1420721-07.2025.8.12.0000	PGE/MS/PP/Nº 000319/2025	Investigador de Polícia Judiciária

4640005015	Adelson Florindo Dos Santos ( <i>sub judice</i> )	1421763-91.2025.8.12.0000	PGE/MS/PP/Nº 000359/2025	Investigador de Polícia Judiciária
------------	---	---------------------------	-----------------------------	--

1. Convocar, na condição *sub judice*, para realizar a Avaliação de Aptidão Física, conforme as seguintes disposições:

1.1. A Avaliação de Aptidão Física, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizada no dia 25 de janeiro de 2026, no município de Campo Grande/MS, conforme a data e horários especificados individualmente através do CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO PARA A AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA, disponível no site [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br);

1.4.1. Os candidatos deverão observar as orientações para realização da Avaliação de Aptidão Física, dispostas no Edital n. 24/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, publicado no Diário Oficial n. 11.966, de 15 de outubro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO  
Delegado-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

**EDITAL n. 51/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO  
NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE  
ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE  
PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, de 16 de julho de 2025, tornam pública, para conhecimento dos interessados, em cumprimento à decisão judicial de caráter liminar proferida nos Autos n. 1419730-31.2025.8.12.0000 e de acordo com a Orientação para Cumprimento de Decisão Judicial PGE/MS/PP/Nº 000366/2025, a seguinte providência:

1. Alterar o resultado definitivo da Entrevista de Verificação dos candidatos que se autodeclararam negros, do Anexo I do Edital n. 18/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, na parte relativa ao candidato Edson Rodrigues de Lima Júnior, na condição *sub judice*, para "FAVORAVEL";

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO  
Delegado-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

**EDITAL n. 36/2025 - SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, PARA PROVIMENTO NO**  
**CARGO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE**  
**ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/ SAS/ AGENTES/2025, de 16 de julho de 2025, tornam público, para conhecimento dos interessados, as seguintes providências:

1. Alterar o resultado definitivo da Entrevista de Verificação dos candidatos que se autodeclararam Pessoa com Deficiência, do Anexo III do Edital n. 17/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, na parte relativa ao candidato Jacó Jackson Souza Maia Ferreira de Sampaio, inscrição 4300003247, na condição *sub judice*, para "FAVORÁVEL", em razão da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança n. 1420298-47.2025.8.12.0000 e de acordo com a Orientação PGE/MS/PP/Nº 000311/2025;

2. Alterar o resultado definitivo da Entrevista de Verificação dos candidatos que se autodeclararam negros, do Anexo I do Edital n. 17/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, em razão da decisão de caráter liminar proferida no Mandado de Segurança n. 1471964-40.2025.8.12.0000 e de acordo com a Orientação PGE/MS/PP/ Nº 000321/2025, na parte relativa à candidata Thanize Chamorro Ramos, inscrição 4300001325, na condição *sub judice*, para "FAVORÁVEL";

3. Em consequência, de acordo com o quantitativo estabelecido na tabela do subitem 7.3 do Edital de Abertura n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, convocar os candidatos para prosseguimento das demais fases do Concurso Público, na condição *sub judice*, conforme as seguintes disposições:

3.1. Os candidatos ficam convocados para realizar o Exame de Aptidão Mental, de caráter exclusivamente eliminatório, que será realizado no município de Campo Grande/MS, na data de 24 de janeiro de 2026 (SÁBADO), no período matutino, com abertura dos portões ocorrendo às 07h00min e seu fechamento sendo realizado às 08h00min, impreterivelmente, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, sendo que, a aplicação do exame terá início 15 minutos após o fechamento do portão de acesso, observando o horário local;

3.1.1. Para conhecer o local de realização do Exame de Aptidão Mental, o candidato deverá consultar e imprimir o CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO PARA O EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br). A identificação do local de realização do exame é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar o exame em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital;

3.1.2. Os candidatos deverão observar as orientações para realização do Exame de Aptidão Mental, dispostas no Edital n. 19/2025 - SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, publicado no Diário Oficial n. 11.964, de 10 de outubro de 2025.

3.2. O Exame de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizado no dia 23 de janeiro de 2026, no município de Campo Grande, conforme a data e horários especificados individualmente através do CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO PARA O EXAME DE SAÚDE, disponível no site [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br);

3.2.1. Os candidatos deverão observar as orientações para realização do Exame de Saúde, dispostas no Edital n. 20/2025 - SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, publicado no Diário Oficial n. 11.964, de 10 de outubro de 2025.

3.3. A Avaliação de Aptidão Física, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizada no dia 25 de janeiro de 2026 (DOMINGO), no município de Campo Grande/MS, conforme a data e horários especificados individualmente através do CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO PARA A AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA, disponível no site [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br);

2.3.1. Os candidatos deverão observar as orientações para realização da Avaliação de Aptidão Física, dispostas no Edital n. 21/2025 - SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, publicado no Diário Oficial n. 11.964, de 10 de outubro de 2025.

2.4. No período compreendido entre os dias 15 de janeiro de 2026 e as 23h59min do dia 22 de janeiro de 2026, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, os candidatos deverão acessar o site [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), realizar o download do Formulário de informações Pessoais para a Investigação Social, preencher todos os campos com as informações solicitadas, e realizar o envio on-line de toda a documentação relacionada nas alíneas "a" a "i" do item 5 do Edital n. 22/2025 - SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES, através do

link Envio dos documentos para Investigação Social.

2.4.1. Os candidatos deverão observar as orientações para realização da Investigação Social, dispostas no Edital n. 22/2025 - SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, publicado no Diário Oficial n. 11.966, de 15 de outubro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**EDITAL n. 37/2025 - SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, PARA PROVIMENTO NO**  
**CARGO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE**  
**ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/ SAS/ AGENTES/2025, de 16 de julho de 2025, tornam público, para conhecimento dos interessados, em cumprimento à decisão judicial de caráter liminar proferida no Mandado de Segurança n. 0868339-91.2025.8.12.0001 e de acordo com a Orientação PGE/MS/Nº 000369/2025:

1. Convocar o candidato Diego de Sousa Furtado, na condição sub judice, para realizar o Exame de Aptidão Mental, conforme as seguintes disposições:

1.1. Para realizar o Exame de Aptidão Mental, de caráter exclusivamente eliminatório, que será realizado no município de Campo Grande/MS, na data de 24 de janeiro de 2026 (SÁBADO), no período matutino, com abertura dos portões ocorrendo às 07h00min e seu fechamento sendo realizado às 08h00min, impreterivelmente, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, sendo que, a aplicação do exame terá início 15 minutos após o fechamento do portão de acesso, observando o horário local;

1.1.1. Para conhecer o local de realização do Exame de Aptidão Mental, o candidato deverá consultar e imprimir o CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO PARA O EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br). A identificação do local de realização do exame é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar o exame em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital;

1.1.2. O candidato deverá observar as orientações para realização do Exame de Aptidão Mental, dispostas no Edital n. 19/2025 - SAD/SEJUSP/SAS/AGENTES/2025, publicado no Diário Oficial n. 11.964, de 10 de outubro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul**  
**Sociedade Anônima**

**EDITAL Nº 049/2025**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA DE**  
**SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. SANESUL - 2025**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, em cumprimento às suas atribuições legais, com base no presente Edital, na legislação aplicável, e considerando o disposto no Edital Nº 001/2025 de 22 de janeiro de 2025 e Edital Nº 031/2025 de 11 de agosto**

de 2025, comunica aos interessados a exclusão de candidatos do concurso público, pelos motivos de desistência formal manifestada ou por não comparecimento às etapas para as quais foram convocados.

Nome	Emprego	Classificação	Localidade
Ulysses Rafael Prestes Conceição	Assistente Administrativo	2º	Campo Grande
Thiago Matheus Mariani Da Silva Duarte	Agente em Saneamento	2º	Jardim

**EDITAL Nº 050/2025****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. SANESUL – 2025**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, no uso de suas atribuições legais,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis e tendo em vista o disposto no Edital Nº 001/2025 de 22 de janeiro de 2025 e Edital Nº 031/2025 de 11 de agosto de 2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, **a convocação dos candidatos selecionados para Exame Médico, conforme relação constante neste edital,** que será regido pelos diplomas legais e regulamentares pertinentes e pelas normas e condições constantes neste Edital, observando-se:

**1 - Do Exame Médico Admissional:**

1.1 - O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, destina-se à constatação, mediante exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, de presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências da função do emprego e de tarefas próprias do serviço público.

1.2 - O exame admissional será realizado com base nas atribuições inerentes ao emprego, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício do emprego.

1.3 - O Exame Médico Admissional será realizado em Campo Grande por profissionais da área.

1.4 - Para a realização do Exame Médico Admissional o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade, e os exames correrão às expensas da SANESUL

1.5 - Poderão ser solicitados exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta etapa, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, em face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada.

1.6 - Os laudos médicos deverão ser emitidos por médicos registrados no Conselho Regional de Medicina, de acordo com a respectiva especialidade.

2 - A contratação do candidato dependerá do resultado de sanidade física para o perfeito exercício das funções inerentes ao emprego público, considerando-se que a inaptidão para o exercício do emprego constatado no Exame Médico Admissional, implica na eliminação automática do candidato no certame.

2.1 - Não serão aceitos recursos interpostos quanto ao resultado e procedimentos do Exame Médico Admissional.

**Dia 05/01/2026 – às 8h, para os candidatos das turmas 1 e 2.**

**Local:** Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL

**Endereço:** Rua: Dr. Zerbini Nº 421 Chácara Cachoeira – Campo Grande - MS

**Junta Médica:****Dia 07/01/2026 – às 8h, para os candidatos das turmas 1 e 2.**

**Local:** Vivra Saúde Ocupacional

**Endereço:** Avenida Calógeras, Nº 1593. Centro – Campo Grande - MS

**Exame Admissional:****Dia 15/01/2026 às 8h para os candidatos da turma 1.****Dia 16/01/2026 às 8h para os candidatos da turma 2.**

**Local:** Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL

**Endereço:** Rua: Dr. Zerbini, Nº 421. Chácara Cachoeira – Campo Grande – MS

**Turma 1**

Nome	Emprego	Classificação	Localidade
Almir De Lima	Agente em Saneamento	1º	Bonito



Letícia Yuki Zaha Endo	Assistente Administrativo	3º	Campo Grande
Mariany Dos Santos Gonçalves	Técnico em Recursos Humanos	1º	Campo Grande
Zaqueu Amaro De Oliveira	Agente em Saneamento	1º	Chapadão do Sul
Clemilson Alderete	Agente em Saneamento	3º	Jardim
Floriani Ferrari Santana Soares	Agente em Saneamento	3º	Paranaíba

**Turma 2**

Nome	Emprego	Classificação	Localidade
Jeferson Centurião Braga	Agente em Saneamento	1º	Ponta Porã
Endrey Cristiano Paez	Técnico em Análise e Tratamento	1º	Ponta Porã
Oscar Domingues	Técnico em Manutenção Eletromecânica	2º	Ponta Porã
Rafael Da Silva Sabino Lescano	Agente em Saneamento	1º	Ribas do Rio Pardo
Antonio Carlos Silva Sabino	Agente em Saneamento	2º	Ribas do Rio Pardo
Gilson Alves De Souza	Agente em Saneamento	1º	Selvíria
Everton Alcantara Alencar	Agente em Saneamento	2º	Sonora

Campo Grande, 18 de dezembro de 2025.

**Renato Márcio da Silva**  
Diretor-presidente

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### EDITAL Nº 120/2025 – PRODHS/PROE/UEMS

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE DOCENTES DE EDITAL Nº 111/2025 – PRODHS/PROE/UEMS

A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS e da Pró-Reitoria de Ensino - PROE, torna público, para conhecimento dos interessados, a **prorrogação do período de inscrições**, referentes ao **Edital 111/2025-PRODHS/PROE/UEMS**, de 24 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 12.008, de 28/12/2025, para a unidade de Campo Grande.

#### 1. DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1.1 Ficam prorrogadas até **15 de janeiro de 2026 até as 13 horas**, as inscrições para a Seleção de Docentes, destinada à contratação para atribuição de aulas temporárias da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1.2 Assim, fica alterado o Cronograma inicial publicado, para o seguinte:

Data	Atividade	Local/Horário
28 de novembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026	Período de inscrições	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> até às 13 horas

1.3 Os demais itens do Edital nº 111/2025 – PRODHS/PROE/UEMS, permanecem inalterados.

Dourados, 18 de dezembro de 2025.

**Vania Pereira Morassutti Benatti**  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**Walter Guedes da Silva**  
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

Edital nº 015/2025 PGBSA/UEMS, 18 de dezembro de 2025.

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM BIODIVERSIDADE E



**SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

A Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, divulga o **resultado final** dos candidatos aprovados referente ao processo seletivo deflagrado pelo Edital nº 007/2025 PGBSA/UEMS, publicado no Diário Oficial/MS nº 11.971 de 21 de outubro de 2025, que visa a seleção de candidatos para preenchimento de vagas como ALUNO REGULAR para ingresso no primeiro semestre de 2026.

## 1. Resultado Final

Os candidatos aprovados foram classificados em ordem decrescente da Pontuação Final e forma de concorrência (opção de vaga).

## 2. Candidatos classificados nas vagas destinadas à Ampla Concorrência:

<b>Candidatos(as) Aprovados</b>	<b>Nota Final</b>	<b>Classificação</b>
Aparecida Marta Regina dos S. Pereira	6,20	1º.
Larissa de Oliveira Cardoso	5,70	2º.
Emily Daniela Pereira da Silva	5,46	3º
Andrielly Pimentel Estevo	5,28	4º
Fernando Fernandes da Silva	4,90	5º
Luís Gustavo Botelho Giasson	4,76	6º
Rita Cassiana Molmelstet Tomazini	4,20	7º
Ronaldo Balan	4,10	8º
Rafaela Cristina Martins	4,00	9º
João Marcos Petry Leonardo	3,92	10º
Lilian Cassiani Damaceno	3,80	11º
Willian Angelo Alves de Oliveira	3,80	12º

## 3. Candidatos classificados nas vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (Negros e Pardos)

<b>Candidato(a) Aprovado(a)</b>	<b>Nota Final</b>	<b>Classificação</b>
Mauro do Nascimento	4,10	1º

## 4. Candidatos classificados nas vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (Indígena):

<b>Candidato(a) Aprovado(a)</b>	<b>Nota Final</b>	<b>Classificação</b>
Tuíza de Souza	4,18	1º

## 5. Convocação para matrícula:

5.1. Estão convocados para realizar matrícula, nos dias **09 a 12 de fevereiro de 2026**, os 12 (doze) candidatos(as) aprovados(as) pelas vagas destinadas à Ampla Concorrência, 01(um) candidato(a) aprovado(a) pela vaga destinada à Políticas de Ações Afirmativas (Negros e Pardos) e 01(um) candidato(a) aprovado(a) pela vaga destinada à Políticas de Ações Afirmativas (Indígena).

5.2. A documentação deverá ser enviada no e-mail da Secretaria do PGBSA (pgbsa@uems.br), junto com a Declaração de veracidade de documentos (Anexo I) devidamente preenchida e com ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL (a exemplo do gov.br, ou outra assinatura eletrônica digital certificada). Os documentos devem ser em formato digital e compactado em um único arquivo '.pdf'.

## 5.3. Documentos necessários para efetivação da matrícula:

- Requerimento de Matrícula Inicial - Aluno Regular preenchido, impresso e assinado disponível em: <https://www.uems.br/anexos/download/21281>
- cópia e original do documento oficial de identidade (RG);
- cópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- cópia e original do título de eleitor
- cópia da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou nos cartórios eleitorais;
- cópia e original certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

- g) cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
- h) cópia e original do Histórico Escolar da Graduação;
- i) cópia e original do Diploma de Graduação ou comprovante de conclusão do curso de graduação;
- j) Declaração de veracidade dos documentos (Anexo I deste Edital)
- l) 1(uma) foto 3x4 recente (Entregar em mãos na secretaria).

5.3.1. Caso o candidato não apresente os documentos dos itens "h" e "i" no dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar a declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

5.3.2. Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

5.4. Para o preenchimento do Requerimento de Matrícula Inicial - Aluno Regular, deverá ser consultada a lista de disciplinas que serão ofertadas no 1º semestre letivo de 2026, disponível <https://www.uems.br/ppg/pgbsa> com o aval do(a) orientador(a), para indicação das disciplinas a serem cursadas.

#### 6. Das Disposições Finais

6.1. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa de Pós-Graduação e será disponibilizado no site: <https://www.uems.br/ppg/pgbsa>.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

**Esp. Elenir Patrício Cotorelli**

Membro da Comissão do Processo Seletivo do PGBSA

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ declaro que os documentos enviados para fins de matrícula no Curso de Pós-graduação *strictu sensu* em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental, nível Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Mundo Novo, são verdadeiros. Estou ciente de que a falsidade da declaração poderá acarretar sanções administrativas, civis e penais, conforme o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei nº 13.726/2018, e a **anulação** do ato de matrícula e demais efeitos legais.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Mundo Novo, MS, \_\_\_/\_\_\_\_/2026

Assinatura Eletrônica

**ATOS DE LICITAÇÃO****Secretaria de Estado de Administração****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº119/SAD/2025****PROCESSO Nº 77/006.826/2025****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 057/2025**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CARNES E EMBUTIDOS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.**DATA ASSINATURA DA ATA:** 18 de dezembro de 2025.**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".**PARTES:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E COMERCIAL T & C LTDA

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	23	0000644	Carne - Origem: frango; Corte: sobrecoxa; Requisito: com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, congelado; Cor: amarelo rosada; Requisito da embalagem: plástica.	1 Kg	BELLO	2000	R\$ 12,50	R\$ 25.000,00
Item	27	0000623	Carne - Origem: bovina; Corte: alcatra, sem osso; Requisito: com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, congelado, aspecto firme; Informação Adicional: cortado em bife de aproximadamente 1 cm; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 Kg	NATURAFRIG	1470	R\$ 38,77	R\$ 56.991,90
Item	27.1	0000623	Carne - Origem: bovina; Corte: alcatra, sem osso; Requisito: com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, congelado, aspecto firme; Informação Adicional: cortado em bife de aproximadamente 1 cm; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 Kg	NATURAFRIGKG	490	R\$ 38,77	R\$ 18.997,30

Campo Grande, (data assinatura digital)

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120/SAD/2025**

**PROCESSO Nº 77/006.826/2025**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 057/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CARNES E EMBUTIDOS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

**DATA ASSINATURA DA ATA:** 18 de dezembro de 2025

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

**PARTES:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	5	0006538	Linguiça - Tipo: bovina; Requisito: temperada, com no máximo 10% de gordura, com aspecto firme, cor normal do produto; Embalagem: a vácuo.	1 Kg	MATEL	1360	R\$ 32,86	R\$ 44.689,60
Item	6	0000632	Carne - Origem: bovina; Corte: miolo alcatra, sem osso; Requisito: com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, resfriada, aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 Kg	NATURAFRIG	1200	R\$ 40,83	R\$ 48.996,00
Item	7	0000625	Carne - Origem: bovina; Corte: costela; Requisito: c/ no máx. 10% de gord. e 30% de osso, livre de aparas, resfriada, aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 Kg	NATURAFRIG	2000	R\$ 21,45	R\$ 42.900,00
Item	10	0000634	Carne - Origem: bovina; Corte: músculo, sem osso; Requisito: livre de gorduras e de aparas, congelada, com aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 Kg	NATURAFRIG	9375	R\$ 27,50	R\$ 257.812,50

Item	10.1	0000634	Carne - Origem: bovina; Corte: músculo, sem osso; Requisito: livre de gorduras e de aparas, congelada, com aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 Kg	NATURAFRIG	3125	R\$ 27,50	R\$ 85.937,50
Item	11	0000627	Carne - Origem: bovina; Corte: coxão duro, sem osso; Requisito: com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, resfriada, aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 Kg	NATURAFRIG	800	R\$ 38,37	R\$ 30.696,00
Item	15	0000635	Carne - Origem: bovina; Corte: músculo, sem osso; Requisito: livre de gorduras e de aparas, resfriada, com aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 Kg	NATURAFRIG	2000	R\$ 28,30	R\$ 56.600,00
Item	17	0000622	Carne - Origem: bovina; Corte: agulha, sem osso; Requisito: livre de gorduras e de aparas, congelada, com aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 Kg	NATURAFRIG	1200	R\$ 29,16	R\$ 34.992,00
Item	18	0000633	Carne - Origem: bovina; Corte: músculo moído; Requisito: com no máximo 5% de gordura, livre de aparas, resfriada, aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 Kg	MATEL	1845	R\$ 19,83	R\$ 36.586,35
Item	18.1	0000633	Carne - Origem: bovina; Corte: músculo moído; Requisito: com no máximo 5% de gordura, livre de aparas, resfriada, aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 Kg	MATEL	615	R\$ 19,83	R\$ 12.195,45
Item	19	0000636	Carne - Origem: bovina; Corte: patinho moído; Requisito: livre de aparas, resfriada, com aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 Kg	MATEL	1845	R\$ 20,56	R\$ 37.933,20

Item	19.1	0000636	Carne - Origem: bovina; Corte: patinho moído; Requisito: livre de aparas, resfriada, com aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: plástica.	1 Kg	MATEL	615	R\$ 20,56	R\$ 12.644,40
Item	22	0000643	Carne - Origem: frango; Corte: peito, desossado; Requisito: sem pele, sem gordura, congelado; Cor: amarelo rosada; Requisito da embalagem: plástica.	1 Kg	BELLO	1960	R\$ 19,33	R\$ 37.886,80

Campo Grande, (data assinatura digital)

### Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº122/SAD/2025

#### PROCESSO Nº 77/006.826/2025

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 057/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CARNES E EMBITIDOS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

**DATA ASSINATURA DA ATA:** 18 de dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

**PARTES:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E YOUSSEF AMIM YOUSSEF

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	2	0006537	Linguiça - Tipo: frango; Requisito: fina, temperada, congelada, com aspecto firme, cor normal do produto; Embalagem: plástica.	1 Kg	bello	1000	R\$ 16,68	R\$ 16.680,00
Item	3	0005959	Presunto - Tipo: cozido, magro; Característica: prensado, peça inteira, com aspecto firme e cor normal do produto; Apresentação: Acondicionado em embalagem plástica.	1 Kg	peperi	584	R\$ 27,22	R\$ 15.896,48



Item	28	0006241	Carne - Origem: suína; Corte: lombo sem osso; Requisito: de 1º qualidade, congelado, no mínimo 10% de gordura, isento de peles, aponeurose e fragmentos de ossos.; Embalagem: plástica.	1 Kg	mypork	1040	R\$ 24,70	R\$ 25.688,00
------	----	---------	---	------	--------	------	-----------	---------------

Campo Grande, (data assinatura digital)

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº115/SAD/2025  
PROCESSO Nº 77/007.981/2025**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 050/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES II.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

**DATA ASSINATURA DA ATA:** 18 de dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

**PARTES:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E DIRECTA COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	1	0003560	Anuscópio - Tipo: descartável; Material: plástico transparente; Requisito: fechado; Abertura proximal: 40 mm; Abertura distal: 20 mm; Comprimento: 90 mm.	1 Un.	KOLPLASTt	665	R\$ 4,08	R\$ 2.714,00
Item	5	0011324	Cateter - Espécie: venoso central periférico (PICC); Material: silicone ou poliuretano; Requisito: estéril, atóxico, apirogênico, flexível, duplo lúmen, radiopaco, atraumático, demarcado em cm, descartável; Acompanha: introdutor bipartido com uma agulha de aço inox e protetor plástico, bisel trifacetado, conector Luer lock com tubo extensor integrado e clamp corta fluxo, conexão transparente, fita métrica descartável; Calibre: 2 Fr; Comprimento: 30 a 60 cm; Embalagem: individual com abertura asséptica.	1 Un.	BLENTA	191	R\$ 282,71	R\$ 53.997,61

Campo Grande, (data assinatura digital)

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº117/SAD/2025**

**PROCESSO Nº 77/007.981/2025**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 050/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES II.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

**DATA ASSINATURA DA ATA:** 18 de dezembro de 2025

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

**PARTES:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E MRA COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	10	0016573	Dreno hospitalar - Tipo: Blake; Número: 24 fr; Material: silicone; Requisito: centro rígido e faixa radiopaca, estéril, descartável, com bulbo de sucção de 100 ml.	1 Un.	CONFORME EDITAL	144	R\$ 93,95	R\$ 13.528,80

Campo Grande, (data assinatura digital)

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº118/SAD/2025**

**PROCESSO Nº 77/007.981/2025**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 050/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES II**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

**DATA ASSINATURA DA ATA:** 18 de dezembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site [www.compra.ms.gov.br](http://www.compra.ms.gov.br), link "Atas de Registros de Preços".

**PARTES:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	3	0004485	Cateter - Espécie: integral descartável; Medida: 24 G x 0,75 ou 24 G x 19 mm; Material: poliuretano; Requisito: com dispositivo de segurança para punção periférica, dotado de asas, com extensor duplo e conector para sistema fechado, estéril, atóxico, apirogênico, isento de látex; Embalagem: individual com abertura asséptica.	1 Un.	ADVA PLUS	1500	R\$ 26,50	R\$ 39.750,00
Item	6	0011325	Cateter - Espécie: venoso central periférico (PICC); Material: silicone ou poliuretano; Requisito: estéril, atóxico, apirogênico, flexível, duplo lúmen, radiopaco, atraumático, demarcado em cm, descartável; Acompanha: introdutor bipartido com uma agulha de aço inox e protetor plástico, bisel trifacetado, conector Luer lock com tubo extensor integrado e clamp corta fluxo, conexão transparente, fita métrica descartável; Calibre: 3 Fr; Comprimento: 30 a 60 cm; Embalagem: individual com abertura asséptica.	1 Un.	BLENTA	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
Item	7	0011326	Cateter - Espécie: venoso central periférico (PICC); Material: silicone ou poliuretano; Requisito: estéril, atóxico, apirogênico, flexível, duplo lúmen, radiopaco, atraumático, demarcado em cm, descartável; Acompanha: introdutor bipartido com uma agulha de aço inox e protetor plástico, bisel trifacetado, conector Luer lock com tubo extensor integrado e clamp corta fluxo, conexão transparente, fita métrica descartável; Calibre: 4 Fr; Comprimento: 30 a 60 cm; Embalagem: individual com abertura asséptica.	1 Un.	BLENTA	48	R\$ 254,16	R\$ 12.199,68

Item	11	0003601	Espéculo - Tipo: vaginal; Material: poliestireno cristal; Requisito: descartável, lubrificado, valvas anatômicas de contorno lisos, parafuso tipo borboleta; Tamanho: médio; Requisito da embalagem: não estéril, embalado em papel filme.	1 Un.	KOLPLAST	6550	R\$ 1,47	R\$ 9.628,50
Item	12	0003600	Espéculo - Tipo: vaginal; Material: poliestireno cristal; Requisito: descartável, lubrificado, valvas anatômicas de contorno lisos, parafuso tipo borboleta; Tamanho: pequeno; Requisito da embalagem: não estéril, embalado em papel filme.	1 Un.	KOLPLAST	2900	R\$ 1,39	R\$ 4.031,00
Lote 2	1	0026857	Sonda - Tipo: uretral; Material: confeccionada em pvc com paredes finas, maleáveis, flexível e transparente; Tamanho: Número 10; Requisitos: ponta atraumática, com no mínimo 30cm de comprimento, conector universal com tampa, não lubrificada, estéril, atóxica e apirogênica, isenta de látex; Embalagem: embalado individualmente em material apropriado com barreira microbiana que permita a transparência asséptica, que favoreça abertura em técnica asséptica e que garanta a integridade e esterilidade do produto, podendo ser esterilizado por óxido de etileno ou raio gama.	1 Un.	MEDIX	5800	R\$ 0,60	R\$ 3.480,00

Lote 2	2	0026722	Sonda - Tipo: uretral; Material: confeccionada em pvc com paredes finas, maleáveis, flexível e transparente; Tamanho: número 04; Requisitos: ponta atraumática, com no mínimo 30cm de comprimento, conector universal com tampa, não lubrificada, estéril, atóxica e apirogênica, isenta de látex; Embalagem: embalado individualmente em material apropriado com barreira microbiana que permita a transparência asséptica, que favoreça abertura em técnica asséptica e que garanta a integridade e esterilidade do produto, podendo ser esterilizado por óxido de etileno ou raio gama.	1 Un.	MEDIX	240	R\$ 0,70	R\$ 168,00
Lote 2	3	0026732	Sonda - Tipo: uretral; Material: confeccionada em pvc com paredes finas, maleáveis, flexível e transparente; Tamanho: número 06; Requisitos: ponta atraumática, com no mínimo 30cm de comprimento, conector universal com tampa, não lubrificada, estéril, atóxica e apirogênica, isenta de látex; Embalagem: embalado individualmente em material apropriado com barreira microbiana que permita a transparência asséptica, que favoreça abertura em técnica asséptica e que garanta a integridade e esterilidade do produto, podendo ser esterilizado por óxido de etileno ou raio gama.	1 Un.	MEDIX	320	R\$ 0,60	R\$ 192,00

Lote 2	4	0026724	Sonda - Tipo: uretral; Material: confeccionada em pvc com paredes finas, maleáveis, flexível e transparente; Tamanho: número 08; Requisitos: ponta atraumática, com no mínimo 30cm de comprimento, conector universal com tampa, não lubrificada, estéril, atóxica e apirogênica, isenta de látex; Embalagem: embalado individualmente em material apropriado com barreira microbiana que permita a transparência asséptica, que favoreça abertura em técnica asséptica e que garanta a integridade e esterilidade do produto, podendo ser esterilizado por óxido de etileno ou raio gama.	1 Un.	MEDIX	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
Lote 2	5	0026733	Sonda - Tipo: uretral; Material: confeccionada em pvc com paredes finas, maleáveis, flexível e transparente; Tamanho: número 12; Requisitos: ponta atraumática, com no mínimo 30cm de comprimento, conector universal com tampa, não lubrificada, estéril, atóxica e apirogênica, isenta de látex; Embalagem: embalado individualmente em material apropriado com barreira microbiana que permita a transparência asséptica, que favoreça abertura em técnica asséptica e que garanta a integridade e esterilidade do produto, podendo ser esterilizado por óxido de etileno ou raio gama.	1 Un.	MEDIX	10080	R\$ 0,56	R\$ 5.644,80



Lote 2	6	0026727	Sonda - Tipo: uretral; Material: confeccionada em pvc com paredes finas, maleáveis, flexível e transparente; Tamanho: número 14; Requisitos: ponta atraumática, com no mínimo 30cm de comprimento, conector universal com tampa, não lubrificada, estéril, atóxica e apirogênica, isenta de látex; Embalagem: embalado individualmente em material apropriado com barreira microbiana que permita a transparência asséptica, que favoreça abertura em técnica asséptica e que garanta a integridade e esterilidade do produto, podendo ser esterilizado por óxido de etileno ou raio gama.	1 Un.	MEDIX	420	R\$ 0,61	R\$ 256,20
Lote 2	7	0026723	Sonda - Tipo: uretral; Material: confeccionada em pvc com paredes finas, maleáveis, flexível e transparente; Tamanho: número 16; Requisitos: ponta atraumática, com no mínimo 30cm de comprimento, conector universal com tampa, não lubrificada, estéril, atóxica e apirogênica, isenta de látex; Embalagem: embalado individualmente em material apropriado com barreira microbiana que permita a transparência asséptica, que favoreça abertura em técnica asséptica e que garanta a integridade e esterilidade do produto, podendo ser esterilizado por óxido de etileno ou raio gama.	1 Un.	MEDIX	400	R\$ 0,68	R\$ 272,00

Lote 2	8	0026726	<p>Sonda - Tipo: uretral; Material: confeccionada em pvc com paredes finas, maleáveis, flexível e transparente; Tamanho: número 18; Requisitos: ponta atraumática, com no mínimo 30cm de comprimento, conector universal com tampa, não lubrificada, estéril, atóxica e apirogênica, isenta de látex; Embalagem: embalado individualmente em material apropriado com barreira microbiana que permita a transparência asséptica, que favoreça abertura em técnica asséptica e que garanta a integridade e esterilidade do produto, podendo ser esterilizado por óxido de etileno ou raio gama.</p>	1 Un.	MEDIX	230	R\$ 0,70	R\$ 161,00
Lote 2	9	0026731	<p>Sonda - Tipo: uretral; Material: confeccionada em pvc com paredes finas, maleáveis, flexível e transparente; Tamanho: número 20; Requisitos: ponta atraumática, com no mínimo 30cm de comprimento, conector universal com tampa, não lubrificada, estéril, atóxica e apirogênica, isenta de látex; Embalagem: embalado individualmente em material apropriado com barreira microbiana que permita a transparência asséptica, que favoreça abertura em técnica asséptica e que garanta a integridade e esterilidade do produto, podendo ser esterilizado por óxido de etileno ou raio gama.</p>	1 Un.	MEDIX	180	R\$ 0,80	R\$ 144,00

Campo Grande, (data assinatura digital)

**Frederico Felini**

Secretário-Executivo de Licitações

## Procuradoria-Geral do Estado

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 15/019.854/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024  
OBJETO: Aquisição de Mobiliários.

Fica a empresa, abaixo relacionada, convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura do termo de contrato, sob pena de responsabilização, nos termos do Decreto Estadual nº 16.189, de 17 de maio de 2023, devendo, na ocasião, comprovar documentalmente o cumprimento das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no art. 18, § 4º do Decreto Estadual 16.122, de 9 de março de 2023.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF
FACILLITA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	32.126.893/0001-02

Campo Grande, 17 de dezembro de 2025.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

## Secretaria de Estado de Saúde

## RATIFICO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme justificativa no processo de Aquisição de medicamento para atender Ação Judicial: Omalizumabe - Dosagem: 150 mg, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

**Processo: 27/032.323/2025**

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

**Fonte de Recurso:** 0150010021

EMPRESA	CNPJ	Item	Valor Total
CM HOSPITALAR S.A. – CAJAMAR	12.420.164/0005-80	001	8.194,80

ORDENADOR/RATIFICO  
**ANTONIO CESAR NAGLIS**  
18/12/2025

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 0031/2025

**HOMOLOGO E ADJUDICO**, com fundamento no MANIFESTAÇÃO N. 1095/2025/ASSATE/SEJUSP/MS, o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial nº. 12.004 – 25 de novembro de 2025, páginas 144, instaurada através do Pregão Eletrônico nº. 0031/2025 – Processo nº. 31/031.571/2023, tendo como objeto aquisição de nobreaks, visando atender a **Coordenadoria Geral de Perícias – CGP e o Centro Integrado de Operações da Segurança – CIOPS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações, tendo como vencedor a e empresa:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
001	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA - EPP	1.088,00	20.672,00
001.1		1.088,00	6.528,00
002	VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA	31.100,00	93.300,00
003		61.500,00	61.500,00

Item deserto: ausente

Item fracassado: ausente

Campo Grande, 15 de dezembro de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 0029/2025

**HOMOLOGO E ADJUDICO**, com fundamento no PARECER N. 1100/2025/SEJUSP/MS, o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial nº. 12.007 – 27 de dezembro de 2025, página 73, instaurada através do Pregão Eletrônico nº. 0029/2025 – Processo nº. 31/051.153/2023, **visando aquisição de veículo tipo carga /furgão para atender à Coordenadoria Geral de Perícias do Estado de Mato Grosso do Sul**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações, tendo como vencedora a empresa:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	259.000,00	259.000,00

Campo Grande, 17 de dezembro de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 0041/2025

**HOMOLOGO E ADJUDICO**, com fundamento no PARECER N. 1109/2025/SEJUSP/MS, o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial nº. 12.004 – 26 de novembro de 2025, página 146, instaurada através do Pregão Eletrônico nº. 0041/2025 – Processo nº. 31/041.307/2023, **visando aquisição de ferramentas e materiais diversos para atender à Coordenadoria Geral de Perícias do Estado de Mato Grosso do Sul**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações, tendo como vencedora a empresa:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	COMERCIAL NPB DE MAQUINAS LTDA	219,00	4.599,00
002	SÃO JOSE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	441,10	14.997,40
003	HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA	750,50	6.754,50

**ITENS FRACASSADOS:** AUSENTE

**ITENS DESERTOS:** AUSENTE

Campo Grande, 17 de dezembro de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 31/031.406/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Monitoramento de Dosimetria Radiológica

**CONTRATAÇÃO DIRETA:** Dispensa de Licitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** 75, II da Lei 14.133/2021

**PARECER JURÍDICO:** 1060/2025/ASSATE/SEJUSP/MS

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes e Parecer Jurídico 1060/2025/ASSATE/SEJUSP/MS, que analisou e fundamentou a dispensa de licitação do processo administrativo acima mencionado, resolve **AUTORIZAR**, a dispensa de licitação do processo, **HOMOLOGAR**, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICAR** a contratação direta em favor da empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ **50.429.810/0001-36**, como o valor global estimado de R\$ 25.608,00 (vinte e cinco mil seiscientos e oito reais), para cumprimento do objeto da contratação, conforme especificações contidas nos documentos de planejamento.

Campo Grande - MS, 16 de dezembro de 2025

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 0022/2025

**HOMOLOGO E ADJUDICO**, com fundamento no PARECER N. 1077/2025/ASSATE/SEJUSP/MS, o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial nº. 11.987 – 6 de novembro de 2025, página 126, instaurada através do Pregão Eletrônico nº. 0022/2025 – Processo nº. 31/234.544/2024, cujo objeto é a aquisição de escudos balísticos nível II destinados à **Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações, tendo como vencedora a empresa:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7.750,00	170.500,00

Campo Grande, 17 de dezembro de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/AGEHAB/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 79/013.949/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços técnico-profissionais de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado dos imóveis, com expedição de plantas, memoriais descritivos e estudo técnico ambiental, para área abrangida por partes das matrículas números 3.265 e 32.266, no Distrito de Porto Caiuá, município de Naviraí/MS.

**JUSTIFICATIVA:** A justificativa está disponível na área pública da licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 5º, art. 165, § 5º e art. 13 da Lei n. 14.133/2021.

**DA REABERTURA:** A nova data e horário de realização da sessão pública serão oportunamente publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e comunicados às licitantes via *e-mail* cadastrado e por meio do *chat* oficial da plataforma eletrônica da licitação, ocasião na qual os prazos recursais previstos no art. 165 da Lei n. 14.133/21 serão restabelecidos.

Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2025.

**ANA CLÁUDIA MALHEIROS BERIGO**

Pregoeira - AGEHAB

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

**RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL:** artigo nº 139, I, do RILC/MSGÁS;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 195/2025-D - **DATA:** 18/12/2025; Termo de Inexigibilidade /MSGÁS/PRES/ nº008/2025; **FAVORECIDO:** LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA; **OBJETO:** Locação da Licença de

Uso do Software Galera. App e Processamento dos Ciclos de Avaliações de Desempenho, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência. **VALOR:** R\$ 42.583,37 (quarenta e dois mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

### AVISO DE LEILÃO 202500000795

#### LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Hércules Valazuela Coutinho**, leilão de veículos para circulação (conservados) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Anastácio, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Campo Grande, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dourados, Inocência, Jardim, Miranda, Paraíso das Águas, Paranaíba, Pedro Gomes, Ribas do Rio Pardo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Três Lagoas – MS, nos seguintes moldes:

**Leiloeiro Oficial:** Hércules Valazuela Coutinho – JUCEMS 59

**Endereço eletrônico:** [www.hcleiloes.com.br](http://www.hcleiloes.com.br)

**Modalidade do leilão:** on-line

**Data de Abertura:** 19/12/2025 – 10h00 (horário de Brasília).

**Data de encerramento:** 08/01/2026 – 16h00 (horário de Brasília).

**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias 06 e 07 de janeiro de 2026, no pátio da **PMAX**, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº.16, Bairro Jardim Santa Felicidade, CEP 79.064-350, Campo Grande – MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**Tipos de veículos ofertados:** 146 lotes de veículos, sendo 129 motocicletas e 17 automóveis.

**Público Alvo:** Pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais: Site do Detran/MS – [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br)

Site do Portal: [www.hcleiloes.com.br](http://www.hcleiloes.com.br)

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Alagoas, 1791, sala 03 – Vila Célia, CEP 79022-370, Campo Grande/MS. Fone: (67) 98136-2615.

Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2025.

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor-Presidente

**Detran-MS**

### EDITAL DE LEILÃO 2025000000795 – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de ANASTÁCIO/MS, APARECIDA DO TABOADO/MS, AQUIDAUANA/MS, CAMPO GRANDE/MS, CASSILÂNDIA/MS, CHAPADÃO DO SUL/MS, CORUMBÁ/MS, COSTA RICA/MS, COXIM/MS, DOURADOS/MS, INOCÊNCIA/MS, JARDIM/MS, MIRANDA/MS, PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, PARANAÍBA/MS, PEDRO GOMES/MS, RIBAS DO RIO PARDO/MS, SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, SIDROLÂNDIA/MS, TRÊS LAGOAS/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 03/11/2025, 11953 de 30/09/2025, 11962 de 10/10/2025, 11973 de 23/10/2025, 11980 de 29/10/2025, 11987 de 06/11/2025, 11996 de 13/11/2025, 12002 de 24/11/2025 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

**1.** Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.

**1.1.** O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro(a) Oficial Sr(a) **Hércules Valazuela Coutinho** (HC Leilões), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 59, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, Decreto Federal no 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa no 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

**1.2.** Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **19/12/2025**, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10h (horário de Brasília)**, através do site do leiloeiro no endereço eletrônico [www.hcleiloes.com.br](http://www.hcleiloes.com.br); com **encerramento previsto para 08/01/2026** a partir das **16h (horário de Brasília)**;

**2.** Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: [www.hcleiloes.com.br](http://www.hcleiloes.com.br); e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com



poderes bastantes.

**2.1.** É vedada a participação de:

- a) Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;
- b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- c) Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;
- d) Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;
- f) Menores de 18 anos.

**2.2.** Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

**3.** Os lotes poderão ser examinados nos dias **06 e 07 de janeiro de 2026**, no pátio da **PMAX**, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº.16, Bairro Jardim Santa Felicidade, CEP 79.064-350, Campo Grande – MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**3.1.** Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visitação dos lotes.

**4.** O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, o Leiloeiro Público Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

**4.1. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.**

**4.1.1.** É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: **alteração de características** (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), **retirada de restrição de monta** (Instrução Normativa DETRAN/MS n.º 15/2021 e Resolução CONTRAN n.º 810/2020), **remarcação de chassi e motor** (Portaria DETRAN/MS n.º 17/2018 e Resolução Contran n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.

**4.1.2. Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, INMETRO e certificadoras serão suportados obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.**

**4.2.** É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

**5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.**

**5.1.** Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital do LEILOEIRO, por meio do endereço eletrônico **www.hcleiloes.com.br**, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

**5.2.** Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal do LEILOEIRO.

**5.3.** Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

**5.4.** Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente,

até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

**5.5.** Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

**5.6.** O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta-corrente do LEILOEIRO, mantida junto ao **NU PAGAMENTOS S.A, agência: 0001, conta-corrente: 86077639-7 favorecido: HÉRCULES VALAZUELA COUTINHO – CPF: xxx.943.551-xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (CELULAR): 67 981362615, favorecido: HÉRCULES VALAZUELA COUTINHO.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) do leiloeiro, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.

**5.7.** O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº 14.133 de 2021, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

**5.8.** Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Leilão do DETRAN/MS, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

**5.9.** Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

**5.10.** Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

**6.** O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

**6.1. É PROIBIDA,** antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA,** ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

**6.2.** Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES.** A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**6.3.** Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.

**6.4.** É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.

**6.4.1.** Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante do leiloeiro e do Edital e seus Anexos (fornecidos pelo Leiloeiro Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

**6.4.1.2.** Casos não previstos neste edital serão avaliados no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST do DETRAN/MS.

**6.4.2.** Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Janeiro de 2026).

**7.** O bem arrematado será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

**7.1.** O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

**7.2.** Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

**7.3.** As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

**8.** Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada ao Leiloeiro Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

**8.1.** Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

**8.2.** Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

**8.3.** Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

**9.** O Leiloeiro Público Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

**9.1.** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

**9.2.** O Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

**10.** Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe do Leiloeiro Público Oficial, Senhor **Hércules Valazuela Coutinho**, pelo telefone **(67) 98136-2615**, ou pelo e-mail [contato@hcleiloes.com.br](mailto:contato@hcleiloes.com.br), ou na empresa HC Leilões, em Campo Grande – MS, sito à Rua Alagoas, nº 1791, sala 03, Vila Célia, CEP 79.022-370.

**11.** O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

**12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

**13.** Impugnação, esclarecimentos e recursos.

**13.1.** As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

**13.2.** As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2025000000795.

**13.3.** Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico

no endereço gedest@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

**13.6.** Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 164 da Lei 14.133 de 2021.

**13.7.** Os recursos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15), localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**13.8.** Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.9.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**14.** Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANASTACIO/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
40	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	9C2JC30706R837513	JC30E76837513	1.737,00
50	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R003818	JC41E19003818	1.884,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM APARECIDA DO TABOADO/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
92	HONDA/CG 160 START	2022/2022	VERMELHO	9C2KC2500NR084317	KC25E0N083796	3.567,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
106	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/2009	PRETA	9C2KC16309R027623	KC16E39027623	2.507,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
10	HONDA/BIZ 100 ES	2012/2013	PRETA	9C2HC1420DR004316	HC14E2D004316	2.474,00
12	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	VERMELHO	9C2JA04207R065455	JA04E27065455	1.915,00
13	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	VERMELHO	9C2JA04208R032387	JA04E28032387	2.007,00
14	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	PRETA	9C2JA04208R117316	JA04E28117316	1.997,00
17	HONDA/BIZ 125 ES	2015/2015	VERMELHO	9C2JC4820FR592744	JC48E2F592744	2.817,00
18	HONDA/BIZ 125 EX	2012/2012	VERMELHO	9C2JC4830CR022398	JC48E3C022398	2.721,00
22	HONDA/C100 BIZ	2001/2002	AZUL	9C2HA07002R011322	HA07E-3070603	1.365,00
25	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	AZUL	9C2HA07102R015889	HA07E12015889	1.382,00
26	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	VERMELHO	9C2HA07102R050892	HA07E12050892	1.391,00
28	YAMAHA/NEO 125	2017/2017	VERMELHO	9C6SEB510H0008859	E3V2E-008885	2.187,00
31	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2013/2013	PRETA	9C6KE1560D0021629	E3F9E-041831	1.694,00
34	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	VERMELHO	9C2MC3500AR034631	MC35E-4034631	1.844,00
37	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	9C2JC30705R099978	JC30E75099978	1.664,00
38	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	9C2JC30705R061948	JC30E75061948	1.668,00
42	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	9C2JC30708R093073	JC30E78093073	1.852,00
44	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	9C2JC41209R113906	JC41E29113906	1.911,00
47	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	VERMELHO	9C2JC4120BR537027	JC41E2B537027	2.002,00
49	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	PRETA	9C2JC4120CR563823	JC41E2C563823	2.065,00
52	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR588818	JC41E1A588818	1.952,00
53	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHO	9C2JC4110BR460436	JC41E1B460436	1.998,00
67	HONDA/CG 150 TITAN ES	2009/2009	PRETA	9C2KC15209R007969	KC15E29007969	2.306,00
72	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	AZUL	9C2KC08108R101914	KC08E18101914	2.202,00
74	HONDA/CG 150 TITAN KS	2009/2009	VERMELHO	9C2KC15109R014045	KC15E19014045	2.269,00
75	HONDA/CG 160 FAN	2018/2018	PRETA	9C2KC2200JR209655	KC22E0J209707	3.010,00
77	HONDA/CG 160 FAN	2018/2019	CINZA	9C2KC2200KR018107	KC22E0K018145	3.271,00
81	HONDA/CG 160 FAN	2023/2023	PRETA	9C2KC2200PR107735	KC22E0P107923	3.983,00
82	HONDA/CG 160 FAN	2023/2023	PRETA	9C2KC2200PR098188	KC22E0P098052	4.000,00
85	HONDA/CG 160 FAN	2025/2025	PRETA	9C2KC2200SR120813	KC22E0S120841	4.567,00
94	HONDA/CG 160 TITAN	2021/2021	AZUL	9C2KC2210MR041102	KC22E1M041143	3.915,00
95	HONDA/CG 160 TITAN	2021/2022	CINZA	9C2KC2210NR043823	KC22E1N043573	4.090,00
99	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2012	CINZA	9C2KC1680CR423301	KC16E8C423301	2.726,00
100	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2012	VERMELHO	9C2KC1680CR427426	KC16E8C427426	2.738,00
102	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	PRETA	9C2KC1680ER432356	KC16E8E432356	2.947,00
103	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	PRETA	9C2KC1680FR576722	KC16E8F576722	3.036,00
105	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2010	PRETA	9C2KC1610AR011794	KC16E1A011794	2.360,00
109	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2007	VERMELHO	9C2KC08507R032199	KC08E57032199	2.148,00
110	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRATA	9C2KC08106R006255	KC08E16006255	2.063,00
111	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2016/2017	AZUL	9C2KD0810HR408882	KD08E1H408908	3.683,00
115	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	9C6KE122090069054	E3D1E-069066	1.484,00
116	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	VERMELHO	9C6KE1520B0004048	E3G9E-004025	1.605,00
119	YAMAHA/FAZER YS250	2010/2011	PRETA	9C6KG0460B0007710	G390E007798	3.064,00
120	YAMAHA/FZ15 FAZER ABS	2023/2024	AZUL	9C6RG7710R0045457	G3T4E-045466	4.637,00
121	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2008	VERMELHO	9C2MC35008R017404	MC35E-8017404	2.221,00
125	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2014/2015	VERMELHO	9C6KE1940F0040296	E3L4E-040302	2.222,00
128	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2013/2014	VERMELHO	9C6KG0660E0002181	G3B9E-003304	2.526,00
129	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2013/2014	VERMELHO	9C6KG0660E0006374	G3B9E-010490	2.531,00
130	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2024/2025	VERMELHO	9C6RG3850S0068154	G3F7E-131642	4.377,00



131	I/VW AMAROK CD 4X4 SE	2014/2014	BRANCA	VV1DB42H6EA037485	CNE059406	18.471,00
132	CHEVROLET/CLASSIC LS	2010/2011	CINZA	9BGSU19F0BB124922	NAA017331	5.423,00
134	FIAT/PALIO FIRE	2002/2003	CINZA	9BD17146232260651	178D9011*5597532*	3.383,00
137	FORD/KA FLEX	2010/2011	PRETA	9BFZK53A5BB273824	SMRBB273824	5.568,00
138	GM/ASTRA HB 2P ADVANTAGE	2006/2007	PRETA	9BGTR08W07B110398	J60019524	6.076,00
139	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	2008/2009	PRETA	9BGXM19809B196946	P40086754	6.677,00
141	MMC/LANCER 2.0 GT	2015/2015	BRANCA	93XTTCY4AFCF01052	4B11BAC0416	15.720,00
142	VW/GOL 1.0 GIV	2013/2014	BRANCA	9BWAA05W0EP048696	CCP452577	7.433,00
143	TOYOTA/YARIS HB XLS15 AT	2018/2019	PRETA	9BRKC3F39K8033949	4313079	18.978,00
144	VW/FOX 1.0	2004/2005	CINZA	9BWKA05ZX54019545	BJE025821	4.081,00
145	VW/GOL 1.0 GIV	2013/2014	BRANCA	9BWAA05W8EP039020	CCP443863	7.396,00
146	VW/POLO 1.6	2006/2006	PRETA	9BWHB09N96P008101	BPA067375	6.106,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CASSILANDIA/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VL.R. LOTE</b>
58	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	9C2KC1550AR083987	KC15E5A083987	2.465,00
91	HONDA/CG 160 START	2021/2021	CINZA	9C2KC2500MR059280	KC25E0M059314	3.358,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VL.R. LOTE</b>
65	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRATA	9C2KC08506R822889	KC08E56822889	2.057,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CORUMBA/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VL.R. LOTE</b>
29	YAMAHA/NEO 125	2017/2018	CINZA	9C6SEB510J0011220	E3V2E-011218	2.264,00
35	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRETA	9C2MC3500R021372	MC35E-5021372	1.919,00
54	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	9C2JC4110CR319739	JC41E1C319739	2.104,00
89	HONDA/CG 160 START	2019/2019	PRETA	9C2KC2500KR063534	KC25E0K063560	3.044,00
90	HONDA/CG 160 START	2019/2020	PRETA	9C2KC2500LR015806	KC25E0L015872	3.194,00
135	FIAT/PALIO EX	2001/2001	VERMELHO	9BD17101212094916	178D90115158410	3.213,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM COSTA RICA/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VL.R. LOTE</b>
20	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2008	AMARELA	9C2JA04108R022325	JA04E18022325	1.811,00
41	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R002045	JC30E78002045	1.857,00
62	HONDA/CG 150 JOB	2004/2005	VERMELHO	9C2KC08305R003641	KC08E35003641	1.841,00
71	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	VERMELHO	9C2KC08107R109385	KC08E17109385	2.136,00
84	HONDA/CG 160 FAN	2024/2024	VERMELHO	9C2KC2200RR211494	KC22E0R211041	4.228,00
104	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010/2010	VERMELHO	9C2KC1620AR065785	KC16E2A065785	2.288,00
108	HONDA/NX-4 FALCON	2007/2007	CINZA	9C2ND07007R010041	ND07E-7010041	4.048,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM COXIM/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VL.R. LOTE</b>
64	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	AZUL	9C2KC08505R062993	KC08E55062993	2.037,00
68	HONDA/CG 150 TITAN ES	2009/2009	CINZA	9C2KC15209R105552	KC15E29105552	2.327,00
88	HONDA/CG 160 START	2019/2019	VERMELHO	9C2KC2500KR058734	KC25E0K058738	3.094,00
117	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	ROXA	9C6KE1520B0044572	E3G9E-044576	1.605,00
122	YAMAHA/FZ25 FAZER	2023/2023	VERMELHO	9C6RG5020P0056227	G3K1E-147331	5.051,00
124	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	2014/2015	PRETA	9C6KE1930F0011638	E3L3E-012245	2.224,00
136	FIAT/UNO MILLE EX	2000/2000	BRANCA	9BD158018Y4136526	146A7011*5981127	2.880,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DOURADOS/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VL.R. LOTE</b>
1	HONDA/BIZ 125 MAIS	2006/2006	LARANJA	9C2JA04306R804607	JA04E36804607	1.912,00
2	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	PRETA	9C2HA07103R024087	HA07E13024087	1.551,00
3	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	9C2JC30708R005010	JC30E78005010	1.835,00
4	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	AZUL	9C2JC30213R648461	JC30E23648461	1.734,00
5	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	9C2KC1670BR614449	KC16E7B614449	2.578,00
6	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	VERMELHO	9C2KC1670BR625366	KC16E7B625366	2.585,00
7	HONDA/CG 160 FAN	2019/2020	PRATA	9C2KC2200LR031709	KC22E0L031724	3.379,00
8	HONDA/CG150 START	2015/2015	PRETA	9C2KC1670FR507822	KC16E7F507822	2.595,00
9	GM/CORSA WIND	1998/1998	PRATA	9BGS08ZWWC704100	BS0099866	2.448,00
60	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	CINZA	9C2KC1670CR615059	KC16E7C615059	2.638,00
114	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2010	PRETA	9C6KE1200A0046883	E3C8E-046895	1.889,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM INOCENCIA/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VL.R. LOTE</b>
76	HONDA/CG 160 FAN	2018/2018	VERMELHO	9C2KC2200JR142867	KC22E0J142883	2.974,00
101	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2012	PRETA	9C2KC1680CR416593	KC16E8C416593	2.657,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM JARDIM/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VL.R. LOTE</b>
11	HONDA/BIZ 125	2022/2023	BRANCA	9C2JC4830PR035275	JC48E3P035333	3.884,00
51	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	9C2JC4110AR525085	JC41E1A525085	1.879,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MIRANDA/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VL.R. LOTE</b>
69	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	9C2KC08205R004815	KC08E25004815	2.143,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PARAISO DAS AGUAS/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VL.R. LOTE</b>
66	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	AZUL	9C2KC08508R060523	KC08E58060523	2.215,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PARANAIBA/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VL.R. LOTE</b>
63	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	VERDE	9C2KC08505R017192	KC08E55017192	2.030,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PEDRO GOMES/MS</b>						
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MOTOR</b>	<b>VL.R. LOTE</b>

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
19	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2008	VERMELHO	9C2JA04108R008535	JA04E18008535	1.813,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS</b>						
23	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	VERDE	9C2HA07002R026315	HA07E2026315	1.339,00
24	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	AZUL	9C2HA0710YR228750	HA07EY228750	1.229,00
33	HONDA/CB 300R	2010/2010	PRETA	9C2NC4310AR091668	NC43E1A091668	2.707,00
39	HONDA/CG 125 FAN	2005/2006	PRETA	9C2JC30706R806072	JC30E76806072	1.733,00
43	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R786001	JC30E78786001	1.860,00
48	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	VERMELHO	9C2JC4120CR536021	JC41E2C536021	2.046,00
73	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	VERMELHO	9C2KC08108R283517	KC08E18283517	2.219,00
83	HONDA/CG 160 FAN	2023/2023	PRETA	9C2KC2200PR093307	KC22E0P093208	3.946,00
93	HONDA/CG 160 START	2023/2024	PRETA	9C2KC2500RR020423	KC25E0R020445	3.941,00
123	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	VERMELHO	9C6KE044050099217	E338E-097089	1.295,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE/MS</b>						
15	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	ROSA	9C2JC4220AR308459	JC42E2A308459	2.239,00
80	HONDA/CG 160 FAN	2022/2023	PRETA	9C2KC2200PR046383	KC22E0P046946	3.993,00
87	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	PRATA	9C2KC2200GR049268	KC22E0G049280	3.043,00
118	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	PRETA	9C6KE1520C0115841	E3G9E-115840	1.731,00
126	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2014/2015	PRETA	9C6KE1940F0039432	E3L4E-039437	2.141,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SIDROLANDIA/MS</b>						
113	HONDA/POP 110I	2024/2024	PRETA	9C2JB0100RR044583	JB01E0R044700	2.866,00
133	CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ	2014/2015	PRATA	9BGJC6920F168552	FCG019804	10.565,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM TRES LAGOAS/MS</b>						
16	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2012	PRETA	9C2JC4820CR033438	JC48E2C033438	2.584,00
21	HONDA/BIZ 125 MAIS	2008/2008	CINZA	9C2JA04308R029851	JA04E38029851	2.004,00
27	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	VERMELHO	9C2HA07105R042056	HA07E15042056	1.792,00
30	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011/2011	VERMELHO	9C6KE1400B0015304	E3F6E-016911	1.448,00
32	HONDA/CB 300R	2009/2010	VERMELHO	9C2NC4320AR000435	NC43E2A000435	2.705,00
36	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2006	VERMELHO	9C2MC35006R001957	MC35E6001957	2.027,00
45	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	VERMELHO	9C2JC41209R088759	JC41E29088759	1.914,00
46	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	PRETA	9C2JC4120BR505823	JC41E2B505823	2.026,00
55	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	9C2JC2500XR173282	JC25E-X173282	1.493,00
56	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERMELHO	9C2JC30102R243255	JC30E12243255	1.677,00
57	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	AZUL	9C2JC30103R044270	JC30E13044270	1.720,00
59	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	PRETA	9C2KC1670CR449510	KC16E7C449510	2.669,00
61	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	VERMELHO	9C2KC1670DR476316	KC16E7D476316	2.738,00
70	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	VERMELHO	9C2KC08205R055673	KC08E25055673	2.132,00
78	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	PRETA	9C2KC2200KR128873	KC22E0K128873	3.280,00
79	HONDA/CG 160 FAN	2022/2023	PRATA	9C2KC2200PR041852	KC22E0P041951	3.996,00
86	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	PRETA	9C2KC2200GR041229	KC22E0G041234	3.040,00
96	HONDA/CG 160 TITAN	2022/2022	VERMELHO	9C2KC2210NR089619	KC22E1N089749	4.073,00
97	HONDA/CG 160 TITAN	2023/2023	CINZA	9C2KC2210PR081780	KC22E1P081857	4.373,00
98	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	VERMELHO	9C2KC1680BR539549	KC16E8B539549	2.629,00
107	HONDA/NX-4 FALCON	2003/2003	VERMELHO	9C2ND07003R104462	ND07E-3104462	3.643,00
112	HONDA/POP 110I	2023/2024	VERMELHO	9C2JB0100RR028135	JB01E0R027732	2.938,00
127	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	2018/2018	PRETA	9C6RG3110J0025501	G3G2E-070129	2.859,00
140	HONDA/HR-V EX CVT	2018/2018	CINZA	93HRV2850JZ237764	R18ZC-8237800	21.429,00

**Observações dos seguintes lotes:**

LOTE	MARCA	CHASSI	LAUDO
11	HONDA/BIZ 125	9C2JC4830PR035275	S/1º EMPLACAMENTO, saída de estoque RENAVE
22	HONDA/C100 BIZ	9C2HA07002R011322	Numeração de motor divergente da bin/base estadual <input type="checkbox"/> Possível regularização
85	HONDA/CG 160 FAN	9C2KC2200SR120813	S/1º EMPLACAMENTO, saída de estoque RENAVE
144	VW/FOX 1.0	9BWKA05ZX54019545	Condições das etiquetas de identificação do chassi e do compartimento do motor: removida <input type="checkbox"/> Possível regularização

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor-Presidente

**Detran-MS****AVISO DE LEILÃO 202500000787****LEILÃO ONLINE – SUCATA APROVEITÁVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Hércules Valazuella Coutinho**, leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Aparecida do Taboado, Aquidauana, Bonito, Campo Grande, Cassilândia, Chapadão do Sul,



Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dourados, Inocência, Paraíso das Águas, Paranaíba, Pedro Gomes, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Santa Rita do Pardo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Três Lagoas – MS, nos seguintes moldes:

**Leiloeiro Oficial:** Hércules Valazuela Coutinho – JUCEMS 59

**Endereço eletrônico:** [www.hcleiloes.com.br](http://www.hcleiloes.com.br)

**Modalidade do leilão:** on-line

**Data de Abertura:** 19/12/2025 – 10h00 (horário de Brasília).

**Data de encerramento:** 08/01/2026 – 16h00 (horário de Brasília).

**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias 06 e 07 de janeiro de 2026, no pátio da **PMAX**, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº.16, Bairro Jardim Santa Felicidade, CEP 79.064-350, Campo Grande – MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**Tipos de veículos ofertados:** 58 lotes de veículos, sendo 70 motocicletas e 51 automóveis.

**Público Alvo:** Pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN, conforme Lei nº 12.977/2014, regulamentada pela Resolução CONTRAN nº 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais: Site do Detran/MS – [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br)

Site do Portal: [www.hcleiloes.com.br](http://www.hcleiloes.com.br)

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No escritório do Leiloeiro Oficial sito a Rua Alagoas, 1791, sala 03 – Vila Célia, CEP 79022-370, Campo Grande (MS). Fone: 067 98136-2615.

Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2025.

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor-Presidente

**Detran-MS**

### **EDITAL DE LEILÃO 202500000787 – SUCATA APROVEITÁVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para desmanche apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de APARECIDA DO TABOADO/MS, AQUIDAUANA/MS, BONITO/MS, CAMPO GRANDE/MS, CASSILÂNDIA/MS, CHAPADÃO DO SUL/MS, CORUMBÁ/MS, COSTA RICA/MS, COXIM/MS, DOURADOS/MS, INOCÊNCIA/MS, PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, PARANAÍBA/MS, PEDRO GOMES/MS, RIBAS DO RIO PARDO/MS, RIO NEGRO/MS, SANTA RITA DO PARDO/MS, SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, SIDROLÂNDIA/MS, TRÊS LAGOAS/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 03/11/2025, 10849 de 02/06/2022, 10982 de 04/11/2022, 11087 de 28/04/2023, 11156 de 11/05/2023, 11761 de 05/03/2025, 11909 de 07/08/2025, 11953 de 30/09/2025, 11973 de 23/10/2025, 11980 de 29/10/2025, 11987 de 06/11/2025, 11996 de 13/11/2025, 12002 de 24/11/2025 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

**1.** O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. **Hércules Valazuela Coutinho** (HC Leilões), regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 59, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.1. O certame será conduzido na forma “ONLINE”, por intermédio do site [www.hcleiloes.com.br](http://www.hcleiloes.com.br), podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10:00hrs do dia **19/12/2025**, com encerramento previsto para as 16:00hrs do dia **08/01/2026** – HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal HC Leilões, no endereço eletrônico: [www.hcleiloes.com.br](http://www.hcleiloes.com.br) e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente

gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução CONTRAN nº 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.** Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

**3.** Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente nacional na conta-corrente junto ao banco: **NU PAGAMENTOS S.A, agência: 0001, conta-corrente: 86077639-7 favorecido: HÉRCULES VALAZUELA COUTINHO – CPF: xxx.943.551-xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (CELULAR): 67 981362615, favorecido: HÉRCULES VALAZUELA COUTINHO.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão do leiloeiro de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro a fim de comprovar sua quitação.

3.2. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

3.2.1. Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

**4.** Os lotes estarão disponíveis em fotos, no Portal HCLEILÕES, no endereço eletrônico [www.hcleiloes.com.br](http://www.hcleiloes.com.br) de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/ apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias **06 e 07 de janeiro de 2026**, no pátio da **PMAX**, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº.16, Bairro Jardim Santa Felicidade, CEP 79.064-350, Campo Grande – MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**5.** Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal da HC Leilões e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a arrematação do lote.

5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a HC Leilões providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.

**6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.**

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi serão inutilizados

antes da entrega do bem arrematado.

6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.

6.3. Os vidros dos **veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.**

6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e aguardar a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, **é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior,** segundo dispõe o art. 126 do CTB.

6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

**7.** Os bens arrematados deverão **ser retirados nos dias 15/01/2026 ao dia 22/01/2026, em dias úteis,** das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate emitida pelo Leiloeiro Oficial.

7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão do Leiloeiro Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN e o Leiloeiro Oficial isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.

7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.

**8.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências do DETRAN/MS.

**9.** O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

**10.** Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

**11.** Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

**12.** Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

**13.** O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 14.133 de 2021, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.

**14.** O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço [gedest@detran.ms.gov.br](mailto:gedest@detran.ms.gov.br).

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

**15. Impugnação, esclarecimentos e recursos**

15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 202500000787.

15.3. Caberá à Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [gedest@detran.ms.gov.br](mailto:gedest@detran.ms.gov.br), ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 164 da Lei 14.133 de 2021.

15.7. Os recursos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**16. Relação dos bens a serem leiloados:**

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM APARECIDA DO TABOADO/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR
055	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2014	VERMELHO	1P39FMAEA121693	157,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR
053	HONDA/CG 125 FAN	2005/2006	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	370,00
053	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	393,00
054	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	390,00
055	YAMAHA/XTZ 125E	2008/2009	PRETA	E3G8E-005176	394,00
055	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERDE	JC30E11015394	331,00
058	YAMAHA/XTZ 125K	2006/2006	AZUL	E382E-208259	306,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BONITO/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR
009	IMP/FIAT SIENA STILE	1998/1999	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	544,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR
007	FIAT/PALIO WEEKEND	1998/1998	BRANCA	5400632	459,00
008	FIAT/SIENA ELX	2000/2000	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	516,00
011	FIAT/UNO MILLE	1992/1992	AZUL	3529117	386,00
015	VW/GOL 1.0	2004/2005	PRATA	BTY006399	738,00
017	FIAT/UNO MILLE SMART	2000/2001	BRANCA	146A70116064396	565,00
018	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2010/2011	BRANCA	146E10110033225	1.314,00
025	GM/CORSA WIND	1995/1996	BRANCA	B10N231004101	408,00
027	I/FORD FOCUS 1.8L HA	2003/2003	VERDE	2J258284	617,00
031	TOYOTA/ETIOS SD XS	2015/2015	BRANCA	V282832	2.132,00
032	VW/FOX 1.0	2006/2006	PRATA	BNX046018	979,00
033	VW/GOL 1.0	2002/2003	CINZA	AZN025650	620,00
035	VW/GOL 1.0	2009/2009	VERMELHO	CCN785251	1.050,00
036	VW/GOL 1.0 GIV	2010/2010	CINZA	CCP179257	1.202,00
037	VW/GOL 1.0L MC4	2019/2020	VERMELHO	CSE098425	2.280,00
038	VW/GOL 1.0L MC4	2019/2020	PRATA	CSE516613	2.280,00
039	VW/GOL 16V	1998/1999	VERMELHO	AFR094844	503,00
040	VW/GOL 16V	1999/1999	VERMELHO	AFR154729	503,00



041	VW/GOL 16V	1999/2000	PRETA	AFR213155	516,00
047	VW/PARATI GL 1.8	1990/1990	PRATA	UD110695	484,00
050	VW/SAVEIRO 1.6	2003/2003	BRANCA	UNF238308	1.232,00
052	FORD/ECOSPORT XLT	2005/2005	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	1.171,00
053	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	VERDE	JC25E-V088399	369,00
053	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	PRETA	E382E-157358	318,00
053	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	F466BR268800	299,00
053	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2018/2018	VERMELHO	G3F7E-028646	661,00
054	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	391,00
054	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2009	PRETA	F466BR327163	307,00
054	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERDE	KC16E6F022978	323,00
054	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2012	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	141,00
054	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	381,00
054	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	PRATA	JA04E16830981	372,00
055	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	391,00
055	I/KANGCHAO SONIC 50 PLUS	2014/2015	PRETA	139FMB15A60135	130,00
056	SUNDOWN/MAX 125 SED	2007/2007	PRETA	JCA7042381	154,00
056	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	315,00
056	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2012	PRETA	1P39FMBCA212849	141,00
056	HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	263,00
056	YAMAHA/YBR 125E	2004/2004	PRATA	E337E-053544	260,00
056	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	JC25E-V170568	299,00
057	YAMAHA/YBR 125ED	2006/2007	VERDE	E381E-032716	321,00
057	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	416,00
057	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2012/2012	PRETA	E3F9E-037098	327,00
057	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	338,00
058	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	JC30E77091908	331,00

**VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CASSILANDIA/MS**

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR
053	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	VERMELHO	JC41E1D125722	445,00
056	I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	VERMELHO	1P39FMAFA072817	174,00
057	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	VERMELHO	JC30E14011550	377,00
058	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	AZUL	HA07E15046757	377,00

**VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL/MS**

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR
021	FORD/ESCORT L	1987/1987	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	228,00
030	IMP/VW VOYAGE GL	1993/1993	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	1.224,00
049	I/FORD RANGER XL	1996/1996	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	1.812,00

**VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CORUMBA/MS**

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR
010	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995/1995	AZUL	326553	415,00
053	YAMAHA/NEO AT115	2005/2005	PRATA	E367E-008109	232,00
055	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	PRATA	JC30E11002665	331,00
055	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2008	VERMELHO	MC35E-8005285	467,00
056	I/JIALING TRAXX JH125F	2010/2010	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	164,00
058	HONDA/CBX 200 STRADA	1998/1999	ROXA	MC27E-1013093	327,00

**VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM COSTA RICA/MS**

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR
012	FIAT/UNO MILLE FIRE	2001/2002	BRANCA	5219541	660,00
014	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2003	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	688,00
029	IMP/RENAULT MEGANE 1.6 B	1999/2000	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	374,00
042	VW/GOL I	1996/1996	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	443,00
045	VW/GOLF 2.0	1999/2000	PRETA	APK000585	1.227,00
057	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	PRETA	E3C8E-032521	320,00
058	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERMELHO	JC30E13301232	363,00
058	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	AZUL	KC08E57075086	452,00

**VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM COXIM/MS**

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR
016	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	PRATA	146E1011*6417478*	786,00
034	VW/GOL 1.0	2004/2005	PRATA	BTY056549	690,00

**VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DOURADOS/MS**

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR
001	FIAT/PALIO EX	2000/2000	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	523,00
002	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1995	VERMELHO	4102540	415,00
003	GM/CORSA SUPER	1998/1998	PRATA	BS0142792	517,00
004	VW/GOL 1.0	2009/2009	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	1.158,00
005	FIAT/STRADA WORKING	2002/2002	AZUL	6332356	1.204,00
006	JTA/SUZUKI BURGMAN I	2011/2012	AMARELA	F4B8-BR104513	441,00
006	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	VERMELHO	E3D1E-076036	314,00
006	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	JC30E11144364	331,00
006	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERMELHO	JC30E13221265	363,00
006	DAFRA/SUPER 100	2008/2009	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	144,00

**VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM INOCENCIA/MS**

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR
043	VW/GOL MI	1997/1998	VERMELHO	AFZ042144	520,00
057	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	AZUL	JC41E19076564	400,00

**VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PARAISO DAS AGUAS/MS**

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR
013	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	BRANCA	5368040	660,00
024	GM/CORSA GL	1994/1994	PRATA	B14NZ31003656	449,00
053	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	AZUL	JC30E24017295	385,00
057	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	JC41E2B537851	423,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PARANAIBA/MS</b>					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR
026	GM/VECTRA GLS	1997/1997	PRETA	NN0046213	836,00
057	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	565,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PEDRO GOMES/MS</b>					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR
028	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	1995/1995	CINZA	9396671	491,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS</b>					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR
055	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	PRETA	KC08E65012797	428,00
056	I/LIFAN LF110 2G	2008/2008	PRETA	1P52FMH81150286	301,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO NEGRO/MS</b>					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR
044	VW/GOL MI	1998/1998	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	520,00
051	FIAT/DOBLO EX	2003/2003	PRATA	223A3011*5701873*	1.030,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SANTA RITA DO PARDO/MS</b>					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR
023	GM/ASTRA SEDAN	2002/2003	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	981,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE/MS</b>					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR
048	CHEVROLET/MONTANA LS	2011/2012	PRETA	U50030968	1.876,00
055	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	KC15E5A066354	527,00
058	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	JC25EX042937	315,00
058	HONDA/CG 160 START	2020/2020	CINZA	KC25E0L070208	683,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SIDROLANDIA/MS</b>					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR
046	VW/PARATI GL 1.8	1994/1995	AZUL	UVA029665	775,00
054	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1991	VERMELHO	JC30E11183145	234,00
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM TRES LAGOAS/MS</b>					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR
019	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2012/2013	BRANCA	146E10111278681	1.399,00
020	FORD/BELINA	1977/1977	MARROM	MOTOR INSERVIVEL	155,00
022	FORD/FIESTA	2006/2007	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	1.064,00
053	DAFRA/KANSAS 150	2008/2009	PRATA	C2H8012846	248,00
053	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	PRETA	JA04E28043479	422,00
054	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	PRETA	JC30E14032545	377,00
054	HONDA/CB 300R	2011/2011	VERMELHO	NC43E2B600714	605,00
054	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERDE	KC08E15804199	451,00
055	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78204049	391,00
055	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	PRETA	HA07E13078093	328,00
056	YAMAHA/YBR 125K	2003/2003	BEGE	E338E-028030	257,00
056	YAMAHA/XT 660R	2015/2015	PRETA	M315E-014711	2.062,00
057	HONDA/CB 300R	2012/2012	AZUL	NC43E1C049875	620,00
057	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2004	VERDE	HA07E14019999	368,00
058	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	PRETA	HA07E15057983	377,00
058	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	AZUL	JC30E78718648	354,00

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor-Presidente

**Detran-MS**

### AVISO DE LEILÃO 202500000779

#### LEILÃO ONLINE – SUCATA INSERVÍVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Hércules Valazuela Coutinho**, leilão de veículos para reciclagem (sucata inservível) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Aquidauana, Campo Grande, Dourados, Sidrolândia, Três Lagoas – MS, nos seguintes moldes:

**Leiloeiro Oficial:** Hércules Valazuela Coutinho – Jucems nº 59

**Endereço eletrônico:** [www.hcleiloes.com.br](http://www.hcleiloes.com.br)

**Modalidade do leilão:** On line

**Data de Abertura:** 19/12/2025 – 10h00 (horário de Brasília).

**Data de encerramento:** 08/01/2026 – 16h00 (horário de Brasília)



**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias 06 e 07 de janeiro de 2026, no pátio da **PMAX**, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº.16, Bairro Jardim Santa Felicidade, CEP 79.064-350, Campo Grande – MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

**Tipos de veículos ofertados:** Com 01 lote, sendo 41 motocicletas, 43 automóveis, com aproximadamente 46.356,00 kg de material ferroso.

**Público-alvo:** Pessoas Jurídicas que operem no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem credenciadas perante o DETRAN/MS.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS: [www.detrان.ms.gov.br](http://www.detrان.ms.gov.br)

Site do Leiloeiro: [www.hcleiloes.com.br](http://www.hcleiloes.com.br)

Na sede do Detran sito à Rodovia MS-080, Km 10, Campo Grande/MS.

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Alagoas, 1791, sala 03 – Vila Célia, CEP 79022-370, Campo Grande/MS. Fone: (67) 98136-2615.

Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2025.

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente

**Detran-MS**

### **EDITAL DE LEILÃO 202500000779 – SUCATA INSERVÍVEL**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande – MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios de AQUIDAUANA, CAMPO GRANDE, DOURADOS, SIDROLÂNDIA, TRÊS LAGOAS – MS.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1** Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.

**1.2** O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.

**1.3** A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo 01 lote de veículos, com 41 motocicletas, 43 automóveis, **é de aproximadamente 43.356,00 quilogramas (43,356 toneladas).**

**1.4** A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70kg – 90Kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial.

#### **2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:**

**LOCAL:** Online, por meio do portal [www.hcleiloes.com.br](http://www.hcleiloes.com.br), o Leiloeiro Público Oficial nomeado, o Senhor Hércules Valazuela Coutinho – Jucems nº 59.

**DATA e HORÁRIO:** haverá o início da captação dos lances, a partir das 10h 00min (horário de Brasília) do dia 19 de dezembro de 2025 até as 16h 00min (horário de Brasília) do dia 08 de janeiro de 2026.

A condução do certame será realizada pelo Leiloeiro Público Oficial credenciado e designada conforme Portaria "N", Nº 185/2024/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

#### **3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:**

Nos dias **06 e 07 de janeiro de 2026**, no pátio da **PMAX**, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº.16, Bairro Jardim Santa Felicidade, CEP 79.064-350, Campo Grande – MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:**

**4.1** Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.

**4.2** Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.

**4.3** Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação).  
§ 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

#### **5. DO LANCE INICIAL:**

**5.1** O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,29/kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma), estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria n.º 205/2016 para sucata de ferro.

**5.2** Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro Público Oficial, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;

**5.3** Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência;

**5.4** O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transportes/fretes necessário e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta-corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3.

**6.2** Ao final da retirada do material ferroso, Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST realizará o fechamento final do lote arrematado pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.

**6.3** Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.

**6.4** Em sendo o bem arrematado, a comissão devida ao Leiloeiro Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta-corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

**6.5** A comissão do Leiloeiro Pública Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.

**6.6** O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

#### **7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:**

**7.1** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:

**7.1.1** Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do Sul:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamentado na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.1.2** Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e

Atender aos seguintes requisitos de Habilitação:

- **Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);
- Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

- **Fiscal:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e
- Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação

- **Ambiental:**

- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;

**7.2** Deverá o participante realizar o cadastro no sítio eletrônico do Leiloeiro, **www.hcleiloes.com.br**, enviando o CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.

**7.3** Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;

**7.4** Deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente a documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

## **8. DA RETIRADA DOS BENS:**

**8.1** O prazo para a retirada do material arrematado se inicia em 15/01/2026 e se estende até o dia 22/01/2026 **em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.

**8.2** Fica expressamente proibido a terceirização da entrega do material arrematado, seja por meio de procuração outorgada a terceiros e/ou qualquer outro instrumento legal, em consonância com o item 4, §1 deste edital.

**8.3** Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:**

**9.1** O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.

**9.2** É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).

**9.3** O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria.

**9.4** Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

**9.5** Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

**9.6** Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS e o Leiloeiro Público Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).

**9.7** O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.

**9.8** O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

**9.9** O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos materiais inservíveis.

**9.10** Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à prestação dos serviços.

**9.11** O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeiro Público Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.

**9.12** O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe do Leiloeiro Público Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.

**9.13** Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.

**9.14** O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

**9.15** O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.,

**9.16** O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.

**9.17** O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.

**9.18** O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.

**9.19** O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.

**9.20** A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de depósito na conta-corrente seguir indicada: **NU PAGAMENTOS S.A, agência: 0001, conta-corrente: 86077639-7 favorecido: HÉRCULES VALAZUELA COUTINHO – CPF: xxx.943.551-xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (CELULAR): 67 981362615, favorecido: HÉRCULES VALAZUELA COUTINHO.**

## 10. DAS PENALIDADES:

**10.1** A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 14.133 de 2021.

**10.2** O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.

**10.3** Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

## 11. DOS ANEXOS:

**11.1** Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

## 12. DO RESULTADO:

**12.1** O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:**

**13.1** Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio da Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST.

**13.2** Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3** Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente a Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST.

**14. DOS RECURSOS:**

**14.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

**14.2** Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**14.3** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.4** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** Fica proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.

**15.2** O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

**15.3** Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos do Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST.

**15.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST.

**15.5** Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas ao Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST, em dias úteis, das 08h 00min às 16h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail [gedest@detran.ms.gov.br](mailto:gedest@detran.ms.gov.br).

**15.6** O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

**15.7** Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

**16. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:**

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AQUIDAUANA				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2012	VERMELHO	LXYXCBL0XC0320605	NÃO LOCALIZADO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
FORD/KA FLEX	-----	PRETA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
FIAT/UNO MILLE FIRE	-----	CINZA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY MVK XY110 2	-----	CINZA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
FIAT/PALIO WEEKEND STILE	-----	CINZA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
FIAT/PALIO WEEKEND STILE	-----	PRATA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
FIAT/PALIO WEEKEND STILE	-----	PRATA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
GM/CORSA GL	-----	BRANCA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
FIAT/SIENA ELX FLEX	-----	CINZA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
IMP/FIAT SIENA 6 MARCHAS	-----	BRANCA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
FIAT/UNO MILLE SX	-----	CINZA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO



FORD/F350	-----	BRANCA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
GM/CORSA WIND	-----	CINZA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
FORD/FIESTA	-----	CINZA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
FORD/FORD/FIESTA FLEX	-----	PRATA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
FIAT/TEMPRA	-----	VERMELHO	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
FIAT/UNO MILLE EP	-----	CINZA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY MVK XY125	-----	PRETA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
FIAT/UNO MILLE IE	-----	CINZA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
FORD/FIESTA STREET	-----	CINZA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	-----	PRETA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
FORD/BELINA II	-----	CINZA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
FIAT/UNO MILLE SMART	-----	CINZA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
FORD/ESCORT L	-----	BRANCA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
FIAT/UNO MILLE IE	-----	CINZA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
GM/ASTRA HB 4P ELGANCE	-----	PRATA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
FIAT/UNO MILLE SMART	-----	BRANCA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
FIAT/UNO MILLE SX	-----	AZUL	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
FIAT/UNO MILLE FIRE	-----	BRANCA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
FORD/ESCORT	-----	CINZA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
FORD/ESCORT	-----	BRANCA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
RENAULT/KANGOO EXPRL10	-----	BRANCA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
FORD/ESCORT	-----	PRETA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
FIAT/UNO MILLE FIRE	-----	VERDE	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
FORD/PAMPA L	-----	CINZA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
FORD/KA FLEX	-----	PRETA	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	PAABBBY0GA003704	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	VERMELHO	LXYXCL03F0288844	TERCIVAL PEREIRA
ESTRANGEIRO	-----	VERDE	9PFMBBB5K2T02305	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	9C2JC2500XR163467	APARECIDA ALMEIDA DA SILVA
GM/CORSA SUPER	1996/1996	BRANCA	9BGS68ZTTC808528	MARIO LUIZ VASQUE SANTANA
<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAABBBZ2HA003889	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9PAABBBY1PA000343	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	PEACDE44RL402624	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	LKXPCKL33B0A71713	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PEADFE50JL300632	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9PEACDE46LL403393	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBYXFA000713	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9PAABBBY6NA001047	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBY8NA000837	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	LHJPCKLB071120061	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDABBB821K1003217	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PABBBX3GA000744	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	FANTASIA	R3Y0X9000LA000833	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PCACDE44ML400423	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	LWYMCA204F6003934	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAAGBBDXNA000711	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PEADFE508L88752	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PFAHBBG1H2T01917	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PCDEE59AL002838	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PCACDE46PL402193	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PAABBBZ8FA000475	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBY3KA001096	NÃO LOCALIZADO
VW/GOL CLI	1996/1996	BRANCA	9BWZZZ377TT004041	PAULO SERGIO REZENDE
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAACBBS1LA002483	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBZ7KA005088	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9PAABBBX3NA000552	NÃO LOCALIZADO
<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SIDROLANDIA</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	LXYXCL00C0563257	NÃO LOCALIZADO
FORD/F1000	1984/1984	CINZA	LA7NEE85366	BONFADA & BONFADA TRANSPORTES LTDA. ME
<b>I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
FORD/FIESTA	1997/1997	VERMELHO	9BFZZZFHAVB128188	CLEUZA RIBEIRO
<b>MATERIAIS INSERVÍVEIS <input type="checkbox"/> VEÍCULOS BAIXADOS NA BIN</b>				
<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>CHASSI</b>	<b>PROPRIETARIO</b>
FIAT/PALIO EDX	-----	-----	9BD178026V0260419	NÃO LOCALIZADO
FIAT/PALIO ED	-----	-----	9BD178216V0525110	NÃO LOCALIZADO
FORD/ESCORT GL	-----	-----	9BFBXXLBAJBS37242	NÃO LOCALIZADO
GM/KADETT GL	-----	-----	9BGKT08GRPC318158	NÃO LOCALIZADO
VW/GOL CL 1.8	-----	-----	9BWZZZ30ZNT056164	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG	-----	-----	CG125BR1338988	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG	-----	-----	9C2JC250VVR208087	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG	-----	-----	9C2JC30102R016569	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 TITAN	-----	-----	9C2JC2500XR109376	NÃO LOCALIZADO
HONDA/BIZ	-----	-----	SEM ID	NÃO LOCALIZADO



HONDA/CG	-----	-----	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG	-----	-----	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CB250F TWISTER	-----	-----	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 FAN	-----	-----	9C2JC4110AR700420	NÃO LOCALIZADO

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente

**Detran-MS**

### Anexo I

#### Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante

Leilão Nº 2025000000779

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, como condição para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste do Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes. DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 2025000000779, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do Representante Legal)

### Anexo II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Nº 2025000000779 e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 14.133 de 2021, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 14.133 de 2021, Resolução 623/2016/CONTRAN, que possui ciência das normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório.

RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

**Extrato do Termo de Credenciamento nº 1013/2025/DETRAN-MS**

**Processo nº** 31.236.580-2025  
**Partes:** Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa AGIL VISTORIAS VEICULARES LTDA  
**Objeto:** Credenciamento de empresa prestadora de serviços de estampagem de Placa Identificação Veicular, para veículos automotores, reboque e semirreboques, no âmbito do DETRAN/MS.  
**Local do serviço:** Campo Grande/MS  
**Prazo:** O prazo de vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações.  
**Recursos orçamentários:** Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.  
**Amparo Legal:** Resolução Contran 969/2022 e legislação pertinente.  
**Data da assinatura:** 16/12/2025  
**Assinam:** Rudel Espíndola Trindade Júnior e Franciano Bucchi

**Extrato do Termo de Credenciamento nº 1012/2025/DETRAN-MS**

**Processo nº** 31.261.644-2025  
**Partes:** Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa MARCELINO BENITES MIRANDA ME  
**Objeto:** Credenciamento de empresa prestadora de serviços de estampagem de Placa Identificação Veicular, para veículos automotores, reboque e semirreboques, no âmbito do DETRAN/MS.  
**Local do serviço:** Sidrolândia/MS  
**Prazo:** O prazo de vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações.  
**Recursos orçamentários:** Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.  
**Amparo Legal:** Resolução Contran 969/2022 e legislação pertinente.  
**Data da assinatura:** 16/12/2025  
**Assinam:** Rudel Espíndola Trindade Júnior e Marcelino Benites Miranda

**Extrato do Termo de Credenciamento nº 163/2025/DETRAN-MS**

**Processo nº** 31.258.887-2025  
**Partes:** Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa A. A. EMBRASPLAKE LTDA  
**Objeto:** Credenciamento de empresa prestadora de serviços de estampagem de Placa Identificação Veicular, para veículos automotores, reboque e semirreboques, no âmbito do DETRAN/MS.  
**Local do serviço:** Aquidauana/MS  
**Prazo:** O prazo de vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações.  
**Recursos orçamentários:** Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.

**Amparo Legal:** Resolução Contran 969/2022 e legislação pertinente.  
**Data da assinatura:** 15/12/2025  
**Assinam:** Rudel Espíndola Trindade Júnior e Abel Lopes de Andrade

#### Extrato do Termo de Credenciamento nº 162/2025/DETRAN-MS

**Processo nº** 31.258.882-2025  
**Partes:** Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa A. A. EMBRASPLAKE LTDA  
**Objeto:** Credenciamento de empresa prestadora de serviços de estampagem de Placa Identificação Veicular, para veículos automotores, reboque e semirreboques, no âmbito do DETRAN/MS.  
**Local do serviço:** Maracajú/MS  
**Prazo:** O prazo de vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações.  
**Recursos orçamentários:** Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.  
**Amparo Legal:** Resolução Contran 969/2022 e legislação pertinente.  
**Data da assinatura:** 15/12/2025  
**Assinam:** Rudel Espíndola Trindade Júnior e Abel Lopes de Andrade

### Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Pregão Eletrônico nº 0020/2025  
Processo nº. 27/006.654/2025

O Pregão Eletrônico nº 0020/2025, oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS "FUNDO A FUNDO", HABILITADA NA PORTARIA Nº 4.234 DE 06 DE JUNHO DE 2024, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1240-16. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO as empresas OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, para o item 001, no valor total de R\$ 45.299,97 (Quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), SUPRIMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, para o item 001.1, no valor total de R\$ 21.600 (Vinte e um mil e seiscentos reais), NEUROSOFT - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS LIMITADA, para o Item 002, no valor total de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA, para o item 002.1, no valor total de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA, para os itens 003 e 003.1, no valor total de R\$ 118.995,00 (Cento e dezoito mil, novecentos e noventa e cinco reais), TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, para o item 004, no valor total de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, para o item 005, no valor total de R\$ 295.998,96 (Duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, para o item 005.1, no valor total de R\$ 91.468,59 (Noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA, para o item 006, no valor total de R\$ 14.599,00 (Quatorze mil, quinhentos e noventa e nove reais) e RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para o item 007, no valor total de R\$ 14.820,00 (Quatorze mil oitocentos e vinte reais). Conforme D.O 12.000, págs. 64/65, fls. 3416/3417 do processo em epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 15 de dezembro de 2025.

Marielle Alves Corrêa Esgalha  
Diretora Presidente  
Fundação de Serviços de Saúde de MS

**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul****INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**

Ratifico a Dispensa de Licitação e autorizo a contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme justificativa e demais documentos que integram o Processo abaixo relacionado.

Processo: 83/035.439/2025.

Amparo Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Do Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva de equipamentos do laboratório e dos serviços de calibração dos equipamentos/instrumentos RBC INMETRO, a fim de atender as demandas do Laboratório de Análises Ambientais do Instituto de Meio Ambiente (UNILAB/IMASUL).

Favorecido: HOENDER RODRIGUES DE SOUZA.

CNPJ: 50.205.182/0001-05.

Do valor: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Data: 18/12/2025.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

**Diretor-Presidente do IMASUL**

**INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação e autorizo, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação conforme justificativa e demais documentos que integram o Processo abaixo relacionado.

Processo: 83/046.414/2025.

Amparo Legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Do Objeto: contratação de serviço de manutenção preventiva do Cromatógrafo de Íons (IC), com a substituição dos consumíveis necessários para o pleno funcionamento do equipamento do Laboratório de Análises Ambientais do Instituto de Meio Ambiente (UNILAB/IMASUL).

Favorecido: METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA.

CNPJ: nº 07.748.837/0001-62.

Do valor: R\$ 69.349,50 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Data: 18/12/2025.

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

**Diretor-Presidente do IMASUL**

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 1.546, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor NILTON PINTO RODRIGUES, matrícula nº 37117024, para desempenhar a função de Diretor-Presidente da Agência Estadual de Metrologia, e como Ordenador de Despesas, no período de 15 a 25 de dezembro de 2025, em substituição ao titular Marcos Henrique Derzi Wasilewski, matrícula nº 486264023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.547, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" nº 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.308 - Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, página, 92, na parte referente à servidora abaixo relacionada, detentora de cargo efetivo da carreira Profissional de Educação Básica, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos nº 0800820-45.2025.8.12.0019, conforme Orientação PGE/MS/Nº 000301/2025 (NUP: 15.018.175-2025):

Cargo/Função: Professor 20h – Superior

Matrícula nº	Nome	Tabela Salarial		
		Código	Onde consta "nível"	Passo a constar "nível"
106825022	Rosana Monzon Dias	600	I	IV

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Governador do Estado

**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.219, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" Segov nº 1.196, de 10 de dezembro de 2025, republicada no Diário Oficial Eletrônico nº 12.020 - Edição Extra, de 11 de dezembro de 2025, página 26, de exoneração de servidores detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Fazenda, na parte referente a IRENE DA ANUNCIACÃO, matrícula nº 51578028 (NUP 11.016.924-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.220, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ROSALINO GIMENEZ FILHO para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, na função de Assessor Especial V, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação, em vaga decorrente da exoneração de Inara Freitas do Nascimento, por meio da Resolução "P" Segov nº 1.178, de 4 de dezembro de 2025 (NUP 31.282.733-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.221, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR MICHAEL GRANCE FAUSTINO para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Assessor Especial VI, na Secretaria de Estado de Fazenda, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2026, em vaga decorrente da exoneração de Danilo Kayatt Lacoski, por meio da Resolução "P" Segov nº 1.201, de 16 de dezembro de 2025 (NUP 11.016.924-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.222, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XVI, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor SERGIO FERNANDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 69587027, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Operacionais, função Agente Condutor de Veículos I, lotado nesta Secretaria de Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, do nível V para o nível VI, com fundamento nos arts. 38 e 40, ambos da Lei nº 4.491, de 3 de abril de 2014, a contar de 20 de agosto de 2024, para fim de regularização funcional (NUP 51.009.781-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.223, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ALINE YURI SHIMABUKURO para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, na função de Assistente IV, no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação, em vaga decorrente da exoneração de Vanessa Silva Bernardes, por meio da Resolução "P" Segov nº 1.108, de 24 de novembro de 2025 (NUP 83.067.465-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica



## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Na Resolução "P" Segov nº 1.084, de 3 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.042, de 4 de dezembro de 2019, que concedeu progressão funcional ao servidor SERGIO FERNANDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 69587027, foi feita a seguinte apostila, para fim de regularização funcional (NUP 51.009.781-2025):

ONDE CONSTA: "... função Motorista de Veículos Leves - outros órgãos, ...com fundamento no art. 32, inciso I, alínea "b", da Lei nº 4.491, de 3 de abril de 2014, e na Lei nº 5.166, de 5 de abril de 2018, ...".

PASSE A CONSTAR: "... função Agente Condutor de Veículos I, ... com fundamento nos arts. 38 e 40, ambos da Lei nº 4.491, de 3 de abril de 2014, ...".

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

**Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 820 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução/SEFAZ "P" n. 745 de 24 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 12.004, de 26 de novembro de 2025, páginas 159 a 165, que divulgou a relação dos servidores em férias no mês de DEZEMBRO/2025, na parte referente à servidora abaixo relacionada, conforme especificado, por ter apresentado atestado médico anterior ao início das férias.

Matrícula	Nome	Cargo	Período aquisitivo	Período férias
468279021	Maria Socorro Silva	Fiscal Tributário Estadual	01/12/2024 a 30/11/2024	23/12/2025 a 01/01/2026

CAMPO GRANDE-MS, 17 de dezembro de 2025.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete

**Secretaria de Estado de Administração****Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul**

ACÓRDÃO n. : 4.949  
PROTOCOLO : CRASE/1985  
PROCESSO Nº : 79.008.488-2024  
INTERESSADA : **BRENDA TRAVASSO DE ARAÚJO ANDRADE**  
ASSUNTO : PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE  
RELATOR : CONS. SAMUEL MARQUES ABRAHÃO  
REVISORA : CONSª. ANA PAULA RIBEIRO COSTA

## EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. LICENÇA MATERNIDADE. PRORROGAÇÃO. PRAZO PARA REQUERIMENTO. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO LEGISLATIVA.

- 1- A prorrogação da licença maternidade deve observar interpretação compatível com os princípios constitucionais da proteção à maternidade, da proteção integral da criança e da razoabilidade, não se justificando negativa fundada exclusivamente em formalidade temporal quando materialmente comprovada a necessidade de continuidade do benefício
- 2- A limitação temporal para requerimento, quando aplicada de forma absoluta, revela-

se incompatível com a finalidade protetiva da licença maternidade e com entendimento jurisprudencial consolidado que admite flexibilização do prazo.

3- Perde objeto o pedido, diante do decurso integral do período máximo de seis meses previsto para a licença maternidade, o que inviabiliza, neste momento, a apreciação material do pleito.

4- Recomenda-se a adequação legislativa da norma estadual pertinente, a fim de uniformizar o tratamento jurídico entre os poderes e prevenir injustiças decorrentes da exigência formal de prazo.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos,

**ACORDAM** os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 25 de novembro, por unanimidade de votos, julgar a extinção do processo, na forma do voto do relator

CRASE (MS) - Campo Grande (MS), 25 de novembro de 2025.

**Samuel Marques Abrahão**

Conselheiro Relator

**Oriovaldo Lino Leite**

Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo  
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. .4.949  
PUBLIQUE-SE**

**EM 18/12/2025.**

**Frederico Felini**

Secretário de Estado de Administração.

## Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P"/PGE/MS N. 368, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, X, da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001, c/c art. 1º e parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei n. 2.377, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Conceder à Procuradora do Estado, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional, a contar de 08 de dezembro de 2025 (Processo 15.018.933-2025).

Matrícula	Nome	De	Para
106044021	Cristiane da Costa Carvalho	209/ESP/1/005	209/ESP/1/006

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANA CAROLINA ALI GARCIA  
Procuradora-Geral do Estado

## Secretaria de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial n. 12.028, de 18 de dezembro de 2025, página 309.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.709, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor ELISANGELO DA SILVA LIMA, matrícula n. 494069021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Pe. Mário Blandino, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, com validade a contar de 12 de dezembro de 2025, por mudança de lotação (NUP: 29.080.668-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.711, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, aos servidores identificados no Anexo Único desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com o artigo 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 NUP: 29.068.711-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.711, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Servidor	Matrícula	Cargo	Inicial	Final	Total
Adalberto Nunes de Souza	87244021	Professor	27/09/2025	26/10/2025	30
Adalberto Nunes de Souza	87244021	Professor	27/10/2025	25/11/2025	30
Adelzio da Silva	52575021	Professor	02/10/2025	30/11/2025	60
Adevilson Godoy	68043022	Professor	29/10/2025	27/11/2025	30
Adriana Aparecida de Paula	132018030	Professor	05/10/2025	30/10/2025	26
Adriana Aparecida de Paula	132018030	Professor	31/10/2025	29/11/2025	30
Adriana Assis Silva	121409021	Professor	06/10/2025	04/11/2025	30
Adriana Bronzatte Teixeira	109328030	Professor	22/10/2025	31/10/2025	10
Adriana Bronzatte Teixeira	109328030	Professor	06/11/2025	05/12/2025	30
Adriana Ferreira Pedroso	120744022	Professor	02/10/2025	03/10/2025	2
Adriana Silva Pacheco	31788021	Professor	21/10/2025	19/11/2025	30
Adriano Anderson de Angelo	91101021	Professor	20/10/2025	18/11/2025	30
Adriano Anderson de Angelo	91101021	Professor	19/11/2025	18/12/2025	30
Aguinaldo Costa Nunes	50548021	Professor	22/10/2025	15/12/2025	55
Aguinaldo Costa Nunes	50548023	Professor	22/10/2025	15/12/2025	55
Ailton dos Santos Gomes	436889021	Professor	14/11/2025	13/12/2025	30
Alair de Souza Pereira Monteiro	87476023	Professor	18/09/2025	17/10/2025	30
Aldair Lucas Carvalho	63539021	Professor	20/10/2025	24/10/2025	5
Aldenora Beserra Pereira	125695021	Professor	22/10/2025	20/11/2025	30
Alessandra da Silva Nascimento Vilera	88822021	Professor	03/10/2025	01/12/2025	60
Alexandre Rodrigues Lobo	122283022	Professor	22/09/2025	06/10/2025	15
Alfredo Anastacio Neto	14809022	Professor	31/10/2025	28/01/2026	90
Allan Gonzalez Reguera	30404024	Professor	16/10/2025	14/12/2025	60
Almira Rodrigues da Mata	45702022	Professor	06/11/2025	05/12/2025	30
Almira Rodrigues da Mata	45702021	Professor	06/11/2025	05/12/2025	30
Alvaro José Vedovati Garcia	51129023	Professor	30/09/2025	29/10/2025	30
Alvaro José Vedovati Garcia	51129023	Professor	30/10/2025	28/11/2025	30
Amanda de Almeida Parra	499267021	Professor	29/10/2025	27/11/2025	30
Amanda Eliane Lamônica Araújo	37172022	Professor	04/11/2025	19/11/2025	16
Amanda Eliane Lamônica Araújo	37172022	Professor	24/11/2025	23/12/2025	30
Amanda Ferreira Feitosa	25456023	Professor	09/10/2025	07/11/2025	30
Ana Carla Barbosa Chimenes	130985024	Professor	30/10/2025	18/11/2025	20
Ana Carla de Alencar Barbosa	113016021	Professor	20/10/2025	18/11/2025	30
Ana Celia de Oliveira Ferreira	86940021	Professor	10/11/2025	28/11/2025	19
Ana Claudia Araujo Albuquerque	56715021	Professor	01/10/2025	30/10/2025	30
Ana Claudia Araujo Albuquerque	56715021	Professor	31/10/2025	29/11/2025	30

Ana Claudia Barquilha	6496029	Professor	17/10/2025	05/11/2025	20
Ana Cristina Nunes Xavier	65001021	Professor	02/10/2025	31/10/2025	30
Ana Cristina Nunes Xavier	65001021	Professor	01/11/2025	30/11/2025	30
Ana Flavia Carolina Martins Pael Pereira	511023023	Professor	24/10/2025	31/10/2025	8
Ana Isabel Navarro de Moraes Bressanin	114567021	Professor	06/10/2025	04/11/2025	30
Ana Isabel Navarro de Moraes Bressanin	114567021	Professor	05/11/2025	04/12/2025	30
Ana Luiza Sotolano	252809029	Professor	03/10/2025	17/10/2025	15
Ana Maria Luiz da Silva	48638028	Professor	02/09/2025	30/11/2025	60
Ana Maria Pedroso de Figueiredo	18466021	Professor	20/11/2025	18/01/2026	60
Ana Paula de Oliveira	35753022	Professor	17/10/2025	15/11/2025	30
Ana Paula Malta Rodrigues Braga	503506021	Professor	31/10/2025	14/11/2025	15
Ana Paula Malta Rodrigues Braga	503506021	Professor	17/11/2025	16/12/2025	30
Ana Paula Moreira de Sousa	432596021	Professor	24/10/2025	25/10/2025	2
Ana Paula Moreira de Sousa	432596025	Professor	24/10/2025	25/10/2025	2
Ana Raquel Rosin	113516021	Professor	06/10/2025	04/11/2025	30
Ana Raquel Rosin	113516021	Professor	05/11/2025	04/12/2025	30
Ana Rosa Pereira Lopes Nantes	76718028	Professor	10/10/2025	08/11/2025	30
Ana Rosa Pereira Lopes Nantes	76718028	Professor	09/11/2025	08/12/2025	30
Anaceri Umbelino dos Santos	126841021	Professor	25/09/2025	09/10/2025	15
Anaide Bremm	47450021	Professor	01/09/2025	30/10/2025	60
Anaide Bremm	47450021	Professor	03/11/2025	02/12/2025	30
Ananda Talitha de Souza da Silva	20601031	Professor	11/11/2025	25/12/2025	45
Anderson Afonso Arevalo	125427022	Professor	03/10/2025	01/11/2025	30
Anderson Afonso Arevalo	125427021	Professor	03/10/2025	01/11/2025	30
Anderson Afonso Arevalo	125427021	Professor	03/11/2025	02/12/2025	30
Anderson Afonso Arevalo	125427022	Professor	03/11/2025	02/12/2025	30
Anderson de Souza Cese	92571021	Professor	03/10/2025	01/11/2025	30
Anderson de Souza Cese	92571022	Professor	03/10/2025	01/11/2025	30
Anderson de Souza Cese	92571021	Professor	02/11/2025	01/12/2025	30
Anderson de Souza Cese	92571022	Professor	02/11/2025	01/12/2025	30
Anderson Mauro Martins	8201021	Professor	29/09/2025	28/10/2025	30
Anderson Mauro Martins	8201021	Professor	10/11/2025	09/12/2025	30
Andre Luis dos Santos Hortelan	107619021	Professor	16/10/2025	29/11/2025	45
Andre Wagner Rego	33478022	Professor	04/10/2025	02/11/2025	30
Andre Wagner Rego	33478021	Professor	04/10/2025	02/11/2025	30
Andre Wagner Rego	33478021	Professor	03/11/2025	02/12/2025	30
Andre Wagner Rego	33478022	Professor	03/11/2025	02/12/2025	30
Andrea Cristina Pezzolante Cancian	95062021	Professor	20/10/2025	18/11/2025	30
Andreca Veronica Macedo Marcossi de Oliveira	69362021	Professor	21/10/2025	19/11/2025	30
Andreca Veronica Macedo Marcossi de Oliveira	69362021	Professor	20/11/2025	19/12/2025	30
Andreia da Silva Ozorio Oliveira	120576021	Professor	27/10/2025	25/11/2025	30
Andreia de Arruda Machado	88779021	Professor	11/10/2025	09/11/2025	30
Andreia de Arruda Machado	88779022	Professor	11/10/2025	09/11/2025	30
Andreia de Arruda Machado	88779021	Professor	10/11/2025	09/12/2025	30
Andreia de Arruda Machado	88779022	Professor	10/11/2025	09/12/2025	30
Andreza Silva de Araujo	82380021	Professor	17/11/2025	01/12/2025	15
Angela Gabriela Bronzatte Teixeira Fernandes	61034024	Professor	08/10/2025	06/11/2025	30
Aparecida Alves Ferraz	26668021	Professor	02/10/2025	31/10/2025	30
Ariel Brum Camargo	422658021	Professor	31/10/2025	29/11/2025	30
Arley Pedrosa Portela Alves	105291035	Professor	08/10/2025	14/10/2025	7
Arley Pedrosa Portela Alves	105291035	Professor	17/10/2025	31/10/2025	15
Arlinda Montalvao de Oliveira	49590021	Professor	12/10/2025	10/12/2025	60
Audenice Machado Vitorio Ferreira	53037022	Professor	08/09/2025	06/11/2025	60
Augusto Alberto Leite	13458021	Professor	23/10/2025	21/11/2025	30
Augusto Alberto Leite	13458021	Professor	22/11/2025	21/12/2025	30
Barbara Peviani Nascimento de Melo	77684022	Professor	04/09/2025	03/10/2025	30
Brandon Borislav Kaanade de Souza Almeida	422750021	Professor	01/10/2025	30/10/2025	30
Brandon Borislav Kaanade de Souza Almeida	422750021	Professor	31/10/2025	29/11/2025	30
Brisa Macli Miranda da Silva	54074021	Professor	15/10/2025	18/10/2025	4
Bruna Fernandes dos Santos	503701021	Professor	29/09/2025	13/10/2025	15



Bruna Fernandes dos Santos	503701021	Professor	14/10/2025	12/11/2025	30
Bruna Fernandes dos Santos	503701021	Professor	13/11/2025	12/12/2025	30
Bruna Lucila de Gois dos Anjos	511075021	Professor	29/10/2025	27/11/2025	30
Bruno Eduardo Pereira	128042021	Professor	11/10/2025	09/11/2025	30
Bruno Eduardo Pereira	128042021	Professor	10/11/2025	09/12/2025	30
Camila Camargo Lins	100877021	Professor	31/10/2025	29/11/2025	30
Carla Vilhalba Pinheiro	5533021	Professor	24/10/2025	06/11/2025	14
Carla Vilhalba Pinheiro	5533021	Professor	07/11/2025	06/12/2025	30
Carlos Alberto Lopes Filho	436751022	Professor	08/10/2025	06/11/2025	30
Carlos Alberto Lopes Filho	436751022	Professor	07/11/2025	05/01/2026	60
Carlos Diniz de Assis	50303022	Professor	20/10/2025	18/12/2025	60
Carlos Eduardo Pereira	90841021	Professor	15/10/2025	13/11/2025	30
Carlos Monteiro Alves	123820021	Professor	07/11/2025	26/11/2025	20
Carmen Velasco Mazacote Marinho	107756021	Professor	10/10/2025	08/11/2025	30
Carmen Velasco Mazacote Marinho	107756021	Professor	09/11/2025	08/12/2025	30
Carolina Brambila	433573021	Professor	20/10/2025	21/10/2025	2
Caroline Arnaldo Ortiz	816222021	Professor	25/11/2025	24/12/2025	30
Catia Simone Taffarel	105771021	Professor	25/10/2025	23/12/2025	60
Celia Cristina de Souza	86306021	Professor	02/10/2025	31/10/2025	30
Celia Cristina de Souza	86306021	Professor	05/11/2025	04/12/2025	30
Charlene Casanova de Farias Suzuki	128439022	Professor	25/10/2025	23/11/2025	30
Charlene Correia Figueiredo	77084021	Professor	30/09/2025	29/10/2025	30
Chiara Goes Barbosa	113442021	Professor	23/10/2025	21/11/2025	30
Chiara Goes Barbosa	113442021	Professor	22/11/2025	21/12/2025	30
Cira Clair Horing	52794021	Professor	18/10/2025	16/11/2025	30
Claudia Aparecida da Silva Mainer	102594021	Professor	04/11/2025	03/12/2025	30
Cláudia de Amorim Reis	121160021	Professor	12/11/2025	14/11/2025	3
Claudineia Rodrigues Cardoso Ribeiro	41900022	Professor	01/10/2025	29/11/2025	60
Claudio Neris Baes Fernandes	104731021	Professor	21/10/2025	19/11/2025	30
Cledir Regina Teodoro	106142021	Professor	06/10/2025	10/10/2025	5
Cledir Regina Teodoro	106142022	Professor	06/10/2025	10/10/2025	5
Cleidy Marluce Alves Baiaroski	116036021	Professor	22/10/2025	20/11/2025	30
Clementina Vieira Maia	93201021	Professor	15/10/2025	13/11/2025	30
Clementina Vieira Maia	93201026	Professor	15/10/2025	13/11/2025	30
Clementina Vieira Maia	93201021	Professor	14/11/2025	13/12/2025	30
Clementina Vieira Maia	93201026	Professor	14/11/2025	13/12/2025	30
Clodoaldo Andre dos Santos	124178021	Professor	25/09/2025	14/10/2025	20
Clodoaldo Andre dos Santos	124178021	Professor	17/10/2025	15/11/2025	30
Clodoaldo Andre dos Santos	124178021	Professor	17/11/2025	16/12/2025	30
Creusa Ramos Monteiro Ferreira	53376023	Professor	02/10/2025	30/11/2025	60
Cristiane Aparecida de Moura	58081022	Professor	20/10/2025	18/11/2025	30
Cristiane Aparecida de Moura	58081022	Professor	20/11/2025	19/12/2025	30
Cristiane Castro Rezende Diniz Leonardo	438101021	Professor	13/08/2025	22/08/2025	10
Cristiane Pereira Marques Sanches	97568021	Professor	30/09/2025	29/10/2025	30
Cristina Ottoni Alves	93594021	Professor	25/09/2025	23/12/2025	90
Cristina Ottoni Alves	93594022	Professor	25/09/2025	23/12/2025	90
Dalas de Campos Diniz Wassouf	60415021	Professor	30/09/2025	28/11/2025	60
Daniela Bukovski Pelicione Garcia	10507027	Professor	30/09/2025	29/10/2025	30
Daniela França Santana	114325021	Professor	12/11/2025	26/11/2025	15
Daniela Rodrigues dos Santos	127729021	Professor	22/10/2025	05/12/2025	45
Danilo Santos de Jesus	25017021	Professor	16/10/2025	14/11/2025	30
Danilo Santos de Jesus	25017021	Professor	17/11/2025	16/12/2025	30
Dayse Pietrobelli Neves	69726021	Professor	24/10/2025	22/11/2025	30
Denise Batista Costa Silva	56503021	Professor	12/10/2025	10/11/2025	30
Denise Batista Costa Silva	56503021	Professor	12/11/2025	11/12/2025	30
Deyler Vinicius Avelar Pereira	115777022	Professor	10/10/2025	08/11/2025	30
Deyler Vinicius Avelar Pereira	115777022	Professor	10/11/2025	09/12/2025	30
Diane Maria Sottili	97204023	Professor	23/09/2025	22/10/2025	30
Diego Rafael de Queiroz Rodrigues	499823021	Professor	30/09/2025	29/10/2025	30
Diego Rafael de Queiroz Rodrigues	499823021	Professor	30/10/2025	28/11/2025	30
Dilan de Andrade Hugo	120754021	Professor	24/09/2025	08/10/2025	15
Dilan de Andrade Hugo	120754024	Professor	24/09/2025	08/10/2025	15

Dilan de Andrade Hugo	120754021	Professor	09/10/2025	07/12/2025	60
Dilan de Andrade Hugo	120754024	Professor	09/10/2025	07/12/2025	60
Dileia de Fatima Xavier Bonfim	115284021	Professor	20/10/2025	13/12/2025	55
Dircelei Ines Bergmann	123528021	Professor	25/09/2025	23/11/2025	60
Donizete de Oliveira	67411022	Professor	01/10/2025	30/10/2025	30
Donizete de Oliveira	67411022	Professor	31/10/2025	19/12/2025	50
Douglas Silva de Souza	67023	Professor	01/09/2025	30/10/2025	60
Drielly Nayara Armoa Jara	11589024	Professor	30/09/2025	29/10/2025	30
Drielly Nayara Armoa Jara	11589024	Professor	30/10/2025	28/11/2025	30
Edilson Facina	55928021	Professor	07/10/2025	04/01/2026	90
Edinalva Gouveia da Silva Dutra	87804021	Professor	29/09/2025	28/10/2025	30
Edinalva Gouveia da Silva Dutra	87804022	Professor	29/09/2025	28/10/2025	30
Edivaldo Bispo Cardoso	81287021	Professor	29/09/2025	27/12/2025	90
Edivaldo Macedo	68784021	Professor	23/10/2025	21/12/2025	60
Edivaldo Macedo	68784023	Professor	23/10/2025	21/12/2025	60
Edla Goncalves Lopes dos Santos	99606022	Professor	23/09/2025	21/11/2025	60
Edmar de Oliveira Albuquerque	122830021	Professor	21/10/2025	04/12/2025	45
Edna Angelita Gazola Casemiro	84977021	Professor	18/08/2025	01/09/2025	15
Edna Maria Soares da Silva	92562021	Professor	29/08/2025	27/09/2025	30
Edna Maria Soares da Silva	92562021	Professor	28/09/2025	27/10/2025	30
Edna Maria Soares da Silva	92562021	Professor	28/10/2025	26/11/2025	30
Edna Rodrigues Pita	120926021	Professor	08/10/2025	06/11/2025	30
Eduardo Machado de Oliveira	132875021	Professor	24/11/2025	29/11/2025	6
Elaine Aparecida Nogueira Longate	100394024	Professor	19/10/2025	07/11/2025	20
Elaine Aparecida Nogueira Longate	100394024	Professor	10/11/2025	29/11/2025	20
Elaine Cristina Oliveira Silva Daniel	108699021	Professor	28/10/2025	26/11/2025	30
Elaine da Silva Soares	129769023	Professor	30/09/2025	28/12/2025	90
Elaine Franca Gomes	16419022	Professor	30/10/2025	30/10/2025	1
Elenice Maria Bulcão Costa	110667021	Professor	15/10/2025	29/10/2025	15
Elenice Maria Bulcão Costa	110667021	Professor	30/10/2025	28/11/2025	30
Eliana dos Santos Dionizio Capitano	89402021	Professor	14/10/2025	12/11/2025	30
Eliana dos Santos Dionizio Capitano	89402021	Professor	18/11/2025	12/12/2025	25
Eliane de Lucena Campos	120932021	Professor	01/10/2025	30/10/2025	30
Eliane de Lucena Campos	120932021	Professor	03/11/2025	02/12/2025	30
Eliane Goncalves de Lima	115081021	Professor	19/08/2025	16/11/2025	90
Elisangela Cristina Trevellin	115148021	Professor	05/10/2025	03/11/2025	30
Elisangela dos Santos Rocha Gomes	120257021	Professor	03/10/2025	01/11/2025	30
Elisangela dos Santos Rocha Gomes	120257021	Professor	02/11/2025	01/12/2025	30
Elizabeth Vierma Pereira	90706021	Professor	01/11/2025	30/12/2025	60
Elizelena Medina Belluzzo	47156022	Professor	03/10/2025	06/10/2025	4
Elizelena Medina Belluzzo	47156022	Professor	07/10/2025	05/11/2025	30
Elizelena Medina Belluzzo	47156022	Professor	06/11/2025	05/12/2025	30
Ellen Maria Machado Santos Fernandes	473760027	Professor	25/09/2025	24/10/2025	30
Emerson Amancio de Lima Brito	472204030	Professor	06/10/2025	04/11/2025	30
Emerson Amancio de Lima Brito	472204030	Professor	05/11/2025	04/12/2025	30
Erica Adriana Bertoletti Lemes	88452021	Professor	29/10/2025	27/12/2025	60
Eunice Maria da Silva Camargo	66988022	Professor	28/10/2025	26/11/2025	30
Evandro Daniel Fontes Bernardes	105651021	Professor	17/11/2025	10/01/2026	55
Everalda Batista Cardoso de Souza	19261021	Professor	29/10/2025	27/11/2025	30
Fabia Elaine de Carvalho Lopes	110895028	Professor	15/09/2025	13/12/2025	90
Fabiana Frota Basso	79741022	Professor	20/10/2025	18/12/2025	60
Fabiano de Souza Salinas	5124023	Professor	10/10/2025	29/10/2025	20
Fabio Amorim Oliveira	130633021	Professor	26/09/2025	09/10/2025	14
Fabio da Silva Martinelli	96360022	Professor	05/10/2025	03/11/2025	30
Fabio da Silva Martinelli	96360022	Professor	04/11/2025	03/12/2025	30
Fabio Gomes da Silva	108944021	Professor	16/10/2025	30/10/2025	15
Fábio José de Araujo	102589021	Professor	06/09/2025	05/10/2025	30
Fábio José de Araujo	102589024	Professor	06/09/2025	05/10/2025	30
Fabio Vaz de Oliveira	40124022	Professor	24/10/2025	22/12/2025	60
Fatima Aparecida de Carvalho	620021	Professor	07/11/2025	06/12/2025	30
Fatima Aparecida dos Santos	79953022	Professor	13/10/2025	11/11/2025	30



Felix Verona Casado	63571021	Especialista de Educação	23/09/2025	24/09/2025	2
Fernanda da Costa Pellini	36181021	Professor	29/09/2025	27/11/2025	60
Fernanda Tuponi Uessler	58421021	Professor	31/10/2025	17/12/2025	48
Fernanda Tuponi Uessler	58421023	Professor	31/10/2025	17/12/2025	48
Flavia Soares Lima da Silva	122397024	Professor	22/09/2025	21/10/2025	30
Flavio Cariaga	108795021	Professor	10/10/2025	08/11/2025	30
Flavio Cariaga	108795023	Professor	10/10/2025	08/11/2025	30
Flavio Cariaga	108795023	Professor	09/11/2025	08/12/2025	30
Flavio Cariaga	108795021	Professor	09/11/2025	08/12/2025	30
Flávio Corrêa de Mesquita	93164021	Professor	13/10/2025	11/12/2025	60
Flora Auxiliadora Ximenes	75073021	Professor	31/10/2025	29/12/2025	60
Francisco Tavares da Camara	35336021	Professor	30/10/2025	28/12/2025	60
Gabriela Prado de Oliveira	510457021	Professor	01/10/2025	01/10/2025	1
Geismar Alves de Menezes Silva	88416021	Professor	03/11/2025	27/12/2025	55
Gerlaine Aparecida Kol da Silva Santos	26973021	Professor	25/10/2025	23/12/2025	60
Gescleia Rodrigues da Luz Bueno	83179021	Professor	16/10/2025	14/12/2025	60
Gisele da Silva Souza	76286022	Professor	27/10/2025	25/11/2025	30
Gislaine Jansen Ferreira	88713021	Professor	25/10/2025	23/11/2025	30
Gislaine Jansen Ferreira	88713021	Professor	24/11/2025	23/12/2025	30
Gislaine Neves Dias Friedrich	6490022	Professor	11/11/2025	10/12/2025	30
Gislayne Rosa Nogueira	107821021	Professor	19/11/2025	18/12/2025	30
Glauber Von Runkel	96227021	Professor	27/09/2025	26/10/2025	30
Glauber Von Runkel	96227021	Professor	27/10/2025	25/11/2025	30
Gledielle Rezende de Almeida	128187021	Professor	17/11/2025	16/12/2025	30
Gleice Costa	117349021	Professor	03/10/2025	01/11/2025	30
Gleice Costa	117349021	Professor	02/11/2025	01/12/2025	30
Gracijane Mara de Andrade de Oliveira	97776021	Professor	16/10/2025	14/11/2025	30
Gracijane Mara de Andrade de Oliveira	97776021	Professor	15/11/2025	14/12/2025	30
Grazielly Grillo de Souza Cardoso Oliveira Nascimento	76277028	Professor	06/10/2025	04/11/2025	30
Grazielly Grillo de Souza Cardoso Oliveira Nascimento	76277028	Professor	05/11/2025	04/12/2025	30
Guilherme Monteiro Nogueira	55566035	Professor	04/11/2025	17/11/2025	14
Helen Cristina de Castro	80645022	Professor	06/10/2025	11/10/2025	6
Helen Cristina de Castro	80645022	Professor	21/10/2025	31/10/2025	11
Helena Aparecida Paulino	41860021	Professor	10/11/2025	13/11/2025	4
Helena Aparecida Paulino	41860023	Professor	10/11/2025	13/11/2025	4
Helezandra dos Santos	23556021	Professor	09/10/2025	07/11/2025	30
Helezandra dos Santos	23556021	Professor	27/11/2025	26/12/2025	30
Helga Ticiania de Barros Maciel	120522021	Professor	20/10/2025	04/11/2025	16
Helga Ticiania de Barros Maciel	120522021	Professor	05/11/2025	20/11/2025	16
Helio Antonio da Costa	78428021	Professor	22/10/2025	20/11/2025	30
Helio Roberto Galhardo	22127023	Professor	25/10/2025	08/11/2025	15
Helio Roberto Galhardo	22127023	Professor	10/11/2025	09/12/2025	30
Heloisa Mafalda Miranda da Cruz Lucena	120032021	Professor	12/11/2025	11/12/2025	30
Heloiza Santos da Silva	81872021	Professor	10/10/2025	08/11/2025	30
Heloiza Santos da Silva	81872021	Professor	09/11/2025	11/11/2025	3
Heloiza Santos da Silva	81872021	Professor	12/11/2025	11/12/2025	30
Heraldo Sousa Purcena	128607021	Professor	11/10/2025	09/11/2025	30
Heraldo Sousa Purcena	128607021	Professor	10/11/2025	09/12/2025	30
Héricka Mayka Trazzi de Oliveira Escandolhero	91171021	Professor	25/09/2025	23/11/2025	60
Hilda Vanilde de Jesus Machado	119053021	Professor	05/10/2025	03/11/2025	30
Hilda Vanilde de Jesus Machado	119053021	Professor	05/11/2025	04/12/2025	30
Hugo Jader Monteiro Cardoso	114117022	Professor	24/09/2025	22/11/2025	60
Hunter Vilalba Pinto	44865021	Professor	30/10/2025	28/11/2025	30
Ildilene Stela Sant Ana Baptista	72496021	Professor	09/10/2025	28/10/2025	20
Ilidia Pereira Rodrigues	70083021	Professor	01/10/2025	10/10/2025	10
Ilza Rodrigues de Souza	64967021	Professor	15/10/2025	13/11/2025	30
Ines de Souza Barba	56812025	Professor	03/11/2025	17/12/2025	45
Ines de Souza Lima	84460021	Professor	07/11/2025	06/12/2025	30
Ionis Aparecida Bento Teixeira	51006021	Professor	29/09/2025	28/10/2025	30

Ionis Aparecida Bento Teixeira	51006022	Professor	29/09/2025	28/10/2025	30
Iracilda Martins Lima	51356021	Professor	28/10/2025	11/12/2025	45
Iranilza Fatima Naves Nasser Salmazo Buque	87224023	Professor	08/11/2025	07/12/2025	30
Isabel Cristina Vieira	106393022	Professor	10/10/2025	08/11/2025	30
Isabel Cristina Vieira	106393021	Professor	10/10/2025	08/11/2025	30
Isabel Cristina Vieira	106393022	Professor	10/11/2025	09/12/2025	30
Isabel Cristina Vieira	106393021	Professor	10/11/2025	09/12/2025	30
Ismenia Neres de Souza Silva	57344021	Professor	03/10/2025	01/11/2025	30
Ismenia Neres de Souza Silva	57344021	Professor	02/11/2025	01/12/2025	30
Ivani Alves Lima Bach	115735021	Professor	22/10/2025	20/11/2025	30
Izadir Francisco de Oliveira	6434021	Professor	27/09/2025	26/10/2025	30
Izadir Francisco de Oliveira	6434021	Professor	27/10/2025	25/11/2025	30
Jackson Florentino Centurião	428390035	Professor	04/11/2025	03/12/2025	30
Janaina Dias Soares Pinheiro	90025021	Professor	12/11/2025	11/12/2025	30
Janaina Giza Pacheco Soster Emborana	126273021	Professor	24/09/2025	07/10/2025	14
Jander Baltazar Rodrigues	437047021	Professor	20/10/2025	18/11/2025	30
Jander Baltazar Rodrigues	437047021	Professor	19/11/2025	18/12/2025	30
Jaqueline Goncalves Larrea Figueredo	11366031	Professor	03/10/2025	01/11/2025	30
Jaqueline Goncalves Larrea Figueredo	11366031	Professor	02/11/2025	01/12/2025	30
Jeronimo Rodrigues da Silva	57665021	Professor	07/11/2025	04/02/2026	90
Jeronimo Rodrigues da Silva	57665022	Professor	07/11/2025	04/02/2026	90
Joao Carlos Lopes de Souza	52425021	Professor	11/10/2025	09/11/2025	30
Joao Carlos Lopes de Souza	52425021	Professor	10/11/2025	09/12/2025	30
Joao Paulo Gomes da Silva	124665021	Professor	13/10/2025	27/10/2025	15
Joao Paulo Gomes da Silva	124665021	Professor	29/10/2025	27/11/2025	30
Jones Mario de Avila Minervini	77284021	Professor	18/10/2025	01/12/2025	45
Jose Carlos Costa da Rosa	77682021	Professor	22/10/2025	05/11/2025	15
Jose Carlos de Melo	71490025	Professor	13/11/2025	03/12/2025	21
Jose Coelho de Araujo	74427021	Professor	20/10/2025	09/11/2025	21
Josileia Nairane Conrado Soligo	122258021	Professor	21/10/2025	19/11/2025	30
Jucileia Antonia Coelho Carvalho	131780021	Professor	07/11/2025	16/11/2025	10
Jucileia Antonia Coelho Carvalho	131780023	Professor	07/11/2025	16/11/2025	10
Juerlene Reis da Silva	60081021	Professor	08/10/2025	06/11/2025	30
Juerlene Reis da Silva	60081021	Professor	17/11/2025	16/12/2025	30
Juliana Aparecida da Silva	103079021	Professor	08/10/2025	06/11/2025	30
Juliana Aparecida da Silva	103079026	Professor	08/10/2025	06/11/2025	30
Juliana Cristina dos Reis Bomfim	10515021	Professor	25/09/2025	24/10/2025	30
Juliana Ferreira Silva	118614021	Professor	09/10/2025	07/11/2025	30
Juliana Ferreira Silva	118614021	Professor	08/11/2025	07/12/2025	30
Juliana Josefa Platero	116697027	Professor	30/10/2025	08/11/2025	10
Julio Cezar Miranda	69184021	Professor	01/10/2025	30/10/2025	30
Julio Cezar Miranda	69184021	Professor	31/10/2025	29/11/2025	30
Jussara Terezinha Vilhalba	79970021	Professor	28/10/2025	26/11/2025	30
Juvenal Sorana Gomes	128195021	Professor	29/09/2025	28/10/2025	30
Juvenal Sorana Gomes	128195021	Professor	29/10/2025	27/11/2025	30
Kamyla Moreira Arantes	64045021	Professor	29/10/2025	27/11/2025	30
Katleen Suliany Scoca Rocha	15355021	Professor	24/10/2025	12/11/2025	20
Kelly Patricia de Souza Silva	131321021	Professor	01/10/2025	29/12/2025	90
Kelly Patricia de Souza Silva	131321024	Professor	01/10/2025	29/12/2025	90
Keltrin Fernanda Insfran Delgado	36696022	Professor	29/09/2025	28/10/2025	30
Keltrin Fernanda Insfran Delgado	36696022	Professor	29/10/2025	27/11/2025	30
Laura Antunes Pimentel	19662037	Professor	26/09/2025	09/10/2025	14
Laura Lopes Ribeiro	110164029	Professor	05/11/2025	04/12/2025	30
Leandro Dolci Adario	97059021	Professor	04/11/2025	03/12/2025	30
Lenir Gomes Ximenes	19335022	Professor	19/11/2025	18/12/2025	30
Lenyza Assis de Sena	115310021	Professor	04/10/2025	02/11/2025	30
Lenyza Assis de Sena	115310021	Professor	03/11/2025	02/12/2025	30
Lidia Kumiko Sato Murakami	69974021	Professor	07/10/2025	05/11/2025	30
Lilian Madruga Gimenes	84272021	Professor	24/09/2025	23/10/2025	30
Liliane Jordete Moreira dos Santos	116882022	Professor	23/10/2025	21/11/2025	30
Lindinaldo Joao da Costa	105079024	Professor	16/10/2025	14/11/2025	30
Lindinaldo Joao da Costa	105079024	Professor	25/11/2025	25/11/2025	1

Lisandro Costa Guimaraes	84997021	Professor	18/11/2025	17/12/2025	30
Lorena Pastorini Donini	488397024	Professor	14/11/2025	13/12/2025	30
Lucelene de Oliveira Santussi	129116021	Professor	01/10/2025	14/11/2025	45
Luciana Freitas Mendonca	89208021	Professor	07/10/2025	15/10/2025	9
Luciana Rodrigues de Oliveira	115990022	Professor	29/09/2025	28/10/2025	30
Luciana Rodrigues de Oliveira	115990022	Professor	29/10/2025	27/11/2025	30
Luciana Rodrigues de Oliveira	115990022	Professor	28/11/2025	27/12/2025	30
Luciane Palhares Nagamine	100124021	Professor	25/09/2025	24/10/2025	30
Luciane Ruis de Campos Almeida	13097021	Professor	20/10/2025	18/11/2025	30
Luciano Stevanin	127461021	Professor	27/10/2025	25/11/2025	30
Lucienne Morisco Rapchan	113978021	Professor	31/10/2025	29/11/2025	30
Lucilene Botelho da Silva Hermenegildo	35374023	Professor	01/09/2025	15/09/2025	15
Lucilene Botelho da Silva Hermenegildo	35374023	Professor	20/11/2025	19/12/2025	30
Lucimene Rios Ferreira	80609021	Professor	06/10/2025	08/10/2025	3
Lucineia Sumiko Nakayama de Souza Pereira Leite	95184021	Professor	23/10/2025	21/11/2025	30
Luiz Carlos dos Santos Silva	4857021	Professor	02/10/2025	31/10/2025	30
Luiz Carlos dos Santos Silva	4857022	Professor	02/10/2025	31/10/2025	30
Luiza da Silva Feitosa	75856021	Professor	29/10/2025	27/11/2025	30
Luiza Gomes Cardoso	50552023	Professor	13/11/2025	12/12/2025	30
Luzia Araujo Figueiredo	58598022	Professor	24/10/2025	22/11/2025	30
Luzia Araujo Figueiredo	58598028	Professor	24/10/2025	22/11/2025	30
Luzia Maria da Silva Casturino	87306021	Professor	03/10/2025	01/11/2025	30
Luzia Maria de Brito	83456022	Professor	15/10/2025	13/11/2025	30
Luzia Peres	76654021	Professor	03/11/2025	02/12/2025	30
Maevi Barboza Soares	45774022	Professor	27/10/2025	31/10/2025	5
Magali Aparecida Castelli	92386021	Professor	31/10/2025	29/11/2025	30
Magali Sanchez Lisboa Valério	79720021	Professor	23/10/2025	21/11/2025	30
Magda dos Santos Almeida	92901022	Professor	12/10/2025	10/11/2025	30
Magda dos Santos Almeida	92901022	Professor	11/11/2025	10/12/2025	30
Maiara Lais Pinto	81258027	Professor	30/10/2025	13/11/2025	15
Maisa Escobar Vera Neto	36195028	Professor	20/10/2025	18/11/2025	30
Malena Colucci	20045021	Professor	05/11/2025	03/01/2026	60
Maliluzte Glaucia Bezerra de Almeida das Neves	113471021	Professor	20/10/2025	18/11/2025	30
Maliluzte Glaucia Bezerra de Almeida das Neves	113471021	Professor	21/11/2025	20/12/2025	30
Manoel Faustino de Lima	86272021	Professor	30/09/2025	29/10/2025	30
Mara Ivane de Oliveira Costa	108748021	Professor	19/09/2025	18/10/2025	30
Marcelo Gomes da Silva Junior	46252021	Professor	25/09/2025	09/10/2025	15
Márcia Aparecida da Silva	65074021	Professor	03/10/2025	01/12/2025	60
Marcia Maria Oliveira de Aquino	117379021	Professor	30/09/2025	29/10/2025	30
Marcia Maria Oliveira de Aquino	117379021	Professor	30/10/2025	28/11/2025	30
Marcia Mary Roberto Pelicano	102968021	Professor	21/10/2025	19/11/2025	30
Marcia Matilde da Silva Monaco	31946021	Professor	16/10/2025	14/11/2025	30
Marcia Regina Cardoso	107568021	Professor	06/10/2025	04/11/2025	30
Marcia Regina Cardoso	107568021	Professor	05/11/2025	04/12/2025	30
Marcia Regina Padilha de Oliveira Peixoto	110748021	Professor	18/09/2025	17/10/2025	30
Marcia Teixeira dos Santos Vida	56946021	Professor	21/10/2025	19/11/2025	30
Marcia Teixeira dos Santos Vida	56947021	Professor	21/10/2025	19/11/2025	30
Marcia Teixeira dos Santos Vida	56946021	Professor	20/11/2025	19/12/2025	30
Marcia Teixeira dos Santos Vida	56947021	Professor	20/11/2025	19/12/2025	30
Marcio Roberto Faustino de Almeida	49300021	Professor	18/10/2025	16/12/2025	60
Marcos Antonio da Silva	117059021	Professor	17/10/2025	15/11/2025	30
Marcos Antonio da Silva	117059021	Professor	16/11/2025	15/12/2025	30
Marcos Antonio Elias Marques	34075022	Professor	09/10/2025	07/12/2025	60
Marcos de Oliveira dos Santos	77319022	Professor	23/07/2025	19/11/2025	120
Marcos Paulo Celestino de Lira	41225021	Professor	20/10/2025	18/11/2025	30
Marcos Paulo Celestino de Lira	41225022	Professor	20/10/2025	18/11/2025	30
Marcos Umbelino Cintra	90406022	Professor	01/10/2025	30/10/2025	30
Marcos Umbelino Cintra	90406022	Professor	31/10/2025	29/11/2025	30
Maria Alely de Matos Palmeira	70205021	Professor	20/10/2025	18/11/2025	30



Maria Alice dos Santos	133435027	Professor	01/10/2025	30/10/2025	30
Maria Alice Monteiro	51759023	Professor	30/09/2025	28/11/2025	60
Maria Alice Monteiro	51759023	Professor	29/11/2025	28/12/2025	30
Maria Amabili Alves de Castro	121550025	Professor	26/09/2025	09/10/2025	14
Maria Angela Garcia Ribeiro	130921021	Professor	22/10/2025	20/12/2025	60
Maria Aparecida Veneno Aguirre	64484021	Professor	01/09/2025	04/09/2025	4
Maria Aparecida Veneno Aguirre	64484021	Professor	09/09/2025	19/09/2025	11
Maria Cristina Prado de Assis	6680023	Professor	15/10/2025	13/11/2025	30
Maria Cristina Prado de Assis	6680023	Professor	14/11/2025	11/02/2026	90
Maria de Fatima Barboza dos Santos	89573022	Professor	27/09/2025	26/10/2025	30
Maria de Fatima Barboza dos Santos	89573022	Professor	29/10/2025	27/11/2025	30
Maria Dolores Vargas da Silveira	35375021	Professor	04/10/2025	02/11/2025	30
Maria Dolores Vargas da Silveira	35375021	Professor	03/11/2025	02/12/2025	30
Maria Helena Clemente	75906021	Professor	16/10/2025	14/11/2025	30
Maria Helena Clemente	75906021	Professor	15/11/2025	29/11/2025	15
Maria Helena de Souza Gomes	25436021	Professor	30/09/2025	29/10/2025	30
Maria Helena de Souza Gomes	25436021	Professor	30/10/2025	28/11/2025	30
Maria Jose Nogueira dos Santos Arruda	132626022	Professor	12/10/2025	10/11/2025	30
Maria Jose Nogueira dos Santos Arruda	132626022	Professor	11/11/2025	10/12/2025	30
Maria Juliana Correa Capurro	109856021	Professor	01/10/2025	15/10/2025	15
Maria Juliana Correa Capurro	109856022	Professor	01/10/2025	15/10/2025	15
Maria Juliana Correa Capurro	109856021	Professor	16/10/2025	14/11/2025	30
Maria Juliana Correa Capurro	109856022	Professor	16/10/2025	14/11/2025	30
Maria Laura Castro dos Santos	116980021	Professor	17/10/2025	15/12/2025	60
Maria Lucia de Lima	70095021	Professor	20/10/2025	18/11/2025	30
Maria Lucia de Lima	70095021	Professor	19/11/2025	18/12/2025	30
Maria Luzenir Cardoso Maia	426999021	Professor	05/11/2025	03/01/2026	60
Maria Regina de Moraes	12608022	Professor	16/10/2025	14/11/2025	30
Maria Regina de Moraes	12608022	Professor	15/11/2025	14/12/2025	30
Maria Vieira Leite	120717024	Professor	22/10/2025	20/11/2025	30
Mariely Zambianco Soares Sousa	466617024	Professor	29/09/2025	28/10/2025	30
Mariely Zambianco Soares Sousa	466617024	Professor	29/10/2025	27/11/2025	30
Marilene Freitas Silveira	63453021	Professor	11/11/2025	25/11/2025	15
Marilza Aparecida Peixoto Leite	5541021	Professor	01/10/2025	30/11/2025	61
Marineia de Souza Barboza	95312021	Professor	20/10/2025	18/11/2025	30
Marineize Neto Pleutim Aquino	132547021	Professor	30/10/2025	28/11/2025	30
Marinez Lemos Bregenski Schiavi	472609021	Professor	29/10/2025	27/12/2025	60
Marissol Franco de Oliveira	89604021	Professor	14/10/2025	12/12/2025	60
Marlene Balbueno de Oliveira Ortega	75305021	Professor	27/09/2025	26/10/2025	30
Marlene Balbueno de Oliveira Ortega	75305021	Professor	27/10/2025	25/11/2025	30
Marlene Balbueno de Oliveira Ortega	75305021	Professor	26/11/2025	15/12/2025	20
Marli Sant Ana da Silva Nogueira	12707021	Professor	16/10/2025	14/11/2025	30
Marlon Morch	36816021	Professor	04/11/2025	07/11/2025	4
Martha Eugenia Arce Angelo	63142021	Professor	25/10/2025	23/11/2025	30
Mateus Oliveira Barbosa	88298021	Professor	09/10/2025	07/11/2025	30
Mateus Oliveira Barbosa	88298021	Professor	08/11/2025	07/12/2025	30
Mayara Bragatto do Amaral	25873022	Professor	30/09/2025	29/10/2025	30
Mayara Bragatto do Amaral	25873022	Professor	03/11/2025	02/12/2025	30
Mayra Alessandra Wehner	88993021	Professor	11/11/2025	10/12/2025	30
Meire Maria Barbosa	89424021	Professor	04/11/2025	03/12/2025	30
Melchior da Silva Duarte	95945021	Professor	30/09/2025	29/10/2025	30
Melchior da Silva Duarte	95945021	Professor	30/10/2025	28/11/2025	30
Michela Moreira Gonçalves Teles	70221024	Professor	01/10/2025	30/10/2025	30
Michela Moreira Gonçalves Teles	70221024	Professor	31/10/2025	29/12/2025	60
Michele Fernanda Picolo	105642021	Professor	25/09/2025	24/10/2025	30
Michele Fernanda Picolo	105642021	Professor	28/10/2025	07/11/2025	11
Micheli Marciano Pereira de Lira	57958021	Professor	05/11/2025	19/11/2025	15
Michely Gonçalves Vieira Cariaga	116492024	Professor	04/10/2025	02/11/2025	30
Michely Gonçalves Vieira Cariaga	116492024	Professor	03/11/2025	02/12/2025	30
Milton Paula de Queiroz	70420021	Professor	16/10/2025	14/11/2025	30
Milton Paula de Queiroz	70420021	Professor	15/11/2025	14/12/2025	30
Mirane Franco dos Reis	22355021	Professor	23/10/2025	21/11/2025	30

Mirian Terezinha Dal Sochio	10553021	Professor	06/10/2025	04/11/2025	30
Moacir Nunes da Silva Junior	121350021	Professor	21/10/2025	04/11/2025	15
Moacir Nunes da Silva Junior	121350021	Professor	05/11/2025	04/12/2025	30
Naira Patricia Oliveira Freitas Reis	86303021	Professor	19/11/2025	08/12/2025	20
Natalia de Assis Dias	36506027	Professor	09/10/2025	07/11/2025	30
Natalia de Assis Dias	36506027	Professor	08/11/2025	22/12/2025	45
Nathalia Scherer Alencar	433551021	Professor	30/10/2025	10/11/2025	12
Neiva Clarisse Bamberg Castagnera	131245021	Professor	11/10/2025	09/11/2025	30
Neiva Clarisse Bamberg Castagnera	131245021	Professor	10/11/2025	09/12/2025	30
Neiva Maria de Mattos	3111022	Professor	04/10/2025	02/11/2025	30
Neiva Maria de Mattos	3111022	Professor	03/11/2025	02/12/2025	30
Nelio Custodio de Almeida	62642021	Professor	10/09/2025	24/10/2025	45
Nelio Custodio de Almeida	62642022	Professor	10/09/2025	24/10/2025	45
Nelio Custodio de Almeida	62642021	Professor	25/10/2025	23/11/2025	30
Nelio Custodio de Almeida	62642022	Professor	25/10/2025	23/11/2025	30
Nelson Centurio Benites	77345021	Professor	01/10/2025	30/10/2025	30
Nelson Centurio Benites	77345021	Professor	31/10/2025	29/11/2025	30
Neuza Colman	57299022	Professor	06/10/2025	04/11/2025	30
Newton Jose Kienen Junior	73319028	Professor	23/10/2025	21/11/2025	30
Nilva Bezerra Lins Guimaraes	70019021	Professor	07/11/2025	06/12/2025	30
Norma Celia Sotero	72356021	Professor	01/10/2025	29/11/2025	60
Odil de Souza Brandão	49306021	Professor	28/10/2025	26/11/2025	30
Odil de Souza Brandão	49306022	Professor	28/10/2025	26/11/2025	30
Olga Maria Dervalho	115633021	Professor	26/10/2025	09/12/2025	45
Osmar Amanco Batista	101337022	Professor	08/10/2025	06/11/2025	30
Osmar Amanco Batista	101337022	Professor	07/11/2025	06/12/2025	30
Palmira Meira de Brito	29839022	Professor	05/10/2025	03/11/2025	30
Patricia Lima Domingos	81707024	Professor	07/10/2025	05/12/2025	60
Patricia Navarro Correia	106176021	Professor	24/09/2025	23/10/2025	30
Patricia Navarro Correia	106176021	Professor	24/10/2025	07/11/2025	15
Patricia Perez Machado	129386021	Professor	03/10/2025	01/12/2025	60
Patricia Rodrigues da Silva	118629021	Professor	11/11/2025	20/12/2025	40
Patricia Sgorlon da Silva Macorini	100156022	Professor	30/10/2025	28/11/2025	30
Patricia Suziel Lima da Rocha Milagres	113356021	Professor	07/10/2025	05/11/2025	30
Patricia Suziel Lima da Rocha Milagres	113356021	Professor	10/11/2025	09/12/2025	30
Paula Villarim Azambuja Santos	104580024	Professor	26/09/2025	25/10/2025	30
Paula Villarim Azambuja Santos	104580024	Professor	26/10/2025	24/11/2025	30
Pricila Viana de Oliveira	500036021	Professor	29/09/2025	28/10/2025	30
Priscila Aparecida Martins	35873021	Professor	20/10/2025	18/11/2025	30
Priscila Aparecida Martins	35873021	Professor	19/11/2025	18/12/2025	30
Priscila Freitas Maia Ferreira	126806021	Professor	06/10/2025	04/11/2025	30
Ramona Helena Brizuela Barboza	79526021	Professor	05/09/2025	19/09/2025	15
Raquel Carlos Peixoto	69900022	Professor	23/10/2025	11/11/2025	20
Raquel Carlos Peixoto	69900022	Professor	12/11/2025	11/12/2025	30
Raquel da Silva Gomes Pinheiro	89764022	Professor	21/10/2025	09/11/2025	20
Raquel Lourenco do Carmo Moreira	129846021	Professor	26/09/2025	25/10/2025	30
Raquel Lourenco do Carmo Moreira	129846021	Professor	27/10/2025	25/11/2025	30
Raquel Pereira da Silva Lopes	27084021	Professor	25/09/2025	15/10/2025	21
Regiane Leao Garcia	110188021	Professor	10/10/2025	18/11/2025	40
Regina Azevedo de Oliveira Morais	92842022	Professor	07/11/2025	06/12/2025	30
Renata Maria Boschi	13976021	Professor	01/10/2025	30/10/2025	30
Renata Maria Boschi	13976021	Professor	31/10/2025	29/11/2025	30
Renata Regina Pereira	124771021	Professor	31/10/2025	14/11/2025	15
Renata Regina Pereira	124771022	Professor	31/10/2025	14/11/2025	15
Renato Aprigio do Nascimento	50582021	Professor	01/03/2024	30/03/2024	30
Renato Aprigio do Nascimento	50582021	Professor	20/10/2025	18/11/2025	30
Renato Bruno de Jesus Machado	499844021	Professor	22/10/2025	20/11/2025	30
Renato de Oliveira Brito	81418022	Professor	29/09/2025	28/10/2025	30
Renato de Oliveira Brito	81418022	Professor	29/10/2025	27/11/2025	30
Ricardo Evandro Pockel	119043022	Professor	06/10/2025	04/11/2025	30
Ricardo Evandro Pockel	119043022	Professor	05/11/2025	04/12/2025	30
Ricardo Nonato Lima	437545021	Professor	05/11/2025	19/11/2025	15

Rita Elena Rafael da Silva	2063021	Professor	04/10/2025	02/11/2025	30
Rita Elena Rafael da Silva	2063021	Professor	03/11/2025	02/12/2025	30
Roberto Carlos de Oliveira	53816021	Professor	16/10/2025	14/11/2025	30
Roberto Carlos de Oliveira	53816021	Professor	15/11/2025	14/12/2025	30
Rodolfo Moises dos Santos Pereira	425165022	Professor	24/09/2025	13/10/2025	20
Rogério Souza Goes	93475021	Professor	29/10/2025	27/11/2025	30
Ronan Carlos Barbosa Gomes	500975021	Professor	22/11/2025	27/11/2025	6
Rosane Herech	127697021	Professor	21/11/2025	05/12/2025	15
Rosângela da Silva Galhardo	70556023	Professor	08/11/2025	17/12/2025	40
Rosania Souza Silva	96904021	Professor	23/10/2025	06/11/2025	15
Roseleia Valadão da Cruz	422679021	Professor	30/10/2025	28/11/2025	30
Rosemary Ernesto Goncalves Silveira	36845023	Professor	26/09/2025	25/10/2025	30
Rosemary Ernesto Goncalves Silveira	36845023	Professor	26/10/2025	24/11/2025	30
Rosenilda dos Santos Silva	119254025	Professor	05/11/2025	03/01/2026	60
Roseny dos Santos Ferreira	121941022	Professor	08/11/2025	06/01/2026	60
Rosi Mari dos Santos Fiuzza	69016023	Professor	06/10/2025	04/11/2025	30
Rosclair da Cunha Pimentel de Mello	76927028	Professor	29/09/2025	28/10/2025	30
Rosclair da Cunha Pimentel de Mello	76927028	Professor	29/10/2025	27/11/2025	30
Rosilanja Soares Pedrozo	46925023	Professor	22/10/2025	20/11/2025	30
Rosilanja Soares Pedrozo	46925023	Professor	21/11/2025	20/12/2025	30
Rosilda Martins de Souza	129862021	Professor	06/10/2025	04/12/2025	60
Rosilene de Oliveira Rosa	58279021	Professor	29/09/2025	28/10/2025	30
Rosilene de Oliveira Rosa	58279021	Professor	29/10/2025	27/11/2025	30
Rosilene Neves do Nascimento Souza	113369021	Professor	19/10/2025	17/11/2025	30
Rosilene Neves do Nascimento Souza	113369021	Professor	18/11/2025	17/12/2025	30
Rosimar Dias Ribeiro	102208022	Professor	23/09/2025	22/10/2025	30
Rosimar Padilha Gomes de Sousa	74459021	Professor	23/10/2025	21/11/2025	30
Rosimara Alves do Prado	130672021	Professor	22/11/2025	19/02/2026	90
Rosmeire Viudes Sanches	114053021	Professor	13/11/2025	12/12/2025	30
Rozemeire Machado Ribeiro	78462021	Professor	10/10/2025	08/12/2025	60
Rozilei Foizer	53694023	Professor	21/10/2025	19/11/2025	30
Ruy Fernando Perrud Prado	500836021	Professor	22/09/2025	05/10/2025	14
Ruy Fernando Perrud Prado	500836021	Professor	04/11/2025	03/12/2025	30
Sady Junior Bueno	45405022	Professor	17/10/2025	31/01/2026	107
Saimon Thuani Albarello	41484021	Professor	03/10/2025	01/11/2025	30
Saimon Thuani Albarello	41484023	Professor	03/10/2025	01/11/2025	30
Saimon Thuani Albarello	41484021	Professor	02/11/2025	01/12/2025	30
Saimon Thuani Albarello	41484023	Professor	02/11/2025	01/12/2025	30
Samuel da Cunha Maia	115859021	Professor	19/11/2025	18/12/2025	30
Sandra Cristina da Silva da Cunha	69710021	Professor	03/10/2025	01/11/2025	30
Sandra da Silva Marqueti	35158021	Professor	13/10/2025	11/11/2025	30
Sandra da Silva Marqueti	35158021	Professor	12/11/2025	11/12/2025	30
Sandra Regina Caetano	99734021	Professor	29/09/2025	28/10/2025	30
Sandra Regina Caetano	99734021	Professor	29/10/2025	27/11/2025	30
Sandra Regina Neto Braga	123175021	Professor	29/10/2025	12/11/2025	15
Sandra Soares Ferreira	7317022	Professor	03/11/2025	02/12/2025	30
Sandro Cesar Dorneles	105253024	Professor	19/08/2025	28/08/2025	10
Sebastiana Ribeiro da Rocha Benites	91103022	Professor	16/10/2025	30/10/2025	15
Sebastiao Frota da Rocha Junior	469161022	Professor	29/09/2025	28/10/2025	30
Sebastiao Frota da Rocha Junior	469161022	Professor	15/11/2025	14/12/2025	30
Selma Maria da Silva	61261026	Professor	06/10/2025	03/01/2026	90
Selma Zigart	87941021	Professor	30/09/2025	29/10/2025	30
Selma Zigart	87941021	Professor	30/10/2025	28/11/2025	30
Sergio Alencar Semensato	31753022	Professor	08/09/2025	13/10/2025	36
Sergio Alencar Semensato	31753021	Professor	08/09/2025	13/10/2025	36
Sergio Alencar Semensato	31753022	Professor	14/10/2025	12/11/2025	30
Sergio Alencar Semensato	31753021	Professor	14/10/2025	12/11/2025	30
Sergio Alencar Semensato	31753022	Professor	13/11/2025	12/12/2025	30
Sergio Alencar Semensato	31753021	Professor	13/11/2025	12/12/2025	30
Severino Aparecido Veloso	71076021	Professor	17/10/2025	15/11/2025	30
Severino Aparecido Veloso	71076021	Professor	18/11/2025	17/12/2025	30
Shirlei Goncalves de Oliveira	82451021	Professor	03/10/2025	01/11/2025	30



Shirlei Goncalves de Oliveira	82451021	Professor	03/11/2025	02/12/2025	30
Sidiclei Roque Deparis	85882021	Professor	15/09/2025	13/11/2025	60
Sidinei Fernandes Fontes	63422021	Professor	29/09/2025	27/11/2025	60
Silvana Dias do Nascimento	98327021	Professor	22/10/2025	20/11/2025	30
Silvana Dias do Nascimento	98327023	Professor	22/10/2025	20/11/2025	30
Silvana Silveira de Menezes	77153026	Professor	15/10/2025	13/11/2025	30
Silvana Silveira de Menezes	77153026	Professor	14/11/2025	13/12/2025	30
Silvana Simoes Mendes do Nascimento	5476021	Professor	02/10/2025	31/10/2025	30
Silvana Simoes Mendes do Nascimento	5476021	Professor	01/11/2025	30/12/2025	60
Silvane Vieira	84973022	Professor	30/09/2025	29/10/2025	30
Silvane Vieira	84973022	Professor	30/10/2025	28/12/2025	60
Silvia Barrantes de Oliveira	7924021	Professor	29/09/2025	28/10/2025	30
Silvia Barrantes de Oliveira	7924021	Professor	29/10/2025	27/11/2025	30
Silvia Cristina Spinola	116011021	Professor	13/09/2025	09/10/2025	27
Silvia Cristina Spinola	116011022	Professor	13/09/2025	09/10/2025	27
Silvio Raimundo da Silva	114191028	Professor	30/09/2025	29/10/2025	30
Simone Albuquerque dos Santos D Avila	98617023	Professor	23/10/2025	21/11/2025	30
Simone Albuquerque dos Santos D Avila	98617023	Professor	22/11/2025	21/12/2025	30
Simone Coelho Salles Junqueira	437928021	Professor	05/11/2025	04/12/2025	30
Simone Lourenco dos Santos	15280027	Professor	26/09/2025	10/10/2025	15
Simone Lourenco dos Santos	15280021	Professor	26/09/2025	10/10/2025	15
Simone Lourenco dos Santos	15280021	Professor	20/10/2025	18/11/2025	30
Simone Lourenco dos Santos	15280027	Professor	20/10/2025	18/11/2025	30
Simone Lourenco dos Santos	15280027	Professor	20/11/2025	19/12/2025	30
Simone Lourenco dos Santos	15280021	Professor	20/11/2025	19/12/2025	30
Sirlene Dias dos Santos	24721021	Professor	08/10/2025	06/11/2025	30
Sirlene Dias dos Santos	24721022	Professor	08/10/2025	06/11/2025	30
Sirlene Dias dos Santos	24721021	Professor	07/11/2025	06/12/2025	30
Sirlene Dias dos Santos	24721022	Professor	07/11/2025	06/12/2025	30
Solange Maria Pessoa Berloff	86657023	Professor	09/10/2025	07/11/2025	30
Solange Maria Pessoa Berloff	86657023	Professor	21/11/2025	20/12/2025	30
Sonia Aparecida Verga Brumatti	108986021	Professor	04/10/2025	02/11/2025	30
Sonia Aparecida Verga Brumatti	108986021	Professor	03/11/2025	02/12/2025	30
Sonia Ayako Masugossa Iida	78881021	Professor	16/10/2025	14/11/2025	30
Sonia Ayako Masugossa Iida	78881021	Professor	15/11/2025	14/12/2025	30
Soraia Cordoba de Martinez	117745021	Professor	06/10/2025	04/11/2025	30
Soraia Cordoba de Martinez	117745021	Professor	05/11/2025	04/12/2025	30
Sueli Basso Valotta	32546021	Professor	10/09/2025	09/10/2025	30
Sueli Moreira de Andrade	90883023	Professor	22/09/2025	21/10/2025	30
Sueli Moreira de Andrade	90883026	Professor	22/09/2025	21/10/2025	30
Suellen Medeiros de Moraes Fagundes	33329022	Professor	21/08/2025	19/09/2025	30
Suely Fernandes da Costa	66058021	Professor	07/10/2025	05/12/2025	60
Suzana Alves de Jesus	134040021	Professor	10/11/2025	24/12/2025	45
Suzanea Candida de Andrade	89218022	Professor	06/10/2025	04/11/2025	30
Suzanea Candida de Andrade	89218022	Professor	05/11/2025	04/12/2025	30
Tais Mendes Carneiro	94101023	Professor	23/10/2025	21/11/2025	30
Talita Carla Farina	510545021	Professor	26/09/2025	25/10/2025	30
Tania Maria Schlindwein	59042021	Professor	03/11/2025	02/12/2025	30
Tania Mary de Podesta Etges	27950021	Professor	26/08/2025	09/10/2025	45
Tatiana da Silva Magalhaes Marangoni	98437022	Professor	15/10/2025	13/11/2025	30
Tayana Amorim Paniago	98435021	Professor	20/10/2025	18/11/2025	30
Tayana Amorim Paniago	98435021	Professor	19/11/2025	18/12/2025	30
Teresa Cristina Duarte Dresch Severi	48659021	Professor	25/09/2025	09/10/2025	15
Teresa Cristina Duarte Dresch Severi	48659021	Professor	30/10/2025	28/12/2025	60
Thais Geanne Michels Sa Ferreira	123612021	Professor	21/10/2025	19/12/2025	60
Thais Maciel Piasentine Barbosa	93579021	Professor	24/11/2025	23/12/2025	30
Tulipa Larisse Malaquias Siqueira Ferrari	122266022	Professor	22/09/2025	05/11/2025	45
Ueina Clara Minga Martinez	300129021	Professor	24/10/2025	22/11/2025	30
Umbelina Correia Salgado Savedra	123514021	Professor	17/11/2025	15/01/2026	60
Valdecir dos Santos	86563021	Professor	04/11/2025	23/12/2025	50
Valdete Ferreira Sorio	73077021	Professor	07/11/2025	06/12/2025	30
Valeria Basquerotto Gama de Castro	127811021	Professor	03/10/2025	17/10/2025	15

Valeria Basquerotto Gama de Castro	127811021	Professor	31/10/2025	14/11/2025	15
Valterly Luis dos Santos Vieira	69490022	Professor	04/11/2025	18/11/2025	15
Vanessa de Oliveira Mattos	115640021	Professor	09/10/2025	07/12/2025	60
Vania Maria Jara Carbonaro	117853023	Professor	08/10/2025	06/11/2025	30
Vania Maria Jara Carbonaro	117853023	Professor	07/11/2025	05/01/2026	60
Vanuza Araujo Lima	122066022	Professor	10/10/2025	08/11/2025	30
Vanuza Araujo Lima	122066022	Professor	09/11/2025	08/12/2025	30
Vera Lucia de Lima	112563021	Professor	21/11/2025	04/12/2025	14
Vera Lucia Dourado	53193021	Professor	04/10/2025	02/11/2025	30
Vera Lucia Dourado	53193021	Professor	03/11/2025	22/11/2025	20
Vera Lucia Eichinger	47738022	Professor	31/10/2025	29/12/2025	60
Vera Rosa de Souza	50320022	Professor	29/09/2025	28/10/2025	30
Vera Rosa de Souza	50320022	Professor	29/10/2025	27/11/2025	30
Veronica Machado Pereira do Vale	424564021	Professor	10/10/2025	24/10/2025	15
Viviane Andresa Bonfim Melo	112660021	Professor	28/10/2025	06/12/2025	40
Viviane Hammes de Lima	74995021	Professor	04/10/2025	02/11/2025	30
Viviane Hammes de Lima	74995021	Professor	03/11/2025	02/12/2025	30
Wagner Barbosa dos Santos	100865021	Professor	30/10/2025	28/11/2025	30
Wagner de Oliveira Moraes	96801021	Professor	16/09/2025	15/10/2025	30
Walquiria Maria Ferro	114760026	Professor	04/10/2025	14/10/2025	11
Walter da Silva Duarte	25153021	Professor	23/08/2025	21/09/2025	30
Walter da Silva Duarte	25153021	Professor	23/09/2025	25/09/2025	3
Walter da Silva Duarte	25153021	Professor	26/09/2025	25/10/2025	30
Zenaide Valeria Leite Olarte	60190021	Professor	08/10/2025	06/11/2025	30
Zenaide Valeria Leite Olarte	60190021	Professor	07/11/2025	06/12/2025	30

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.712, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, aos servidores identificados no Anexo Único desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com o artigo 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (NUP: 29.068.711-2025 - CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.712, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Servidor	Matricula	Cargo	Inicial	Final	Total
Adair Pereira da Silva	503234021	Agente de Atividades Educacionais	07/10/2025	05/11/2025	30
Adão Moreno Sorrilha	73396021	Agente de Atividades Educacionais	18/09/2025	17/10/2025	30
Adão Moreno Sorrilha	73396021	Agente de Atividades Educacionais	18/10/2025	16/12/2025	60
Adnilson Ferreira de Oliveira	37416021	Agente de Atividades Educacionais	22/10/2025	19/01/2026	90
Adriana Fagundes Neves Ferreira	88690021	Assistente de Atividades Educacionais	17/10/2025	15/11/2025	30
Adriana Reis dos Santos	128018021	Agente de Atividades Educacionais	25/10/2025	23/11/2025	30
Adriana Soares	3738021	Agente de Atividades Educacionais	31/10/2025	19/11/2025	20
Adriana Teles Martins	437589021	Agente de Atividades Educacionais	25/09/2025	24/10/2025	30
Adriana Tiburcio de Sousa	437609021	Agente de Atividades Educacionais	01/10/2025	30/10/2025	30
Aguido Lopes Santa Cruz	41013021	Agente de Atividades Educacionais	22/10/2025	20/12/2025	60
Alcione Gomes da Silva	24900021	Agente de Atividades Educacionais	04/11/2025	03/12/2025	30

Aldenir Alcides Carvalho Silva	9755021	Agente de Atividades Educacionais	29/09/2025	28/10/2025	30
Alexsandra da Silva	437583021	Agente de Atividades Educacionais	17/11/2025	06/12/2025	20
Aline Dos Santos Fernandes	130335023	Agente de Atividades Educacionais	06/10/2025	04/11/2025	30
Aline Dos Santos Fernandes	130335023	Agente de Atividades Educacionais	05/11/2025	04/12/2025	30
Aline Neves Martins	430231021	Agente de Atividades Educacionais	08/09/2025	21/09/2025	14
Aline Neves Martins	430231021	Agente de Atividades Educacionais	02/10/2025	31/10/2025	30
Alzilei Pavao Moreira	66085021	Agente de Atividades Educacionais	12/11/2025	26/12/2025	40
Amanda Cristina Dos Santos de Oliveira	493121021	Agente de Atividades Educacionais	17/11/2025	16/12/2025	30
Ana Cicera da Silva	33437022	Agente de Atividades Educacionais	18/09/2025	16/12/2025	90
Ana Cláudia Hansen	1949021	Agente de Atividades Educacionais	14/10/2025	12/11/2025	30
Ana Maria Farias Tavares	107728021	Agente de Atividades Educacionais	16/10/2025	30/10/2025	15
Ana Paula da Silva Do Amaral Firmino	498190021	Agente de Atividades Educacionais	28/09/2025	27/10/2025	30
Ana Paula da Silva Do Amaral Firmino	498190021	Agente de Atividades Educacionais	28/10/2025	26/11/2025	30
Ana Paula de Souza	499547021	Agente de Atividades Educacionais	14/10/2025	12/11/2025	30
Anderson Emilio Pereira da Silva Larroque	430735021	Agente de Atividades Educacionais	16/10/2025	14/12/2025	60
Andre Luiz Pires Leite	353720022	Agente de Atividades Educacionais	22/10/2025	20/11/2025	30
Andrea Lucia Pereira Amaral	75086021	Agente de Atividades Educacionais	25/10/2025	23/11/2025	30
Andreia da Cruz	108370021	Agente de Atividades Educacionais	03/11/2025	31/01/2026	90
Andréia de Fatima Vicente	424562021	Agente de Atividades Educacionais	24/10/2025	02/11/2025	10
Andreia Regina da Silva Bento Raimundo	94986021	Agente de Atividades Educacionais	23/09/2025	07/10/2025	15
Angela Custodia da Silva Ribeiro	394140021	Agente de Atividades Educacionais	04/10/2025	02/12/2025	60
Angela Eva Alves Martins	71017021	Agente de Atividades Educacionais	29/10/2025	12/12/2025	45
Angela Maria Souza Silva	119326021	Assistente de Atividades Educacionais	21/11/2025	20/12/2025	30
Angelica Aparecida Mendes de Souza	437573021	Agente de Atividades Educacionais	05/11/2025	04/12/2025	30
Antonia Vinhals Do Amaral	59354021	Agente de Atividades Educacionais	31/10/2025	06/11/2025	7
Antonio Coimbra Pompeu	23373021	Agente de Atividades Educacionais	25/08/2025	23/10/2025	60
Antonio Coimbra Pompeu	23373021	Agente de Atividades Educacionais	26/10/2025	22/11/2025	28
Antonio Marcelo Lins de Araujo	81020022	Agente de Atividades Educacionais	31/10/2025	29/11/2025	30
Aparecida Alves da Costa	124717021	Agente de Atividades Educacionais	12/10/2025	10/12/2025	60
Aparecida de Fatima Oliveira Dos Santos	90799022	Agente de Atividades Educacionais	21/10/2025	19/11/2025	30
Aparecida Elizete de Oliveira	81833021	Agente de Atividades Educacionais	10/11/2025	19/12/2025	40
Aparecida Martins Dos Santos	47597023	Agente de Atividades Educacionais	01/10/2025	03/10/2025	3
Aparecida Martins Dos Santos	47597023	Agente de Atividades Educacionais	13/10/2025	20/10/2025	8
Arethuzza Dos Santos Ribeiro	255699021	Agente de Atividades Educacionais	28/08/2025	26/09/2025	30

Arethuzza Dos Santos Ribeiro	255699021	Agente de Atividades Educacionais	01/10/2025	30/10/2025	30
Arethuzza Dos Santos Ribeiro	255699021	Agente de Atividades Educacionais	04/11/2025	27/11/2025	24
Arlete Albuquerque de Oliveira	104825021	Assistente de Atividades Educacionais	27/09/2025	25/11/2025	60
Artemia Cristina Ferreira Brites	70610021	Auxiliar de Atividades Educacionais	17/09/2025	16/10/2025	30
Aryele da Silva Siqueira	488883022	Agente de Atividades Educacionais	05/09/2025	19/09/2025	15
Auzeli Maria Cordeiro Narcizo	58113021	Assistente de Atividades Educacionais	06/11/2025	05/12/2025	30
Barbara Perez Guttierres	437596021	Agente de Atividades Educacionais	22/08/2025	31/08/2025	10
Barbara Perez Guttierres	437596021	Agente de Atividades Educacionais	01/09/2025	10/09/2025	10
Barbara Perez Guttierres	437596021	Agente de Atividades Educacionais	12/09/2025	26/09/2025	15
Barbara Perez Guttierres	437596021	Agente de Atividades Educacionais	29/09/2025	13/10/2025	15
Benedita Fernandes de Souza	123320021	Agente de Atividades Educacionais	08/10/2025	06/12/2025	60
Bernardina Miranda de Souza Cardoso	53240021	Agente de Atividades Educacionais	23/09/2025	22/10/2025	30
Bernardo Arguelho Benites	126048021	Agente de Atividades Educacionais	22/10/2025	31/10/2025	10
Bernardo Arguelho Benites	126048021	Agente de Atividades Educacionais	03/11/2025	02/12/2025	30
Betania Rodrigues Maciel	505475021	Agente de Atividades Educacionais	02/10/2025	31/10/2025	30
Bianca Beatriz Pedroso Ibanhes	502991021	Agente de Atividades Educacionais	29/10/2025	27/12/2025	60
Bianca Gaspar da Silva	6608021	Agente de Atividades Educacionais	02/10/2025	20/10/2025	19
Bruno Alves Pulcherio	505151021	Assistente de Atividades Educacionais	05/09/2025	03/12/2025	90
Caio Roberto Moraes Coluti	498561021	Agente de Atividades Educacionais	07/10/2025	05/11/2025	30
Caio Roberto Moraes Coluti	498561021	Agente de Atividades Educacionais	06/11/2025	05/12/2025	30
Cassio Pereira Fermino	494232021	Agente de Atividades Educacionais	28/09/2025	12/10/2025	15
Cassio Pereira Fermino	494232021	Agente de Atividades Educacionais	13/10/2025	11/12/2025	60
Ceila Marcia Dos Santos	427258021	Agente de Atividades Educacionais	14/10/2025	11/01/2026	90
Celia Navarro Alcaraz Vanderlei	95351021	Agente de Atividades Educacionais	04/10/2025	23/10/2025	20
Celia Regina da Silva Aragao Santana	83067021	Agente de Atividades Educacionais	26/09/2025	25/10/2025	30
Celia Regina da Silva Aragao Santana	83067021	Agente de Atividades Educacionais	29/10/2025	27/12/2025	60
Celiane Amorim Roberto	504560021	Agente de Atividades Educacionais	30/09/2025	20/10/2025	21
Celina Leite de Jesus Barbosa	115721021	Agente de Atividades Educacionais	30/10/2025	28/11/2025	30
Celma de Oliveira Brazao	498724021	Agente de Atividades Educacionais	06/10/2025	04/12/2025	60
Cenira Lara Juliao	107052021	Agente de Atividades Educacionais	31/10/2025	14/11/2025	15
Cilesia Wale Gomes	83210021	Agente de Atividades Educacionais	06/10/2025	20/10/2025	15
Cinthia Marilia Miranda	129268039	Agente de Atividades Educacionais	16/10/2025	29/11/2025	45
Claudia Aparecida Soares	494053021	Agente de Atividades Educacionais	04/11/2025	02/01/2026	60
Claudia de Figueiredo	60376021	Agente de Atividades Educacionais	05/11/2025	24/11/2025	20



Cledir Aparecido Santos Souza	67539021	Agente de Atividades Educacionais	13/11/2025	28/11/2025	16
Cleodenir Molina de Almeida	65715022	Agente de Atividades Educacionais	25/09/2025	29/09/2025	5
Clocide Marques Correa	30872021	Agente de Atividades Educacionais	31/10/2025	14/11/2025	15
Clocide Marques Correa	30872021	Agente de Atividades Educacionais	17/11/2025	30/11/2025	14
Creonice Auxiliadora Ramos	98414022	Agente de Atividades Educacionais	23/11/2025	06/01/2026	45
Cristiane Aparecida Tavares	100067021	Agente de Atividades Educacionais	23/09/2025	21/11/2025	60
Cristiane Benites da Silva	130345021	Agente de Atividades Educacionais	28/10/2025	26/12/2025	60
Danieli Araujo Garcia	15859021	Agente de Atividades Educacionais	01/10/2025	30/10/2025	30
Danieli Araujo Garcia	15859021	Agente de Atividades Educacionais	31/10/2025	04/11/2025	5
Danieli Mariano Dos Santos Castilho	493880021	Agente de Atividades Educacionais	31/10/2025	29/11/2025	30
Danieli Poquiviqui Azevedo Gomes	493459021	Agente de Atividades Educacionais	18/11/2025	01/01/2026	45
Darlene Pache	475093022	Agente de Atividades Educacionais	27/10/2025	31/10/2025	5
Dayane Ferreira Andres	498161021	Agente de Atividades Educacionais	01/10/2025	30/10/2025	30
Deborah Cassia de Oliveira Lima	493334021	Agente de Atividades Educacionais	26/11/2025	24/01/2026	60
Denilse Pereira Gotardi	20378022	Assistente de Atividades Educacionais	05/09/2025	19/09/2025	15
Denir Palacio Cardoso	107700021	Agente de Atividades Educacionais	13/09/2025	12/10/2025	30
Denir Palacio Cardoso	107700021	Agente de Atividades Educacionais	22/10/2025	20/11/2025	30
Denisia da Silva Lima	505147021	Agente de Atividades Educacionais	24/09/2025	22/11/2025	60
Deolinda Regenold	48529021	Assistente de Atividades Educacionais	08/10/2025	06/11/2025	30
Divina Carvalho Dos Santos	498718021	Agente de Atividades Educacionais	11/11/2025	29/05/2026	200
Dulcilene Costa Santana	94242021	Agente de Atividades Educacionais	16/10/2025	29/11/2025	45
Edilaine Oliveira Porto	422745021	Agente de Atividades Educacionais	31/10/2025	29/11/2025	30
Edileusa Maria Fagundes de Macedo	118320021	Agente de Atividades Educacionais	09/10/2025	07/11/2025	30
Edileusa Pereira Garcia	82432021	Agente de Atividades Educacionais	22/10/2025	20/12/2025	60
Edineia Silveira de Oliveira Ortiz	105442021	Agente de Atividades Educacionais	31/10/2025	14/11/2025	15
Edineia Soares Araujo	505415021	Agente de Atividades Educacionais	08/10/2025	10/10/2025	3
Edneia Auxiliadora Arruda Barreto Medeiros	104593021	Gestor de Atividades Educacionais	17/10/2025	15/11/2025	30
Edneia Auxiliadora Arruda Barreto Medeiros	104593021	Gestor de Atividades Educacionais	16/11/2025	15/12/2025	30
Elaine Cristina Mercado de Cerqueira	437514021	Agente de Atividades Educacionais	06/11/2025	04/01/2026	60
Elaine Cristina Pereira Dos Santos	124311021	Agente de Atividades Educacionais	10/11/2025	16/11/2025	7
Elen Karolina Silveira Moura	498530021	Agente de Atividades Educacionais	06/10/2025	02/11/2025	28
Eliandra Raimundo da Costa Verdugo	88468021	Agente de Atividades Educacionais	23/10/2025	11/11/2025	20
Eliandra Raimundo da Costa Verdugo	88468021	Agente de Atividades Educacionais	12/11/2025	12/11/2025	1
Eliane Aparecida de Oliveira Silva	120253021	Agente de Atividades Educacionais	17/09/2025	16/10/2025	30



Eliane Dias Campos	97543023	Agente de Atividades Educacionais	18/09/2025	16/11/2025	60
Eliane Gomes de Lima	129646021	Agente de Atividades Educacionais	20/10/2025	18/11/2025	30
Eliane Gomes de Lima	129646021	Agente de Atividades Educacionais	19/11/2025	18/12/2025	30
Eliane Mendes de Souza	134111021	Agente de Atividades Educacionais	02/10/2025	31/10/2025	30
Eliane Mendes de Souza	134111021	Agente de Atividades Educacionais	06/11/2025	19/11/2025	14
Eliane Schwarz Dos Santos	124412021	Agente de Atividades Educacionais	16/10/2025	14/11/2025	30
Eliane Schwarz Dos Santos	124412021	Agente de Atividades Educacionais	15/11/2025	08/01/2026	55
Elinei Ramos	80066022	Agente de Atividades Educacionais	07/10/2025	05/12/2025	60
Elisangela Okazaki Simiano Cardoso	35843021	Agente de Atividades Educacionais	20/10/2025	18/11/2025	30
Elisangela Rodrigues de Andrade Rocha	504850021	Agente de Atividades Educacionais	11/09/2025	25/09/2025	15
Elisangela Rodrigues de Andrade Rocha	504850021	Agente de Atividades Educacionais	28/09/2025	27/10/2025	30
Elisangela Rodrigues de Andrade Rocha	504850021	Agente de Atividades Educacionais	28/10/2025	26/11/2025	30
Elizabeth Acosta Loureiro	437554021	Agente de Atividades Educacionais	29/08/2025	02/10/2025	35
Elizabeth Acosta Loureiro	437554021	Agente de Atividades Educacionais	03/10/2025	17/10/2025	15
Elizabeth Rodrigues Nunes	85840021	Assistente de Atividades Educacionais	07/10/2025	05/11/2025	30
Elizabeth Rodrigues Nunes	85840021	Assistente de Atividades Educacionais	06/11/2025	05/12/2025	30
Elizangela Alves Barbosa	497454021	Agente de Atividades Educacionais	14/08/2025	28/08/2025	15
Elizaura da Costa Giroux Alvarenga	115054021	Agente de Atividades Educacionais	25/10/2025	23/12/2025	60
Elizete Brasileira Limeira de Souza Defente	134169021	Agente de Atividades Educacionais	22/10/2025	10/11/2025	20
Elizete Vieira Macena	132149021	Agente de Atividades Educacionais	04/10/2025	02/11/2025	30
Elizete Vieira Macena	132149021	Agente de Atividades Educacionais	03/11/2025	02/12/2025	30
Emanuel Guimaraes Cheikh	324027021	Agente de Atividades Educacionais	06/10/2025	04/11/2025	30
Enilda Seles Tiburcio da Silva	52395021	Agente de Atividades Educacionais	30/10/2025	28/11/2025	30
Erica Cristina Brites Fernandes	430676021	Agente de Atividades Educacionais	06/10/2025	10/10/2025	5
Erika Paula de Gois Silva	501002021	Agente de Atividades Educacionais	16/09/2025	15/10/2025	30
Escolastica de Soares Leite	128929021	Agente de Atividades Educacionais	20/10/2025	18/11/2025	30
Escolastica de Soares Leite	128929021	Agente de Atividades Educacionais	19/11/2025	18/12/2025	30
Esmeralda Kazuko Grauth	503139021	Agente de Atividades Educacionais	24/10/2025	22/12/2025	60
Euzenir Fernandes Dos Santos	131087021	Agente de Atividades Educacionais	15/10/2025	13/11/2025	30
Evellyn Figueiredo Caldeira Silva	483038021	Agente de Atividades Educacionais	29/09/2025	27/11/2025	60
Evelyn Caroline de Souza E Silva	411046021	Agente de Atividades Educacionais	03/11/2025	02/12/2025	30
Fabiane Escobar	110897021	Agente de Atividades Educacionais	27/10/2025	25/11/2025	30
Fatima Dantas Martins Baziliche	3788022	Agente de Atividades Educacionais	18/10/2025	16/11/2025	30
Fausta Terezinha Nepomuceno Furtado	499401021	Agente de Atividades Educacionais	29/09/2025	28/10/2025	30

Fausta Terezinha Nepomuceno Furtado	499401021	Agente de Atividades Educacionais	29/10/2025	27/11/2025	30
Felipa da Silva Jacques	131286021	Agente de Atividades Educacionais	15/10/2025	13/11/2025	30
Fernanda Aparecida Pinheiro	488702021	Agente de Atividades Educacionais	29/09/2025	12/10/2025	14
Fernanda Gimenes Soares	494011021	Agente de Atividades Educacionais	13/10/2025	11/12/2025	60
Fernanda Lauriano Nogueira	119134021	Agente de Atividades Educacionais	25/09/2025	09/10/2025	15
Fernanda Melo da Silva	128598021	Agente de Atividades Educacionais	06/10/2025	04/11/2025	30
Fernanda Melo da Silva	128598021	Agente de Atividades Educacionais	05/11/2025	03/01/2026	60
Fernando Franco Junior	429563021	Assistente de Atividades Educacionais	03/10/2025	01/11/2025	30
Fidelina Ramoa Insaurralde	491998021	Agente de Atividades Educacionais	13/10/2025	11/11/2025	30
Fidelina Ramoa Insaurralde	491998021	Agente de Atividades Educacionais	12/11/2025	11/12/2025	30
Francineide Alves Pereira	75730021	Assistente de Atividades Educacionais	03/09/2025	26/09/2025	24
Francisco de Assis Dos Santos	116169021	Assistente de Atividades Educacionais	10/11/2025	29/12/2025	50
Geicislaine Martins Pinto Dos Santos	493811021	Agente de Atividades Educacionais	16/10/2025	29/10/2025	14
Geise Karoline Benites	46449021	Agente de Atividades Educacionais	01/10/2025	29/12/2025	90
Gerson Felipe Valerio	81574021	Agente de Atividades Educacionais	25/09/2025	03/11/2025	40
Gilma Medeiros de Souza	42462021	Agente de Atividades Educacionais	24/10/2025	22/11/2025	30
Gislaine Garcia	437604021	Agente de Atividades Educacionais	20/10/2025	03/11/2025	15
Glady Carmen Tomazi	94131021	Agente de Atividades Educacionais	08/10/2025	06/11/2025	30
Glaucilene Aparecida Tomaselli	433552021	Agente de Atividades Educacionais	31/10/2025	29/11/2025	30
Gleiciene Francisca Martins	126899021	Agente de Atividades Educacionais	28/10/2025	26/11/2025	30
Graciela Alves Brites	112981022	Agente de Atividades Educacionais	23/09/2025	22/10/2025	30
Graciela Alves Brites	112981022	Agente de Atividades Educacionais	23/10/2025	06/12/2025	45
Helia Victor Dos Santos	80133021	Assistente de Atividades Educacionais	09/10/2025	23/10/2025	15
Hosanas de Almeida Flores Mendes	105849021	Agente de Atividades Educacionais	03/11/2025	09/11/2025	7
Iara Correa da Silva	498729021	Agente de Atividades Educacionais	16/10/2025	25/10/2025	10
Idalina Soares de Andrade	498154021	Agente de Atividades Educacionais	29/10/2025	27/12/2025	60
Ines de Paula Barbosa	482852022	Agente de Atividades Educacionais	27/10/2025	15/11/2025	20
Ionara Lopes Llopes	107827021	Agente de Atividades Educacionais	17/09/2025	15/12/2025	90
Ione de Jesus Oliveira	58348021	Assistente de Atividades Educacionais	20/11/2025	04/12/2025	15
Iranilde de Oliveira Afonseca	498046021	Agente de Atividades Educacionais	15/11/2025	13/01/2026	60
Ivete de Brito Garcia	64791021	Agente de Atividades Educacionais	13/10/2025	11/11/2025	30
Ivete de Brito Garcia	64791021	Agente de Atividades Educacionais	12/11/2025	11/12/2025	30
Ivonete Aparecida Oliveira da Silva	115088021	Agente de Atividades Educacionais	07/10/2025	05/11/2025	30
Ivonete Aparecida Oliveira da Silva	115088021	Agente de Atividades Educacionais	10/11/2025	09/12/2025	30

Ivonete Gomes Soares da Silva	115843021	Agente de Atividades Educacionais	26/09/2025	25/10/2025	30
Ivonir Silva de Lima	54447021	Agente de Atividades Educacionais	02/10/2025	30/11/2025	60
Jacira Neves Jesus	40064021	Agente de Atividades Educacionais	21/10/2025	19/11/2025	30
Jadislene de Souza Ortiz Brito	115568021	Agente de Atividades Educacionais	18/11/2025	16/01/2026	60
Jaira Leite da Silva Prado	105254021	Agente de Atividades Educacionais	15/10/2025	28/10/2025	14
Janaina Duin Capellari	437544021	Assistente de Atividades Educacionais	06/10/2025	04/11/2025	30
Janaina Duin Capellari	437544021	Assistente de Atividades Educacionais	05/11/2025	04/12/2025	30
Janaina Velasco Braga de Miranda	424517021	Agente de Atividades Educacionais	14/11/2025	28/11/2025	15
Janete Marta Clemente	63159021	Agente de Atividades Educacionais	16/10/2025	14/12/2025	60
Janete Pininga Romero	49387021	Agente de Atividades Educacionais	16/10/2025	22/10/2025	7
Janeth Bruno Dos Santos Souza	133099021	Agente de Atividades Educacionais	01/11/2025	30/11/2025	30
Jaqueline Arrua Antunes Bambil	430700021	Agente de Atividades Educacionais	11/10/2025	09/11/2025	30
Jaqueline Arrua Antunes Bambil	430700021	Agente de Atividades Educacionais	10/11/2025	09/12/2025	30
Jaqueline Camargo Fontoura Dias	436002021	Agente de Atividades Educacionais	30/10/2025	12/11/2025	14
Jean Fernando Goncalves Ribeiro	472960022	Agente de Atividades Educacionais	10/11/2025	09/12/2025	30
Jeferson de Paulo	483050021	Agente de Atividades Educacionais	13/09/2025	24/11/2025	73
Jéssica Aparecida Oliveira Barbosa	504426021	Agente de Atividades Educacionais	02/10/2025	29/11/2025	59
Jessica Cristina Souza de Oliveira	497436021	Agente de Atividades Educacionais	29/09/2025	28/10/2025	30
Jessica Cristina Souza de Oliveira	497436021	Agente de Atividades Educacionais	29/10/2025	27/11/2025	30
Joana Galeano Benites	493086021	Agente de Atividades Educacionais	26/11/2025	04/12/2025	9
Joana Nunes Lopes	17321021	Agente de Atividades Educacionais	19/10/2025	17/11/2025	30
Joao Antonio da Costa	67145021	Agente de Atividades Educacionais	26/08/2025	24/10/2025	60
Joao Antonio da Costa	67145021	Agente de Atividades Educacionais	25/10/2025	23/12/2025	60
Joao Batista de Figueiredo	48325021	Agente de Atividades Educacionais	13/11/2025	10/02/2026	90
Joelma Cibele Leonardo Fialho	55633022	Assistente de Atividades Educacionais	22/10/2025	05/11/2025	15
Jose Carlos Aguilera Sorilla	73678021	Assistente de Atividades Educacionais	23/10/2025	21/12/2025	60
Jose Luiz da Silva	10440022	Agente de Atividades Educacionais	22/10/2025	05/11/2025	15
Josefa Gonçalves Conceição da Silva	121000021	Agente de Atividades Educacionais	17/11/2025	16/12/2025	30
Josiane Fuzari de Souza	123001021	Agente de Atividades Educacionais	29/09/2025	13/10/2025	15
Josiane Fuzari de Souza	123001021	Agente de Atividades Educacionais	14/10/2025	28/10/2025	15
Josiele Cristina Wazlawick	482995021	Agente de Atividades Educacionais	13/10/2025	11/11/2025	30
Julia Mariana de Andrade Lima	499554021	Agente de Atividades Educacionais	24/10/2025	22/11/2025	30
Junior Pereira da Rosa	101784021	Agente de Atividades Educacionais	12/11/2025	11/12/2025	30
Jussara Auxiliadora de Figueiredo Ajala	57542021	Agente de Atividades Educacionais	03/11/2025	02/12/2025	30

Jussara Matos Feitosa	98501021	Auxiliar de Atividades Educacionais	06/11/2025	05/12/2025	30
Katia Cilene Dias Braga Rojas	61865021	Agente de Atividades Educacionais	16/10/2025	14/12/2025	60
Kátia Lopes Xisto Silveira	132302021	Agente de Atividades Educacionais	22/10/2025	20/11/2025	30
Keila Silva Rodrigues Dos Santos	130769021	Agente de Atividades Educacionais	16/10/2025	08/11/2025	24
Kelly Ferreira de Figueiredo	317481021	Agente de Atividades Educacionais	30/09/2025	09/10/2025	10
Keyla Cristina Pereira de Moraes	438175021	Agente de Atividades Educacionais	21/10/2025	19/11/2025	30
Kezia Gloria Vieira Caetano	31264021	Agente de Atividades Educacionais	31/10/2025	29/12/2025	60
Leandro Ferreira da Silva	428534030	Agente de Atividades Educacionais	30/10/2025	28/12/2025	60
Leila Conceicao Rondon de Arruda	60178021	Agente de Atividades Educacionais	27/10/2025	10/11/2025	15
Lenir Rodrigues Martins	98399021	Agente de Atividades Educacionais	27/09/2025	25/11/2025	60
Leticia Rosmar de Moura Ribeiro	81972021	Gestor de Atividades Educacionais	29/09/2025	05/10/2025	7
Leticia Tereza Souza da Silva	36733021	Agente de Atividades Educacionais	17/11/2025	01/12/2025	15
Licilene Paiva Lescano	506136021	Agente de Atividades Educacionais	29/09/2025	08/10/2025	10
Lidiane Aparecida Ramos de Oliveira	130557021	Assistente de Atividades Educacionais	24/09/2025	03/10/2025	10
Lidiane Aparecida Ramos de Oliveira	130557021	Assistente de Atividades Educacionais	04/10/2025	13/10/2025	10
Lidiane Aparecida Ramos de Oliveira	130557021	Assistente de Atividades Educacionais	14/10/2025	12/11/2025	30
Lindinalva Dos Santos Silva	109232021	Agente de Atividades Educacionais	05/11/2025	31/12/2025	57
Liscarina Sisnando da Silva	110301021	Agente de Atividades Educacionais	16/10/2025	29/11/2025	45
Loide Farias de Oliveira	107434021	Agente de Atividades Educacionais	17/10/2025	15/11/2025	30
Louise Cristine Martins Frota	363306021	Agente de Atividades Educacionais	22/10/2025	22/10/2025	1
Louise Cristine Martins Frota	363306021	Agente de Atividades Educacionais	12/11/2025	11/12/2025	30
Luana Vanessa Rodrigues Sousa	497471021	Agente de Atividades Educacionais	20/10/2025	18/11/2025	30
Luceli Batista Mariano Viana	70955021	Agente de Atividades Educacionais	21/09/2025	30/10/2025	40
Luceli Batista Mariano Viana	70955021	Agente de Atividades Educacionais	31/10/2025	14/12/2025	45
Lucia Chaves Dutra	70613021	Agente de Atividades Educacionais	10/10/2025	08/12/2025	60
Lúcia Marques de Mattos	89466021	Agente de Atividades Educacionais	22/09/2025	21/10/2025	30
Lucia Regina Rodrigues de Oliveira	70356021	Agente de Atividades Educacionais	02/10/2025	31/10/2025	30
Lucia Regina Rodrigues de Oliveira	70356021	Agente de Atividades Educacionais	01/11/2025	30/11/2025	30
Luciene de Lima Dos Santos	127609024	Agente de Atividades Educacionais	21/10/2025	19/11/2025	30
Lucila Barbosa Roa	507679021	Agente de Atividades Educacionais	26/09/2025	25/10/2025	30
Lucilene Alves Hermenegildo	111425022	Agente de Atividades Educacionais	21/10/2025	24/10/2025	4
Lucilene de Santana da Silva Volf	437906021	Agente de Atividades Educacionais	14/10/2025	27/11/2025	45
Lucilia Graciosa Ferreira Rodrigues	61601022	Agente de Atividades Educacionais	15/10/2025	03/11/2025	20
Lucilia Graciosa Ferreira Rodrigues	61601022	Agente de Atividades Educacionais	04/11/2025	03/12/2025	30



Lucimar Nogueira Franca	71684021	Agente de Atividades Educacionais	10/10/2025	10/10/2025	1
Lucimara Maciel de Souza	95279021	Agente de Atividades Educacionais	18/10/2025	16/12/2025	60
Lucimara Santos da Silva Wisenfad Paes	93471021	Agente de Atividades Educacionais	20/09/2025	19/10/2025	30
Lucimary de Souza Dantas de Oliveira	84314021	Agente de Atividades Educacionais	02/10/2025	31/10/2025	30
Lucineia Rodrigues Franco	133868021	Agente de Atividades Educacionais	16/10/2025	14/11/2025	30
Luiz Carlos Rodrigues	498533021	Agente de Atividades Educacionais	30/09/2025	29/10/2025	30
Lurdes Vania Mariano	114054021	Agente de Atividades Educacionais	23/10/2025	21/11/2025	30
Luzia Cacilda de Oliveira Sadhias	112116021	Agente de Atividades Educacionais	28/09/2025	27/10/2025	30
Luzia Cacilda de Oliveira Sadhias	112116021	Agente de Atividades Educacionais	28/10/2025	26/11/2025	30
Luzia Carvalho de Oliveira	36963021	Agente de Atividades Educacionais	13/11/2025	12/12/2025	30
Luzinete Sandra Aparecida Franco	73417021	Agente de Atividades Educacionais	19/09/2025	18/10/2025	30
Luzinete Vanessa Oenning	132882021	Agente de Atividades Educacionais	03/10/2025	01/11/2025	30
Madalena Gomes Soares Noronha	62169021	Assistente de Atividades Educacionais	23/09/2025	21/11/2025	60
Madalena Lemes de Freitas Almeida	64814021	Agente de Atividades Educacionais	05/11/2025	03/01/2026	60
Maida de Oliveira Souza	94306021	Agente de Atividades Educacionais	01/10/2025	29/11/2025	60
Malia Inacio Garcia	94992021	Agente de Atividades Educacionais	11/11/2025	09/01/2026	60
Marcela Brito Souza Balconi	124231027	Agente de Atividades Educacionais	01/10/2025	30/10/2025	30
Marcelo Cristiano Domingues	502470021	Agente de Atividades Educacionais	11/11/2025	11/12/2025	31
Marcia Camargo Machado Correa	97948021	Agente de Atividades Educacionais	01/09/2025	29/11/2025	90
Marcia Cristina Xavier de Lima	497788021	Agente de Atividades Educacionais	08/10/2025	22/10/2025	15
Marcia de Souza Barbosa	6394021	Agente de Atividades Educacionais	19/09/2025	18/10/2025	30
Marcia Luciano Martins	114948021	Agente de Atividades Educacionais	22/10/2025	20/11/2025	30
Marcia Matilde Ibrahim Midon	430330021	Agente de Atividades Educacionais	17/11/2025	15/01/2026	60
Marcia Regina de Alencar	461242021	Agente de Atividades Educacionais	18/09/2025	17/10/2025	30
Marcia Regina de Alencar	461242021	Agente de Atividades Educacionais	18/10/2025	16/11/2025	30
Marcia Regina de Alencar	461242021	Agente de Atividades Educacionais	17/11/2025	15/01/2026	60
Mareni Alves Marques	127113021	Agente de Atividades Educacionais	08/10/2025	06/11/2025	30
Maria Antonia Pereira de Oliveira	92195021	Gestor de Atividades Educacionais	05/11/2025	04/12/2025	30
Maria Aparecida Dos Santos Ribeiro	81817021	Agente de Atividades Educacionais	20/10/2025	18/12/2025	60
Maria Aparecida Garcia de Freitas Oliveira	89703021	Agente de Atividades Educacionais	30/10/2025	08/11/2025	10
Maria Aparecida Rodrigues de Queiroz	118859021	Agente de Atividades Educacionais	19/09/2025	02/11/2025	45
Maria Beatriz Coelho Hasper	498628021	Agente de Atividades Educacionais	30/09/2025	28/11/2025	60
Maria Cibele de Oliveira	88205021	Agente de Atividades Educacionais	17/09/2025	01/10/2025	15
Maria Cibele de Oliveira	88205021	Agente de Atividades Educacionais	15/10/2025	13/12/2025	60



Maria Cristina da Silva	89591021	Agente de Atividades Educacionais	25/09/2025	24/10/2025	30
Maria das Neves Gomes Jove dos Santos	19192021	Agente de Atividades Educacionais	13/10/2025	11/12/2025	60
Maria de Carvalho Nogueira	84742021	Agente de Atividades Educacionais	16/10/2025	14/11/2025	30
Maria de Fatima Flores de Souza	114836021	Agente de Atividades Educacionais	16/10/2025	14/11/2025	30
Maria de Fatima Flores de Souza	114836021	Agente de Atividades Educacionais	18/11/2025	17/12/2025	30
Maria de Fatima Pereira Zuleger	58603021	Assistente de Atividades Educacionais	30/09/2025	29/10/2025	30
Maria de Souza dos Santos	51981021	Agente de Atividades Educacionais	16/08/2025	14/10/2025	60
Maria Dirce Santiago de Oliveira	119306025	Agente de Atividades Educacionais	03/10/2025	01/11/2025	30
Maria Dirce Santiago de Oliveira	119306025	Agente de Atividades Educacionais	03/11/2025	02/12/2025	30
Maria Emilia Botelho	18941021	Agente de Atividades Educacionais	09/10/2025	07/11/2025	30
Maria Emilia Botelho	18941021	Agente de Atividades Educacionais	08/11/2025	07/12/2025	30
Maria Estela Barbosa de Souza Gomes	109854021	Agente de Atividades Educacionais	22/10/2025	20/11/2025	30
Maria Ines Cenci	19590022	Agente de Atividades Educacionais	17/10/2025	31/10/2025	15
Maria Jose de Carvalho Soares	72013021	Agente de Atividades Educacionais	03/11/2025	31/01/2026	90
Maria Juliana dos Santos	504804021	Agente de Atividades Educacionais	16/10/2025	14/12/2025	60
Maria Lourdes Dias da Silva Nascimento	83297021	Agente de Atividades Educacionais	12/11/2025	11/12/2025	30
Maria Madalena Pereira de Queiroz	83895021	Agente de Atividades Educacionais	13/10/2025	11/11/2025	30
Maria Marta Martinez Navarro	68210021	Agente de Atividades Educacionais	04/11/2025	03/12/2025	30
Maria Paula Morales da Silva	58110021	Auxiliar de Atividades Educacionais	17/10/2025	31/10/2025	15
Marilda Serpa de Carvalho dos Reis	100814021	Agente de Atividades Educacionais	22/09/2025	21/10/2025	30
Marilda Serpa de Carvalho dos Reis	100814021	Agente de Atividades Educacionais	22/10/2025	20/12/2025	60
Marilene Ferraz Do Amaral Silva	70855021	Agente de Atividades Educacionais	08/10/2025	06/11/2025	30
Marilene Ferraz Do Amaral Silva	70855021	Agente de Atividades Educacionais	07/11/2025	06/12/2025	30
Marilu Cordeiro de Oliveira	104930021	Agente de Atividades Educacionais	12/09/2025	11/10/2025	30
Marilucy Franco Rodrigues	113347022	Agente de Atividades Educacionais	29/09/2025	28/10/2025	30
Marilza de Souza Rodrigues	93913022	Agente de Atividades Educacionais	13/10/2025	11/12/2025	60
Marlene Conceicao da Silva	37009021	Agente de Atividades Educacionais	01/10/2025	30/10/2025	30
Marlene Conceicao da Silva	37009021	Agente de Atividades Educacionais	03/11/2025	02/12/2025	30
Marli Arzamendia Do Nascimento	87265021	Agente de Atividades Educacionais	07/11/2025	06/12/2025	30
Marli de Fatima Goncalves	107318022	Agente de Atividades Educacionais	26/09/2025	25/10/2025	30
Marli de Fatima Goncalves	107318022	Agente de Atividades Educacionais	22/11/2025	21/12/2025	30
Martinha Paz Do Nascimento de Matos	133061021	Agente de Atividades Educacionais	30/10/2025	28/11/2025	30
Meire Ruth Ventura Figueredo	75643021	Agente de Atividades Educacionais	20/10/2025	18/11/2025	30
Meire Ruth Ventura Figueredo	75643021	Agente de Atividades Educacionais	19/11/2025	17/01/2026	60

Mirian Arguelho Dias	506118021	Agente de Atividades Educacionais	26/09/2025	25/10/2025	30
Mirian Arguelho Dias	506118021	Agente de Atividades Educacionais	26/10/2025	24/11/2025	30
Moises Elias Santana de Granda	94843021	Assistente de Atividades Educacionais	27/10/2025	25/12/2025	60
Morgana Karsten Soares da Silva	126680021	Agente de Atividades Educacionais	11/11/2025	30/11/2025	20
Nadiely Ramires Veron	437965021	Agente de Atividades Educacionais	28/09/2025	29/10/2025	32
Nair Fernandes Barros	96038021	Agente de Atividades Educacionais	22/10/2025	20/11/2025	30
Napoliana Vieira dos Santos	66064021	Agente de Atividades Educacionais	02/10/2025	11/10/2025	10
Neide Valencuela	107589021	Assistente de Atividades Educacionais	14/10/2025	28/10/2025	15
Neide Valencuela	107589021	Assistente de Atividades Educacionais	29/10/2025	12/11/2025	15
Neire Aparecida de Almeida	70070021	Agente de Atividades Educacionais	29/09/2025	28/10/2025	30
Neusa Rosa dos Santos	67421021	Agente de Atividades Educacionais	16/09/2025	15/10/2025	30
Nickollas Peres de Toledo	356516021	Agente de Atividades Educacionais	19/11/2025	03/12/2025	15
Nilda Luiz de Almeida	37706022	Agente de Atividades Educacionais	06/10/2025	14/11/2025	40
Nilvan Lopes Pereira Guedes	61497021	Agente de Atividades Educacionais	22/08/2025	20/09/2025	30
Nilza da Costa	88638021	Auxiliar de Atividades Educacionais	23/09/2025	22/10/2025	30
Olivia Machado Balonado	424557021	Agente de Atividades Educacionais	02/11/2025	01/12/2025	30
Paulo Rafael da Rocha	498841021	Agente de Atividades Educacionais	06/10/2025	04/11/2025	30
Paulo Rafael da Rocha	498841021	Agente de Atividades Educacionais	05/11/2025	04/12/2025	30
Pedro Evandro Reis Ayala	113074021	Agente de Atividades Educacionais	08/10/2025	06/11/2025	30
Priscilla Vitor de Arruda	126333021	Assistente de Atividades Educacionais	13/11/2025	10/02/2026	90
Ramona Cardoso Marques	59364021	Agente de Atividades Educacionais	14/10/2025	12/11/2025	30
Regina Azevedo de Oliveira Morais	92842030	Gestor de Atividades Educacionais	07/11/2025	06/12/2025	30
Reinaldo Alves Goncalves	114900021	Agente de Atividades Educacionais	07/10/2025	05/11/2025	30
Reinaldo Alves Goncalves	114900021	Agente de Atividades Educacionais	10/11/2025	09/12/2025	30
Ricardo Alexandre Alves Pereira	113790021	Agente de Atividades Educacionais	29/10/2025	12/12/2025	45
Roberto Carlos Vilalba Balta	58496021	Agente de Atividades Educacionais	29/10/2025	27/12/2025	60
Ronaldo Bento de Oliveira	78217021	Assistente de Atividades Educacionais	21/10/2025	04/12/2025	45
Ronaldo Siqueira Rodrigues	133811021	Assistente de Atividades Educacionais	29/10/2025	17/11/2025	20
Rosa Maria Rodrigues da Silva	437629021	Agente de Atividades Educacionais	26/08/2025	24/10/2025	60
Rosa Marques Silva	94757021	Auxiliar de Atividades Educacionais	23/09/2025	11/10/2025	19
Rosa Shirley Acunha de Castro	107013021	Agente de Atividades Educacionais	30/09/2025	29/10/2025	30
Rosalina Guariero de Oliveira	90202021	Agente de Atividades Educacionais	15/09/2025	04/10/2025	20
Rosana Sotolani Einecke	91087021	Agente de Atividades Educacionais	15/10/2025	29/10/2025	15
Rosana Sotolani Einecke	91087021	Agente de Atividades Educacionais	30/10/2025	13/11/2025	15

Rosângela Maria dos Santos Oliveira	73822021	Auxiliar de Atividades Educacionais	16/10/2025	10/01/2026	87
Rosedir Ribeiro Ramos	53935022	Agente de Atividades Educacionais	17/10/2025	15/12/2025	60
Roselene Febo Lopes	7024021	Agente de Atividades Educacionais	17/10/2025	15/11/2025	30
Roselene Mendonca Camara	95908021	Assistente de Atividades Educacionais	17/11/2025	15/01/2026	60
Roselene Saffe	78477021	Agente de Atividades Educacionais	24/09/2025	22/11/2025	60
Rosemar Ezequiel Do Couto	85202024	Assistente de Atividades Educacionais	02/10/2025	21/10/2025	20
Rosemeire Avila de Oliveira	74694021	Agente de Atividades Educacionais	03/10/2025	12/10/2025	10
Rosemeire da Silva Borges	74347022	Agente de Atividades Educacionais	30/09/2025	30/09/2025	1
Rosemeire Galvao Leite Pedroso	70336021	Assistente de Atividades Educacionais	23/10/2025	11/11/2025	20
Rosicleia Aparecida Lopes Prina	494030021	Agente de Atividades Educacionais	22/10/2025	05/11/2025	15
Rosilei Meza Verne	506087021	Agente de Atividades Educacionais	19/09/2025	02/11/2025	45
Rosilene Goncalves Peixoto	6769021	Agente de Atividades Educacionais	24/09/2025	23/10/2025	30
Rosilene Goncalves Peixoto	6769021	Agente de Atividades Educacionais	24/10/2025	22/11/2025	30
Rosilene Goncalves Peixoto	6769021	Agente de Atividades Educacionais	23/11/2025	22/12/2025	30
Rosilene Santos da Silva	84386021	Agente de Atividades Educacionais	10/11/2025	08/01/2026	60
Rosineide Banci	83208021	Agente de Atividades Educacionais	13/10/2025	11/12/2025	60
Rozeni de Oliveira Nelson Ferreira	122783021	Agente de Atividades Educacionais	27/11/2025	17/12/2025	21
Rozileia Pires de Avila	106706021	Agente de Atividades Educacionais	02/10/2025	31/10/2025	30
Rubia Cecilia da Costa Silva	120140021	Assistente de Atividades Educacionais	27/10/2025	25/11/2025	30
Rute Ferreira de Matos	57683021	Agente de Atividades Educacionais	22/09/2025	21/10/2025	30
Samuel Vieira de Souza	120108021	Agente de Atividades Educacionais	26/09/2025	25/10/2025	30
Samuel Vieira de Souza	120108021	Agente de Atividades Educacionais	05/11/2025	04/12/2025	30
Sandra Regina Ferreira da Cruz	130577022	Agente de Atividades Educacionais	04/09/2025	03/10/2025	30
Sandra Regina Machado Vargas	427738021	Agente de Atividades Educacionais	13/09/2025	30/10/2025	48
Sara de Freitas Ignacio	119793021	Agente de Atividades Educacionais	20/10/2025	18/11/2025	30
Seila Luzinetti Ladeia Derssotti	72730021	Agente de Atividades Educacionais	08/11/2025	07/12/2025	30
Selma Maria da Penha dos Anjos	125205021	Agente de Atividades Educacionais	13/11/2025	12/12/2025	30
Shirlyne Alves de Lima Moura	129563021	Agente de Atividades Educacionais	12/10/2025	10/12/2025	60
Silvana Costa Benites	506842021	Agente de Atividades Educacionais	14/10/2025	12/12/2025	60
Silvana Dias	57475021	Agente de Atividades Educacionais	11/09/2025	25/10/2025	45
Silvana Dias	57475021	Agente de Atividades Educacionais	26/10/2025	09/12/2025	45
Silvana Jackeline Vieira Pereira	80437021	Assistente de Atividades Educacionais	17/11/2025	16/12/2025	30
Silvana Ribeiro de Souza	506225021	Agente de Atividades Educacionais	17/11/2025	16/12/2025	30
Silvia Cerqueira da Silva	132938021	Assistente de Atividades Educacionais	09/11/2025	07/01/2026	60

Silvia Do Carmo Galeano Scarcelli	97659021	Assistente de Atividades Educacionais	16/10/2025	14/11/2025	30
Sirlene Pereira de Oliveira	438176021	Agente de Atividades Educacionais	09/10/2025	07/11/2025	30
Solange Benites Garcia Valim	61859021	Agente de Atividades Educacionais	02/10/2025	31/10/2025	30
Solange Coutrim Silva	95642021	Agente de Atividades Educacionais	25/09/2025	24/10/2025	30
Solange Coutrim Silva	95642021	Agente de Atividades Educacionais	25/10/2025	23/11/2025	30
Solange da Silva Lopes	121497021	Agente de Atividades Educacionais	29/10/2025	27/11/2025	30
Solange de Almeida Ferreira	127127021	Agente de Atividades Educacionais	18/11/2025	17/12/2025	30
Stela Anderson Malucelli	499551021	Agente de Atividades Educacionais	10/10/2025	29/10/2025	20
Stela Anderson Malucelli	499551021	Agente de Atividades Educacionais	10/11/2025	24/11/2025	15
Suelen Faustino Dias Neri	24149021	Agente de Atividades Educacionais	10/10/2025	08/12/2025	60
Sueli da Silva Galhardo	83712021	Assistente de Atividades Educacionais	07/11/2025	06/12/2025	30
Sueli Fernandes Arantes Sandim	433587021	Agente de Atividades Educacionais	19/11/2025	18/12/2025	30
Sueli Malikoski Kretschmer	69908022	Agente de Atividades Educacionais	25/09/2025	23/11/2025	60
Suzamar da Silva Prates Souto	493131021	Agente de Atividades Educacionais	01/10/2025	30/10/2025	30
Tais Ferrer Magalhaes	56008021	Agente de Atividades Educacionais	01/10/2025	30/10/2025	30
Tais Ferrer Magalhaes	56008021	Agente de Atividades Educacionais	03/11/2025	02/12/2025	30
Tatiana da Silva Pontes	128329021	Agente de Atividades Educacionais	03/10/2025	01/11/2025	30
Tatiana da Silva Pontes	128329021	Agente de Atividades Educacionais	11/11/2025	10/12/2025	30
Teofila Ortis	22120021	Assistente de Atividades Educacionais	18/09/2025	17/10/2025	30
Terezinha de Jesus Batista Antunes	104647021	Agente de Atividades Educacionais	01/10/2025	10/10/2025	10
Terilene da Silva Alves	430344021	Agente de Atividades Educacionais	29/09/2025	28/10/2025	30
Valdete Ferreira Rodrigues	19029021	Agente de Atividades Educacionais	11/10/2025	09/11/2025	30
Valdete Ferreira Rodrigues	19029021	Agente de Atividades Educacionais	10/11/2025	09/12/2025	30
Valdirene Ferreira da Silva Lima	499478021	Agente de Atividades Educacionais	25/09/2025	25/09/2025	1
Valdirene Ferreira da Silva Lima	499478021	Agente de Atividades Educacionais	22/10/2025	20/12/2025	60
Valdirene Florentino Do Carmo	11666021	Agente de Atividades Educacionais	14/10/2025	12/11/2025	30
Valdirene Florentino Do Carmo	11666021	Agente de Atividades Educacionais	13/11/2025	12/12/2025	30
Valssilei Alves Feitosa	129088032	Agente de Atividades Educacionais	28/08/2025	26/09/2025	30
Vania Buss	424519021	Agente de Atividades Educacionais	16/10/2025	12/11/2025	28
Vania Buss	424519021	Agente de Atividades Educacionais	13/11/2025	12/12/2025	30
Vania Coimbra Gonçalves	437558021	Agente de Atividades Educacionais	22/10/2025	20/11/2025	30
Vania Gomes Sonohata	494258021	Agente de Atividades Educacionais	20/09/2025	18/11/2025	60
Vera Lucia Lima dos Santos	17527021	Agente de Atividades Educacionais	07/11/2025	21/11/2025	15
Vera Lucia Lima dos Santos	17527021	Agente de Atividades Educacionais	22/11/2025	06/12/2025	15



Veraci Xavier da Silva	77405021	Agente de Atividades Educacionais	29/10/2025	27/12/2025	60
Vilma de Souza Leite	84478021	Agente de Atividades Educacionais	22/09/2025	21/10/2025	30
Waldirene Rodrigues de Paula	95160021	Agente de Atividades Educacionais	05/11/2025	04/12/2025	30
Weila Cabral da Silva	493208021	Agente de Atividades Educacionais	10/10/2025	08/12/2025	60
Yasmin Cogo Delasta Schmitt dos Santos	403585021	Agente de Atividades Educacionais	26/09/2025	05/10/2025	10
Zilda Alice Lubas Fechtner	32658021	Agente de Atividades Educacionais	20/10/2025	18/12/2025	60
Zilma Anália de Araujo Leite	115203021	Agente de Atividades Educacionais	25/09/2025	09/10/2025	15
Zuleide da Cruz Ortiz	73825022	Agente de Atividades Educacionais	26/09/2025	25/10/2025	30

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.713, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional por Tempo de Serviço aos servidores identificados no Anexo Único desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000, na Lei n. 277, de 15/10/2020, no PARECER/PGE/MS/CJUR – SAD N. 44/2020 – DECISÃO PGE/MS/GAB N. 454/2020, PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR – SED N. 2/2022 e Lei Complementar Federal n. 173, de 27/5/2020 (NUP: 29.081.620-2025 - CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.713, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL		PERÍODO AQUISITIVO	VALIDADE
			DO	PARA		
84127021	ALBERTO APARECIDO WOLF	Professor	V	VI	7/4/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 8/11/2025	9/11/2025
92859028	ANA RUTH FERREIRA	Professor	III	IV	15/5/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 16/12/2025	17/12/2025
84548027	ANDREIA DE JESUS MARTINS	Professor	III	IV	18/5/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 19/12/2025	20/12/2025
53568021	ANTÔNIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	Professor	III	IV	20/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 23/9/2022	24/9/2022
60275021	APARECIDA DA SILVA SANTOS DE CARVALHO	Professor	VII	VIII	14/5/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 15/12/2025	16/12/2025
91576021	CARLOS ALBERTO DE CASTRO ZANELI	Professor	II	III	18/5/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 19/12/2025	20/12/2025
77019021	CARLOS HUMBERTO ROCHA	Professor	VI	VII	13/5/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 14/12/2025	15/12/2025
55928021	EDILSON FACINA	Professor	VI	VII	19/5/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 20/12/2025	21/12/2025
42326021	EMÍLIO SILVEIRA DE MATOS	Professor	VI	VII	13/5/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 14/12/2025	15/12/2025
75257023	EUGÊNIO MEDEIROS DE BARROS	Professor	II	III	19/5/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 20/12/2025	21/12/2025
129498021	EVA ADRIANA DE CAMPOS SILVA	Professor	III	IV	17/5/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 18/12/2025	19/12/2025
130633021	FABIO AMORIM OLIVEIRA	Professor	II	III	19/5/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 20/12/2025	21/12/2025
75266021	HALENILTON DEVINO RIBEIRO	Professor	V	VI	19/5/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 20/12/2025	21/12/2025
120032021	HELOISA MAFALDA MIRANDA DA CRUZ LUCENA	Professor	II	III	19/5/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 20/12/2025	21/12/2025



115846022	JORGE RIBEIRO DIACOPULOS	Professor	II	III	19/5/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 20/12/2025	21/12/2025
27523021	LISIANE DOS SANTOS BORELLA	Professor	IV	V	5/4/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 7/11/2022	8/11/2022
72252021	LUCIANA CLAUDIA ZAMBILLO	Professor	III	IV	13/5/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 14/12/2025	15/12/2025
65707021	LUISANE GAI FAGUNDES	Professor	IV	V	20/10/2009 a 4/2/2014 e de 1º/2/2023 a 14/10/2023	15/10/2023
112026022	MARCELO JOSÉ DE SOUZA	Professor	II	III	19/5/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 20/12/2025	21/12/2025
63196021	RAEL DA SILVA	Professor	V	VI	17/5/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 18/12/2025	19/12/2025
101737021	REJANE LUIZA LANGE	Professor	V	VI	16/5/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 17/12/2025	18/12/2025
88633022	SUELI DE SOUZA ZAURISIO	Professor	III	IV	15/5/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 16/12/2025	17/12/2025
59274023	THIAGO VELOZO LEAL	Professor	II	III	20/5/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 21/12/2025	22/12/2025
11992021	ZENAIDE TEREZINHA LONGO SOUTO	Professor	V	VI	13/5/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 14/12/2025	15/12/2025

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.714, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores ANA PAULA MATSUI, matrícula n. 427187027, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como gestora do contrato, ADEMILSON MENDES ARGUILERA, matrícula n. 51760025, ocupante do cargo de Administração Superior e Assessoramento, como substituto do gestor de contrato, LIDIANE CORREIA LIMA, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 816331021, como fiscal de contrato, e ELAINE DA SILVA ARCE BENITES, , matrícula n. 132777029, ocupante do cargo de Professor, como substituta de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato de aquisição de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto Estadual n. 15.938/2022 e da Lei Federal n. 14.133/21, conforme processo administrativo abaixo identificado (NUP: 29.081.842-2025 - SUAD/SED/2025):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/062272/2025	066/2025	DENTECK LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.715, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MILDIA BEATRIZ CAVANHA RECALDE, matrícula n. 74894021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Coronel Sapucaia, localizada no município de Coronel Sapucaia/MS, nos Componentes Curriculares Anos Iniciais, na Etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 9 de dezembro de 2025, por retorno de cedência (NUP: 29.080.200-2025 - CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.716, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora GISELI NOGUEIRA DA SILVA SOUZA, matrícula n. 493805021,

ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Coração de Maria para a Escola Estadual Vereador Cristóvão Silveira, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data da publicação (NUP: 29.079.589-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.717, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora INDIRA CORREA MARTINS, matrícula n. 504533021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais na função de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Nathércia Pompeo dos Santos para a Escola Estadual Rotary Club, ambas localizadas no município de Corumbá/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data da publicação (NUP: 29.080.659-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.718, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 3.670, de 11 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 12.021, de 12 de dezembro de 2025, página 123, que concede à servidora MARIA LUCIA PEREIRA, matrícula n. 52486021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, no período de 4 a 11 de dezembro de 2025, por ter sido publicada em duplicidade (NUP: 29.080.266-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.1267, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

Matrícula	Servidora	%	Anos	Período Aquisitivo	Nº Processo	Data de Início
62105021	Mirian Santos Silva	05	35	19/09/2019 a 22/09/2024	27.000.872-2006	23/09/2024

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.1276, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

Matrícula	Servidor	%	Anos	Período Aquisitivo	Nº Processo	Data de Início
81652023	Omar Felix Coronel Sarate	05	35	06/10/2019 a 03/10/2024	27.002.875-2010	04/10/2024

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.1277, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

Matrícula	Servidor	%	Anos	Período Aquisitivo	Nº Processo	Data de Início
44083021	Renato Salvatori Goncalves Bogarim	05	35	06/10/2019 a 03/10/2024	27.002.739-2009	04/10/2024

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.1278, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

Matrícula	Servidora	%	Anos	Período Aquisitivo	Nº Processo	Data de Início
74283021	Eloides Batista	05	35	10/10/2019 a 07/10/2024	14.000.576-1995	08/10/2024

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.1279, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

Matrícula	Servidor	%	Anos	Período Aquisitivo	Nº Processo	Data de Início
58711023	Elieser Pereira do Nascimento	05	35	13/10/2019 a 10/10/2024	27.040.614-2025	11/10/2024

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.1284, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

Matrícula	Servidora	%	Anos	Período Aquisitivo	Nº Processo	Data de Início
62108021	Cleonilde de Oliveira	05	35	09/11/2019 a 06/11/2024	27.040.827-2025	07/11/2024

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.1282, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

Matrícula	Servidor	%	Anos	Período Aquisitivo	Nº Processo	Data de Início
50319021	Arthur Yoshinori Asato	05	35	09/11/2019 a 06/11/2024	27.040.778-2025	07/11/2024

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 1.291, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, Tamara Nicoletti Baldasso, matrícula n. 363940021, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 3º Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 15 de dezembro de 2025, (27.040.939-2025).

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

**Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos**

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 670, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**REVOGAR** a partir da data de publicação, a resolução na parte em que designa os servidores abaixo relacionados, no anexo único desta resolução, a conduzirem veículo oficial, conforme a designação especial publicada no referido Diário Oficial.

Nome	Res. "P"	D.O	Data da Public.	Pág.	Município
Giuliana Pereira Batistote	107	11.433	05/03/2024	196	SEAS/SUMAIS/SEAD Campo Grande/MS

Campo Grande, 18 de dezembro de 2025.

**PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**

RESOLUÇÃO "P" SEILOG N. 34, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, resolve,

**SUSPENDER**, por motivo de superior interesse público, o gozo das férias regulamentares do servidor MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES, matrícula 437969025, ocupante do cargo de Administração Superior Indireta, função de Diretor-Presidente, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, relativo o período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, programadas para o período de 15 a 24 de dezembro 2025, tendo em vista a necessidade de assuntos e serviços relacionados a Diretoria da Presidência e sejam reprogramadas para ser usufruído pelo servidor o referido período de férias de 19 a 28 de janeiro de 2026, correspondente a 10 (dez) dias (3ª Etapa), com fulcro no art. 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

GUILHERME ALCANTARA DE CARVALHO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**Secretaria de Estado da Cidadania**

RESOLUÇÃO SEC "P" N. 89, DE 18 DE DEZEMBRO 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Designar a servidora FERNANDA CARLA AJONAS ROCHA matrícula 815129021, para desempenhar a função de Subsecretária de Políticas Públicas para Juventude, no período de 05 de janeiro de 2026 até 19 de janeiro de 2026, em virtude das férias regulamentares do titular JESSÉ FRAGOSO DA CRUZ, matrícula 29663031 para fins de regularização funcional.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2025.

VIVIANE LUIZA DA SILVA

Secretária de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO SEC "P" N. 90, DE 18 DE DEZEMBRO 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora MARA ALVES OLIVEIRA matrícula 109171022, para no acúmulo de suas funções, desempenhar a função de Superintendente de Administração, em substituição ao titular ALEX SANDRO DE LIMA



COELHO, matrícula 109421031, no período de 08 de janeiro de 2026 até 22 de janeiro de 2026, em virtude de suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990 (NUP: 87.001.090-2025).

Campo Grande, 18 de dezembro de 2025.

VIVIANE LUIZA DA SILVA  
Secretária de Estado da Cidadania

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 692 de 16 de dezembro de 2025.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP 003, de 03 de janeiro de 2023,

#### R E S O L V E:

Designar, **MISAE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 81373022, para desempenhar a função de **INSPETOR DE PLANTÃO** da UNEI Masculina Tia Aurora, em Três Lagoas/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular **LUCIO MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 126673022, no período de 27/11/25 a 06/12/25, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(Processo 31.260.707-2025)**.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2025.

**ARY CARLOS BARBOSA**  
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

### RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 693 de 16 de dezembro de 2025.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

#### R E S O L V E:

Designar **ROGERIO FERNANDO ARRUDA MARIANO**, matrícula nº 73260023, para desempenhar a função de **INSPETOR DE PLANTÃO** da UNEI Novo Caminho – Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular **DHYONES SILVA DE SOUZA MELO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 118694022, no período de 09.01.26 a 23.01.26. **(Processo nº 31.289.386-2025)**.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2025.

**ARY CARLOS BARBOSA**  
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

### RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 695 de 17 de dezembro de 2025.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

#### R E S O L V E:

Designar **WILLE LEMES ZAMPIERI**, matrícula nº 113812022, para desempenhar a função de **SUPERINTENDENTE** da Superintendência de Assistência Socioeducativa – Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cumulativamente, sem prejuízo das suas funções habituais, durante licença médica da titular **TATIANA REZENDE NASSAR**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 118049026, no período de 11/12/25 a 25/12/25. **(Processo nº 31.292.268-2025)**.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2025.

**ARY CARLOS BARBOSA**  
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### **RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 696 de 17 de dezembro de 2025.**

**O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023.

#### **R E S O L V E:**

Designar **LUIZ CARLOS CALONGA BATISTA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 1065890223, para desempenhar a função de **INSPECTOR DE TRABALHO** da UNEI Masculina Dom Bosco, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular **ROBERTO RODRIGUES DANTAS**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 89416022, no período de **06/01/26 a 15/01/26**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. (**Processo 31.234.532-2025**).

Campo Grande, 17 de dezembro de 2025.

**ARY CARLOS BARBOSA**  
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### **RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 694/2025 – de 16 de dezembro de 2025**

**O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023.

#### **R E S O L V E:**

**Designar** a servidora **ROSANGELA COSTA CARNEIRO**, PFIS 93203 para desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria de Tecnologia da Informática e Radiocomunicação/CTIR, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, no período de **05 a 19 de janeiro de 2026**, por férias do titular Wandner Valdivino Meirelles, PFIS 113127, por férias. (NUP 31.290.875-2025).

Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2025

**ARY CARLOS BARBOSA**  
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

### **Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**

#### **PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 377, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**1. DESIGNAR**, o MAJ QOPM **FRANCISCO ROGELIANO FERREIRA CAVALCANTE** - Mat. 109937021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 9º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, TC QOPM GUILHERME DANTAS LOPES - Mat. 109043021, em virtude de recesso de fim de ano e férias regulamentares, **no período de 29 de dezembro de 2025 a 24 de janeiro de 2026**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução do NUP: 31.293.577-2025).

**2. DESIGNAR**, o TC QOPM **CARLOS AUGUSTO PEREIRA REGALO** - Mat. 108384022, para responder pela função de confiança de **Comandante do 1º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, em substituição, durante o afastamento da titular da função, TC QOPM CLEIDE MARIA DA SILVA - Mat. 30206021, em virtude de recesso

de fim de ano e férias regulamentares, **no período de 29 de dezembro de 2025 a 24 de janeiro de 2026**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução do NUP: 31.293.577-2025).

**3. DESIGNAR**, o MAJ QOPM **MAYCON POSTAL** - Mat. 127470021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 10º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, TC QOPM VALDEMIR DA SILVA ANDRADE - Mat. 115757021, em virtude de recesso de fim de ano e férias regulamentares, **no período de 29 de dezembro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução do NUP: 31.293.577-2025).

**4. DESIGNAR**, o TC QOPM **LAUDINEY CRUZ DE CARVALHO** - Mat. 75924021, para responder pela função de confiança de **Comandante da 8ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, TC QOPM THELSON TAKESHI IDEKI KUMAGAI - Mat. 2849021, em virtude de recesso de fim de ano e férias regulamentares, **no período de 29 de dezembro de 2025 a 19 de janeiro de 2026**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução do NUP: 31.293.577-2025).

**5. DESIGNAR**, o TC QOPM **CARLOS AUGUSTO PEREIRA REGALO** - Mat. 108384022, para responder pela função de confiança de **Comandante da 6ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, MAJ QOPM WELLINGTON LOPES LAFAYETTE JULIAO - Mat. 36844021, em virtude de recesso de fim de ano e férias regulamentares, **no período de 23 a 28 de dezembro de 2025 e de 05 a 19 de janeiro de 2026**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução do NUP: 31.293.577-2025).

**6. DESIGNAR**, o MAJ QOPM **FRANCISCO ROGELIANO FERREIRA CAVALCANTE** - Mat. 109937021, para responder pela função de confiança de **Comandante da 10ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, MAJ QOPM RAFAEL FERREIRA CAVALCANTE - Mat. 132310021, em virtude de recesso de fim de ano e férias regulamentares, **no período de 29 de dezembro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução do NUP: 31.293.577-2025).

**7. DESIGNAR**, o MAJ QOPM **RAFAEL FERREIRA CAVALCANTE** - Mat. 132310021, para responder pela função de confiança de **Comandante da 5ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, MAJ QOPM **MAYCON POSTAL** - Mat. 127470021, em virtude de recesso de fim de ano, **no período de 23 a 28 de dezembro**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução do NUP: 31.293.577-2025).

**8. DESIGNAR**, o TC QOPM **LAUDINEY CRUZ DE CARVALHO** - Mat. 75924021, para responder pela função de confiança de **Comandante da 11ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, MAJ QOPM DANIELLE PERETE DE FREITAS NEVES - Mat. 43213021, em virtude de recesso de fim de ano e férias regulamentares, **no período de 23 a 28 de dezembro de 2025 e de 05 a 14 de janeiro de 2026**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução do NUP: 31.293.577-2025).

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2025.

**RENATO DOS ANJOS GARNES - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMMS

#### **PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 378, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, o 1º TEN QAOPM **CARLOS RIOS**, Mat. 106138021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 2º Pel/2ª CIA/14º BPM/CPA-1/Deodápolis-MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, 1º TEN QAOPM IVAN DA COSTA GASPAR, Mat. 98732021, em virtude de férias regulamentares, **no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução do NUP: 31.292.873-2025).

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2025.

**RENATO DOS ANJOS GARNES - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMMS

**PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 379, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, o 1º TEN QOPM **BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA** - Mat. 102995021, para responder pela função de confiança de **Comandante da 3ª Cia / 11º BPM / CPA-7 / Porto Murтинho – MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, 2º Ten QOPM JOSE MARIA DA SILVA, matrícula 113135021, **no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026**. (Solução do NUP: 31.293.514-2025).

Campo Grande – MS, 18 de dezembro de 2025.

**RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMMS

**PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 380, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, resolve:

**Dispensar**, os policiais militares abaixo relacionados, da função de confiança de suas respectivas **OPMs**, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	D O E DESIG.
3º Sgt PM	91112021	NOE RODRIGUES ARTHMAN	Comandante de equipe de serviço no 3º BPM / CPA-1 / Dourados-MS	11.093
Cb PM	42664021	HAUNE FAKER DUARTE	Comandante de equipe de serviço no 3º BPM / CPA-1 / Dourados-MS	11.571
Cb PM	426837021	LUCIANE DINIZ DE ALENCAR SOUZA OLIVEIRA	Comandante de Equipe de serviço no 8º BPM / CPA-1 / Nova Andradina-MS	11.325
Cb PM	434193021	PAULO ANDRE DEGAN FIDELIX TRENTINI	Comandante de equipe de serviço no 15º BPM / CPA-1 / Maracaju-MS	11.527
Cb PM	114280021	MAURICIO DOS SANTOS	Comandante de equipe de serviço no 15º BPM / CPA-1 / Maracaju-MS	11.456
Cb PM	115205021	ALESSANDRO WAGNER MARTINS	Comandante de equipe de serviço na 2ª CIPM / CPA-1 / Caarapó-MS	11.466
Cb PM	126081021	MARCOS PINCELLI	Comandante de equipe de serviço na 2ª CIPM / CPA-1 / Caarapó-MS	11.466
Sd PM	483804021	JÉSSICA DE OLIVEIRA	Comandante de equipe de serviço na 9ª CIPM / CPA-1 / Dourados-MS	11.456
3º Sgt PM	75260021	CLAUDINEY ROBERTO NOGUEIRA	Comandante de Equipe de serviço no 6º BPM / CPA-3 / Corumbá-MS	10.913
3º Sgt PM	6424021	LUIS ANTONIO BOMFIM DOS REIS	Comandante de Equipe de serviço no 6º BPM / CPA-3 / Corumbá-MS	11.077
Cb PM	115492021	LEONIS FERNANDES DE ALMEIDA	Comandante de equipe de serviço no 4º BPM/ CPA-4 / Ponta Porã-MS	10.758
Cb PM	425219021	JOSE FERNANDO RODA GOMES	Comandante de equipe de serviço no 4º BPM/ CPA-4 / Ponta Porã-MS	11.632
3º Sgt PM	16233021	MARIO JUNIOR MAKOTO SATO	Comandante de equipe de serviço na 14ª CIPM/ CPA-4/ Mundo Novo-MS	11.584
3º Sgt PM	99668021	MARCELO DIAS DE SOUZA	Comandante de equipe de serviço na 7ª CIPM / CPA-5 / Bataguassu-MS	10.758
Cb PM	52801021	RONALDO COLIBABA DE LIMA	Comandante de Equipe de serviço na 7ª CIPM / CPA-5 / Bataguassu-MS	11.803
Cb PM	130136021	JOSE EDELSON LIMA SAKAMOTO	Comandante de equipe de serviço na 12ª CIPM/ CPA-6 / São Gabriel do Oeste-MS	10.758



3º Sgt PM	33106021	EMERSON CORDEIRO RAMIRO	Comandante de equipe de serviço na 12ª CIPM/ CPA-6 / São Gabriel do Oeste-MS	10.758
3º Sgt PM	120662021	WLADIMIR PINHEIRO DA SILVA	Comandante de equipe de serviço na 12ª CIPM/ CPA-6 / São Gabriel do Oeste-MS	10.912
3º Sgt PM	100874021	RODRIGO GAMA DA SILVA	Comandante de Equipe de serviço no 11º BPM / CPA-7 / Jardim-MS	10.758
3º Sgt PM	133057021	OSVALDO SILVERIO DA SILVA JUNIOR	Comandante de Equipe de serviço no 11º BPM / CPA-7 / Jardim-MS	11.978
Cb PM	127193021	WILLIAN RODRIGUES VARGAS	Comandante de Equipe de serviço no 11º BPM / CPA-7 / Jardim-MS	11.738
Cb PM	426113021	DIVINALDO GARCIA	Comandante de Equipe de serviço no 11º BPM / CPA-7 / Jardim-MS	11.359
Cb PM	20585021	FABIO CARVALHO JOSE	Comandante de Equipe de serviço na 1ª CIPM / CPA-7 / Bonito-MS	11.803
3º Sgt PM	11840021	RODRIGO PLAZZA DOS ANJOS	Comandante de Equipe de serviço no BOPE / CPE / Campo Grande-MS	10.902
Cb PM	67678022	LUANA COLMAN DE LIMA SUNAKOZAWA	Comandante de Equipe de serviço no BOPE / CPE / Campo Grande-MS	11.290
ST PM	105277021	WAGNER SIQUEIRA GONÇALVES	Comandante de Equipe de serviço no BOPE / CPE / Campo Grande-MS	11.571
Cb PM	120775021	JEHAN CARLO PINHEIRO DE REZENDE	Comandante de Equipe de serviço no BPMChoque / CPE / Campo Grande-MS	10.986
3º Sgt PM	7952021	DYONE ANTONIO DA COSTA	Comandante de Equipe de serviço no BPMChoque / CPE / Campo Grande-MS	11.359
3º Sgt PM	10526021	WAGNER FONSECA	Comandante de Equipe de serviço no BPMChoque / CPE / Campo Grande-MS	11.359
3º Sgt PM	131134021	JAIR SOUZA	Comandante de Equipe de serviço no EIPMMont / CPE / Campo Grande-MS	11.774
3º Sgt PM	101491021	FLAVIO RENATO DA CRUZ MOREIRA	Comandante de Equipe de serviço no EIPMMont / CPE / Campo Grande-MS	11.774
3º Sgt PM	133077021	NARCILVIO BATISTA DA SILVA	Comandante de Equipe de serviço no EIPMMONT / CPE / Campo Grande-MS	11.792
2º Sgt PM	87489021	GISLEINE NUNES DE SOUZA	Comandante de equipe de serviço no 10º BPM / CPM / Campo Grande-MS	11.885
ST PM	7899021	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	Comandante de equipe de serviço no 10º BPM / CPM / Campo Grande-MS	11.938
Sd PM	41731022	MARCELO LUIZ PEIXOTO LEITE	Comandante de equipe de serviço no 10º BPM / CPM / Campo Grande-MS	11.914
Sd PM	484361021	WILLIAM JULIÃO CORDEIRO DA SILVA	Comandante de equipe de serviço no 10º BPM / CPM / Campo Grande-MS	11.725
1º Sgt PM	9978021	NATASHA CINTHIA RIBEIRO DIAS QUEIROZ	Comandante de Equipe de Serviço no BPMTran / CPM / Campo Grande-MS	11.958
1º Sgt PM	6566021	XISTO DUARTE JUNIOR	Comandante de Equipe de Serviço no BPMTran / CPM / Campo Grande-MS	11.874
Cb PM	426766021	LUCAS DE OLIVEIRA LEGUIZAMON	Comandante de equipe de serviço na 8ª CIPM / CPM / Sidrolândia-MS	11.774
ST PM	78450021	IVAN CARLOS DE FREITAS	Comandante de equipe de serviço na 10ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS	11.503
ST PM	112179021	ANTONIO AMAURY ROLON	Comandante de equipe de serviço na 10ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS	10.758



ST PM	122210021	ANGELO ANSELMO CANALE	Comandante de equipe de serviço na 10ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS	11.456
ST PM	84105021	NELSON GODOI DAS VIRGENS	Comandante de equipe de serviço na 10ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS	11.503
1º Sgt PM	122419021	ROSANA ARAUJO FIGUEIREDO	Comandante de equipe de serviço na 10ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS	11.874
ST PM	131511021	FABIO MILKI DA SILVA	Comandante de equipe de serviço na 11ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS	11.815

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2025.

**RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMMS

**PORTARIA “P” SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 381, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO (CPM)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso I da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, o Policial Militar abaixo relacionado, da área do **Comando de Policiamento Metropolitano (CPM)**, conforme segue:

Grad.	Mat.	Nome	OPM Origem	OPM Destino
SD QPPM	367505021	DANILO OLIVEIRA FRANÇA DE NAZARÉ	1º BPM / CPM / Campo Grande – MS	9º BPM / CPM / Campo Grande – MS

(Solução ao Processo n. 31.290.336-2025).

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2025.

**EMERSON DE ALMEIDA VICENTE - CEL QOPM**

Comandante do CPM da PMMS

## Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” CBMMS/DP-1 N. 269, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, c/c o artigo 17º, inciso IV da Lei n. 6.300, de 5 de setembro de 2024, resolve:

Desligar, a pedido, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o SD BM – T FABRÍCIO DE ALMEIDA BORGES, CPF xxx.508.091-xx, a contar de 21 de novembro de 2025, conforme ATO n. 033/DivEns/ABM/2025.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA “P” CBMMS/DP-1 N. 277, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes do Bombeiro Militar abaixo relacionado, com fulcro no artigo 47, §§ 2º e 3º da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c artigo 50, § 2º e 3º da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

Nome, posto/graduação do requerente RIVELTON SILVA DE MORAES - SD BM		Matrícula 508.877-021
Nome da Dependente: LIZ ROCHA DE MORAES	Tipo de Dependente: Filha	Solução ao NUP 31.281.069-2025

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 344, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, o militar abaixo relacionado, da função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, prevista no art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, a contar de 1º de janeiro de 2026.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	ST BM Rozival de Souza	59.019-022
2.	ST BM Reginaldo Gomes de Oliveira	52.864-024
3.	ST BM Alexandre Marques de Souza	124.706-021
4.	3ºSGT BM Paulo Leandro da Costa	13.273-023
5.	CB BM Victor Sarviano da Silva	423.713-021

Nomear, por necessidade do serviço, o militar abaixo relacionado, lotado no 1ºGBM/CBMMS, para desempenhar a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, cumulativamente com a função que exerce, a contar de 1º de janeiro de 2026, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	ST BM Alex Rodrigues da Silva	74.650-021
2.	3ºSGT BM Cristina Aparecida Lima Santana	125.577-022
3.	CB BM Raphael Barros de Souza	423.694-021
4.	CB BM Jorge de Souza	433.423-021
5.	CB BM Leonardo Soares Claudio de Souza	328.483-021

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

## Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 14/2025

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constante aperfeiçoamento da normatização que rege o funcionamento e as competências do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, de modo a assegurar sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, o Decreto nº 12.218, de 28 de março de 2006, que dispõe sobre a estrutura básica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, e o Decreto nº 15.310, de 30 de dezembro de 2019, que aprova o Regimento Interno do Conselho Superior da Polícia Civil, disciplinam aspectos estruturais, organizacionais e procedimentais do referido órgão colegiado;

**CONSIDERANDO** a superveniência da Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023, que estabelece novas diretrizes relacionadas à organização, às atribuições e ao funcionamento das instituições policiais civis no âmbito nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da legislação estadual e dos atos normativos infra legais às disposições da Lei nº 14.735/2023, de modo a garantir a harmonia normativa, a segurança jurídica e a observância do princípio da legalidade;

**CONSIDERANDO** a conveniência de promover estudos técnicos e coletar sugestões de alterações

normativas que subsidiem eventual atualização da Lei Complementar nº 114/2005, do Decreto nº 12.218/2006 e do Decreto nº 15.310/2019;

**CONSIDERANDO** os princípios da eficiência e oportunidade que devem reger os atos administrativos;

**CONSIDERANDO** os documentos juntados ao Processo nº 31.293.287-2025;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** Comissão Especial para análise, discussão e deliberação da proposta de alterações na normatização aplicada ao Conselho Superior da Polícia Civil, tanto na Lei Complementar nº 114/2005, no Decreto nº 12.218/2006, que dispõe sobre a estrutura básica da Polícia Civil/MS, e no Decreto nº 15.310/2019, que aprova o Regimento do Interno do Conselho, visando adequação à Lei nº 14.735/2023, aprimoramentos do próprio texto e na incorporação de deliberações do plenário, devendo, ao final, emitir relatório/voto e minuta do decreto de alteração legislativa, composta pelos membros do Conselho Superior da Polícia Civil abaixo relacionados:

1. CARLOS DELANO GEHRING LEANDRO DE SOUZA, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº xx7930xx, que a presidirá;
2. RODRIGO ALENCAR MACHADO CAMAPUM, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº xx4810xx; e
3. JOÃO EDUARDO SANTANA DAVANÇO, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº xx0560xx.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2025.

**LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO**  
Delegado de Polícia  
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 141/2025**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 17 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

NUP	Assunto	Interessado	Relator
31.024.524-2025	Elogio	Lucas Yukio Nakai Pellim IPJ CI Esp, Ref 06	Edilson dos Santos Silva

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...)considerando que o servidor demonstrou de forma inequívoca dedicação excepcional, ato meritório de relevância institucional, postura proativa e comprometida, eficácia na solução de ocorrências graves e atuação acima do patamar ordinário exigível, **VOTO PELO DEFERIMENTO** da proposta de concessão de elogio ao Investigador de Polícia Judiciária LUCAS YUKIO, Classe Especial, matrícula nº 4244560, lotado na Delegacia de Polícia de Brasilândia/MS."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO do elogio**, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Márcio Rogério Faria Custódio, Clever José Fante Esteves, Wellington de Oliveira, Ivan Barreira, Marcos Takeshita, Jairo Carlos Mendes, Nilson Fonseca Martins, Thiago José Passos da Silva, Fabrício Dias dos Santos, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, André Luiz Novelli Lopes, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, , Gustavo de Oliveira Bueno Vieira, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Odorico Ribeiro de Mendonca e Mesquita, Rogério Fernando Makert Faria, Merson Alem Blanco e Greace Kally Simone Vedovato Esteves.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2025.

**MÁRCIO ROGÉRIO FARIA CUSTÓDIO**  
Delegado de Polícia  
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, em substituição legal

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 142/2025**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 17 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

NUP	Assunto	Interessados	Comissão
-----	---------	--------------	----------

31.028.277-2024	Promoção por ato de bravura	Pedro Henrique Pillar Cunha Del 2ª CI, Filipe Davanso Mendonça Del 2ª CI, Caio Leonardo Bicalho Martins Del 2ª CI, Danilo Renan Elias, IPJ CI Esp ref.6, Kawhe Thiago Souza Torres IPJ CI Esp ref.6, Marcos André Santos Chaves IPJ 1ª CI ref.4, Hugo Vinícius dos Santos Yano Esc 3ª CL, Ref. 01, Emerson Amaral Albuquerque IPJ 1ª CI ref.4, Rafael Duarte Martello IPJ 3ª CI ref.1 e Cassiano Rodrigues Teixeira IPJ, CI Especial, ref.6.	Fabrício Dias dos Santos, Ana Claudia Oliveira Marques Medina e Merson Além Blanco
-----------------	-----------------------------	--	--

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) Diante da ausência dos requisitos legais, esta Comissão Especial de Investigação, por unanimidade, delibera pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de Promoção Extraordinária por Ato de Bravura. Por outro lado, propõe-se a concessão de elogio aos Delegados de Polícia **PEDRO HENRIQUE PILLAR CUNHA, FILIPE DAVANSO MENDONÇA e CAIO LEONARDO BICALHO MARTINS**, aos Investigadores de Polícia Judiciária **DANILO RENAN ELIAS, KAWHE THIAGO SOUZA TORRES, MARCOS ANDRÉ SANTOS CHAVES, EMERSON AMARAL ALBUQUERQUE, RAFAEL DUARTE MARTELLO, CASSIANO RODRIGUES TEIXEIRA**, e ao Escrivão de Polícia Judiciária **HUGO VINICIUS DOS SANTOS YANO**, que participaram do planejamento e da execução da exitosa operação que resultou no cumprimento de 33 (trinta e três) mandados de prisão e de 30 (trinta) mandados busca e apreensão, produzindo expressivo impacto no enfrentamento ao crime organizado e na promoção da ordem pública(...)"

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO da Promoção Extraordinária por ato de bravura e o DEFERIMENTO do elogio**, acolhendo o voto da Comissão, os conselheiros: Márcio Rogério Faria Custódio, Clever José Fante Esteves, Wellington de Oliveira, Ivan Barreira, Marcos Takeshita, Edilson dos Santos Silva, Jairo Carlos Mendes, Nilson Fonseca Martins, Thiago José Passos da Silva, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, André Luiz Novelli Lopes, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, , Gustavo de Oliveira Bueno Vieira, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Odorico Ribeiro de Mendonca e Mesquita, Rogério Fernando Makert Faria e Greace Kally Simone Vedovato Esteves.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2025.

**MÁRCIO ROGÉRIO FARIA CUSTÓDIO**  
Delegado de Polícia

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, em substituição legal

#### DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 143/2025

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 17 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

NUP	Assunto	Interessado	Comissão
31.204.813-2025	Promoção extraordinária por bravura	João Ricardo Tobias de Oliveira IPJ CI Esp Ref. 06	Nilson Fonseca Martins, Wellington de Oliveira, Merson Alem Blanco

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) considerando que, embora se reconheça o valor, a dedicação e o profissionalismo do Investigador João Ricardo Tobias de Oliveira, não restou demonstrada nos autos, de forma robusta e incontroversa, a presença do requisito legal do "risco incomum"- requisito imprescindível à concessão da promoção extraordinária por ato de bravura prevista no art. 105 da Lei Complementar nº 114/2005, votamos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de promoção extraordinária por ato de bravura. (...)"

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO da Promoção Extraordinária por ato de bravura**, acolhendo o voto da Comissão, os conselheiros: Márcio Rogério Faria Custódio, Clever José Fante Esteves, Ivan Barreira, Marcos Takeshita, Edilson dos Santos Silva, Jairo Carlos Mendes, Thiago José Passos da Silva, Fabrício Dias dos Santos, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, André Luiz Novelli Lopes, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Gustavo de Oliveira Bueno Vieira, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Odorico Ribeiro de Mendonca e Mesquita, Rogério Fernando Makert Faria e Greace Kally Simone Vedovato Esteves.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2025.

**MÁRCIO ROGÉRIO FARIA CUSTÓDIO**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, em substituição legal**

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 144/2025**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 17 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

NUP	Assunto	Interessado	Relator
31.039.589-2024	Horário diferenciado	Franchesco Romário Veloso de Alencar Ag. Pol. Cient. 3ª CI	Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita Vistas ao Cons. Cléver José Fante Esteves

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...)considerando os argumentos alinhavados, não havendo o preenchimento dos requisitos estampados no artigo 40 c/c artigo 41, ambos da LC 114/2005, voto pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de concessão de horário diferenciado em favor de **FRANTCHESCO ROMÁRIO VELOSO DE ALENCAR**, matrícula nº 495449022, lotado na Unidade Regional de Perícia e Identificação de Fátima do Sul/MS."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO do horário diferenciado, acolhendo o voto de vistas**, os conselheiros: Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Ivan Barreira, Marcos Takeshita, Edilson dos Santos Silva, Jairo Carlos Mendes, Nilson Fonseca Martins, Thiago José Passos da Silva, Fabrício Dias dos Santos, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, André Luiz Novelli Lopes, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Gustavo de Oliveira Bueno Vieira, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Rogério Fernando Makert Faria e Ana Caroline dos Santos Silva.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2025.

**MÁRCIO ROGÉRIO FARIA CUSTÓDIO**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, em substituição legal**

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 145/2025**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 17 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

**Assunto:** Estágio Probatório

**Relatoria:** Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Oficial Forense

Processo nº	Interessado	Cargo/função
31.109.825-2025	GABRIEL NEVES DE AZEVEDO	Perito Médico Legista

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...)após a reavaliação integral do procedimento, constata-se que o servidor **GABRIEL NEVES DE AZEVEDO** preencheu todos os requisitos legais, funcionais e objetivos para aquisição da estabilidade no cargo de Perito Oficial Forense, na função de Perito médico legista em 09/11/2025. Assim, a Comissão Permanente de Avaliação da Carreira de Perito Oficial Forense manifesta-se favoravelmente à aprovação do estágio probatório do servidor supracitado, com consequente aquisição da estabilidade funcional a contar de 10/11/2025. "

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pela **APROVAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor, acolhendo o voto da Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Oficial Forense, os conselheiros: Márcio Rogério Faria Custódio, Cléver José Fante Esteves, Wellington de Oliveira, Ivan Barreira, Marcos Takeshita, Edilson dos Santos Silva, Jairo Carlos Mendes, Nilson Fonseca Martins, Thiago José Passos da Silva, Fabrício Dias dos Santos, Elaine Cristina



Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, André Luiz Novelli Lopes, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Gustavo de Oliveira Bueno Vieira, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Odorico Ribeiro de Mendonca e Mesquita e Rogério Fernando Makert Faria.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2025.

**MÁRCIO ROGÉRIO FARIA CUSTÓDIO**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, em substituição legal**

#### **DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 146/2025**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 17 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

**Assunto: Estágio Probatório**

**Relatoria: Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Oficial Forense**

<b>Processo nº</b>	<b>Interessado</b>	<b>Cargo/função</b>
31.108.777-2025	QUELPES IURI TORRES CHALLENGRE LALUCCI	Perito Médico Legista

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...)após a reavaliação integral do procedimento, constata-se que o servidor QUELPES IURI TORRES CHALLENGRE LALUCCI preencheu todos os requisitos legais, funcionais e objetivos para aquisição da estabilidade no cargo de Perito Oficial Forense, na função de Perito médico legista em 14/10/2025. Assim, a Comissão Permanente de Avaliação da Carreira de Perito Oficial Forense manifesta-se favoravelmente à aprovação do estágio probatório do servidor supracitado, com consequente aquisição da estabilidade funcional a contar de 15/10/2025. "

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pela **APROVAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor, acolhendo o voto da Comissão Permanente de Avaliação da carreira de Perito Oficial Forense, os conselheiros: Márcio Rogério Faria Custódio, Clever José Fante Esteves, Wellington de Oliveira, Ivan Barreira, Marcos Takeshita, Edilson dos Santos Silva, Jairo Carlos Mendes, Nilson Fonseca Martins, Thiago José Passos da Silva, Fabrício Dias dos Santos, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, André Luiz Novelli Lopes, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Gustavo de Oliveira Bueno Vieira, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Odorico Ribeiro de Mendonca e Mesquita e Rogério Fernando Makert Faria.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2025.

**MÁRCIO ROGÉRIO FARIA CUSTÓDIO**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, em substituição legal**

**Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.027, de 18 de dezembro de 2025.**

#### **PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1178, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Designar GABRIELA STAINLE PACETTA**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 86838023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Delegada Adjunto, símbolo DAPC-7, na Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Relacionados à Atividade Executiva de Trânsito/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 17 de Dezembro de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1180, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **SILVIA ELAINE GIRARDI DOS SANTOS**, Delegado de Polícia, Classe Especial matrícula nº 33683023, lotada na Assessoria de Gestão de Processo e Planejamento/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente do Núcleo Institucional de Cidadania/MS, no período de 5 a 14 de janeiro de 2026, em razão de gozo de férias de Elaine Cristina Ishiki Benicasa. (NUP n. 31.292.803-2025)

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1181, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MARILDA DO CARMO RODRIGUES**, Delegada de Polícia, Classe Especial matrícula nº 122958022, Coordenadora da Coordenadoria de Controle e Aperfeiçoamento da Atividade Policial Judiciária/CGPC/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Coordenadoria de Procedimentos Apuratórios/CGPC/MS, no período de 06 a 20 de janeiro de 2025, em razão de gozo de férias de Sergio Luiz Duarte (NUP n. 31.289.321-2025)

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1182, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

**RESOLVE:**

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **EVELYN HELENA DELGADILHO MENDES**, matrícula nº 500308022, Escrivã de Polícia Judiciária, Terceira Classe, da Primeira Delegacia de Polícia de Corumbá/MS para a Delegacia de Atendimento à Mulher de Corumbá/MS, concedendo 2 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.291.000-2025)

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1183, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar **ROBERTO PALMEIRA DA SILVA**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 85059025, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo

Grande/MS, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.288.828-2025)

Campo Grande, MS, 18 de Dezembro de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1184, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Designar PAULO SERGIO DUARTE SA**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 133185024, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar da data da publicação.(NUP n.31.288.828-2025)

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" CGPC/MS/Nº 031, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 30, inc. VII c/c arts, 177 e 179, todos da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005:

Considerando a decisão judicial proferida nos autos nº 0865537-23.2025.8.12.0001, que decretou a prisão preventiva do Investigador de Polícia Judiciária Frederico Telles Damasio da Costa;

Considerando que o resultado das investigações decorrentes dos autos epigrafados será objeto de ação disciplinar neste órgão correccional e, em conformidade com o disposto no artigo 177 e seguintes, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

**R E S O L V E**

Afastar compulsoriamente de suas funções, o Investigador de Polícia Judiciária **FREDERICO TELLES DAMASIO DA COSTA**, matrícula nº **97513024**, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Estado Justiça e Segurança Pública/MS, lotado na Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário – DEPAC-CENTRO-CG, pelo prazo em que perdurar a medida imposta pela justiça, determinando o recolhimento da arma, carteira funcional e demais pertences do patrimônio público destinados ao referido policial, além da suspensão de senhas e *logins* de acesso aos bancos de dados da instituição policial, sistema SIGO, INFOSEG, suspensão de férias, caso tais medidas ainda não tenham sido adotadas, informando ao CRH/SEJUSP/MS, DGP/DGPC/MS, DRAP/DGPC, DPC/DGPC, DIP/DGPC, ASSETEL/DGPC e GAB/DGPC/MS para os fins pertinentes. Com efeito a contar da data do cumprimento do Mandado de Prisão, ocorrido no dia 17 de dezembro de 2025.

**CLEVER JOSÉ FANTE ESTEVES**  
Delegado de Polícia  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1185, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ANA PAULA TRINDADE FERREIRA**, Delegada de Polícia, Classe Especial matrícula nº 33968023, Delegada Titular na Delegacia Especializada de Polinter e Capturas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Ambientais e

de Atendimento ao Turista/MS, no período de 20 a 29 de dezembro de 2025, em razão de gozo de férias de Reginaldo Salomão. (NUP n. 31.293.568-2025)

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1186, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Revogar** a contar de 18 de dezembro de 2025 a Portaria "P" DGPC/MS n. 1126, de 3 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 12.014, de 5 de dezembro de 2025, que designou **ANA PAULA TRINDADE FERREIRA**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 33968023, Delegada Adjunta da Delegacia Especializada de Polinter e Capturas/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Ambientais e de Atendimento ao Turista/MS, no período 5 a 19 de janeiro de 2026, em razão de gozo de férias de Gabriela Stainle Pacetta. (NUP n. 31.280.590-2025)

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1187, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Revogar** a contar de 18 de dezembro de 2025 a Portaria "P" DGPC/MS n. 1064, de 19 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 12.002, de 24 de novembro de 2025, que designou **PEDRO HENRIQUE PILLAR CUNHA**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474704023, Delegado Adjunto da Delegacia Especializada de Repressão a Roubo a Banco e Resgate a Assaltos e Sequestros/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 15 a 29 de dezembro de 2025, em razão de gozo de férias de Reginaldo Salomão. (NUP n.31.293.616-2025)

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1188, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **PEDRO HENRIQUE PILLAR CUNHA**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 424296027, Delegado Adjunto na Delegacia Especializada de Repressão a Roubos a Banco e Resgate a Assaltos e Sequestros/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma unidade policial/MS, no período de 18 a 31 de dezembro de 2026, em razão de não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial. (NUP n.31.293.616-2025)

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2025.

**LUPERSIO DEGERONE LUCIO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" AGEHAB N. 137, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e ainda ao disposto no art. 13, § 3º, da Portaria "N" AGEHAB nº 181, de 04 de outubro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Ética e de Conduta:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ademir da Silva Nery	2184022	Titular
Willyan Oliveira da Silva	435420022	Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de novembro de 2025.

Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ  
Diretora-Presidente da AGEHAB

**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1347, de 18 de dezembro de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNAR** o Procurador de Entidades Públicas, Jader Roberto de Freitas, matrícula nº 620630222 e os policiais penais, André Luiz Mariano de Oliveira, matrícula nº 129106023, e Samer Rolim Amira Malacarne, matrícula nº 971023; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 795, de 06/09/2023, publicada na(s) página(s) 171, do DOE nº 11.263, de 11/09/2023, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/058.716/2023, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2025

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1351, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ANDERSON APARECIDO DA SILVA MORENO**, matrícula nº. 118992021, Policial Penal, para desempenhar o Cargo em Comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Corregedor-Geral, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **20/12/2025 a 08/01/2026**, em substituição ao titular **MARCOS DE GOES ESCOBAR**, matrícula nº. 29636021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990, acumulando suas funções com as do cargo de Diretor-Geral da Polícia Penal.

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2025.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente



**Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" AGEPREV Nº 1483, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **Agostinho Pereira Giacomelli**, matrícula n. 117896024, Gestor Estadual Agropecuário e Função de Confiança Executiva – FCE -03, para acumulando suas funções, para responder pela função de Diretor da Diretoria de Gestão da Informação da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, no período de 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026, em substituição ao Titular **João Ricardo Dias de Oliveira**, matrícula n. 68153026, no cargo de Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-05, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" AGEPREV Nº 1484, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **Pedro Pedroso dos Santos**, matrícula n. 42778029, Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, Gerente da Gerência Contábil, para acumulando suas funções, para responder pela função de Diretor da Diretoria Administrativa e Financeira da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, no período de 22 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, em substituição ao Titular **Artur Vitor Freitas de Lima**, matrícula n. 67057028, no cargo de Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-05 durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**  
Diretor-Presidente

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **CONSTRUTORA MAKSOUD RAHE LTDA**, conforme segue:

<b>GESTOR</b>
Nome: <b>GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS</b> Matrícula: <b>489428025</b> Cargo: <b>GERENTE</b>
<b>FISCAL</b>
Nome: <b>ELVIS MUNIZ FERREIRA</b> Matrícula: <b>509533021</b> Cargo: <b>ARQUITETO</b>
<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>
Nome: <b>FELIPE PAROSCHI JAFAR</b> Matrícula: <b>504661021</b> Cargo: <b>ENGENHEIRO CIVIL</b>

Processo administrativo: **27.004.360-2023**  
Modalidade: **CO 080/2025-DLO/AGESUL**

Contrato: **098/2025**

GCONT: **29143**

Objeto: Este Termo substitui o **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO** publicado na página 224 do Diário Oficial Eletrônico n. 11.998, de 17 de novembro de 2025.

Campo Grande - MS, 17 de dezembro de 2025.

**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**  
Diretor Presidente da AGESUL

**CIÊNCIA** dos servidores designados:

**GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Gestor do Contrato

**ELVIS MUNIZ FERREIRA**  
Fiscal do Contrato

**FELIPE PAROSCHI JAFAR**  
Fiscal Substituto

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 442, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Regional de Naviraí/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor CARLOS HENRIQUE PETRESKI VITORIA, matrícula 469845021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 8/1/2026 a 17/1/2026, em substituição ao titular PEDRO GONÇALVES FERREIRA NETO, matrícula 62756021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante as férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990 (NUP.83.074.285-2025).

Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 443, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Assistente de Inspeção Local de Angélica/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor EDER APARECIDO FARIAS, matrícula 130812021, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, no período 5/1/2026 à 24/1/2026, em substituição ao titular PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula 73834021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agropecuários, durante as férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de suas funções habituais (NUP.83.073.370-2025).

Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2025.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor-Presidente

**Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 241/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 073/2025, publicada no diário oficial eletrônico n. 11.827, de 14 de maio de 2025, página 24 e **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestor do Termo de Fomento n. 1577/2025, processo nº 85/002.132/2025, conforme previsto na Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Estadual 14.494/2016, a partir de sua publicação.

Nome	Designação	Função	Matrícula
João Marcelo Pereira	Gestor do Termo	titular	73729023
Elder Marques Acosta	Gestor do Termo	suplente	820467021

Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nunez**  
Diretor Presidente

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023.

Resolve: **Realizar a terceira convocação dos servidores abaixo relacionados** que receberam indicativo de aposentadoria por invalidez por parte da Junta Médica da AGEPREV, para comparecer **no prazo de 15 (quinze)** dias a contar da data da publicação deste Edital de Convocação, no Departamento de Recursos Humanos, deste Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, situado na Av. Engenheiro Luthero Lopes 36, Aero Rancho, no horário das 07:30min às 11h00min ou das 13h00min às 16h00min, para entregar todos os documentos necessários para seu processo de aposentadoria.

O não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará nas providências de encaminhamento para aposentadoria por invalidez, conforme indicativo no BIM.

CPF	Nome
010.299.281-93	Carolina Costa Silva Mattoso
562.541.051-87	Debora Rocha
554.345.171-72	Emerson Flavio Ribeiro Da Silva
489.170.101-30	Erick Capobianco
337.194.461-15	Evelina Maciel Goncalves
600.623.711-34	Gercino Francisco Da Silva Filho
065.545.841-70	Jose Douglas Andrade
563.061.211-53	Leila Aparecida De Souza Canale
413.376.119-72	Leoni Smolek
002.380.018-65	Sonia Sueli Gomes Do Amaral
882.492.631-20	Wesley Ferreira Dos Santos De Arruda

Campo Grande – MS, 18 de dezembro de 2025.

Melissa Carolina Durau Rodrigues Macedo  
Diretora Administrativa

Marielle Alves Correa Esgalha  
Diretora Presidente

**Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 127, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Gisele Miranda Irala, matrícula 44884021, Assistente de Ações Sociais, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, no período de 05/01/2026 a 14/01/2026, em substituição a titular Michely Felipe Monfort, matrícula nº 4079021, Agente de Ações Sociais, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI  
Diretora-Presidente da FUNTRAB

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1465, de 18 de dezembro de 2025.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar JOÃO BRAZ TEIXEIRA BARBOSA, matrícula nº. 119882022, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe D4, nível V, código 60097, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Gerência da Unidade Universitária de Coxim, no período de 05 a 14 de janeiro de 2026, em substituição a titular VANESSA BELLAVER CENTENARO, matrícula nº. 7934021, em férias no período. (Processo nº. 29.075.632-2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1466, de 18 de dezembro de 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Autorizar, em prorrogação, a cedência da servidora BENILCE DE ARAUJO LOURENÇO, matrícula nº. 441457021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, nível A4, classe II, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o Instituto Sul Mato-Grossense para Cegos "Florisvaldo Vargas", com ônus para a origem, sem reembolso, com fulcro no art. 33, art. 34 e art. 170, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o inciso I, do art. 2º, art. 3º, art. 4º, art. 5º, e art. 9º do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023 e suas alterações, e Convênio de Cooperação Mútua n. 1420/2024, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. (Processo nº. 29.034.559-2024).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1467, de 18 de dezembro de 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Autorizar, em prorrogação, a cedência do servidor FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA, matrícula nº. 6544021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível VI, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande - ABCG, com ônus para origem, sem reembolso, com fulcro no art. 33, art. 34 e art. 170, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o inciso I, do art. 2º, art. 3º, art. 4º, art. 5º, e art. 9º do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023 e suas alterações, e Convênio de Cooperação Mútua n. 1439/2024, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. (Processo nº. 29.051.462-2024).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor- UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1468, de 18 de dezembro de 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21, VII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 256 da Lei Estadual n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Suspender, no prazo de 2 (dois) anos a Sindicância nº 29.059.850.2025, em razão da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, constante às folhas 97-101, da Comissão Processante designada pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 1085, de 08 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.934, de 09 de setembro de 2025, página 213, face ao início do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado na data 12/11/2025, na forma disposta no § 1º do artigo 242 da Lei Estadual 1.102/90, no inciso V, § 2º, do artigo 7º do Decreto Estadual n. 14.879/17 e nos artigos 42 a 51 da Resolução n. 63/2022 da CGE/MS.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1469, de 18 de dezembro de 2025.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder ao servidor a seguir relacionado, Elevação de Referência pelo Grau de Escolaridade em **caráter temporário**, com fulcro nos Arts. 42 a 44 da Lei Nº 5779, de 9 de Dezembro de 2021, combinado com o Art. 4º, I e parágrafo único da Resolução COUNI-UEMS nº 616, de 4 de março de 2022, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº Nº 662, de 9 de agosto de 2023, e pela Resolução COUNI-UEMS nº 664, de 5 de setembro de 2023, a partir da data da publicação.

Nome/ Matrícula	Cargo/Código/Classe/ Referência/Nível	Da Classe/ Referência	Para a Classe/ Referência	Processo nº.
Rubens Luís Uruê Filho 131373021	Técnico de Nível Superior 60096/C2/III	C2	C3	29.500.092-2016

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

**Junta Comercial de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 105, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Anual dos Bens Imóveis, pertencentes à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Decreto Estadual nº 16.695, de 14 de novembro de 2025:

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO QUE OCUPA
HELENA BREDA KADES DE OLIVEIRA	347924021	Direção Executiva, Assessoramento e Assistência - Presidente
DJAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	84399022	Assistente de Suprimento e Patrimônio - Membro
MARIA URBANO DE OLIVEIRA	64912022	Assistente de Gestão Operacional - Membro
LUIZ FLÁVIO MENDONÇA	84840024	Direção Executiva, Assessoramento e Assistência - Suplente

Campo Grande, 18 de dezembro de 2025.

Nivaldo Domingos da Rocha  
Presidente da JUCEMS



# DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

## Atos Normativos

### RESOLUÇÃO DPGE N. 378/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Altera dispositivos da Resolução DPGE nº 339, de 28 de dezembro de 2023, atualizando o regramento das atividades de plantão dos membros e dá outras providências.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições institucionais que lhe confere o inciso XIV do artigo 16, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, ouvido o **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA** em reunião realizada no dia 05 de dezembro de 2025, Ata n. 1.711, e

CONSIDERANDO que a atividade jurisdicional é ininterrupta, funcionando nos dias em que não houver expediente forense em regime de plantão, na forma do art. 93, XII, da Constituição de 1988;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente e essencial à função jurisdicional à qual incumbe prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, na forma do art. 134 da Constituição de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o atendimento de casos urgentes e em dias não úteis que demandem intervenção da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de unificação e atualização do sistema de plantão, dada a existência de atos normativos que dão tratamento desigual a atividades similares no pertinente à atuação em ações de relevante interesse institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as diversas atividades de trabalho excepcionais desenvolvido pelos membros e servidores da Defensoria Pública, em observância aos princípios de gestão administrativa e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de reformular e aprimorar a redação do Capítulo VI da Resolução nº 339 de 28 de dezembro de 2023, a fim de imprimir harmonia e coesão ao texto normativo;

#### RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79 da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 58. O plantão no âmbito da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul funcionará ininterruptamente aos sábados, domingos, feriados e nos dias em que não houver expediente forense, bem como nos dias úteis após o encerramento do expediente regular, em regime de sobreaviso, para atender aos casos urgentes que não possam aguardar o expediente do primeiro dia útil subsequente.*

*§ 1º Nos dias úteis, o plantão funcionará após o horário regular de expediente, iniciando-se às 19h01min e encerrando-se às 11h59min do dia subsequente.*

*§ 2º O plantão relativo aos finais de semana e dias não úteis inicia-se às 19h01min do último dia útil e encerra-se às 11h59min do primeiro dia útil subsequente, sendo o interstício de plantão definido de segunda-feira a segunda-feira.*

*§ 3º Nos feriados alusivos ao carnaval ou em outros que contemplem uma sequência de quatro dias ou mais, poderão ser designados mais de um membro para o mesmo período de plantão, desde que devidamente justificado à Defensoria Pública-Geral.*

Art. 59. Entende-se por urgência, para fins de atuação em plantão, as seguintes situações:

*I - os pedidos de liminar em mandados de segurança a fim de cessar violação de direito que produza prejuízo concreto fora do expediente regular;*

*II - os habeas corpus, os habeas data, os atos para determinar a liberdade provisória de autuado ou adolescente, a sustação da ordem de prisão ou de internação de adolescente;*

*III - o recebimento de comunicação de flagrante, nos termos da Lei n. 12.403/2011, e do auto de apreensão em flagrante;*

*IV - os pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;*

*V - as ações de saúde onde haja risco imediato de dano irreparável ou de difícil reparação ao assistido e a terceiros;*

*VI - as demais medidas, de natureza cível ou criminal, que reclamem apreciação urgente, quando demonstrada pela parte interessada a possibilidade de ocorrência de lesão grave ou de difícil reparação.*

*§ 1º Não se considera urgente medida que, de alguma forma, poderia ser requerida, praticada ou aperfeiçoada no decorrer do expediente normal, mas que não o foi por opção da parte interessada, salvo quando a avaliação da plantonista ou do plantonista quanto à extensão do perigo da demora e da urgência recomendem sua atuação.*

*§ 2º Não se considera caso de atribuição da plantonista ou do plantonista se a parte interessada não acionar o plantão via telefone, mas comparecer logo pela manhã, antes mesmo da abertura da Unidade, para obter a senha e o atendimento regular junto à Defensoria Pública.*

*§ 3º Não se considera ainda caso de atribuição da plantonista ou do plantonista, se a parte interessada foi atendida pela Defensora Pública ou Defensor Público Natural, que solicitou documentos, e no mesmo dia retornou ou encaminhou os documentos antes do encerramento do expediente regular, caso em que a Defensora Pública ou o Defensor Público Natural está vinculado, devendo atender a parte como retorno, ainda que o pedido tenha de ser encaminhado ao Juízo Plantonista.*

*§ 4º Caso haja recusa do atendimento pela Defensora Pública ou Defensor Público Natural, ou orientação desta, deste, de servidora ou de servidor, para que a parte interessada retorne após o encerramento do expediente, a Defensora Pública ou o Defensor Público plantonista irá atender o caso, contudo, comunicará o fato à Corregedoria- Geral da Defensoria Pública, para apuração das circunstâncias concretas e adoção de providências, se for o caso.*

*§ 5º A plantonista ou o plantonista deve facilitar o envio de documentos pela parte interessada, utilizando-se de meios como aplicativos de celular, e-mail, entrega por terceiros ou quaisquer outros métodos disponíveis.*

*§ 6º Em sendo necessário peticionar, a plantonista ou o plantonista pode, em tópico próprio da peça jurídica, requerer a juntada posterior da Declaração de Hipossuficiência em analogia ao art. 104, § 1º, do Código de Processo Civil.*

*Art. 60. As modalidades de plantão da Defensoria Pública, para fins do disposto no artigo 58, são as seguintes:*

*I - Plantão permanente: plantão cujas escalas abrangem o período de 7 de janeiro a 19 de dezembro, assegurando atendimento contínuo aos assistidos em casos urgentes que não possam aguardar o horário de expediente regular;*

*II - Plantão do recesso forense: plantão durante o período de recesso forense, compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro;*

*III - Plantão extraordinário: atividades realizadas em regime de plantão, mediante designação específica, para atender situações emergenciais ou eventos específicos, na forma desta Resolução.*

*Art. 61. O plantão permanente e o plantão do recesso forense são compostos pelos seguintes órgãos da Defensoria Pública:*

*I - Administração Superior;*

*II - Defensorias Públicas de Segunda Instância;*

*III - Defensorias Públicas de Primeira Instância;*

*IV - Núcleos Institucionais e Escola Superior da Defensoria Pública.*

Art. 62. O plantão permanente, no âmbito da Administração Superior, funcionará ininterruptamente, em conformidade com o disposto no artigo 58, em regime de sobreaviso para atender aos casos urgentes que demandem intervenção ou apoio imediatos da Administração Superior.

§ 1º A escala de plantão da Administração Superior abrangerá os seguintes órgãos e unidades administrativas:

a) Defensoria Pública-Geral do Estado, Primeira Subdefensoria Pública-Geral, Segunda Subdefensoria Pública-Geral, Corregedoria-Geral da Defensoria Pública e Subcorregedoria-Geral da Defensoria Pública;

b) Chefia de Gabinete, Assessoria para Assuntos Institucionais e Defensora Pública ou Defensor Público designado com prejuízo de suas funções para ficar adido ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral ou ao Gabinete da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, salvo aqueles que estiverem no exercício da Coordenação de Núcleo Institucional e na Direção da Escola Superior da Defensoria Pública;

c) Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 2º O membro designado para ficar adido ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral ou ao Gabinete da Corregedoria-Geral, designado sem prejuízo de suas funções, estará inserido na escala do seu respectivo órgão de atuação.

§ 3º Compete à Defensoria Pública-Geral regulamentar o plantão permanente da Administração Superior, assim como elaborar e publicar as respectivas escalas de plantão, as quais devem assegurar a participação igualitária dos órgãos referidos no § 2º deste artigo.

§ 4º O plantão de suporte técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação será exercido por um servidor ou servidora da referida Secretaria, conforme escala mensal elaborada por seu Diretor, com o objetivo de assegurar o suporte às Defensoras e Defensores Públicos plantonistas nos dias úteis, das 19h01min às 7h29min do dia subsequente, e nos dias não úteis e feriados, de forma ininterrupta.

§ 5º A servidora ou o servidor escalado para o plantão permanente da Secretaria de Tecnologia da Informação, independentemente do cargo que ocupa, receberá indenização pela semana de plantão permanente no valor de R\$ 700,00, reajustado anualmente no mesmo índice da remuneração ou subsídio.

Art. 63. O plantão permanente, no âmbito das Defensorias Públicas de Segunda Instância, funcionará ininterruptamente, em conformidade com o disposto no artigo 58, em regime de sobreaviso para atender aos casos urgentes que demandem intervenção ou apoio imediatos em segundo grau de jurisdição.

§ 1º Haverá duas escalas de plantão, sendo uma para a área criminal em sentido amplo e outra para as demais matérias.

§ 2º A escala da área criminal será organizada pela Coordenadoria Criminal e a das demais matérias pela Coordenadoria Cível, semestralmente, de forma impessoal e igualitária, entre os órgãos de atuação da respectiva instância, observando-se a ordem de organização das Defensorias previstas no Anexo I.

§ 3º O plantão recairá sobre o titular da respectiva Defensoria Pública e, em caso de vacância, férias, licença, ou afastamento do titular, o plantão será assumido pela Defensora Pública ou pelo Defensor Público designado para desempenhar as funções neste Órgão de atuação.

Art. 64. O plantão permanente nas Defensorias Públicas de Primeira Instância funcionará ininterruptamente, conforme estabelecido no artigo 58, em regime de sobreaviso para atender aos casos urgentes especificados no artigo 59 e aqueles que demandem a intervenção defensorial e que não possam aguardar o retorno do expediente no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único. A escala de plantão das Defensorias Públicas de Primeira Instância será fixada por Regional.

Art. 65. Nas Regionais de Campo Grande e Dourados serão designados para o plantão dois membros, um para a área criminal e outro para as demais matérias.

§ 1º A escala da Regional de Campo Grande da área criminal será realizada pela Supervisão da unidade Criminal, e das demais matérias pela Supervisão vinculada à unidade Centro, semestralmente, de forma impessoal e igualitária, de todos os órgãos de atuação, de acordo com a ordem de organização das Defensorias previstas no anexo II desta resolução.

§ 2º A escala da Regional de Dourados, quanto à área criminal, será organizada pela

*Coordenação Criminal e, quanto às demais matérias, pela Coordenação Cível, elaborada semestralmente, de forma impessoal e igualitária, entre todos os órgãos de atuação, observando-se a ordem prevista no Anexo II.*

*§ 3º O plantão recairá sobre o titular da respectiva Defensoria Pública e, em caso de vacância, férias, licença, ou afastamento do titular, o plantão será assumido pela Defensora Pública ou pelo Defensor Público designado para desempenhar as funções neste Órgão de atuação.*

*Art. 66. Nas demais Regionais, haverá uma única escala de plantão, tanto para a área criminal quanto para as demais matérias, a ser elaborada semestralmente, em conjunto pelas Coordenadorias, quando houver, de forma impessoal e igualitária, entre todos os órgãos de atuação da respectiva Regional, observando-se a ordem prevista no Anexo II.*

*§ 1º Na ausência de Coordenação, a escala será elaborada pela Defensora Pública ou Defensor Público mais antigo que estiver em efetivo exercício na Regional ou Regionais que englobar as Comarcas da Regional de plantão.*

*§ 2º Na elaboração da escala de plantão deverá ser observado o seguinte:*

*I - Ser elaborada de forma impessoal e igualitária, entre todos os órgãos de atuação da Regional, observando-se a ordem prevista no Anexo II;*

*II - A atribuição do plantão recairá sobre a titular ou o titular da Defensoria Pública e, em caso de vacância, férias, licença ou afastamento, ficará responsável pelo plantão a Defensora Pública ou o Defensor Público designado para desempenhar as funções no respectivo órgão de atuação;*

*III - A Coordenação, ao elaborar a escala, deverá observar as especificidades da Regional, de modo a assegurar o adequado funcionamento das atividades.*

*§ 3º Em cada Regional poderá, mediante decisão fundamentada pela Defensoria Pública-Geral, diante das necessidades concretas, ser autorizada a designação de uma Defensora Pública ou de um Defensor Público para atuar na área criminal e outra ou outro para as demais matérias.*

*§ 4º Para atendimentos em casos de plantão é facultada a integração entre as Defensorias Públicas que compõem as Regionais, em uma única escala, por autorização da Defensoria Pública-Geral.*

*Art. 67. O plantão permanente, no âmbito da Coordenação dos Núcleos Institucionais e da Escola Superior da Defensoria Pública, funcionará ininterruptamente, em conformidade com o disposto no artigo 58, em regime de sobreaviso para atender aos casos urgentes de suas demandas específicas, que demandem intervenção ou apoio imediatos.*

*Parágrafo único. A escala de plantão será elaborada pela Defensoria Pública-Geral, semestralmente, de forma impessoal e igualitária, incluindo todos os coordenadores e coordenadoras dos Núcleos Especializados.*

*Art. 68. No plantão permanente e do recesso forense, o atendimento à parte interessada poderá ser realizado via telefone ou outro meio disponível, inclusive para encaminhamento de documentos na forma digitalizada ou fotografada, ou pessoalmente, na unidade onde a Defensora Pública ou o Defensor Público plantonista tem instalado seu gabinete.*

*§ 1º A atuação efetuada pela Defensora Pública ou pelo Defensor Público plantonista deverá ser registrada no sistema eletrônico de gestão de atendimento ao público, atentando-se quanto ao lançamento do atendimento, referente ao ícone Plantão, ou, se indisponível o sistema, realizar as anotações necessárias da parte assistida, com o lançamento do atendimento no primeiro dia útil seguinte, durante o horário regular de expediente.*

*§ 2º As Defensoras Públicas e os Defensores Públicos plantonistas devem portar o aparelho de telefonia móvel funcional durante o período do plantão, sendo responsáveis por mantê-lo ligado e com carga de bateria, sob pena de incidir no disposto no art. 76.*

*§ 3º A plantonista ou o plantonista deve acessar periodicamente o e-mail funcional e os sistemas eletrônicos relacionados ao plantão, a fim de verificar eventuais comunicações e adotar as providências cabíveis, quando necessário.*

*§ 4º Nas comarcas que dispõem de serviço de agente patrimonial ou outra modalidade de apoio à segurança, as Defensoras Públicas e os Defensores Públicos devem se informar previamente sobre o responsável pela Unidade e seu número de telefone para contato, caso seja necessário o deslocamento para atendimento da parte interessada.*



Art. 69. As audiências de custódia que se realizarem fora do horário de expediente regular ou em dias não úteis serão conduzidas pela Defensora Pública ou pelo Defensor Público plantonista da área criminal, exceto se houver escala única, caso em que serão realizadas pela Defensora ou pelo Defensor que estiver no plantão.

Art. 70. Na Regional de Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá, será designada uma servidora ou um servidor ocupante do cargo de assessor de Defensor Público, para atender aos chamados telefônicos do plantão permanente, em regime de sobreaviso.

§ 1º Compete à servidora ou ao servidor designado para o plantão:

I - manter em regular funcionamento o aparelho de telefonia móvel confiado para o recebimento das chamadas de plantão; atender os chamados, colher informações sobre os pedidos, solicitar envio de imagens de documentos, se necessário, e anotar números de telefone para contatos futuros;

II - comunicar diretamente à Defensora Pública ou ao Defensor Público plantonista as informações relativas às solicitações de atendimento recebidas;

III - realizar o lançamento de todos os atendimentos no sistema próprio, registrando a qualificação e endereço da parte, números de telefones para contato; resumo do assunto tratado e informação da data e horário de contato efetuado com a Defensora Pública ou o Defensor Público plantonista.

§ 2º A servidora ou o servidor designado ficará responsável pelo atendimento das chamadas telefônicas dirigidas às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos de Primeira e de Segunda Instância.

§ 3º O plantão da servidora ou do servidor será semanal e seguirá os mesmos termos do plantão permanente da Defensora Pública ou do Defensor Público, conforme disposto no art. 58, aplicando-se, ainda, no que couber, as regras de permuta, substituição e ausência previstas nos artigos 74, 75 e 76.

§ 4º A escala será organizada com as servidoras e os servidores que atuam na Regional e que manifestarem interesse em participar do plantão; caso não haja interessados, a escala será estipulada pela Defensoria Pública.

§ 5º As escalas serão publicadas mensalmente no Diário Oficial e disponibilizadas no sítio eletrônico da Defensoria Pública.

§ 6º A servidora ou o servidor escalado, independentemente do cargo que ocupa, receberá indenização pela semana de plantão permanente no valor de R\$ 700,00, reajustado anualmente no mesmo índice da remuneração ou subsídio.

§ 7º O disposto neste artigo poderá ser aplicado às demais Regionais, mediante requerimento da Coordenação, fundamentado nas necessidades concretas, por decisão da Defensoria Pública-Geral.

Art. 71. Na Regional de Campo Grande, as plantonistas e os plantonistas contarão aos sábados, domingos e feriados, além do apoio mencionado no artigo 70, com o auxílio da assessoria imediata ou de outra servidora ou servidor indicado, a quem caberá exercer todas as atividades de apoio relacionadas às funções atribuídas durante o respectivo período de plantão.

§ 1º A assessoria de que trata o caput, designada para o plantão da área criminal, será responsável pelo acompanhamento das audiências de custódia realizadas aos sábados, domingos e feriados. Para as demais audiências de custódia, realizadas nos dias úteis, entre 7h e 19h, haverá servidor ou servidora com graduação em Direito, lotada no NUCRIM.

§ 2º A assessoria mencionada no caput fará ter direito a um dia de folga compensatória por cada dia de plantão permanente realizado, podendo esse dia ser convertido em indenização no valor de R\$ 120,00, corrigido conforme o reajuste da remuneração/subsídio.

Art. 72. O plantão do recesso forense funcionará ininterruptamente no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro de cada ano, e a organização da escala será expedida anualmente pela Defensoria Pública-Geral do Estado até o dia 30 de outubro.

§ 1º A escala do plantão permanente que imediatamente antecede o início do recesso forense, bem como a escala que imediatamente sobrevém ao seu término poderão ter menor número de dias, a depender do calendário de cada ano.

§ 2º Será admitida a atuação voluntária de defensor público no plantão de recesso, desde que haja concordância expressa do membro que estiver na ordem de designação, situação em que a



substituição será formalizada para aquela escala específica, preservando-se, para os anos seguintes, a aplicação da regra de prioridade do parágrafo anterior.

Art. 73. O plantão extraordinário, para fins desta Resolução, compreende as atividades realizadas em regime de plantão, mediante designação específica da Defensoria Pública-Geral, para atender situações emergenciais ou eventos específicos, assim considerados:

I - Participação em mutirões organizados pela Instituição ou em ações sociais e mutirões realizadas em parceria com entes públicos ou privados, em todo o território do Estado;

II - Atuação em mutirões ou atendimentos direcionados à população vulnerável, utilizando unidade móvel;

III - Aplicação e fiscalização de provas em processos seletivos de estágio/residência ou de concursos realizados pela Instituição, nos fins de semana e em feriados nacionais e estaduais;

IV - Atividades realizadas pelas coordenadorias dos Núcleos, para o atendimento de demandas emergenciais específicas, durante o período não compreendido pelo expediente regular da Instituição;

V - Outras atividades que sejam consideradas necessárias para atendimento de situações não previstas nesta Resolução e em demais normativos da Instituição, que exijam o cumprimento de trabalho fora do horário regular de expediente.

Art. 74. As escalas do plantão permanente do primeiro semestre devem ser encaminhadas até o dia 20 de novembro do ano anterior, e as escalas do segundo semestre até o dia 1º de junho, que serão publicadas no Diário Oficial, e disponibilizadas para consulta no sítio eletrônico da Defensoria Pública.

§ 1º As escalas, fracionadas por mês, deverão ser afixadas nos Fóruns e nas Unidades da Defensoria Pública, para conhecimento de todas as pessoas e publicidade do ato.

§ 2º Havendo substituição de alguma Defensora Pública ou Defensor Público, após a remessa das escalas, esta deverá ser comunicada à Coordenação e à Defensoria Pública-Geral, para as anotações necessárias.

Art. 75. Havendo consenso entre Defensoras Públicas e Defensores Públicos poderá ocorrer a substituição na escala, desde que haja prévia comunicação à Coordenação e à Defensoria Pública-Geral para as publicações e anotações necessárias, devendo ser informados pelas partes requerentes se a troca se dará a título de permuta, caracterizando mera inversão de nomes na escala, ou a título de substituição pura, hipótese em que a substituta ou o substituto assume integralmente o exercício do plantão, desde que não ultrapasse mais de duas semanas no mês.

Art. 76. A Defensora Pública ou o Defensor Público escalado para o plantão que, injustificadamente, não for localizado, inviabilizando dessa forma o competente atendimento, incorrerá em infração disciplinar, a ser apurado na forma da legislação.

§ 1º A Defensora Pública ou o Defensor Público que, por motivo de força maior, não puder comparecer ao plantão deverá comunicar o fato à Coordenação responsável e à Administração Superior.

§ 2º Na hipótese do caput ou do parágrafo acima, se não houver voluntário para assumir o plantão, será chamado a tomar o lugar no plantão a Defensora Pública ou o Defensor Público seguinte na ordem da escala, e assim sucessivamente, se necessário, sendo que a Defensora Pública ou o Defensor Público substituído ficará automaticamente designado para o primeiro plantão para o qual estiver desimpedido.

§ 3º No caso de férias, licença ou afastamento da Defensora Pública ou do Defensor Público escalado para o plantão, assumirá seu lugar aquela ou aquele que o substituir ou for designado para o órgão de atuação, não importando isso na aplicação do § 2º deste artigo.

Art. 77. A atuação da Defensora Pública ou Defensor Público plantonista, dará ensejo ao exercício de folga compensatória ou ao recebimento de pagamento indenizatório, em valor correspondente à indenização pela execução de serviços de natureza extraordinária prevista no art. 106, XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º A anotação em prontuário da Defensora Pública e do Defensor Público dos dias de crédito referente ao plantão será efetuada pela Secretaria de Gestão de Pessoal da Defensoria Pública, com base na publicação das escalas no Diário Oficial.

§ 2º Incumbe à Defensora Pública ou ao Defensor Público requerer à Administração Superior se irá usufruir da folga compensatória ou da indenização pecuniária.

§ 3º Havendo substituição de alguma Defensora Pública ou Defensor Público na escala publicada, nos termos dos artigos 75 e 76, será comunicada à Secretaria de Gestão de Pessoal para as providências para a retificação da publicação e a anotação no prontuário da Defensora Pública ou do Defensor Público.

Art. 78. A Defensora Pública e ao Defensor Público plantonista, será concedido folga compensatória, nas seguintes proporções:

I - Por atuação no plantão permanente, o defensor público plantonista terá direito:

a) a 1 (um) dia de crédito de compensação para cada dia em disponibilidade para atendimento ou efetivo exercício nos dias úteis (fora do horário de expediente);

b) a 2 (dois) dias de crédito de compensação para cada dia em disponibilidade para atendimento ou efetivo exercício nos dias não úteis e feriados.

II - Por atuação no plantão do recesso forense, o defensor público plantonista terá direito a 1 (um) dia de crédito de compensação para cada dia em disponibilidade para atendimento ou efetivo exercício.

III - Por atuação no plantão extraordinário, fará jus a:

a) um dia de compensação a cada três dias trabalhados, contínuos ou não, quando ocorrerem durante o horário de expediente de dias úteis;

b) um dia de compensação por dia de plantão realizado, quando ocorrerem nos finais de semana, feriados, dias não úteis e fora do horário de expediente de dias úteis, neste último caso desde tenha cumprido a jornada integral de trabalho do dia.

§ 1º Os períodos de compensação já adquiridos até a data da entrada em vigor desta Resolução, bem como os períodos compensatórios derivados do plantão permanente que vierem a ser adquiridos, poderão ser compensados ou indenizados no limite máximo de 30 (trinta) dias por ano, ficando vedado o gozo de período superior a 10 (dez) dias consecutivos.

§ 2º A limitação do § 1º não se aplica aos dias de compensação adquiridos em razão do plantão do recesso forense e dos plantões extraordinários, a que se referem os artigos 72 e 73 desta Resolução.

§ 3º Os servidores e assessores que forem designados para atuação em regime de plantão do recesso forense farão jus a um dia de folga compensatória por dia de plantão realizado, podendo o mesmo optar por indenização no valor de R\$ 120,00 por dia de compensação, corrigido conforme o reajuste da remuneração ou subsídio.

Art. 79. O pedido de gozo de folga compensatória, decorrente do exercício de atividade em plantão, será formulado mediante requerimento dirigido à Defensoria Pública-Geral do Estado, cujo deferimento observará os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, sempre atendido o interesse público.

§ 1º Havendo sessão do Tribunal do Júri designada para a data pretendida, a folga compensatória somente será autorizada mediante anuência expressa do defensor ou da defensora que assumir a substituição para a realização da instrução plenária.

§ 2º O pedido deve ser feito com um prazo mínimo de dez (10) dias de antecedência ao período a ser usufruído, salvo exceção devidamente motivada e concordância da substituta ou substituto e da Coordenação Regional.

§ 3º Somente será admitido o gozo de compensação se o pedido contar com a anuência da Coordenação a que a requerente ou o requerente está vinculado, e da Defensora Pública ou do Defensor Público que ficar em seu lugar no referido período, tanto no órgão de atuação como no Juizado Especial, se perante este também estiver atuando, salvo se o Defensor que fará a substituição já estiver designado para o Juizado Especial para o período, caso em que poderá ser acordado a designação de um outro Defensor conforme lista de substituição.

§ 4º Durante os dias de compensação do plantão, a Defensora Pública ou o Defensor Público que ficar no lugar da requerente ou do requerente deverá atender ao respectivo público, participar das audiências designadas e manifestar-se nos processos.

§ 5º Durante os dias de compensação, a Defensora Pública ou o Defensor Público que requerer a compensação, não poderá deferir férias ou compensação à Assessoria, que irá auxiliar a Defensora Pública ou o Defensor Público que ficar em seu lugar.

§ 6º A atuação da Defensora Pública ou do Defensor Público no lugar de quem esteja em compensação pelo plantão realizado, gera direito ao pagamento de indenização por substituição e Juizado, se a pessoa substituída nele também atuar.

§ 7º No caso de mais de um pedido formulado para o mesmo período de fruição, por Defensoras Públicas e Defensores Públicos do mesmo Núcleo ou área, e que possa acarretar prejuízo aos atendimentos das partes assistidas, será observada a ordem cronológica de protocolo.

§ 8º A Defensora Pública ou o Defensor Público que, eventualmente, tiver o pedido indeferido em decorrência do disposto no § 6º, terá preferência em relação à Defensora Pública ou ao Defensor Público beneficiado, quando de solicitação subsequente.

§ 9º Os dias de crédito em compensação dos plantões previstos nesta resolução deverão ter pedido de compensação ou indenização em um prazo máximo de até 5 (cinco) anos, contados do último dia de cada plantão, sob pena de prescrição."

Art. 3º Ficam resguardados os dias de compensação adquiridos até a publicação desta Resolução, aplicando-se o disposto no artigo 78 a partir dessa data.

Art. 4º Os casos omissos ou eventuais controvérsias serão decididas pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 5º O §3º do art. 1º da Resolução DPGE n. 250, de 10 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"§ 3º Os procedimentos para a realização do evento, as atribuições dos participantes, deveres e proibições e demais atos seguirão as regras da Resolução DPGE n. 211/2020."

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente os artigos 10, 11, 12, 13, 14, e 15 da Resolução DPGE nº 211, de 27 de fevereiro de 2020, com suas alterações.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

**RESOLUÇÃO DPGE Nº 379, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

Divulga a relação de feriados e estabelece os pontos facultativos para o exercício de 2026, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência que lhe confere o art. 16, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005,

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul fixou as datas dos feriados e estabeleceu os pontos facultativos para o exercício de 2026, dias em que não haverá expediente forense normal e, por consequência, não fluirão os prazos processuais, conforme Portaria nº 983, de 4 de dezembro de 2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.775, de 12 de dezembro de 2025, expedida pela Secretaria da Magistratura;

**CONSIDERANDO** a necessidade de comunicar previamente as datas em que não haverá expediente na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul no exercício de 2026, para fins de organização administrativa e de adequada atuação institucional em consonância com o funcionamento do Poder Judiciário Estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o expediente da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente em razão do atendimento às pessoas assistidas e da realização de audiências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** No exercício de 2026, não haverá expediente na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul nos seguintes dias, em razão de feriados e pontos facultativos:

- I – de 1º a 6 de janeiro, feriado forense, nos termos da Lei nº 3.056/2005;
- II – 16 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval;
- III – 17 de fevereiro, terça-feira, Carnaval;
- IV – 18 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas;
- V – 2 de abril, quinta-feira, Semana Santa;
- VI – 3 de abril, sexta-feira, Semana Santa;
- VII – 21 de abril, terça-feira, Tiradentes;
- VIII – 1º de maio, sexta-feira, Dia do Trabalho;
- IX – 4 de junho, quinta-feira, Corpus Christi;
- X – 11 de agosto, terça-feira, Dia da Instituição dos Cursos Jurídicos;
- XI – 7 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil;
- XII – 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida;
- XIII – 30 de outubro, sexta-feira, Dia do Servidor Público;
- XIV – 2 de novembro, segunda-feira, Finados;
- XV – 20 de novembro, sexta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, nos termos da Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;
- XVI – 8 de dezembro, terça-feira, Dia da Justiça;
- XVII – de 20 a 31 de dezembro, feriado forense, nos termos da Lei nº 3.056/2005.

**Parágrafo único.** Consideram-se pontos facultativos os dias 20 de abril (segunda-feira), 5 de junho (sexta-feira), 10 de agosto (segunda-feira) e 7 de dezembro (segunda-feira) de 2026.

**Art. 2º** Não haverá expediente na Comarca de Campo Grande/MS e nos órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública no dia 26 de agosto (quarta-feira), em razão do aniversário do Município.

**Art. 3º** Os feriados e os pontos facultativos instituídos pelos Municípios, por meio de lei municipal ou decreto do Poder Executivo Municipal, serão observados pelos órgãos e pelas unidades da Defensoria Pública nas respectivas localidades.

**§ 1º** Fica autorizada a suspensão do expediente das unidades da Defensoria Pública nas Comarcas em que houver feriado ou ponto facultativo não previstos nesta Resolução, desde que regularmente instituídos por ato normativo do Poder Executivo Municipal ou do Poder Judiciário local.

**§ 2º** Compete à defensora pública ou ao defensor público em efetivo exercício na respectiva localidade encaminhar os atos normativos pertinentes ao Gabinete da Administração Superior, para ciência e adoção das providências administrativas cabíveis.

**Art. 4º** Nas hipóteses de suspensão do expediente previstas no art. 3º, a Coordenação da respectiva Regional ou, quando houver, a Supervisão da Unidade, deverá adotar as seguintes providências:

**I** – afixar, em todas as entradas da Defensoria Pública, em local amplamente visível ao público externo, informação acerca da suspensão do expediente na unidade da comarca;

**II** – promover o reagendamento prévio de todas as assistidas e assistidos já agendados, comunicando-se, preferencialmente por telefone, a nova data designada para atendimento.

**Art. 5º** As horas não trabalhadas em razão dos pontos facultativos deverão ser repostas até o último dia do segundo mês subsequente, salvo na hipótese de decretação de ponto facultativo pelo Governador do Estado.

**Art. 6º** Nos dias em que não houver expediente regular, funcionará o Plantão de Defensoras Públicas e Defensores Públicos, conforme escala fixada pela Defensoria Pública-Geral do Estado.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DE DECISÃO****Processo SEI** n. 33/004876/2024**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso Do Sul - DPGE/MS e R Moraes Agência de Turismo LTDA**Assunto:** Termo Aditivo – prorrogação da vigência. Contrato nº 001/DPGE/2025

**Decisão:** Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 281/2025/ASSEJUR, emitido pela Analista de Defensoria Daniella Medeiros Silva Uchôas (matrícula 55343701) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, no art. 7º, §6, inciso II da Lei Complementar n. 111, de 2005, bem como na previsão contratual estabelecida na Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação, item 2.1, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo n. 001/DPGE/2025 ao Contrato n. 001/DPGE/2025, a fim de prorrogar a sua vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 28/01/2026 e término em 27/01/2027.

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**Atos de Pessoal****PORTARIA "S" DPGE nº 1.265/2025, DE 18 DE DEZEMBRO 2025.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro do afastamento para tratamento de saúde da servidora nominada neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelece o artigo 33 da Lei nº. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidora	Cargo	Período	Dia	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55283943	Ana Luísa Cameiro Monteiro Barbosa Morceli	Assessor Jurídico	03/11/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02216/2025

Campo Grande, 18 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado



# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Amambai

### REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO – LIO (SEMAI – AMAMBAI/MS)

A Prefeitura Municipal de Amambai, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI a Licença Ambiental modalidade 2.42.2 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO para a atividade LOTEAMENTO URBANO, área até 25 ha. O Empreendimento denominado Prefeito Luiz Dirceu Lanzarini está localizado na chácara nº186 Perímetro urbano de Amambai – MS.

## Prefeitura Municipal de Anaurilândia

### Extrato do Contrato Administrativo nº 180/2025

Processo Administrativo 136/2025

Inexigibilidade de licitação nº 37/2025

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**

**CONTRATADA: MENDES, VASCONCELOS E NASCIMENTO LTDA, EPP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, Análise Ergonômica do Trabalho (AET), Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP; Exames Médicos Ocupacionais Admissionais e Demissionais do PCMSO (ASO), Serviços de Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho – SST; Pareceres, Estudos Técnicos e Perícias Médicas (exceto judicial); Exames Complementares; Exames Laboratoriais; NR 1,5, 6, 10, 11, 12, 17, 18, 20, 26, 31, 32, 33, 35, 38, Treinamento em Primeiros Socorros (Lei Lucas); Treinamento em Brigada de Incêndio e Treinamento CIPAA; Treinamento de acordo com as normas regulamentadoras (NR); Assessoria e Consultoria Técnica em Medicina e Segurança do Trabalho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 III “c” da Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31 – 01.002.04.123.0006.2007.3.3.90.39.1.500.0000 e 1.709.0000 Recursos Próprios Sec. Adm

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 434.291,04 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 36.190,92 (trinta e seis mil, cento e noventa reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ASSINAM: RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO & CELIA MARIA DO NASCIMENTO

FORO: Anaurilândia/MS

DATA: 12/12/2025

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2025**

**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):** CE5DF212627FFD49BE4FDF520D6E7679CA9C9BC1

O Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso IV, do artigo 71, da Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da presente licitação ao licitante abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de **Sistema Integrado de Gestão Pública**, contemplando módulos administrativos, contábeis, fiscais, tributários e de apoio às políticas públicas, de forma a atender de maneira plena e eficiente às necessidades da Administração Municipal de Anaurilândia/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do presente edital do **Pregão Presencial nº 04/2025**

**Ofertante:** OCM SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA - CNPJ nº. 21.848.574/0001-94 Valor: R\$ 610.520,00 (seiscentos e dez mil e quinhentos e vinte reais), conforme proposta de preços da vencedora.

Anaurilândia/MS, 17 de dezembro de 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO

Prefeito Municipal

**Extrato do Termo de Termo nº 187/2025**

Processo Administrativo nº 140/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 40/2025

PROPONENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAURILÂNDIA/MS

CONCEDENTE: INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE ANAURILÂNDIA/MS

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto: Destinar recursos provenientes do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial, conforme Plano de Trabalho aprovado, integrante deste Termo.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014 c/c Decreto Municipal nº 1.209/17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 200 – 04.004.08.244.0 019.2045.3.3.50.43.2.661 – Subvenções Sociais (Recurso Estadual). VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas. VIGÊNCIA: 17/12/2025 a 30/06/2026

ASSINAM: Rafael Gusmão Hamamoto e Maria Dolores Pardini de Andrade

FORO: Anaurilândia/MS

DATA: 17/12/2025

**ADENDO AO EDITAL****Processo Administrativo nº 133/2025****Pregão Eletrônico nº 034/2025**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude do Município de Anaurilândia/MS.

O Município de Anaurilândia/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital do referido Pregão Eletrônico passa a conter as seguintes inclusões:

**1. TERMO DE REFERÊNCIA:**

Informa-se que não houve alteração nos itens do Termo de Referência. Contudo, será inserido no item 9 (FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO), Subitem 9.6 (Qualificação Técnica), o seguinte texto:

**9.6.3.** A empresa licitante deverá comprovar que é devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul – CBMMS, estando legalmente apta a prestar serviços de brigada de incêndio, sem prejuízo da comprovação da capacitação e certificação individual dos profissionais indicados para a execução dos serviços.

Assim o sendo, será necessária a reabertura do prazo para realização da sessão pública. Portanto, fica reagendada a abertura do certame para o dia 20 de janeiro de 2025, às 9h (horário de Brasília/DF), no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail: [licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br) ou presencialmente no endereço: Rua Anaurilissia, nº 1182 – Centro – CEP: 79.770-000 – Anaurilândia/MS. Publique-se. Anaurilândia/MS, 18 de dezembro de 2025.

Tânia Fernandes Vera  
Pregoeira Oficial

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 47/2025

Inexigibilidade nº 15/2025 – Credenciamento nº 15/2025

Contrato Administrativo nº 81/2025

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS.**Credenciado:** Di Viana Laboratórios Ltda

**OBJETO:** Com as alterações ora promovidas, o limite financeiro estimado para o credenciamento passa a ser de R\$ 94.629,73, (Noventa e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), sendo um **acréscimo de R\$ 16.011,87, (dezesseis mil onze reais e oitenta e sete centavos)**, referente ao contrato original que era de R\$ 78.617,86 (setenta e oito mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), conforme demonstrado na planilha anexa.

**Assinam:** Guilherme Gomes Zandonadi, Secretario municipal de Saúde, e Valmir Dionisio Viana, credenciado. Anaurilândia-MS, 18 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 47/2025

Inexigibilidade nº 15/2025 – Credenciamento nº 15/2025

Contrato Administrativo nº 79/2025

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS.**Credenciado:** Helvio Ramão Meza Soares da Silva ME

**OBJETO:** Com as alterações ora promovidas, o limite financeiro estimado para o credenciamento passa a ser de R\$ 170.792,88, (cento e setenta mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo um **acréscimo de R\$ 31.443,18, (trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e dezito centavos)**, referente ao contrato original que era de R\$ 139.349,70, conforme demonstrado na planilha anexa

**Assinam:** Guilherme Gomes Zandonadi, Secretario municipal de Saúde, e Helvio Ramão Meza Soares da Silva, credenciado.

Anaurilândia-MS, 18 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 47/2025

Inexigibilidade nº 15/2025 – Credenciamento nº 15/2025

Contrato Administrativo nº 80/2025

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS.**Credenciado:** Laboratório Confiança Ltda**OBJETO:** Com as alterações ora promovidas, o limite financeiro estimado para o credenciamento passa a ser de R\$ 332.440,43, (Trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), sendo um **acréscimo de R\$ 64.781,44, (Sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, referente ao contrato original que era de R\$ 267.658,99 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme demonstrado na planilha anexa**Assinam:** Guilherme Gomes Zandonadi, Secretário municipal de Saúde, e Ademir dos Santos Rodrigues, credenciado. Anaurilândia-MS, 18 de dezembro de 2025.**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
ADENDO AO EDITAL****Processo Administrativo nº 133/2025****Pregão Eletrônico nº 034/2025****Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude do Município de Anaurilândia/MS.

O Município de Anaurilândia/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital do referido Pregão Eletrônico passa a conter as seguintes inclusões:

**1. TERMO DE REFERÊNCIA:**

Informa-se que não houve alteração nos itens do Termo de Referência. Contudo, será inserido no item 9 (FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO), Subitem 9.6 (Qualificação Técnica), o seguinte texto:

**9.6.3.** A empresa licitante deverá comprovar que é devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul – CBMMS, estando legalmente apta a prestar serviços de brigada de incêndio, sem prejuízo da comprovação da capacitação e certificação individual dos profissionais indicados para a execução dos serviços.

Assim o sendo, será necessária a reabertura do prazo para realização da sessão pública. Portanto, fica reagendada a abertura do certame para o dia 20 de janeiro de 2026, às 9h (horário de Brasília/DF), no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail: [licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br) ou presencialmente no endereço: Rua Anaurilissia, nº 1182 – Centro – CEP: 79.770-000 – Anaurilândia/MS. Publique-se. Anaurilândia/MS, 18 de dezembro de 2025.Tânia Fernandes Vera  
Pregoeira Oficial**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 30/2022

Carta Convite nº 002/2022

Contrato Administrativo nº 157/2022

**Contratante:** Município de Anaurilândia/MS**Contratada:** Jeovan Nogueira de Lima**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato Administrativo nº 157/2022 por mais 12 (doze) meses, até 31.12.2026 a contar de 01.01.2026. Em razão da prorrogação prevista na cláusula anterior, fica aditado o valor do contrato administrativo nº 157/2022 no montante correspondente a R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais), o qual será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Data: 02/12/2025

Assinam: Rafael Gusmão Hamamoto e Jeovan Nogueira de Lima

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 50/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 16/2025

Termo de Fomento nº 43/2025

**Concedente:** Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia**Proponente:** Instituto Sagrado Coração de Jesus de Anaurilândia/MS**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Termo de Fomento 43/2025 por mais 02 (dois) meses, até 28/02/2026. Em razão da prorrogação de prazo constante da cláusula anterior, fica aditado o valor do Termo de Fomento nº 43/2025 em R\$ R\$ 429.875,58 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), a serem pagos em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 214.937,79 (duzentos e quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

Data: 16/12/2025

Assinam: Guilherme Gomes Zandonadi e Kleber Gonçalves Destro

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025  
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025)****PARTES:****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anaurilândia.**CONTRATADA:** OCM SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de **Sistema Integrado de Gestão Pública**, contemplando módulos administrativos, contábeis, fiscais, tributários e de apoio às políticas públicas, de forma a atender de maneira plena e eficiente às necessidades da Administração Municipal de Anaurilândia/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do presente edital do **Pregão Presencial nº 04/2025**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** (32) 01.002.04.123.0006.2007.339040 –

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**VALOR:** R\$ 610.520,00 (seiscentos e dez mil e quinhentos e vinte reais).**PRAZO:** 12 (doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2025**ASSINA:** Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e a Sr. Orginio Cesar de Medeiros Teixeira, da empresa OCM SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA.**REPUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****AMPLA CONCORRÊNCIA****MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025****CÓDIGO E – SFINGE: CE28F72E96FF4390D0E4E03C507D52C1FC0B461E****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude do Município de Anaurilândia/MS., conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital.**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** as 08:00 horas do dia 19/12/2025 às 07:59 do dia 20/01/2026.**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 20/01/2026.**DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DAS DISPUTAS:** 09:00 horas do dia 20/01/2026.**REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO BRASÍLIA**

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua AnareliSSia nº 1248, Centro, Anaurilândia/MS, CEP: 79770-000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 8:00h às 12:00 e das 14:00 à 17:00 (horário Brasília), e pelo endereço eletrônico: [www.anaurilandia.ms.gov.br](http://www.anaurilandia.ms.gov.br).

Anaurilândia – MS, 18 de Dezembro de 2025.

**Tânia Fernandes Vera****PREGOEIRA OFICIAL****Prefeitura Municipal de Caarapó****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 tipo “Menor Preço Global”

**Código e-sfinge: 9A15CB3D96CE0EBDD3A86D3F680A7B9326F23CE1**

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul,, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia **19 de janeiro de 2026, às 09horas**(horário oficial de Brasília-DF), através do site <https://bnc.org.br>, fará realizar a licitação PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025 na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, MODO DE DISPUTA “ABERTO”, mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento menor preço global e empreitada por preço unitário, sob regime de execução indireta, para a **Reforma e Iluminação do Estádio Carecão**, conforme Convênio nº 928053/2022, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: [https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ\\_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64868](https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64868) <https://bnc.org.br> e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Caarapó-MS, 18 de dezembro de 2025.

Lucelena Galbim

Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios



**Prefeitura Municipal de Corumbá****Aviso de Resultado de Licitação**

CÓDIGO E-SFINGE: "1564114D9E26B108A2697A78204F0B8AD4029802"

Pregão Eletrônico nº 36/2025 - Processo nº 6.561/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro designado, comunica o resultado de julgamento de licitação cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de locação de banheiros químicos para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá/MS, declarando vencedora a empresa FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ nº 33.278.747/0001-65, valor total de R\$ 160.756,20 (cento e sessenta mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

CORUMBÁ - MS, 18 de dezembro de 2025

Tatiani Taceo Garcia - Pregoeira

**Diário Oficial Eletrônico Edição Nº11.996, de 13 de novembro de 2025.**

Retifica-se por incorreção a publicação referente a Autorização da Autoridade Competente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.295/2025.

Onde se lê: R\$ 1.645.333,65 (Um milhão seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Leia se: R\$ 1.645.333,66 (Um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos )

As demais condições permanecem inalteradas.

**Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 041/2021- SEMED – Processo nº 16.775/2021**

Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa VISTEC-VISTORIA TÉCNICA LTDA-CNPJ: 03.125.712/0001-25.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado pelo prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 41/2021, pelo período de mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, nas mesmas condições e valores, conforme documentos constantes nos autos de nº16.775 as quais se considerarão parte integrante deste instrumento; com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Código da Esfinge-7A836DB76280CE1CA1251D6E46371C17CADB20E8

Data da Assinatura: 12/12/2025

Assinam: Mabel Marinho Sahib Aguilar – Secretária Municipal de Educação e VISTEC-VISTORIA TÉCNICA LTDA

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

PROCESSO Nº 20128/2024

Objeto: Aquisição de coletes salva-vidas para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Núcleo de Transporte Escolar.

Credor: GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 53.852.451/0001-13

Valor Total: R\$ 7.992,40 (Sete mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Credor: NASSER SAFA AHMAD-ME-, CNPJ: 73.328.999/0001-76

Valor Total: R\$ 4.148,00 (Quatro mil, cento e quarenta e oito reais).

Credor: ROZANGELA DA SILVA GUEDES, CNPJ: 58.291.882/0001-71

Valor Total: R\$ 6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais)

Autorizo a Dispensa de Licitação com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Corumbá/MS, 18 de dezembro de 2025.

Mabel Marinho Sahib Aguilar - Secretária Municipal de Educação

**Prefeitura Municipal de Coxim**

Aviso de prorrogação de chamamento público. Processo administrativo nº 428/2024. Inexigibilidade nº 055/2024. Edital Nº 055/2024. O Município de Coxim – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Chamamento Público nº 055/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de exames de Ultrassonografia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo as modalidades e quantidades estimadas descritas no Memorial Descritivo, anexo a este Edital. Fica prorrogado o prazo para o credenciamento até o dia 21 de outubro de 2026, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no edital. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos meios oficiais do Município. Coxim – MS, 17 de dezembro de 2025. Fernanda Berigo. Secretária Municipal de Saúde. {Gestora do fundo municipal de saúde}.



**Aviso de chamamento público**

O Fundo Municipal de Saúde de Coxim, Estado De Mato Grosso Do Sul, Através da Sua Gerência De Gestão De Licitações, torna público, a abertura da licitação. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços de assistência à saúde - Ginecologia e Obstetrícia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em atendimento a secretaria municipal de saúde de Coxim/MS, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde municipal, no âmbito do Sistema Único de Saúde, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento. Período: 19/12/2025 a 19/12/2026 das 07h00 às 13h00 (horário MS). Processo Administrativo 228/2025. Chamada Pública Nº 034/2025. Edital Nº 040/2025. Endereço de entrega: Secretaria Municipal de Saúde Pública – Rua Santo Antônio nº 398 – A, Vila Santana. O edital e seus anexos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site <https://www.coxim.ms.gov.br/>. Coxim, MS, 17 de Dezembro de 2025. Claudival Conceição de Araújo. Gerência de Gestão e Licitações.

**Prefeitura Municipal de Eldorado****AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 0130/2025  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0130/2025

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para a Rede Municipal de Ensino de Eldorado/MS para atender os Centros de Educação Infantil: Nossa Senhora Aparecida, Itamar Evaristo da Silva e Pingo de Gente, e as Escolas Municipais: Sebastião de Paula e Boero T.O. Remy, conforme saldo do Convênio nº 33.334 – Processo nº 29/049.638/2023-SED/MS.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

**F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO ME (CNPJ 15.148.472/0001-63), no Anexo IV/Lote 0001 - item: 1 totalizando R\$ 94.815,50 (noventa e quatro mil oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).**

Eldorado/MS, 18 de dezembro de 2025.

**Fabiana Maria Lorenci-Prefeita Municipal de Eldorado**

**Despacho de Homologação**

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 0130/2025, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação. Eldorado/MS, 18 de dezembro de 2025.

**Fabiana Maria Lorenci-Prefeita Municipal de Eldorado**

**Prefeitura Municipal de Itaporã****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025  
CONTROLE PRÉVIO TC/MS: CA13174CC4EA787633D09BFC40602B0675ACAF8**

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio da Gerência Municipal de Administração e Gestão, torna público que realizará licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização e ampliação de iluminação pública em vias urbanas no município de Itaporã/MS, convenio 950042/2023 - calha norte. **DATA DA ABERTURA: 14 de janeiro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília). Início de acolhimento das propostas: 19/12/2025 às 09:00 (horário de Brasília). Limite de acolhimento das propostas: 14/01/2026 às 09:00 (horário de Brasília). ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** Acesso ao Edital e demais documentos: **Portal BLL** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br); pelo Portal da Transparência (link: <http://itaporams.ddns.net/TRANSPARENCIA/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Itaporã/MS, 18 de dezembro de 2025. **Raphael da Silva Matos/** Gerente Municipal de Administração e Gestão

**Prefeitura Municipal de Maracaju**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023 Processo Administrativo – Autos nº 2.916/2023 Tomada de Preços nº 009/2023 PARTES Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS Contratada: E V FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA – EPP OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 203/2023. Para fins de renovação na execução do item nº 10 (Webgis – Licença e Manutenção), fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 203/2023, a contar de 07/08/2025. O valor previsto para consecução do presente aditamento é de R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor global descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 203/2023 em R\$ 844.799,40 (oitocentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso IV c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 **ASSINANTES Contratante: José Marcos Calderan Contratada: Carlos Francisco Dobes Vieira Maracaju-MS, 05 de agosto de 2025.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024 Processo Administrativo - Autos nº 6.293/2023 Tomada de Preços nº 010/2023** PARTES Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS Contratada: BLESSED ENGENHARIA LTDA – ME OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 075/2024. Fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses o prazo de execução previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 075/2024, conforme Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado apresentado às fls. 864 do Processo Administrativo nº 6.293/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso IV c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 **ASSINANTE Contratante: José Marcos Calderan Contratada: Danilo Moraes Silva Maracaju-MS, 06 de novembro de 2025.**

## Prefeitura Municipal de Nova Andradina

### REABERTURA

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Processo Nº PM-ADM-2025/04565, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de toners e peças para impressoras, visando atender às demandas das Secretarias.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdCJl2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

**Código registro TCE 36CC76706889ADB8E90C8F82B37845426EE55C05**

#### DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 19 e dezembro de 2025 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 12 de janeiro de 2026 – 08:45 Horas (Horário de Brasília)

#### DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

12 de janeiro de 2026 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

**Nova Andradina/MS. 12 de janeiro de 2026.**

*Katiuscia de Souza Lima*  
Agente de contratação

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 011/2025

#### CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS**, e a Empresa **OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA.**

#### DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **23/01/2026 a 22/01/2027 (12 meses)**, bem como reajustar os valores pactuados no Contrato 011/2025, com variação inflacionária prevista pela IPCA, passando o valor de R\$ 345.645,00 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais), para o valor atual de **R\$ 359.199,26 (trezentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)**. Tendo em vista o interesse da Administração Pública referente a aquisição de oxigênio medicinal – cilindro em comodato, com a finalidade de atender ambulâncias e unidades moveis (UTIs), nas transferências hospitalares para atender pacientes com problemas respiratórios, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde, e Parecer Jurídico de fls: 1606/1608.

Nova Andradina, MS, 15 de Dezembro de 2025.

**HERMES JOSÉ DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA**  
Willian Lopes Gomes  
Contratada

## Prefeitura Municipal de Rio Brillante

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

**Código de Registro TCE/MS (eSfinge): DFE041F6F4FC83E35EEAE55ECB01773FD5572900**

O **Município de Rio Brillante - MS**, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM"**, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 32.574/2024 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando a contratação de obra para a implantação da pista de skate do Município de Rio Brillante/MS, **através de emenda especial nº 09032025-081092/2025.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/01/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**O Edital encontra-se disponível:** No site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: [licitacao@riobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@riobrilhante.ms.gov.br)), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência). Rio Brilhante - MS, 18 de dezembro de 2025. **Luma Moraes de Oliveira Guimarães - Agente de Contratação - Portaria nº 119/2.025.**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025**

**Código de Registro TCE/MS (eSfinge):**

**95EB7CA8AC65447C2A39510A6AC491C907454C50**

O **Município de Rio Brilhante - MS**, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM"**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 32.574/2024 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando a contratação de obra para reforma e ampliação da fachada do Centro de Educação Infantil Prefeito Iliê Vidal, conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/01/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**O Edital encontra-se disponível:** No site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: [licitacao@riobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@riobrilhante.ms.gov.br)), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência). Rio Brilhante - MS, 18 de dezembro de 2025. **Luma Moraes de Oliveira Guimarães - Agente de Contratação - Portaria nº 119/2.025.**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025**

**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 5451AE431B69090689D4E1A5D07C0F37FF6AD091**

O **MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS**, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 120/2025, de 13 de maio de 2.025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO:** Aquisição de implementos agrícolas para atender os Assentamentos do Município de Rio Brilhante/MS conforme o Convênio/MDR nº 50679/2021 Plataforma +Brasil nº 921311/2021.

**Início do Recebimento das Propostas:** às 10h00min do dia **19/12/2025**

**Limite para Acolhimento das Propostas:** às 08h30min do dia **15/01/2026**

**Início da Sessão de Lances:** às 09h00min do dia **15/01/2026.**

**Horário de Referência:** Horário de Brasília – DF.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

**O Edital encontra-se disponível:** No site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: [licitacao@riobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@riobrilhante.ms.gov.br)), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 18 de dezembro de 2025. **Lusiana Montagner de Souza – Pregoeira - Portaria nº 120/2.025**

## **Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**

### **Resultado de Licitação Pública**

**Modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2025**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade **Concorrência Eletrônica nº 007/2025**, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica (compreendendo imprimação, pintura de ligação e aplicação de concreto betuminoso) nas Avenidas Primo Maffissoni e Castelo Branco e nas Ruas Eugênio Ferreira da Cunha e Manoel Rosa, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos/Plantas, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, sagrou-se vencedora a empresa: **Andre L. dos Santos Ltda**, com o Valor Total: R\$ 1.425.518,32 ((um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Dezembro de 2025.

**Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação**

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE CAMPO GRANDE-MS**

João Gilberto Gonçalves Filho - Oficial Titular

Atendimento: DIAS ÚTEIS, das 08h às 11h e das 13h às 17h

Telefones: (67) 3023-2627 / 3253-8457 / 3253-8458 / 3253-9105 / 3253-9155

E-mails: cartorio1oficiointimacao@uol.com.br • cartorio1oficioregistro@uol.com.br • CNS: 15.793-3

Rua Barão do Rio Branco, 1079, Centro, CEP 79002-175, Campo Grande, Mato Grosso do Sul

**EDITAL EXTRAJUDICIAL**

F A Z S A B E R que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **B&C EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, neste ato representada por sua procuradora **FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.234.788-0001-99, representada por sua Diretora administrativa Rosângela dos Santos de Souza, nos termos do Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Loteado, contrato nº 254/55-3 Prop. nº 291, firmado em 22.07.2024, procede à **INTIMAÇÃO** dos compromissários compradores abaixo nomeados a comparecerem neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso. **Intimados: ALEXSSANDRO DA SILVA GRUGEL**, brasileiro, mestre de obras, CI RG nº 1640532 SEJUSP/MS, CPF nº 027.966.201-74, casado sob o regime parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com **ALYNE ALVES DE PADUA PEREIRA**, brasileira, professora, CI RG nº 1684718 SEJUSP/MS, CPF nº 032.782.221-05, Ref.: Ao Lote de terreno sob o nº 05, quadra nº 15, localizado no lado par da Rua Paulo Fabiani de Barros, do loteamento denominado Paraíso do Lageado, nesta cidade. **Registro nº 06 da matrícula nº 255.961**, da 1ª C.R.I., nesta cidade. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, os referidos serão considerados intimados e terão o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazerem o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que, foi certificado pelo Oficial de Justiça que os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pela parte requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

Campo Grande - MS, 03 de julho de 2025.

**Mariana de Oliveira Mendes**

Escrevente Autorizada

1ª Circunscrição Imobiliária - CG/MS

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**CREADOR COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE DOS ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL - SICOOB UNIÃO MT/MS, Cédula de Crédito Bancário nº 132323-7. DEVEDOR(ES) EMITENTE(S): THIAGO SILVA DE SOUZA; GARANTIDOR(ES) FIDUCIANTE(S): OSCAR MONTIEL FERREIRA. BEM(NS): Lote 01: Uma Casa Comercial com 142,12m<sup>2</sup> de terreno, situado com a frente para a Rua General Câmara, neste município de Amambaí/MS, objeto da matrícula 28.025, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Amambaí/MS. Ônus: apenas a consolidação em favor da credora. Valor de Avaliação: R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais). Encerramentos: 1º Leilão: 26/01/2026 pelo valor de avaliação, e 2º Leilão: 28/01/2026 pelo valor atualizado do débito R\$ 887.086,27 (oitocentos e oitenta e sete mil e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), ambos às 16:15 horário de Brasília/DF. Poderá a leiloeira, caso negativos os leilões, pelo prazo de 24 horas do encerramento, receber propostas a partir de 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, mediante autorização do credor, no prazo de 01 (um) dia úteis. Os devedores poderão quitar seu débito até a data e horário do leilão, sendo devido nesse caso, 5% de honorários em favor da leiloeira, apurados sobre o valor da dívida atualizada indicado como valor do 2º leilão, quais deverão ser pagos na mesma data em que houver a liquidação da dívida junto ao agente financeiro/credor. LOCAL: Portal [www.polileiloes.com.br](http://www.polileiloes.com.br) e/ou [polileiloes.net.br](http://polileiloes.net.br). LEILOEIRA: Poliana Mikejevs Calça. Matrículas Jucemat 18, Jucems 45, Jucepar 23/370-L. Edital completo e informações (65) 3028-8054, nos portais, e ainda email contato@polileiloes.com.br.**

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
EXTRATO DE CONTRATOS DE 2025****Extrato de Contrato**

Partes: CAU/MS e ANGELA CRISTINA SANTOS GIL - Objeto: pagamento de Coffees break - Data: 24/01/2025 - Valor: R\$ 2.100,00 - Foro: Justiça Federal, Seção Jud. Campo Grande - MS - Assinaturas: Angela Cristina Santos Gil e João Augusto Albuquerque Soares.

**Extrato de Contrato**

Partes: CAU/MS e Leandro Meier Serrou Camy - Objeto: empresa para gravação e edição dos episódios do mesacast do CAU/MS - Data: 17/02/2025 - Valor: R\$ 10.800,00 - Foro: Justiça Federal, Seção Jud. Campo Grande - MS - Assinaturas: Leandro Meier Serrou Camy e João Augusto Albuquerque Soares.



**Extrato de Contrato**

Partes: CAU/MS e Busk Soluções Em Rastreamento - Objeto: serviços de rastreamento veicular via sistema de GPS - Data: 20/02/2025 - Valor: R\$ 54,90/mês - Foro: Justiça Federal, Seção Jud. Campo Grande - MS - Assinaturas: Ismael De Oliveira Gomes e João Augusto Albuquerque Soares.

**Extrato de Contrato**

Partes: CAU/MS e Sales e Amaral Advogados Associados - Objeto: prestação de serviços de escritório compartilhado - Data: 17/03/2025 - Valor: R\$ 600,00/mês - Foro: Justiça Federal, Seção Jud. Campo Grande - MS - Assinaturas: Max Willian De Sales Da Silva e João Augusto Albuquerque Soares.

**Extrato de Contrato**

Partes: CAU/MS e MACARINE & ALBUQUERQUE - Objeto: realização de Processo Seletivo Simplificado - Data: 28/04/2025 - Valor: R\$ 2.916,54 - Foro: Justiça Federal, Seção Jud. Campo Grande - MS - Assinaturas: Mayara Macarine Albuquerque Matos e João Augusto Albuquerque Soares.

**Extrato de Contrato**

Partes: CAU/MS e S.H. INFORMÁTICA LTDA - Objeto: contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle do abastecimento de combustível, além da prestação de serviços de manutenção veicular - Data: 02/07/2025 - Valor: R\$ 30.664,34 - Foro: Justiça Federal, Seção Jud. Campo Grande - MS - Assinaturas: Gleydson Pinto Machado e João Augusto Albuquerque Soares.

**Extrato de Contrato**

Partes: CAU/MS e AZUL TECNOLOGIA E SERVIÇOS CLOUD LTDA - Objeto: serviço de assessoria de implantação de número na API do whatsapp business e envio de mensagens em massa - Data: 01/08/2025 - Valor: R\$ 600,00 + R\$1,20 por mensagem enviada - Foro: Justiça Federal, Seção Jud. Campo Grande - MS - Assinaturas: Tercio Rafael Baptista De Mello e João Augusto Albuquerque Soares.

**Extrato de Contrato**

Partes: CAU/MS e MARIANE DELAMARE AFONSO - Objeto: contratação de pessoa física para ministrar o curso de tema "Modelagem BIM com foco em REVIT" - Data: 25/08/2025 - Valor: R\$ 4.480,00 - Foro: Justiça Federal, Seção Jud. Campo Grande - MS - Assinaturas: Mariane Delamare Afonso e João Augusto Albuquerque Soares.

**Extrato de Contrato**

Partes: CAU/MS e ANGELA CRISTINA SANTOS GIL - Objeto: contratação de pessoa física para ministrar o curso de tema "Gestão de Escritório de Arquitetura" - Data: 25/08/2025 - Valor: R\$ 4.800,00 - Foro: Justiça Federal, Seção Jud. Campo Grande - MS - Assinaturas: Angela Cristina Santos Gil e João Augusto Albuquerque Soares.

**Extrato de Contrato**

Partes: CAU/MS e SIDNEY BAVARESCO MESSIAS JUNIOR - Objeto: contratação de pessoa física para ministrar o curso de tema "REVIT Básico" - Data: 25/08/2025 - Valor: R\$ 12.800,00 - Foro: Justiça Federal, Seção Jud. Campo Grande - MS - Assinaturas: Sidney Bavaresco Messias Junior e João Augusto Albuquerque Soares.

**Extrato de Contrato**

Partes: CAU/MS e ANDRESSA CLARINDA DOS SANTOS SALICANO - Objeto: contratação de pessoa física para ministrar o curso de tema "Acessibilidade" - Data: 25/08/2025 - Valor: R\$ 6.400,00 - Foro: Justiça Federal, Seção Jud. Campo Grande - MS - Assinaturas: Andressa Clarinda Dos Santos Salicano e João Augusto Albuquerque Soares.

**Extrato de Contrato**

Partes: CAU/MS e SALES E AMARAL ADVOGADOS ASSOCIADOS - Objeto: locação de escritório compartilhado para abrigar as instalações de posto avançado de fiscalização do CAU/MS - Data: 12/09/2025 - Valor: R\$ R\$ 600,00/mês - Foro: Justiça Federal, Seção Jud. Campo Grande - MS - Assinaturas: Ana Rosa Amaral e João Augusto Albuquerque Soares.

**Extrato de Contrato**

Partes: CAU/MS e GIPE CONNECT LTDA - Objeto: aquisição de 1 (um) equipamento/sistema de Videoconferência - Data: 17/09/2025 - Valor: R\$ 7.600,00 - Foro: Justiça Federal, Seção Jud. Campo Grande - MS - Assinaturas: Gislaine Pereira e João Augusto Albuquerque Soares.

**Extrato de Contrato**

Partes: CAU/MS e FAMA PARK ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LTDA - Objeto: locação de até 3 (três) vagas de garagem para abrigar a frota de veículos oficiais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS) - Data: 13/10/2025 - Valor: R\$ 180,00/mês - Foro: Justiça Federal, Seção Jud. Campo Grande - MS - Assinaturas: Ademir Dias Vieira e Paulo Cesar do Amaral.



**Extrato de Contrato**

Partes: CAU/MS e MOACIR BATISTA DO NASCIMENTO – Objeto: locação de 1 (uma) vaga de garagem para abrigar veículo oficial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS) em Dourados/MS - Data: 13/10/2025 - Valor: R\$ 200,00/mês - Foro: Justiça Federal, Seção Jud. Campo Grande – MS - Assinaturas: Moacir Batista Do Nascimento e Paulo Cesar do Amaral.

**Extrato de Contrato**

Partes: CAU/MS e EXPERTS – PERITOS ASSOCIADOS – Objeto: prestação de serviços periciais técnico-contábeis, para análise e apresentação de laudo conclusivo - Data: 18/11/2025 - Valor: duas parcelas de R\$ 3.350,00, a primeira na assinatura do contrato e a segunda ao fim da prestação do serviço - Foro: Justiça Federal, Seção Jud. Campo Grande – MS - Assinaturas: Ciciano Sales Victorio e Paulo Cesar do Amaral.

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS E DE APOSTILAMENTOS 2025****2º Termo Aditivo - Contrato n. 003/2023**

Partes: CAU/MS e LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - Objeto: administração, emissão e entrega de cartões para benefício "vale alimentação". Data: 17/01/2025 – Objeto do Termo: prorrogação por mais 12 meses – Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS – Assinaturas: Andreotte Norbim Lanes e João Augusto Albuquerque Soares.

**2º Termo Aditivo - Contrato n. 001/2024**

Partes: CAU/MS e AZUL TECNOLOGIA E SERVIÇOS CLOUD LTDA - Objeto: serviços técnicos de informática. Data: 17/01/2025 – Objeto do Termo: Inclusão de cláusula contratual e atualização do valor mensal do contrato para R\$ 3.820,57 – Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS – Assinaturas: Tercio Rafael Baptista de Mello e João Augusto Albuquerque Soares.

**2º Termo Aditivo - Contrato n. 004/2023**

Partes: CAU/MS e SELFECORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - Objeto: agência de passagens aéreas. Data: 17/01/2025 – Objeto do Termo: prorrogação por mais 12 meses – Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS – Assinaturas: Fernando Daré Riotto e João Augusto Albuquerque Soares.

**1º Termo Aditivo - Contrato n. 003/2025**

Partes: CAU/MS e BUSK SOLUÇÕES EM RASTREAMENTO LTDA - Objeto: serviços de rastreamento veicular via sistema de GPS. Data: 11/03/2025 – Objeto do Termo: alteração de pagamento mensal para anual – Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS – Assinaturas: Ismael De Oliveira Gomes e João Augusto Albuquerque Soares.

**1º Termo Aditivo - Contrato n. 003/2024**

Partes: CAU/MS e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - Objeto: programa de estágio de estudantes. Data: 19/03/2025 – Objeto do Termo: prorrogação por mais 12 meses e a atualização do valor mensal por estagiário para R\$ 93,33 – Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS – Assinaturas: Julio Cesar da Silva e João Augusto Albuquerque Soares.

**3º Termo Aditivo - Contrato n. 004/2021-2023**

Partes: CAU/MS e ARQUIVOTECA – CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS LTDA – Objeto: triagem, catalogação, conferência, organização e indexação do acervo documental, custódia e gestão documental. Data: 20/03/2025 – Objeto do Termo: prorrogação por mais 12 meses – Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS – Assinaturas: Gilmar França dos Santos e João Augusto Albuquerque Soares.

**2º Termo Aditivo - Contrato n. 005/2023**

Partes: CAU/MS e CONTILI CONTABILIDADE INTELIGENTE LTDA – Objeto: departamento pessoal, recursos humanos e escrita fiscal. Data: 20/03/2025 – Objeto do Termo: prorrogação por mais 12 meses – Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS – Assinaturas: Luzemir Martins Barbosa e João Augusto Albuquerque Soares.

**2º Termo Aditivo - Contrato n. 006/2023**

Partes: CAU/MS e SOS SISTEMAS DE ALARME LTDA – Objeto: locação de equipamentos de segurança eletrônica e monitoramento. Data: 20/03/2025 – Objeto do Termo: prorrogação por mais 12 meses – Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS – Assinaturas: Eliene Amorim da Costa e João Augusto Albuquerque Soares.

**2º Termo Aditivo - Contrato n. 008/2023**

Partes: CAU/MS e BICO PITANGA CONFEITARIA LTDA – Objeto: fornecimento de alimentos preparados. Data: 24/04/2025 – Objeto do Termo: prorrogação por mais 12 (doze) meses – Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS – Assinaturas: Jimmy Charles Brignoni Rockenbach e João Augusto Albuquerque Soares.

**4º Termo Aditivo – Contrato n. 003/2021**

Partes: CAU/MS e GRANPONTO MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS EM PONTO LTDA – Objeto: licenciamento de sistema de controle de ponto. Data: 29/07/2025 – Objeto do Termo: prorrogação por mais 12 meses – Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS – Assinaturas: Newton de Barros e João Augusto Albuquerque Soares.

**6º Termo Aditivo – Contrato n. 001/2021-2026**

Partes: CAU/MS e I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza com atribuição de copeiro. Data: 29/07/2025 – Objeto do Termo: prorrogação por mais 12 meses – Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS – Assinaturas: Andreia Alves Pereira e João Augusto Albuquerque Soares.

**4º Termo de Apostilamento - contrato n. 004/2021-2023**

Partes: CAU/MS e I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – Objeto: prestação de serviços de limpeza. Data: 24/01/2025 – Objeto do Termo: reajuste de valores – Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS – Assinaturas: Andreia Alves Pereira e João Augusto Albuquerque Soares.

**5º Termo de Apostilamento - contrato n. 004/2021-2023**

Partes: CAU/MS e I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – Objeto: prestação de serviços de limpeza. Data: 05/02/2025 – Objeto do Termo: repactuação de valores – Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS – Assinaturas: Andreia Alves Pereira e João Augusto Albuquerque Soares.

**1º Termo de Apostilamento - contrato n. 002/2023**

Partes: CAU/MS e H2L - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA – Objeto: locação de impressora. Data: 11/03/2025 – Objeto do Termo: reajuste de valores – Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS – Assinaturas: Wagner Sávio Severino Dos Santos e João Augusto Albuquerque Soares.

**1º Termo de Apostilamento - contrato n. 002/2024**

Partes: CAU/MS e H2L - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA – Objeto: locação de impressora. Data: 11/03/2025 – Objeto do Termo: reajuste de valores – Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS – Assinaturas: Wagner Sávio Severino Dos Santos e João Augusto Albuquerque Soares.

**1º Termo de Apostilamento - Contrato n. 004/2023**

Partes: CAU/MS e SELFECORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - Objeto: agência de passagens aéreas. Data: 17/01/2025 – Objeto do Termo: reajuste de valores – Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS – Assinaturas: Fernando Daré Riotto e João Augusto Albuquerque Soares.

**2º Termo de Apostilamento – Contrato n. 003/2023**

Partes: CAU/MS e LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – Objeto: administração, emissão e entrega de cartões para benefício “vale alimentação”. Data: 20/03/2025 – Objeto do Termo: reajuste de valores – Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS – Assinaturas: Andreotte Norbim Lanes e João Augusto Albuquerque Soares.

**2º Termo de Apostilamento - Contrato n. 006/2023**

Partes: CAU/MS e SOS SISTEMAS DE ALARME LTDA – Objeto: locação de equipamentos de segurança eletrônica e monitoramento. Data: 17/04/2025 – Objeto do Termo: reajuste de valores – Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS – Assinaturas: Eliene Amorim da Costa e João Augusto Albuquerque Soares.

**2º Termo de Apostilamento - Contrato n. 005/2023**

Partes: CAU/MS e CONTILI CONTABILIDADE INTELIGENTE LTDA – Objeto: departamento pessoal, recursos humanos e escrita fiscal. Data: 17/04/2025 – Objeto do Termo: reajuste de valores – Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS – Assinaturas: Luzemir Martins Barbosa e João Augusto Albuquerque Soares.

**2º Termo de Apostilamento - Contrato n. 004/2023**

Partes: CAU/MS e ARQUIVOTECA – CENTRAL DE GUARDA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS LTDA – Objeto: triagem, catalogação, conferência, organização e indexação do acervo documental, custódia e gestão documental. Data: 17/04/2025 – Objeto do Termo: reajuste de valores – Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS – Assinaturas: Gilmar França dos Santos e João Augusto Albuquerque Soares.

**3º Termo de Apostilamento - Contrato**

Partes: CAU/MS e FÁBIO LUIS ALLE – Objeto: cessão sob a forma de utilização onerosa. Data: 15/05/2025 – Objeto do Termo: reajuste de valores – Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS – Assinaturas: Hilda Mateus Acosta e João Augusto Albuquerque Soares.

**1º Termo de Apostilamento - Contrato n. 004/2024**

Partes: CAU/MS e TELEFÔNICA BRASIL S.A. – Objeto: acesso móvel a internet e plano de telefonia pós-pago. Data: 15/05/2025 – Objeto do Termo: reajuste de valores – Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS – Assinaturas: Claiton Merg Carvalho e João Augusto Albuquerque Soares.

**1º Termo de Apostilamento - Contrato n. 005/2025**

Partes: CAU/MS e MACARINE & ALBUQUERQUE – Objeto: realização de Processo Seletivo Simplificado. Data: 21/05/2025 – Objeto do Termo: repactuação de valores – Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS – Assinaturas: Mayara Macarine Albuquerque Matos e João Augusto Albuquerque Soares.

**1º Termo de Apostilamento – Contrato n. 003/2021**

Partes: CAU/MS e GRANPONTO MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS EM PONTO LTDA – Objeto: licenciamento de sistema de controle de ponto. Data: 29/07/2025 – Objeto do Termo: reajustamento de valores – Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS – Assinaturas: Newton de Barros e João Augusto Albuquerque Soares.

**NOVO MUNDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

CNPJ N.º 34.454.288/0001-96 / NIRE 54201294588

**REUNIÃO DE SÓCIOS****EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores Sócios integrantes da **NOVO MUNDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RODOVIA BR 163 KM 22, sentido Norte, Lado Esquerdo, SN - Bairro: AREA RURAL DE MUNDO NOVO - Complemento: LOTE: FAZ LUGALILA GL01 F1; MATRICULA 12.825; MUNDO NOVO - MS, CEP: 79.983-899, inscrita no CNPJ sob n.º 34.454.288/0001-96 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE 54201294588 (“Sociedade”), convocados a comparecer em Reunião de Sócios, a ser especialmente realizada na forma da Lei n.º 10.406/2002 (“Código Civil”) e do previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Vigésima Primeira do Contrato Social da Sociedade. A reunião será realizada em primeira chamada mediante a presença de titulares de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, nos termos do Art. 1.074 do Código Civil.

**Data e horário:** 29/12/2025, às 10h, em 1ª convocação.

**Local e forma de realização:** Na sede da Sociedade, a se realizar presencialmente.

**Ordem do dia:** Deliberar sobre a exclusão extrajudicial de sócio nos termos previstos no Art. 1.085 do Código Civil e na Cláusula Vigésima Primeira do Contrato Social da Sociedade.

Ficam os Senhores Sócios devidamente comunicados que as minutas dos documentos e demais informações relacionadas à matéria objeto da Reunião de Sócios ora convocada, encontram-se à sua disposição na sede da Sociedade, conforme legislação aplicável.

**VALDEMIR ZAGO**

Diretor Presidente

**EDITAL**

**JOÃO CHARÃO MARIANO** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAI a Licença Ambiental Prévia (LP) e Licença de Operação (LO) para atividade de ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE e localizado próximo à Rua Cangueri, Matrícula nº 27.789, Vila Doriane no município de Amambai – MS.

**EDITAL**

**Jandira Ana Tacca Comparin**, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDERMA da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação - RLO de Confinamento Bovino de 500 a 2000 mil cabeças**, localizada na Fazenda Nova Alvorada no município de Sidrolândia-MS. Não foi determinado EIA/RIMA.